

Pregão Eletrônico

28/2022

Processo Administrativo 75/2022

Protocolo nº 11919/2022

Objeto: “Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 27/04/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



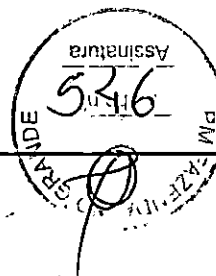
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 14/06/2023



NÚMERO PROCESSO 00035652/2023
NÚMERO ÚNICO VDM.GGR.C5N-PR
Protocolado em: 06/06/2023 08:56:22

Súmula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 55/2022

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL				EUCALIPITOS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Cotação

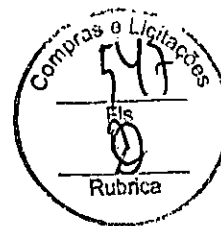
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA

Curitiba, 13 de junho de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Ref.: Prorrogação do Contrato nº 055/2022 – ID 3703

Prezados,

A empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, vem, respeitosamente, através deste, em resposta ao e-mail datado em 13/06/2023, manifestar seu interesse em prorrogar o Contrato nº 055/2022, cujo objeto é a *aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por mais 12 (doze) meses.*

Aproveita-se a oportunidade para requerer o reajuste dos valores contratuais, considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com a cláusula sexta, parágrafo segundo do Contrato.

Nos colocamos a disposição para possíveis tratativas através do seguinte e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, ou pelo telefone (41) 3360-6630.

Atenciosamente,



João Waldemiro Maltaca Cordeiro
DIRETOR

Contrato nº01/2023



Contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet.

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTJ Nº 1307227 / SEGSJ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação da Solução de Segurança de Perímetro de Rede (Firewall) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Thlago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 61 2326-5318
E-mail: thlago.vieira@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

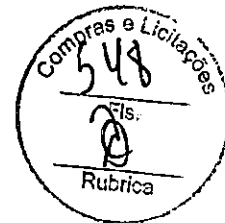
Nome: Márcio Moreira de Sousa
Matrícula: 1561
Telefone: 2326-5437
E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Edilberto Magalhães Silva
Matrícula: 1746

Sumário

DOD.....	3
Estudos preliminares.....	10
Termo de referência.....	99
Mapa comparativo de preços.....	149
Parecer da Jurídica.....	150
Nota de empenho.....	153
Contrato.....	156
Portaria e gestores.....	173



Telefone: 2326-5388

E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

1.6 Sumário:

Final da validade da garantia e do suporte técnico da atual solução utilizada pelo CNJ.

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Conselho Nacional de Justiça adquiriu 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D por meio do Contrato N. 34/2015 (Processo SEI 04557/2015) que possui como objeto solução de segurança de redes, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, .

A solução de segurança de redes trata-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho e seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas. Sendo assim, tal solução provém segurança das informações e a segurança de todo parque computacional do CNJ por meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam.

Com o fim do suporte técnico da solução, que ocorreu em 09/01/2019, o CNJ celebrou o Contrato N. 01/2019 (Processo SEI 05461/2018), tendo como objeto, a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D para manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC prestados pelo CNJ.

Em 2020, foi instruído o processo SEI 06862/2020 para extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica que culminou na assinatura do Contrato N. 01/2021 que teve como objeto a extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e de 1 (um) equipamento FortiManager 1.000D.

Atualmente, a garantia técnica do Fortigate 1500D tem validade prevista para findar-se em janeiro de 2023, sendo que a garantia técnica do equipamento Fortimanager encerrou-se em janeiro de 2022. Assim, com o fim do suporte e garantia técnica da solução, faz-se necessário a aquisição de solução de segurança de redes para proteção do parque computacional do CNJ, por meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A segurança das informações e a segurança de todo parque computacional do CNJ depende das funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam executadas por essa solução. Por trata-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança

definidas.

Todas funções citadas acima estão relacionadas com a proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um usuário ou instituição. Neste sentido, por meio das regras de segurança implementadas, a solução visa manter disponibilidade e a segurança do ambiente computacional deste Conselho, além de manter a segurança de seus usuários.

Por fim, cabe salientar a importância de iniciar o novo processo de planejamento de contratação, em consonância com a legislação pertinente, com eficiência e eficácia, por tratar-se de serviço essencial para que, apesar do risco mínimo, não haja suspensão da continuidade da prestação de serviços causando prejuízos à administração.

2.3 Objetivos da Solução Demandada:

Aquisição de solução de segurança de redes, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica.

2.4 Alinhamento Estratégico:

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENIC-JUD) conforme resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>), encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos 1 e 8:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>), portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Nacional de Justiça 2021-2022, (<https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/>) vislumbra-se alinhamento com a ação nº:

- 31 - Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de infraestrutura para o período.

2.5 Processo de Trabalho:

2.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Todos os processos de trabalho que fazem uso da internet e da rede de computadores com acesso externo, além das atividades de trabalho remoto que necessitam de acesso remoto ao ambiente tecnológico do CNJ.

2.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

- ☐ Novo ☐ Menos de 3 meses ☐ De 3 meses a um ano ☒ Acima de um ano

DDP - DT15 (1307227)

SEI 035372022 / p. 3

Selecione uma das opções seguintes:

- ☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Todas as unidades do CNJ fazem uso da Solução de Segurança de Perímetro, como por exemplo, serviços de VPN.

3.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

- ☐ Não se aplica
- ☒ Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)
- ☒ Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)
- ☒ Tribunais associados

3.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

- ☒ Não se aplica ☐ 1 Conselheiro ☐ 2 ou 3 Conselheiros ☐ 4 ou mais Conselheiros

3.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não se aplica.

3.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não se aplica.

3.5 Expectativa de entrega da solução.

Novembro/2022.

2.6 Alternativas da Solução Demandada:

No momento, não há informações que indicam a descontinuidade ou substituição da solução demandada.

2.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos Jurisdicionados.

Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.

Caso não se implante a solução pretendida, o DTI pode não se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Atendimento à Política de Segurança da Informação e Comunicações (Portaria nº. 47 de 29/11/2017) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Garantir que usuários e os ativos de rede, como servidores e hosts do ambiente computacional do CNJ, contra acessos não autorizados;
- Contar com uma ferramenta de segurança de perímetro de rede atualizada e com suporte técnico especializado de um fabricante reconhecido no mercado de TI.

2.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

- ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

2.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Novembro de 2022

3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

3.1 Ciclo de Vida da Solução.

3.3.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

- ☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

A solução tem caráter definitivo. O DTI não vislumbra no contexto atual nenhum fato que poderá causar a descontinuidade do uso da ferramenta, pelo contrário, existem normas e legislação que demandam a existência dessa solução para ser executada

3.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

3.2.1 Âmbito Interno:

DDP - DT15 (1307227)

SEI 035372022 / p. 4

Sem anexos

6 ENCAMINHAMENTO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO MOREIRA DE SOUSA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, em 03/05/2022, às 13:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDILBERTO MAGALHÃES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS, em 03/05/2022, às 14:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 1307227 e o código CRC 3C659D8A.

03987/2022

1307227v36

4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

1 (um) milhão de reais.

5 ANEXOS

DDP - DT15 (1307227)

SEI 035372022 / p. 5

DDP - DT15 (1307227)

SEI 035372022 / p. 5



Estudos Preliminares

Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede.



SUMÁRIO

CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1 Contextualização	4
1.2 Caracterização da demanda	7
1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	8
1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	11
1.3 Atendimento da demanda	11
1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	11
1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	15
1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	18
1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	18
1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	18
1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	18
1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	24
1.5.1 Motivação da Escolha	24
1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	26
1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	26
1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	27
1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	27
2 CAPÍTULO 2: SUSTENTACÃO DO CONTRATO (Art. 15)	29
2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	29
2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	29
2.3 Descontinuidade do Fomento (Art. 15, II)	30
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	30
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	31
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	32
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)	32

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

2



3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	32
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	34
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	35
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	35
3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	36
3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)	37
3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	37
3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	37
4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	38
4.1 RISCOS DE NEGÓCIO	38
4.2 RISCOS TÉCNICOS	39
4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS	40
Anexo - Lista de Potenciais Fornecedores	42
Anexo - Contratações Públicas Similares	43



1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O Conselho Nacional de Justiça (CNU), assim como outros órgãos governamentais, sofre constantes ataques cibernéticos com o intuito de comprometer a infraestrutura tecnológica e os sistemas disponibilizados. O surgimento diário de novas ameaças e a crescente complexidade desses ataques aumenta a dificuldade de detecção, análise e resposta em tempo hábil. Essa situação pode ocasionar vazamentos de dados sigilosos e comprometer a disponibilidade de sistemas críticos hospedados no CNU.

A segurança das informações e de todo parque computacional do CNU depende das funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam executadas por essa solução. Por tratar-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas por este Conselho.

Dentre as funcionalidades exercidas pela solução de segurança, podemos citar:

- os filtros de pacotes, que restringem o tráfego baseado no endereço IP de origem ou destino, ou, através das portas utilizadas pelos serviços;
- os filtros de estado e sessão, que são mais especializados e utilizam uma característica do principal protocolo de transporte utilizado, o *Transmission Control Protocol* (TCP), que é sua tabela de estados de conexão;
- o filtro de conteúdo, capaz de permitir ou negar acessos baseado em categorização ou em palavras-chaves definidas em uma lista;
- o filtro de aplicação, que possibilita o bloqueio de aplicações como *Facebook*, *Youtube*, *Netflix*, entre outros, de forma dinâmica e baseada em atributos, incluindo categorias, subcategorias e tecnologia;
- as funções de intrusão e detecção de intrusão, *intrusion prevention system* (IPS) e *intrusion detection system* (IDS), que analisam o tráfego prevenindo atividades potencialmente maliciosas por meio de assinaturas ou comportamento conhecidos;
- a funcionalidade de inspeção SSL que permite a verificação de tráfego de rede criptografados, o que proporciona um nível maior de segurança ao ambiente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



- por fim, a funcionalidade de QoS (Quality of Service) que permite definir limites de utilização de recursos baseados em serviços ou usuários e a VPN possibilita o acesso remoto seguro aos usuários ou aplicações.

Todas as funções citadas acima estão relacionadas com a proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um usuário ou instituição contra ameaças que podem paralisar, desgovernar, comprometer e até mesmo inutilizar sistemas críticos disponibilizados pelo CNJ, tais como PJE, PDPA, SEI, Escritório Digital, BNMP2, entre outros. Caso esses ataques consigam ultrapassar as camadas de segurança hoje existentes no CNJ estará vulnerável e uma pane sistêmica em toda sua estrutura tecnológica comprometendo com potencial para comprometer o Poder Judiciário, naquilo que cada Tribunal depender do CNJ. Logo, estamos diante de uma necessidade de pleno interesse público, considerando que os maiores prejudicados, *in fine*, será a sociedade e seus cidadãos.

Essas ameaças vêm, cada vez mais, tornando-se grandes riscos para as atividades desenvolvidas pelo CNJ, podendo tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocando em risco a confiabilidade e a integridade dos dados nele armazenados.

Na busca de atendimento ao macrodesafio de melhoria da infraestrutura de rede, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adquiriu em 2015, por meio do Contrato nº. 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia.

Com o fim do serviço de suporte técnico e garantia da solução, que ocorreu em 09/01/2019, o CNJ celebrou o Contrato nº. 01/2019 (Processo SEI 05461/2018), tendo como objeto, a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para aqueles equipamentos com o objetivo de manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC prestados pelo CNJ.

Em 2020, foi instruído o processo SEI 06852/2020 para extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica, que culminou na assinatura do Contrato nº. 01/2021 que teve como objeto a extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para aqueles mesmos equipamentos adquiridos através do Contrato nº 34/2015.

Atualmente, a garantia e suporte técnico do Fortigate 1500D tem validade prevista para findar-se em janeiro de 2023, sendo que a garantia e suporte técnico do equipamento Fortimanager encerrou-se em janeiro de 2022 sem possibilidade de renovação ou extensão. Assim, com o fim do suporte e garantia técnica da solução, faz-se necessário a aquisição de uma solução de segurança de perímetro de rede para proteção do parque computacional do CNJ, por

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

FORTINET

Product Life Cycle Announcement

WARNING:

With the release of this announcement, Fortinet will continue to provide hardware support for the following products. Fortinet recommends the following migration path to the products being discontinued:

Current Product	Replacement Product	Replacement Product
FortiGate 1500D	FortiGate 1500E	FortiGate 1500E
FortiManager 1000D	FortiManager 1000E	FortiManager 1000E

For the terms of the Fortinet Life Cycle Policy, Fortinet will continue to provide hardware support for the replacement products for a period of 12 months from the end of the product's support. The EOL date for a product is the date when the product is no longer supported. The EOL date for a product is the date when the product is no longer supported. The EOL date for a product is the date when the product is no longer supported.

Product Line	End of Support Date
FortiGate 1500D	2023-01-01
FortiManager 1000D	2022-01-01

Additional information about the Fortinet Life Cycle Policy can be found in the Fortinet Life Cycle Policy document, found in the Fortinet Support Portal at <https://support.fortinet.com>.

Partindo para a análise do equipamento Fortimanager 1000D, esse modelo já ultrapassou a lista de "end of life", estando, portanto, fora de produção, o que significa que o hardware não está mais coberto por suporte e garantia técnica do fabricante.

Nesse cenário, levando-se em consideração a previsão de finalização da garantia técnica do Fortigate 1500D em janeiro de 2023 e a descontinuidade do hardware Fortimanager 1000D, faz-se necessário a aquisição de uma solução de Segurança de Perímetro de Rede, com o objetivo de garantir a segurança da informação quanto à proteção dos dados e informações, evitando-se prejuízos relacionados ao comprometimento da confidencialidade, disponibilidade, integridade e privacidade das informações.

1.2 Caracterização da demanda

Pretende-se, com a solução segurança de redes, manter a segurança do ambiente computacional deste Conselho, por meio das funcionalidades de Firewall, filtro de conteúdo, filtro de aplicação, Inspeção SSL, Intrusion prevention system (IPS), antivírus, AntiSpam. A contratação visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam.

Ainda sobre o hardware, sabe-se que os equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D foram adquiridos em 2015, sendo portanto equipamentos com mais de 7 anos de utilização até o presente momento. Ademais, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021, mas ainda dispõe de suporte do fabricante até o final de dezembro de 2026. Contudo, esta realidade não é a mesma para o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

A solução da Fortinet atua na segurança de todo o ambiente de rede do CNJ. A partir disso, é possível inferir a importância da atual solução de segurança composta pelos equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D para que as funções de prestação de serviço do CNJ permaneçam em atividade. Tratam-se portanto de ativos críticos ao negócio, fato que nos obriga a verificar sua adequação e dimensionamento para o correto funcionamento.

Primeiramente podemos constatar que a demanda atual de tráfego que é tratada pelo Fortigate 1500D está adequada à sua capacidade quando observamos o comportamento e o consumo de recursos do equipamento, sendo seu dimensionamento satisfatório e dá margem operacional para demais implementações de monitoramento, habilitação e refinamento de possíveis features de segurança que possam surgir.

Contudo, é importante reinterar que os equipamentos Fortigate 1500D encontram-se em "end of Order", desde dezembro de 2021, com previsão de último período para solicitação de extensão de garantia é até dezembro de 2025, sendo que o suporte do produto tem previsão para expirar em dezembro de 2026. Estas considerações são altamente relevantes, tendo em vista que estes equipamentos estão em pleno uso e possuem plena capacidade de absorção de tráfego do CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

necessários às boas práticas de segurança e deve considerar as seguintes necessidades e requisitos básicos:

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 Necessidade 1: Funcionalidade de Firewall

- 1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Possuir controle de acesso à Internet por endereço /porta de origem e destino;
- 1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Possuir integração com Servidores de Autenticação Microsoft Active Directory;
- 1.2.1.1.3 Requisito 1.3: Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP;
- 1.2.1.1.4 Requisito 1.4: Possuir alta disponibilidade (High-Availability - HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de *firmware/software* habilitadas para tal sem perda de conexões.

1.2.1.2 Necessidade 2: Funcionalidade de Filtro Web

- 1.2.1.2.1 Requisito 2.1: Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 1.2.1.2.2 Requisito 2.2: Deverá permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 1.2.1.2.3 Requisito 2.3: Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em *applets Java*, *cookies*, *activex* através de: base de URL própria atualizável.

1.2.1.3 Necessidade 3: Funcionalidade de Controle de Aplicação

- 1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Possuir solução de controle de aplicação integrado a solução de segurança;
- 1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Deverá permitir a criação de listas de aplicações específicas para serem



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

bloqueadas ou liberadas;

1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Possuir categorias de aplicações definidas.

1.2.1.4 **Necessidade 4: Funcionalidade de IPS**

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Deverá permitir funcionar em modo transparente;

1.2.1.4.2 Requisito 4.2: Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;

1.2.1.4.3 Requisito 4.3: Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente.

1.2.1.5 **Necessidade 5: Funcionalidade de Controle de Utilização dos Links de Internet**

1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações ou serviços (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gestão de congestionamento e QoS (Quality of Service);

1.2.1.5.2 Requisito 5.2: Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e web;

1.2.1.5.3 Requisito 5.3: Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory.

1.2.1.6 **Necessidade 6: Funcionalidade de VPN (Virtual Private Network)**

1.2.1.6.1 Requisito 6.1: Possuir suporte a VPNs IPsec site-to-site e client-to-site;

1.2.1.6.2 Requisito 6.2: Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, 3DES;

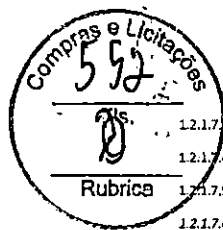
1.2.1.6.3 Requisito 6.3: A VPN deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura de acordo com a política de segurança implementada.

1.2.1.7 **Necessidade 7: Funcionalidades de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios**

1.2.1.7.1 Requisito 7.1: Throughput mínimo de 25 GB/dia de Logs;

1.2.1.7.2 Requisito 7.2: Capacidade de armazenamento de no mínimo 10TB;

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



1.2.1.7.3 Requisito 7.3: Permitir relatórios customizados na solução;

1.2.1.7.4 Requisito 7.4: Permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;

1.2.1.7.5 Requisito 7.5: Possuir relatórios pré-definidos na solução;

1.2.1.7.6 Requisito 7.6: Possuir console única de gerenciamento.

1.2.1.8 **Necessidade 8: Garantia Técnica**

1.2.1.8.1 Requisito 8.1: Suporte técnico remoto/presencial, com supervisão e autorização do fabricante da solução, baseado em níveis de serviço para tempos de atendimento, tratamento de incidentes e resolução de problemas, tudo sob demanda;

1.2.1.8.2 Requisito 8.2: Atualização tecnológica incluindo correções de erros e incremento de funcionalidades do firmware/software, acesso a base de conhecimento do fabricante da solução para todos os seus recursos e substituição eventual de peças/equipamentos, tudo sob demanda.

1.2.1.8.3 Requisito 8.3: Estar disponível por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo os termos contratuais vigentes.

1.2.1.9 **Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) - Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.**

1.2.1.9.1 Requisito 9.1: No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;

1.2.1.9.2 Requisito 9.2: Otimizar os recursos materiais;

1.2.1.9.3 Requisito 9.3: Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.2.1.9.4 Requisito 9.4: Adotar medidas para racionalização no consumo de energia;

1.2.1.9.5 Requisito 9.5: Abertura de chamados técnicos e encaminhamento de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados,

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

preferencialmente, sob a forma eletrônica.

1.2.2 **Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)**

1.2.2.1 **Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)**

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União. O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Para o presente estudo técnico não se vislumbra aplicação do MNI por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e semelhantes entre os diversos órgãos de administração de Justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013.

1.2.2.2 **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que a solução de segurança para detecção de ameaças avançadas não fará uso de certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

1.2.2.3 **Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009⁴.

1.3 **Atendimento da demanda**

1.3.1 **Soluções de TIC (Art. 14, I, a)**

Com o objetivo de garantir a qualidade da aquisição, é importante analisar a comparação dos vários fornecedores do segmento para que possamos nos certificar de que suas

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78>. Acessado em 08 de maio de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

soluções podem de fato atender às necessidades e requisitos apresentados.

Como ponto de partida, utilizou-se como fonte de comparação de soluções o Gartner, entidade que se consolidou como referência e é muito conhecida por seu "quadrante mágico" de comparação de soluções, o qual é reiteradamente utilizado no planejamento de contratações públicas por sua confiabilidade.

O quadrante mágico para soluções de Firewall mais recente até o momento é de setembro/2019 e pode ser visto a seguir:

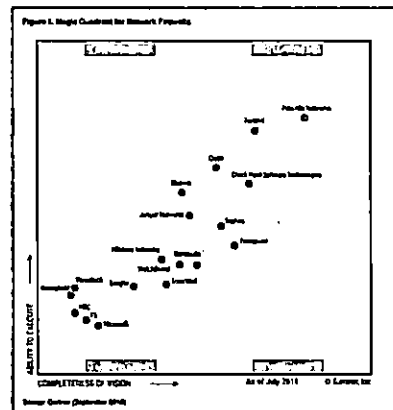


Figura 1 - Quadrante mágico do Gartner para soluções de Firewall

Pelo que é apresentado no gráfico da figura 1, tomando como base para comparação a solução atual utilizada no CNJ, vemos que a Fortinet se destaca como um dos líderes do mercado em seu segmento.

Pode-se perceber pelo quadrante mágico do Gartner que no segmento de firewalls temos destaque para quatro fabricantes:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. Check Point Software Technologies;
2. Cisco;
3. Fortinet;
4. Palo Alto Networks.

Também é possível observar no quadrante mágico, do segmento de firewalls, que o fabricante Huawei vem destacando-se como um "Challenger (desafiador)".

É possível notar que as alternativas de mercado do atual cenário de soluções de firewall de rede são constituídas de alguns fabricantes que se destacam, sendo que a solução atualmente em uso no CNJ desponta como uma das mais efetivas no segmento. Sendo assim, as alternativas que se mostram viáveis, quando se pensa na continuidade da solução de segurança de rede, são as seguintes a serem avaliadas:

1.3.1.1 Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software

Nessa alternativa de solução, a contratação seria pautada na aquisição de bens podendo ser uma composição de equipamentos e/ou licenças de firmware/software, de forma a atender os requisitos listados no item 1.2.

1.3.1.2 Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução

A tabela a seguir detalha o processo de aquisição e das extensões de garantias e suporte dos equipamentos suscetíveis de aplicação da solução proposta:

Contrato	SEI	Pregão	Item	Descrição	QTD	Valor unit.	Valor total
contrato n. 34/2015	04557/2015	PE/SRP 22/2015-MME	5	Aquisição de Solução de Segurança de Redes Tipo 1 - FortiGate FG-1500D (48 meses)	1	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00
			8	Solução de Gerenciamento Centralizado, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios Tipo 4 - FortiManager 1000D (48 meses)	1	R\$ 393.000,00	R\$ 393.000,00
			10	Repasse de conhecimento para todos os técnicos do lote 1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Contrato	SEI	Pregão	Grupo/Item	Descrição	QTD	Valor unit.	Valor total

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

13



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D.

A solução Firewall, da fabricante Fortinet, em uso no CNJ desde 2015, foi adquirida em processo licitatório regular, fruto da adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do PE (SRP) n. 22/2015 do Ministério de Minas e Energia - MME. Esta, em funcionamento há 7 anos e, como já dito, tem apresentado desempenho plenamente satisfatório e não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu período de uso.

Com base nestas informações, a manutenção da marca com a aquisição de solução de gerenciamento e a extensão da garantia técnica do equipamento FortiGate 1500D, se baseia no princípio da padronização do ambiente e unificação das ferramentas. Desta forma, utilizando equipamentos de firewall do mesmo fabricante, possibilita a aplicação de regras integradas e homogêneas, eliminando prejuízos causados por eventuais incompatibilidades.

A Solução 3 - Extensão de garantia e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D e aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios - atende plenamente os itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6, 1.2.1.7 e 1.2.1.8.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 Conselho da Justiça Federal - CJF

O Conselho da Justiça Federal - CJF, Uasg: 90026, realizou licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço pelo Sistema de Registro de Preços, PE (SRP) n. 24/2017, para registro de preços para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.2 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Uasg: 323028, realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PE n. 21/2021, para aquisição de licenciamento, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses, para solução de Firewall FortiGate 2000E (FGT2KE3916900063 e FGT2KE3916900084) e FortiAnalyzer (FAZ-VM000092537).

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

15



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

contrato n. 01/2018	05461/2018	PE 51/2018	G(1) Item(1)	Suporte técnico presencial para 2(dois) equipamentos FortiGate 1500D	12	R\$ 1.583,33	R\$ 18.999,96
			G(1) Item(2)	Suporte técnico presencial para 1(um) equipamento FortiManager 1000D	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
			G(2) Item(1)	Atualização tecnológica para equipamento FortiGate 1500D pelo período de 24 meses, Atualização tecnológica para equipamento FortiManager 1000D pelo período de 24 meses.	2	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00
			G(2) Item(2)		1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
Contrato	SEI	Pregão	Grupo/Item	Descrição	QTD	Valor unit.	Valor total
contrato n. 01/2021	06861/2020	PE 40/2020	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 24 (vinte e quatro) meses	2	R\$ 100.374,00	R\$ 200.748,00
			2	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 1 (um) equipamento FortiManager 1000D, por um período de 12 (doze) meses	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Tabela 1 - Contratações CNJ 2015 a 2021

Portanto, a princípio, do ponto de vista técnico, é uma Solução que atende parcialmente as necessidades do CNJ. Conforme já advertido no item 1.1, o equipamento FortiGate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021 e com previsão de último período para extensão de garantia para dezembro de 2025. Contudo a realidade não é a mesma para o equipamento FortiManager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

Frente a estas informações, a Solução não atende ao item 1.2.1.8 e seus subitens, tornando-a inviável do ponto de vista técnico, uma vez que o equipamento FortiManager 1000D não possui mais suporte do fabricante e economicamente visto ser dispendioso para a Administração reservar recursos financeiros para equipamento descontinuado.

1.3.1.3 Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento FortiGate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios

Esta Solução integra a Solução 1 e a Solução 2, no que diz respeito a aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios e a extensão de garantia e

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

14



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.3 Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Uasg: 183038, realizou a licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, PE n. 02/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos FortiGate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.4 Conselho Nacional de Justiça - CNJ

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Uasg: 40003, em decorrência da adesão a Ata de Registro de Preços do PE (SRP) n. 22/2015 do Ministério de Minas e Energia, firmou o Contrato n. 34/2015, para contratação de solução de segurança de redes, composta de equipamentos do tipo Appliance e Gerenciamento Centralizado, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia por 36 (trinta e seis) meses.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.5 Conselho Nacional de Justiça - CNJ

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Uasg: 40003, realizou o Pregão Eletrônico n. 51/2018, do tipo menor preço, com o objetivo de contratar extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D e 1 (um) equipamento FortiManager 1000D.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.2.

1.3.2.6 Conselho Nacional de Justiça - CNJ

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Uasg: 40003, realizou o Pregão Eletrônico n. 40/2020, do tipo menor preço, com o objetivo de contratar Extensão de garantia técnica incluindo a atualização tecnológica para 02 (dois) equipamentos FortiGate 1500D e 01 (um) equipamento FortiManager 1000D.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.2.

1.3.2.7 Universidade Federal Fluminense

A Universidade Federal Fluminense, Uasg: 150182, realizou licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, PE (SRP) n. 75/2021 com critério de julgamento menor preço por grupo, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

16



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NGFW e UTM), com suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização de solução tecnológica existente na UFF.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.8 Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

A Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, Uasg: 974004, e realizou a licitação do tipo menor preço global, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, PE n. 23/2018, para Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management – UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.9 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Uasg 154054, realizou licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE/GRUPO, PE (SRP) n. 44/2021 para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de licenças de uso das Firewalls Fortinet e seus Sistemas de Controle e Gerenciamento por sistema de registro de preços, com garantia, na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnico, administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.10 Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT

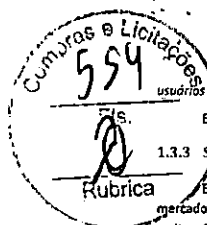
O Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT, Uasg 926625, realizou licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PE (SRP) n. 101/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de solução Fortinet de firewall de aplicação, endpoint remoto, incluindo licenciamento, suporte e garantia para 36 meses.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.11 Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC, Uasg 925045, realizou licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, PE n. 92/2021 para Aquisição e instalação das soluções FortiManager VM e FortiAnalyzer-8000, aquisição de switches Loner 3, cabos de empilhamento e transceivers, contratação de serviço continuado de gestão da infraestrutura de rede (NOC) que compõe a rede SD-WAN da PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança do Perímetro de Rede



usuários e de serviços/aplicações suportados pela infraestrutura SD-WAN.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento. Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda de análise de segurança de perímetro de rede, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foram extraídas informações de custos referentes a contratações similares, levando-se em consideração que as variáveis que relacionam custo total e quantidades são funções lineares e foram determinadas em condições particulares à época em que cada licitação foi feita.

Conforme relatado no item 1.3.1.1, a Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software pode ser ofertada como uma composição de equipamentos e/ou licenças de software/firmware. Desta forma, as necessidades/requisitos foram agrupadas para refletir o cenário computacional instalado atualmente no CNU, sendo esses agrupamentos demonstrados nas tabelas 2 a 5. A

órgão	uasg	identificação	item/grupo	equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	3.1.1	2	60	R\$ 626.000,00	R\$ 626.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	1	2	36	R\$ 788.000,00	R\$ 788.000,00
CNU	40003	Contr. n. 34/2015	5	2	36	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança do Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Valor Médio do Custo de aquisição Firewall R\$ 763.000,00

Tabela 2 representa o "Custo da aquisição do Firewall" da solução 1 e se refere aos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6 e 1.2.1.8. Já a

órgão	uasg	identificação	item/grupo	equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	3.1.1	1	60	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	2	1	36	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	2	1	36	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	6	1	36	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	5	1	12	R\$ 38.794,12	R\$ 116.382,36
Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios						R\$ 122.676,47	

Tabela 3 se refere ao "Custo da solução de logs e relatórios" relacionados especificamente ao item 1.2.1.7 e as Tabelas 4 e 5 ao item 1.2.1.8.

Cabe ressaltar que o período de garantia técnica, o modelo dos equipamentos/firmwares/software e suas quantidades contratadas diferem entre si, mas todos atendem ao que foi solicitado no item 1.2, sendo os custos provavelmente parametrizados prioritariamente por essas características.

órgão	uasg	identificação	item/grupo	equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	1.1.1	2	60	R\$ 626.000,00	R\$ 626.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	1	2	36	R\$ 788.000,00	R\$ 788.000,00
CNU	40003	Contr. n. 34/2015	5	2	36	R\$ 875.000,00	R\$ 875.000,00
Valor Médio do Custo de aquisição Firewall						R\$ 763.000,00	

Tabela 2 – Custo da aquisição do Firewall

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança do Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

usuários e de serviços/aplicações suportados pela infraestrutura SD-WAN.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento. Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda de análise de segurança de perímetro de rede, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foram extraídas informações de custos referentes a contratações similares, levando-se em consideração que as variáveis que relacionam custo total e quantidades são funções lineares e foram determinadas em condições particulares à época em que cada licitação foi feita.

Conforme relatado no item 1.3.1.1, a Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software pode ser ofertada como uma composição de equipamentos e/ou licenças de software/firmware. Desta forma, as necessidades/requisitos foram agrupadas para refletir o cenário computacional instalado atualmente no CNU, sendo esses agrupamentos demonstrados nas tabelas 2 a 5. A

órgão	uasg	identificação	item/grupo	equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	3.1.1	1	60	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	2	1	36	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	2	1	36	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	6	1	36	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	5	1	12	R\$ 38.794,12	R\$ 116.382,36
Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios						R\$ 122.676,47	

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança do Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado (meses)	Valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	1.2	60	R\$ 1.400,00	R\$ 50.400,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R\$ 1.325,00	R\$ 47.700,00
CNU	40003	PE n. 31/2018	G1-ITEM 1	12	R\$ 1.583,33	R\$ 56.999,96
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall						R\$ 51.699,96

Tabela 3 – Custo da solução de logs e relatórios

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado (meses)	Valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	3.2	60	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R\$ 1.325,00	R\$ 47.700,00
CNU	40003	PE n. 31/2018	G1-ITEM 2	12	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios						R\$ 36.900,00

Tabela 4 – Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado (meses)	Valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CIF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	3.2	60	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R\$ 1.325,00	R\$ 47.700,00
CNU	40003	PE n. 31/2018	G1-ITEM 2	12	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios						R\$ 36.900,00

Tabela 5 – Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios

CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A SOLUÇÃO 1	
Valor Médio do Custo de aquisição Firewall	R\$ 763.000,00
Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios	R\$ 122.676,47
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall	R\$ 51.699,96
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios	R\$ 36.900,00
Valor do Custo Médio da Solução 1.1	R\$ 974.276,43

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança do Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 6 – Custo Médio Total para a Solução 3

A Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução é uma Solução que do ponto de vista técnico e econômico atende as necessidades do CNI. Contudo, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021 e previsão de último período para extensão de garantia para dezembro de 2025. Além disso, o equipamento Fortimanager 1000D já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

Frente a estas informações, a Solução 2 não atende ao Item 1.2.1.8 e seus subitens, tornando-a inviável do ponto de vista técnico, uma vez que o equipamento Fortimanager 1000D não possui mais suporte do fabricante.

Ainda assim, foi realizada a análise econômica para a Solução. Portanto, a

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	período licitado (mes)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNI	40003	PE n. 40/2020	1	24	R\$ 100.374,00	R\$ 200.748,00	R\$ 301.122,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 3	24	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 285.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	1	36	R\$ 183.333,33	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	15	36	R\$ 90.654,90	R\$ 271.964,70	R\$ 271.964,70
Valor Médio do Custo da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D							R\$ 352.021,68

Tabela 7 levanta os custos de garantia técnica (Item 1.2.1.8) de equipamentos similares ao FortiGate 1500D. Já a

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	período licitado (mes)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNI	40003	PE n. 40/2020	2	12	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 4	24	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 58.500,00
CLDF	974004	PE n. 23/2018	2	60	R\$ 14.600,00	R\$ 73.000,00	R\$ 43.800,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	7	12	R\$ 5.463,97	R\$ 5.463,97	R\$ 16.391,91
Valor Médio do Custo da garantia para solução logs e relatórios (equipamentos similares ao FortiManager 1000D)							R\$ 63.422,38

Tabela 8 apresenta os custos de garantia técnica (Item 1.2.1.8) de equipamentos similares ao FortiManager 1000D. Também vale ressaltar que o período de garantia técnica, os diferentes modelos de equipamentos e as quantidades contratadas são fatores que influenciam a composição de preços.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

um produto em "end of order", desde dezembro de 2021, e, com previsão de último período para contratação da extensão de garantia para dezembro de 2025, este equipamento está em funcionamento há 7 anos e, como já dito, tem apresentado desempenho plenamente satisfatório. Não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu período de uso; ou seja, é plenamente aceitável a extensão da garantia técnica do equipamento, preservando-se o investimento realizado em 2015.

A mesma dinâmica não pode ser utilizada para o equipamento FortiManager 1000D. Portanto, a composição complementar da solução de segurança de perímetro de redes, será ambientada na aquisição de uma solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios com características similares àquela ofertada pelo equipamento atual, FortiManager 1000D.

Nesta toada, a tabela 10 levanta os custos de garantia técnica e tabela 11, o custo do suporte técnico (item 1.2.1.8) de equipamentos similares ao FortiGate 1500D listados na solução 2.

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	período licitado (mes)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNI	40003	PE n. 40/2020	1	24	R\$ 100.374,00	R\$ 200.748,00	R\$ 301.122,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 3	24	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 285.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	1	36	R\$ 183.333,33	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	15	36	R\$ 90.654,90	R\$ 271.964,70	R\$ 271.964,70
Valor Médio do Custo da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D							R\$ 352.021,68

Tabela 10 – Custo da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	Período planejado meses	valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CLF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	1.2	60	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R\$ 1.325,00	R\$ 47.700,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G1-ITEM 1	12	R\$ 1.583,33	R\$ 56.999,88
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall						R\$ 11.699,88

Tabela 11 – Custo do Suporte Técnico da Firewall

A tabela 12 levanta os custos com a aquisição de solução de Logs e Relatórios e a tabela 13 o custo do suporte técnico para a solução de logs e relatórios.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	período licitado (mes)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNI	40003	PE n. 40/2020	1	24	R\$ 100.374,00	R\$ 200.748,00	R\$ 301.122,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 3	24	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 285.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	1	36	R\$ 183.333,33	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	15	36	R\$ 90.654,90	R\$ 271.964,70	R\$ 271.964,70
Valor Médio do Custo da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D							R\$ 352.021,68

Tabela 7 – Custo da garantia para equipamentos similares ao FortiGate 1500D

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	período licitado (mes)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNI	40003	PE n. 40/2020	2	12	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 4	24	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 58.500,00
CLDF	974004	PE n. 23/2018	2	60	R\$ 14.600,00	R\$ 73.000,00	R\$ 43.800,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	7	12	R\$ 5.463,97	R\$ 5.463,97	R\$ 16.391,91
Valor Médio do Custo da garantia para solução logs e relatórios (equipamentos similares ao FortiManager 1000D)							R\$ 63.422,38

Tabela 8 – Custo da garantia para equipamentos similares ao FortiManager 1000D

CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A SOLUÇÃO 2							
Valor Médio do Custo da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D					R\$ 352.021,68		
Valor Médio do Custo da garantia para solução logs e relatórios (equipamentos similares ao FortiManager 1000D)					R\$ 63.422,38		
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall					R\$ 11.699,88		
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios					R\$ 36.900,00		
Valor do Custo Médio da Solução 2					R\$ 504.044,61		

Tabela 9 – Custo Médio Total da Solução 2

Cabe ressaltar que para fins de comparação, o equipamento Fortigate 1500D, que integra a solução 2, é equivalente a parte principal da solução 1. No mesmo sentido, o equipamento FortiManager 1000D, que completa a solução 2, corresponde a parte complementar da solução 1.

A Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios tem como composição principal, a extensão da garantia técnica do equipamento Fortigate 1500D. Ainda que o equipamento seja



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	Equipamento	garantia (meses)	valor total	Valor para 36 meses
CLF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	3.1.1	1	60	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
ANEE	933028	PE n. 21/2021	2	1	36	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	2	1	36	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	6	1	36	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	5	1	12	R\$ 38.794,12	R\$ 116.382,36
Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios							R\$ 122.676,47

Tabela 12 – Custo da solução de Logs e Relatórios

Órgão	usg	Identificação	Item/grupo	Período planejado meses	valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CLF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	3.2	60	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R\$ 1.325,00	R\$ 47.700,00
CNI	40003	PE n. 51/2018	G1-ITEM 2	12	R\$ 1.000,00	R\$ 36.000,00
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios						R\$ 36.900,00

Tabela 13 – Custo Médio para o suporte técnico da solução de logs e relatórios

CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A SOLUÇÃO 3							
Valor Custo Médio da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D					R\$ 352.021,68		
Valor Custo Médio Solução de Logs e Relatórios					R\$ 122.676,47		
Valor Custo Médio Suporte Técnico Firewall					R\$ 11.699,88		
Valor Custo Médio Suporte Técnico Solução de logs e relatórios					R\$ 36.900,00		
Valor do Custo Médio da Solução 3					R\$ 533.298,11		

Tabela 14 – Custo Médio para a Solução 3

Assim, para fins didáticos, a tabela 15 abaixo representa os valores MÉDIOS de custos totais encontrados para as três alternativas de solução levantadas, usando por base a comparação referente às contratações que adquiriram o mesmo número de equipamentos, tiveram a garantia técnica igual ou superior a 36 meses e apresentaram o menor custo na fase de seleção do fornecedor:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

VALOR MÉDIO PARA A SOLUÇÃO 1	VALOR MÉDIO PARA A SOLUÇÃO 2	VALOR MÉDIO PARA A SOLUÇÃO 3
R\$ 974.276,43	R\$ 504.044,61	R\$ 563.298,11

Tabela 15 – Comparação dos Custos Totais MÉDIO das Soluções

Todos as informações de custos e quantidades consultadas estão listadas no anexo "Contratações Públicas Similares".

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC, o item 1.3.1.1 (solução 1) consiste na aquisição de equipamentos e/ou licenças de firmware/software e tende a representar um investimento financeiro maior em relação às demais possibilidades de solução.

Tomando-se como referencial a Tabela 6 – Custo Médio Total para a Solução 1, constata-se que a solução 1 apresenta custo médio na ordem de R\$ 974.276,43 para um mesmo período de 36 meses. Tal variação de preços pode ser atribuída a características que determinam o fabricante, modelo, forma de licenciamento e serviços agregados.

Convém observar que a solução de segurança de perímetro de redes, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia (1.3.2.4), atende aos requisitos definidos no item 1.2.1 e que corresponde a alternativa de solução 1.

Desta maneira, a contratação da alternativa de solução 1, baseada em equipamentos e/ou licenças de firmware/software, só se justificaria caso os equipamentos previamente adquiridos por este Conselho não estivessem mais atendendo aos requisitos técnicos, ou o custo mínimo da alternativa da Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software, caso fosse menor que o custo mínimo da alternativa de Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução, nas mesmas condições de comparação, o que não procede, de acordo com a Tabela 9 – Custo Médio Total da Solução 2.

Contudo, pende contra a solução 2 o fato de que o equipamento Fortimanager 1000D se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante. Portanto, a solução 2 não atende ao item 1.2.1.8 e seus subitens, tornando-a inviável do ponto de vista técnico, uma vez que o

Estudos Preliminares – Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

25



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



equipamento Fortimanager 1.000D foi descontinuado e não possui mais suporte do fabricante.

Resta ainda, como opção a ser tratada, a Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios que é a combinação das alternativas anteriores: atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios, uma vez que o equipamento existente no CNJ, FortiManager 1.000D, não possui mais suporte. Esta solução atende plenamente os itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6, 1.2.1.7 e 1.2.1.8.

Mais uma vez, a contratação da alternativa de solução 1, baseada em equipamentos e/ou licenças de firmware/software, só se justificaria caso os equipamentos previamente adquiridos por este Conselho não estivessem mais atendendo aos requisitos técnicos, ou o custo mínimo da alternativa da solução 1 fosse menor que o custo médio da alternativa de solução 3, nas mesmas condições de comparação, o que não procede, de acordo com a Tabela 15 – Comparação dos Custos Totais MÉDIO das Soluções.

Logo, verifica-se que a adoção da alternativa de solução 1, apesar de ser possível tecnicamente, representaria um desperdício de recursos financeiros e de tempo investidos em equipamentos, configuração do ambiente tecnológico e treinamento de servidores, onerando desnecessariamente em várias dimensões os meios públicos.

Por fim, ao se estudar a alternativa de solução proposta no item 1.3.1.2, que trata da extensão da garantia técnica (solução 2), a equipe de planejamento da contratação verificou que a solução em tela não atende plenamente aos requisitos definidos no item 1.2.1.8 (Garantia técnica), haja vista que, como já informado, ao longo deste ETP, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021, com previsão de último período para extensão de garantia para dezembro de 2025 e, o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

Já a Solução 3 preserva o investimento total de aquisição do Firewall já realizado pelo CNJ na aquisição de equipamentos (R\$ 875.000,00), representando um custo total menor mesmo com a aquisição da Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios, conforme informações do item 1.4 (Análise dos Custos Totais da Demanda). É relevante também observar que a solução 3 possui custo MÉDIO menor que a solução 1, como apontado na Tabela 15 – Comparação dos Custos Totais MÉDIO das Soluções.

Estudos Preliminares – Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

26



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Portanto, uma vez que a alternativa de solução 3 reúne, salvo melhor juízo, índices suficientes de que se trata da solução mais vantajosa para a administração. Assim sendo, a equipe de planejamento da contratação, indica a solução 3, como a melhor alternativa para atender às necessidades apresentadas nestes estudos.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico presencial para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-UD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021² e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020³,

vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3, nos termos dos incisos:

- X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas; e
- XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PD TIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021⁴, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os Indicadores de TIC do CNJ esta

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 08 de maio de 2022.

³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3358>. Acessado em 28 de maio de 2022.

⁴ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4028>. Acessado em 08 de maio de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PD TIC, como:

IS	AVL 24	Grupo de Serviços de Infraestrutura e soluções corporativas	Indicador de desempenho dos equipamentos e serviços de infraestrutura por período	Análise de desempenho atual e de 12 meses anteriores, com projeção de 12 meses para o período de vigência do PD TIC e do TIC 2020-2022	06/2023	12/2023	COD

A solução indicada também está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013⁵ dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução de segurança pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 1) Aumentar a segurança da informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNJ;
- 2) Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 3) Aumento da confiabilidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;
- 4) Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNJ;
- 5) Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários;
- 6) Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da Informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Este Estudo Preliminar destina-se à contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Redes, composta por hardwares, softwares, suporte técnico e garantia por 36 meses.

⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800>. Acessado em 10 de junho de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 16 – Quantitativo previsto

O quantitativo expresso para o item 1 corresponde à extensão da garantia técnica de dois equipamentos Fortigate 1500D atualmente instalados na Infraestrutura do CNJ.

Em relação ao serviço de garantia técnica da solução não é possível prever, de antemão, a quantidade de chamados que ocorrerão durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Assim, é prática no mercado a contratação desse tipo de serviço pago por um determinado período, independentemente da quantidade de ocorrências.

O quantitativo expresso para o item 2 corresponde ao licenciamento de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios que será composto por software, atualização e garantia técnica por um período de 36 meses.

O quantitativo expresso para o item 3 corresponde ao período de 36 meses do serviço de suporte técnico para os itens 1 e 2.

A Tabela 17 Errol Fonte de referência não encontrada, abaixo apresenta a estimativa de custo das soluções identificadas no item de contratações similares com a previsão inicial de contratação pelo CNJ. Assim como descrito anteriormente, essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais comparações devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas por diferentes fornecedores e, em alguns casos, as aquisições envolveram diferentes funcionalidades e especificações, além do período de suporte e garantia serem diferentes do solicitado nesse estudo. Por força destas considerações será utilizado como valor estimado o preço médio que compõe a Tabela 14 para a Solução 3, opção mais viável.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois)	Und.	2	R\$ 176.010,84	R\$ 352.021,68

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Os demais recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela contratada.

Já com relação aos recursos humanos, a execução dos serviços do objeto pretendido não impõe necessidades especiais de pessoal. No entanto, a operação e administração da solução será realizada com o apoio da equipe contratada, por meio do contrato 08/2021, para prestação de serviços gerenciados de segurança.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, o CNJ ficará sem suporte técnico do Fortigate 1500D, já que essa contratação visa sua substituição ao final do contrato de suporte vigente que se encerra em janeiro de 2023. Ainda assim, isso poderá comprometer ou até mesmo elevar falhas de segurança e indisponibilidade dos serviços prestados como acesso ao portal e outras aplicações, como por exemplo o PJe e acesso à Internet.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica para a solução durante a vigência do contrato, o CNJ poderá solicitar ao fabricante da solução providências para sanar a quebra contratual. Mesmo não havendo dispositivos contratuais que obriguem o fabricante a suprir com condições próprias o serviço interrompido pelo seu fornecedor, acredita-se, para a boa imagem da solução no mercado de TIC, que o fabricante poderá recompor a prestação indireta até que a situação apresentada seja totalmente regularizada pelo CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Havendo transição para outro fornecedor durante a vigência da garantia técnica da solução de tecnologia da informação, por motivos de ordem puramente administrativa nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93*, o gestor da solução e sua equipe deverão garantir que todas as ocorrências que estejam eventualmente abertas sejam repassadas para o novo fornecedor, garantindo, assim, a transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção da continuidade do contrato. Ademais, deverá verificar se a titularidade da informação das licenças de softwares permanece a mesma perante o fabricante.

Nos casos de eventual disponibilização de recursos materiais, de propriedade do CNJ, bem como de concessão de perfis de acesso e disponibilização de caixas postais, tais recursos

* Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8666cons.htm >, Acessado em 08 de maio de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.				
Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Utiçenç	1	R\$ 122.675,47	R\$ 122.675,47
Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36	R\$ 2.451,11	R\$ 88.599,96
Valor Total Estimado da Contratação			R\$ 563.298,11	

Tabela 17 – Estimativa de Custo da Contratação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Para execução do objeto pretendido não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que os produtos já se encontram instalados na Infraestrutura tecnológica deste Conselho, sendo necessários apenas a ativação da extensão do licenciamento e da garantia técnica.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função da execução dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ quanto à infraestrutura tecnológica e elétrica necessária, levando em consideração que para a execução dos serviços contratados serão utilizadas a infraestrutura existente no Conselho Nacional de Justiça.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

No que concerne aos recursos materiais, para execução dos 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D não haverá nenhuma necessidade material a ser despendida pelo CNJ. O software e hardware em tela já se encontram instalados e operacionais no ambiente de Infraestrutura computacional deste Conselho, conforme disposto no Item Errol Fonte de referência não encontrada..

Para execução do FortiAnalyzer é necessário dispor de Infraestrutura lógica para instalação do software pretendido, como memória, CPU e espaço lógico para armazenamento dos logs. Essa Infraestrutura lógica já está disponível no local de instalação do software, sala cofre no prédio do CNJ localizado no SEP 514. Também será necessária adequação lógica com a configuração dos atuais equipamentos do CNJ para esse novo ambiente.

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

30



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

deverão ser devolvidos e seus acessos e disponibilizações revogados, cabendo aos fiscais e gestores o efetivo cumprimento de tais medidas.

Além disso, conforme o art. 24, Inc. XI do referido diploma legal, é condição necessária e suficiente a dispensa de licitação, na contratação de remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, para a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador.

Já no caso do encerramento da vigência da extensão da garantia, o gestor da solução e sua equipe deverão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitar ao fornecedor da solução a imediata atualização dos softwares e da base de conhecimento para a última versão estável disponível pelo fabricante. Além disso, deverão verificar junto às unidades que possuem processos de trabalho que fazem uso da solução, o adequado funcionamento da mesma após a atualização.

Por fim, o suporte relacionado a aspectos de configuração da solução deverá ser assumido pelo time de servidores treinados, que poderá suportar minimamente a solução adquirida até que novos Estudos Preliminares sejam realizados pela Área Demandante e uma nova contratação seja decidida pela Autoridade competente.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

É senso comum que o fabricante de software de plataforma é a única entidade capaz de prover atualizações de versões, uma vez que é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, §2º da Lei nº 9.609/98*.

Ademais, a melhor estratégia para Independência tecnológica é solicitar que a área demandante realize, discricionariamente a cada 2 (dois) anos, um novo Estudo Preliminar para verificar no mercado de TIC novas soluções tecnológicas para proteção de perímetro de Rede, nos termos dos requisitos definidos no Item Errol Fonte de referência não encontrada, deste Estudo.

* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9609.htm, Acessado em 08 de maio de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado, atende aos requisitos instituídos no §2º do art. 3 do anexo I do Decreto 3.555⁸ de 8 de agosto de 2000, ou seja, possuem características comuns e usuais cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Portanto, possuem especificações usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.

Com relação aos fatores de essencialidade e habitualidade, a área técnica apresentou, ao longo deste artefato, todos os elementos que demonstrassem o caráter de contratação contínua, a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua e preventiva da solução e consequentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo e possível perda de dados e informações ao sistema jurisdicional Brasileiro.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

"As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (grifo nosso)

Cabe ressaltar que a contratação em tela se presta em manter o ecossistema de segurança de perímetro de rede do CNJ em pleno funcionamento. Desta forma, apesar dos itens do parcelamento poderem ser fornecidos isoladamente por revendas autorizadas pelo fabricante da solução, o contexto técnico e o objetivo dessa contratação impõem observar que:

- a) os itens devem ser adquiridos em conjunto, pois o suporte técnico presencial, no momento de atualização tecnológica, irá exigir a atuação simultânea nos dois equipamentos e, ainda, a atualização tecnológica de um equipamento sem os

⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm. Acessado em 24 de junho de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

direitos de atualização do outro equipamento pode inviabilizar o funcionamento da solução, nos termos da Matriz de Compatibilidade do Fabricante; e

- b) apresentam uma relação de interdependência, na medida em que o suporte técnico presencial só atingirá o seu objetivo se houver direito às atualizações tecnológicas e vice-versa.

Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

"15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou o Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' (grifos não constam do original)."

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

17. Nesse ponto, caba trazer à baila o acórdão de Marçal Justen Filho: 'O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desmembrar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). (grifo nosso)

A partir da leitura do acórdão acima, é importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória, antes do se deliberar por um modelo de agrupamento e, consequentemente, o estabelecimento de critérios para adjudicação. Para tanto, faz-se mister que alguns cenários sejam simulados:

- a) Cenário 1: Não realizar agrupamentos, podendo cada item ser adjudicado para fornecedores distintos;

- b) Cenário 2: Realizar o agrupamento dos itens 1, 2 e 3, sendo a adjudicação feita para um único fornecedor.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Assim, no artefato de "Análise de Riscos", item 4, foram elencados os possíveis danos decorrentes que trata da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

Em decorrência do resultado da análise desse risco, a equipe de planejamento da contratação recomenda que o "cenário 2" seja o adotado, por reunir todas as condições de mitigação/contingência. Ademais, esse agrupamento se mostra técnica e economicamente viáveis, com base nas informações contidas no anexo "Contratações Públicas Similares".

Além disso, ao se analisar o disposto no item 3.1 "Natureza do Objeto" e nas informações descritas no tópico "Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada", e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 15000, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 18 - Parcelamento do objeto

É importante destacar que o suporte técnico, devido à natureza contínua que lhe foi atribuída, apresenta como melhor unidade de medida o mês. Já para a atualização tecnológica, nos termos da política de vendas da fabricante, a unidade de medida tanto pode ser anual como mensal, conforme informações constantes no anexo "Contratações Públicas Similares".

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Devido às características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

É importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória. Assim, no artefato de "Análise de Riscos", item 4, foram elencados os possíveis danos decorrentes da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

A Administração optou por agrupar o serviço em grupo único, para fins de licitação, de forma que assegure o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência. Logo, o objeto da pretendida licitação comporta dois itens em único grupo com adjudicação por menor preço global.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Conforme prevê o art. 16, inciso IV da Resolução nº 182 de 17/10/2013⁹:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[...]

IV – a modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas; (grifo nosso)

Neste dispêndio, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02¹⁰. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de "menor preço", conforme art. 1º combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19¹¹ que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A atualização tecnológica apresentada no item 01 do objeto, abre a possibilidade de incorporar novas funcionalidades à solução existente durante a vigência da extensão da garantia, conforme destacado abaixo:

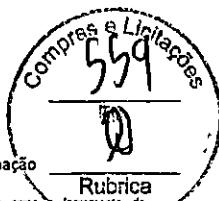
⁹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/182/>. Acessado em 08 de maio de 2022.

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/010520.htm. Acessado em 08 de maio de 2022.

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm. Acessado em 08 de maio de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



"Requisito 8.1: Atualização tecnológica incluindo correções de erros e incremento de funcionalidades do firmware/software, acesso a base de conhecimento do fabricante da solução para todos os seus recursos e substituição eventual de peças/equipamentos, tudo sob demanda;

Assim, há indícios que se trata de uma despesa de capital, uma vez que enseja na incorporação de recursos a ativos imobilizados, no caso, os equipamentos FortiGate 1500D. A mesma classificação pode ser atribuída ao item 2 do objeto, pois trata-se de aquisição de licenciamento de software.

Já para o item 3, entende-se que a sua classificação se insere em despesas correntes, para manutenção/suporte técnico dos bens/ativos adquiridos pelo CNJ.

Para a classificação orçamentária, levou-se em consideração o parcelamento do objeto, ou seja, os itens deverão ser classificados de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

- a) Itens 1 e 2: NATUREZA DE DESPESA: GND04
b) Item 3: NATUREZA DE DESPESA: GND03

Portanto, percebe-se a natureza mista do objeto envolvendo "despesas correntes" e "despesas de capital", além das condições de essencialidade e habitualidade que denotam o caráter contínuo das despesas correntes. Já as despesas de capital, por sua própria constituição, apresentam caráter não-contínuo.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos no Orçamento de 2022 - Ação Orçamentária: 218H - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos Juízes e Gestão de Políticas Judiciais, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 14, chegou-se à estimativa de orçamento total:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2	R\$ 176.010,84	R\$ 352.021,68



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Equipe de Gestão da Contratação	
Nome:	Edilberto Magalhães Silva
e-mail:	edilberto.silva@cnpjus.br
Telefone:	(61) 2326-5388
Nome:	Márcio Moreira de Sousa
e-mail:	marcio.sousa@cnpjus.br
Telefone:	(61) 2326-5437

Tabela 21 - Equipe de Gestão da Contratação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000 - Gestão de riscos que tem como objetivo, gerenciar os danos à reputação ou à marca, crime cibernético, risco político e terrorismo.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Segue abaixo o risco de negócio inerente ao não atendimento da demanda:

Risco	Descrição	Impacto
4.1.1	A empresa contratada perde o credenciamento com o fabricante	Alto
4.1.2	Indisponibilidade de serviços essenciais para o efetivo funcionamento do Hardware	Alto
4.1.3	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Prever no termo de referência a necessidade da empresa comunicar ao CNJ com antecedência de pelo menos 90 dias do encerramento do credenciamento junto ao fabricante	DTI/SAE
2	Solicitar que o fabricante, pontualmente, forneça os serviços de assistência técnica	DTI

Risco	Ataque cibernético



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1	R\$ 122.675,47	R\$ 122.676,47
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36	R\$ 2.461,11	R\$ 88.599,96
Estimativa de orçamento total					R\$ 563.298,11

Tabela 19 - Estimativa de orçamento total

Conforme informado anteriormente, essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas por diferentes fornecedores e, em alguns casos, as aquisições envolveram diferentes funcionalidades e especificações, além do período de suporte e garantia serem diferentes do solicitado nesse estudo.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Para efeito temporal a contratação deverá perdurar por um período de 36 (trinta e seis) meses para todo o lote definido no tópico "Adjudicação do Objeto", sendo os instrumentos contratuais definidos de acordo com o modelo de execução e de gestão do contrato a ser definido no Termo de Referência.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio à Contratação, o DTI indica os seguintes servidores para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	Márcio Moreira de Sousa
e-mail:	marcio.sousa@cnpjus.br
Telefone:	(61) 2326-5437
Nome:	Edilberto Magalhães Silva
e-mail:	edilberto.silva@cnpjus.br
Telefone:	(61) 2326-5388

Tabela 20 - Equipe de Apoio à Contratação

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI indica os seguintes servidores:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ID	Descrição	Impacto
4.1.2	Grandes prejuízos para a Imagem Institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos Jurisdicionados	Alto
1	Configurar um servidor de propósito geral para exercer parcialmente as funções desejadas nessa contratação	DTI/SEGI

Risco	Descrição	Impacto
4.1.3	Descontinuidade dos equipamentos pelo fabricante durante a vigência contratual	Alto
1	Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	Responsável
2	Solicitar ao fornecedor a imediata substituição dos equipamentos descontinuados	Gestor do Contrato
3	Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução de segurança de perímetro de rede	Gestor do Contrato /DTI
4	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis	Gestor do Contrato /SAD

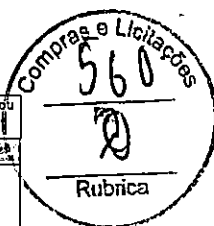
4.2 RISCOS TÉCNICOS

Segue abaixo o risco técnico relacionado a operação da solução:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco	Média	1	Fornecedor deixa de substituir peças, atualizar os firmwares ou interrompe o acesso a base de conhecimento da solução	Alto
4.2.1	1	1	Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNU, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNU	Fiscal do Contrato
	2	2	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento	Gestor do Contrato/SAD



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco	Alto	1	Indisponibilidade dos serviços de atualização e suporte técnico	Equipe de Planejamento da Contratação
1	1	1	Instruir e desenvolver os artefatos do planejamento da contratação em tempo hábil para homologação do certame antes de Janeiro de 2023 quando se encerra o atual contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	2	2	Munir a pesquisa de preço com roll de informações técnicas suficientes para identificação do valor real de mercado para a solução	Equipe de Planejamento da Contratação

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Segue abaixo os riscos de caráter administrativo relacionados a este processo de contratação:

Risco	Alto	1	Punição administrativa restritiva após homologação do certame	Alto
4.3.1	1	1	Contratação não poderá ser efetivada	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	2	Solicitar ao fabricante o provimento dos serviços essenciais	Gestor do contrato/SAD

Risco	Alto	1	Contratação não ser finalizada até dezembro de 2022	
4.3.1	1	1		

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

41

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

42



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo - Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

	Fornecedor
1	Nome: Network1 Site: www.network1.com.br Telefone: (11) 3049-0310 E-mail: lojavirtual@network1.com.br
2	Nome: Westcon Site: br.westcon.com/content/vendors/fortinet Telefone: (11) 5525-7300 E-mail: vendas.br@westcon.com
3	Nome: TRTEC Site: www.trtec.com.br Telefone: (11) 4508-9433/4801-4556/3875-3310 E-mail: vendas@trtec.com.br
4	Nome: TND Brasil Site: www.tndbrasil.com.br Telefone: (11) 3717-5537 E-mail: contato@tndbrasil.com.br
5	Nome: NCT Informática Site: www.nct.com.br Celular: (61) 98165-9413 E-mail: leao@nct.com.br Contato: Leão Monaco
6	Nome: ISH Tecnologia S.A. Site: www.ish.com.br Celular: (61) 99296-5399 E-mail: alessandro.abreu@ish.com.br Contato: Alessandro Abreu

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

43



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo - Contratações Públicas Similares

Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

1) CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF - ADM 201700846
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do proponente, designado pelo Portaria n. CJF-PROJ-2016/00001, de 7 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.862, de 21 de janeiro de 2013, e legislação correlata, especialmente, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 8 de outubro de 2015, a Lei n. 8.080, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, faz a seguinte licitação no modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de tipo MENOR PREÇO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, conforme condições e especificações constantes dos documentos anexos a este Edital, de que é feita parte integrante do presente edital:

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - A abertura do presente Edital dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo proponente, a ser realizada conforme instrução anexa, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 - No dia 06.12.2017, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de site www.conj.br/licitacao.

3 - Todas as informações de tempo neste edital, no ato de licitação e durante a sessão pública observadas cronologicamente e horário de Brasília - DF, em sua forma, serão registradas no sistema eletrônico e as documentações relativas ao certame.

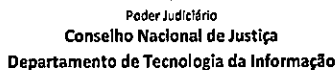
II - DO OBJETO

Conselho da Justiça Federal

1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, compreendendo o fornecimento de equipamentos software e serviços de gerenciamento de ameaças, com prazo de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, treinamento de funcionários e suporte técnico, de acordo com o preâmbulo deste edital.

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

44

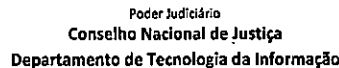
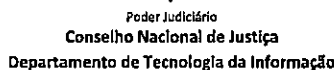


5. QUANTITATIVOS

5.1. O objeto da contratação é uma solução de segurança, composta por equipamentos, softwares com garantia por 60 meses, serviços de instalação e configuração, serviço de transferência de conhecimento e serviço de suporte técnico por 60 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

52. O conjunto dos requisitos especificados para o LOTE 01 (itens 1, 2, 3, 4, 5) poderão ser atendidos por meio de um único equipamento ou pela composição dos equipamentos, produtos, peças e softwares que os compõem, desde que isso não implique em alteração de topologia ou na exposição de riscos à física de segurança. Desta forma, abre-se para que o mercado defina qual a composição que melhor atende aos requisitos técnicos aqui descritos tendo como baliza o menor custo global para a Administração.

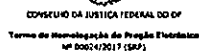
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	1	Solução em cluster de Gerenciamento Unificado de Ameças (UTM)	01
	2	Solução de Prevenção contra Ataques Avançados (APT).	01
	3	Solução de Armazenamento de Logs.	01
	4	Solução de Gerenciamento	01
	5	Solução de Segurança Multifunção para Ambiente Virtualizado.	18 hosts (36 sockets)
	6	Serviço de Instalação e Configuração das Soluções.	01
	7	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60
	8	Transferência de Conhecimento (por pessoa).	02
2	1	Solução em cluster de Firewall de Aplicação Web (WAF).	01
	2	Serviço de Instalação e Configuração da Solução.	01
	3	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60
	4	Transferência de Conhecimento (por pessoa).	02
3	1	Serviço de Gestão de Vulnerabilidades.	01
	2	Serviço de Instalação e Configuração da Solução	01
	3	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60
	4	Transferência de Conhecimento (por pessoa).	02

[illegible]

09-04-2002 10:57

Comprar.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

• **PROFESOR ELECTRONICO**

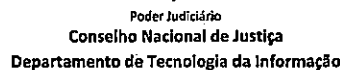


As 15 07 Parte de dia 11 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. NELSON SOUSA DE OLIVEIRO, homologa a adjudicação referente ao Pregão nº ACM 2017/046, Processo nº 00024/2017.

Excerpt 26: The Naming-as-Is

GRUPO 3
Tratamento Diferenciado: +
Aplicabilidade Margem de Preferência N/A
Valor Estimado: R\$ 4.448.379,2000
Situação: Em andamento

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.981.000,0000, com valor negociado a R\$ 4.237.400,0000.



2) AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

AD
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C: MÁRCIO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - SCS, TRECHO II PÓLO B LOTE 9, 1º ANDAR, SALA 105
BRÁSILIA / DF - CEP: 70200-003

Referência: **PRIGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 – C15 (LOTE 1)**

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apreciamos nossa Proposta para Registro de Preço, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto, para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2017 - CN, atuando

[illegible]

© 2004 by The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is printed on acid-free paper. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without prior written permission from The McGraw-Hill Companies, Inc. For more information, contact The McGraw-Hill Companies, Inc., 1221 Avenue of the Americas, New York, NY 10020-1346. ISBN 0-07-141855-5. MH 0071418555.

www.nct.com.br





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



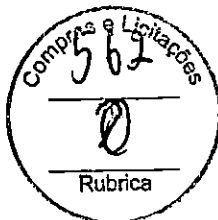
Processo: 48500.000826/2021-05

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.000826/2021-05, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e site a seguir indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO¹, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO², conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.444, de 1º de agosto de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLT/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e SEGES/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, SCD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019, SCD/ME nº 2 de 4 de abril de 2019, SEGES/ME nº 40, de 27 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, à Portaria GM/MPOG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02/02/2022
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 321028
E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br



Rubrica



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Processo: 48500.000826/2021-05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Processo: 48500.000826/2021-05.
- 1.2. Item do PAC/ME: 34 - Renovação de licenciamento ou aquisição de nova solução de firewall.
- 1.3. Objetivo estratégico OE15 - Modernizar e infraestrutura e soluções de tecnologia da informação.
- 1.4. Item do PDTC: Promover a racionalização dos recursos de TI.
- 1.5. Item do PCTIC: Adquirir solução de segurança da informação.
- 1.6. Item do SIGANEEL: 26.8 - Adquirir Solução de Segurança da Informação.
- 1.7. Programa: Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.
- 1.8. Ação: Administração da Unidade.
- 1.9. Atividade: Adquirir solução de segurança da informação.
- 1.10. Responsável: SGI/ANEEL.

II. OBJETO

- 2.1 Objeto: Aquisição de licenciamento, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses, para solução de Firewall Fortinet 2000E (FGT2KE391600006) e FGT2KE391600008) e FortiAnalyzer (FAZ-VN0000092537) da ANEEL.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

BRASÍLIA 11/16

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

3) PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Agência Nacional de Energia Elétrica
Término de Remanejamento de Pregão Eletrônico
nº 05021/2021

Às 14:37 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, após consultada a representação dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. SERGIO BARTOLOMEU PEREIRA SOARES, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 48500.000826/2021, Pregão nº 05021/2021.

Resumo da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Margens de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 816.400,0000
Situação Homologada

Adjudicação para: ICT INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 816.400,0000, com valor negociado a R\$ 844.000,0000.

Itens do grupo:

- * 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
- * 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software

Item 1 - Grupo 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
Descrição Complementar: Licença, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses para solução Fortinet 2000E da ANEEL (FGT2KE391600006) e FGT2KE391600008).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Margens de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 816.400,0000

Situação: Homologada

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicação para: ICT INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 816.400,0000, com valor negociado a R\$ 788.000,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicação	03/02/2022 14:36:36		Adjudicação Individual do processo: Fortinet/ICT INFORMATICA LTDA, Cnpj/CNP 01.017.435/0001-13, melhor lance: R\$ 816.400,0000, valor negociado: R\$ 788.000,0000
Homologação	21/02/2022 14:37:07	SERGIO BARTOLOMEU PEREIRA SOARES	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3) INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

Item 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Licença de Software
Descrição Complementar: Licença, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses para solução FortiAnalyzer da ANEEL (FAZ-VN0000092537)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Margens de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 54.000,0000

Situação Homologada

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicação para: ICT INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000

<https://compras.gov.br/comprasgov/procurem/pregao/procurem/licitacao/licitacao>

17

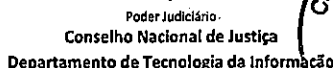
BRASÍLIA 11/16

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicação	01/02/2022 15:38:37		Adjudicação Individual do processo: Fortinet/ICT INFORMATICA LTDA, Cnpj/CNP 01.017.435/0001-13, melhor lance: R\$ 54.000,0000
Homologação	21/02/2022 14:37:09	SERGIO BARTOLOMEU PEREIRA SOARES	

Fim do documento

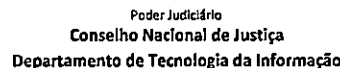


1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, guarda e licenciamento de software de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos FortiGate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, guarda e licenciamento de software de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliances FAZ-VSA-G825 por um período de 36 (trinta e seis) meses. Todos os itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição Bem/Serviço	Código CATMAT/CATSER	Qtdde	Valor R\$
1	1	Adquirição de licenciamento para dois equipamentos Forti gate 10000 por cluster, de numero de série FG11XD1921780070 e FG11XD1931800292, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços Forti Guard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) por 36 meses. Urgente de aquisição faço FortiStacker 10000, de numero de série FG-11XD1A1A0000119, para FortiStacker Virtual Appliance, Alimvix da aquisição de licenciamento FAZ-VM- BASE + FAZ-VM-GS25, incluindo serviço 36x7 e on-site support por 36 meses	27472	2	Licenciamento
1	2	Urgente de aquisição da aquisição de licenciamento FAZ-VM- BASE + FAZ-VM-GS25, incluindo serviço 36x7 e on-site support por 36 meses	27472	1	Licenciamento
1	3	Serviço de Suporte Técnico em site/remota, Manutenção e Garantia para toda a subseção de Fortinet e seus componentes	27740	24	Manuten

Tabela 1 - Bring e/ou serviços



08)
SE PARECE QUE O SEU
INTERESSE É O EXOTISMO
DOUVIDO E O FANTASMA DO IMPERIALISMO INDUSTRIAL
COMO SE NÃO SE ADAPTAR A CONDIÇÃO
DE UM POBRE PRODUZINDO E COMPRANDO
O QUE SE DESEJA, NÃO SE ADAPTA, CRIE O, E P
O SEU SEU - E LÁ SE VÃO OS
E O SEU SEU

English: scipio@elettromaco.it www.elettromaco.it

[illegible][illegible]

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/06/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

Carte de la ville de - 1718

© PEREGO PUBLICATIONS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
Instituto Nacional de Propriedade Industrial

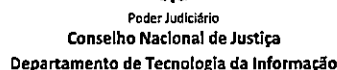
Formo de Homologação do Projeto Eletrônico
de 08/09/2021

Às 12:11 horas do dia 19 de março de 2021, após consulta a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. JUIZ CESAR CASTILHO BRANCO R215 MOREIRA, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 834030095/2020291. Procuo nº 00063/7821.

Resultado da Formação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Oferta de Valor: R\$ 1 028 684,8100
Situação: Homologação

Adjudicado para: RCT INFORMATICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 800.000,000, com valor negociado a R\$ 795.400,000.



4) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ – CONTRATO 34/2015

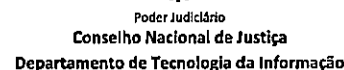


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Solução de Segurança de Rede, composta de equipamentos do tipo Appliance e Gerenciamento Centralizado incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e as condições gerais enumeradas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2015 do SIME.

Sublinhas Úteis - São partes integrantes do instrumento como se nele transcreva:

- a) Termo de Referência e seus Anexos;



CONTRACT NO. H2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA.
PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE
SEGURANÇA DE REDES, INCLUINDO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA,
SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,
MANUTENÇÃO E GARANTIA (Endereço:
Ata de Registro de Preços nº 220181 da ANME
- Processo Administrativo - CNJ/SEI nº
04557/2015).

A EMUAP, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediada na SEPM 114, Bloco R, 1º andar, que utiliza a Diária Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.906/0001-29, durante o presente CONTRATO, nomeia como representante pelo Dessor-Gen, Fabiano Alberto Moshakshid Prestes, RG 5.971.891-0/SMP/R de CPF nº 974.374.010-15, no caso das atividades conferidas pela Portaria n.º 85, de 25 de agosto de 2011, e art. 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e em expressa CNJ INFORMATICA LTPD, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.426/0001-15, estabelecida na SHIS 0-02, Lj. - 03, Il. - Q. 9, andar, Centro Empresarial João Nogueira, CEP: 70039-120, na cidade de Brasília - DF, aqui representado pelo Fábulo L. M. de Almeida, RG nº 5.971.891-0/SMP/R de CPF nº 974.374.010-15, daqui em diante designado CONTRATADA, para exercer as funções previstas e celebradas entre as Partes, que tem por respectivo fundamento e finalidade na contratação do objeto contratado, de acordo com, constante do Processo Administrativo CNJSE nº 045557-0/2010, Pargila Eletrônica Para Registros de Processos nº 27/2010 da Minterleio de Minérios e Energia, registrado no mesmo pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Solução de Segurança de Rede, composta de equipamentos do tipo Appliance e Gerenciamento Centralizado, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e as condições gerais consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2015 do MME.

Subcláusula Única - São partes integrantes deste instrumento como se nele transcorrer:

- Termo de Referência e seus Anexos;
- Proposta da Contratada, datada de 09/09/2015, com os documentos que a compõem;
- Correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

Subcláusula Décima - A Contratada deverá fornecer suporte técnico e atualização "on site", para atendimento em caso de problemas com equipamentos, esclarecimentos de dúvidas técnicas, e atualização de firmware e software, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em âmbito de chamadas de suporte em qualquer modalidade, conforme estabelecido no item 11.7 e 11.8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Subcláusula Décima-Primeira - Os serviços de suporte e assistência técnica deverão atender as requisições previstas no subitem 12.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



Subcláusula Décima-Segunda - As partes envolvidas no presente instrumento deverão manter-se em contato pelo telefone, pelo e-mail e/ou pessoalmente, a partir da data da emissão do Termo de Aceite e cumprimento do Contrato (TRM).

Página 3 de 20



Subcláusula Décima-Tercera - Os preços referenciados no Termo de Referência e seus Anexos poderão ser prorrogados uma única vez, e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pela Comissão, pelo menos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data final, e aceita pela Administração.

Subcláusula Décima-Quarta - Em caso de descumprimento dos prazos e condições consignados neste Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratada será sujeita às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato tem o valor global estimado de R\$ 1.363.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), resultante da aplicação dos preços indicados no Plano de preços e do tipo de preço apresentado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2015 do MME, não estando sujeito a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant.	VALOR UNIT.	Valor Total
1	Assessoria de Solução de Segurança de Rede (TFR)	1	R\$ 873.000,00	R\$ 873.000,00
2	Solução de Gerenciamento Centralizado, Atualização de Dados de Segurança e Registro de Preços (TRM)	1	R\$ 393.000,00	R\$ 393.000,00
3	Assessoria de Consultoria para análise de dados de rede	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.366.000,00

5) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (PE n. 51/2018)



PREAMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 51/2018, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 11/09/2018, às 14h (quarta-feira da tarde), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 914, Bloco D, Lote 7, Sala 3, Área Norte, Brasília - DF, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 05481/2018, Despacho nº 1, será regida pelas Leis nº 10.520/2002, nº 11.426/2007 e nº 12.846/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Decretos nº 5.450/2005, nº 7.174/2010 e nº 8.330/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1 Os itens reunidos por Grupos não compõem o objeto desta licitação e deverão atender as especificações detalhadas no item 5 deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos listados na tabela 1 abaixo:

Grupo	Item	Descrição Técnica	Quantidade (un)	Garantia (meses)
1	1	Suporte técnico presencial para equipamento FortiGate 1500D	2	12
	2	Suporte técnico presencial para equipamento Fortimanager 1000D	1	12
2	3	Atualização tecnológica para equipamento FortiGate 1500D	2	24



AMERICAN AIR FORCE, 1945-1946, 1947-1948, 1949-1950, 1951-1952, 1953-1954, 1955-1956, 1957-1958, 1959-1960, 1961-1962, 1963-1964, 1965-1966, 1967-1968, 1969-1970, 1971-1972, 1973-1974, 1975-1976, 1977-1978, 1979-1980, 1981-1982, 1983-1984, 1985-1986, 1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-26

VALORE DESCRITIVO DO CONTRATO

	113 M	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1	1	Suprimento técnico preteritorial parte 2 (idem) equipamentos Estação 1990D, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mds	12	1.543,33	18.000,00
	2	Suprimento técnico preteritorial parte 1 (idem) equipamentos Estação 1990D, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mds	12	1.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO 1 (R\$)						30.000,00

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 1	3	Análisis de serendipias para experimentos científicos (1000) por período de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	Lic	2	R\$ 000,00	R\$000,00
	4	Análisis de serendipias para experimentos (1000) por período de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	Lic	1	R\$ 000,00	R\$ 000,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R\$)						R\$000,00

61) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (PE n. 40/2020).



PREAMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n.º 02/2020, do tipo menor preço, sobre o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto a seguir descrito. A sessão pública será realizada em 21/11/2020, às 14h30min, no local de Brasília, no Conselho Nacional de Justiça, sob a presidência do SAGF, nº 04, Quadra 02, Lote 05-06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do site www.conj.br/compras/conjproc/proc.asp. Esta licitação, autorizada no Processo n.º 06862/2020, Dispensa nº 09/9937, será regida pelas Leis n.ºs 10.520/2002, n.ºs 11.489/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n.º 123/2008, pelas Decretos n.ºs 10.274/2019, 7.174/2010 e 8.532/2015, pelas condições e constantes no Edital e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993.

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Extensão da garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e 1 (um) equipamento FortiManager 1.000D, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Edital.

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OUTRO

- 1.1. Definição do Objeto [Art. 16, § 3º, I]
- 1.1.1. Extensão de garantia técnica (incluindo a atualização tecnológica para 01 (dois) equipamentos FortiGate 1.5000 e 01 (um) equipamento FortiAnalyzer 1.0000, em condições detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2 Descrição Detalhada do Objeto
- 1.2.1 Os itens reunidos por Grupos irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas no Item 3, Requisitos Técnicos, deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos listados na Tabela 1 abaixo

Item	Descrição	Classificação (ord.)	Garantia (mês)	Garantia (ano)
1	(estímulo de 2ª série, incluindo atividades de português e 2ª série) acompanha 10 cartões C e 5000, por um período de 24 meses de garantia, sem condições e sem possibilidade de cancelamento, visto a possibilidade de priorização.	02 (class)	24 (prime e quarto)	02 (ano)
2	(estímulo de 3ª série, incluindo atividades tecnológicas para 3ª série) acompanha 10 cartões C e 5000, por um período de 24 meses de garantia, sem condições e sem possibilidade de cancelamento, visto a possibilidade de priorização.	01 (curso)	12 (dois)	01 (um)

Tabela 1 - Descrição Demográfica

Comprende-se, de fato, que a análise de conteúdo é uma técnica de análise de dados qualitativos, que possibilita a obtenção de resultados quantitativos a partir da análise de textos, de modo a possibilitar a obtenção de resultados quantitativos a partir da análise de textos, de modo a possibilitar a obtenção de resultados quantitativos a partir da análise de textos.



Título de Homologação do Projeto Estrutural
nº 00046/2020

Às 12:27 horas do dia 20 de janeiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o sistema de computação, sob NOME/SS ECK, NOME/DUA e atribuição referente ao processo nº 000002/2020, Pregão nº 000000/2020.

Reaffirming the Partnership for

GRUPO I
Tratamento Diferenciado -
Aplicabilidade Nível de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 214.319,6702
Edição: 04/2016

Aquisição por NCT INFORMÁTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 750.000,000, com valor negociado a R\$ 251.748.000.



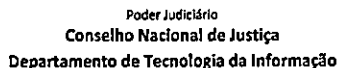
40
 CONSIDERACIONES DE LA
 COMISIÓN DE LA UNIÓN DE LA
 ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA DE LA
 ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA DE LA
 ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA DE LA
 ALIMENTACIÓN Y LA AGRICULTURA DE LA

Endereço: RUA JOÃO DA SILVA Nº 100
Cidade: SÃO PAULO
Estado: SP
CNPJ: 00.000.000/0000-00

PRESENTA CONTRO:

[illegible]

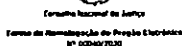
Nº	Descrição do serviço, natureza, quantidade, prazo e valor	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Liquidação de parcela, natureza: prestação de serviços, prazo: 30 dias, valor: R\$ 100,00	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00



2025/07/11 11:39

CONSTITUENTE Nº 0015 DE COMISSÃO DO GOVERNADOR

► **PROG. ELETTRONICO**



Às 12:27 horas do dia 20 de janeiro de 2021, após consultada a regulamentação dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. JOHANNES EDK, HUNGARUÇA e ajuizou a seguinte requisição: nº 00049/2020

Resultados da Regressão sobre

0-2157-0 1

[illegible]

Ajustado para: NCT INFORMATEICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 230.000,000, com valor negociado a R\$

INCT

22

1. **የጥያቄው አጠቃላይ መግለጫ**
 ለጥያቄው የተዘጋጀው የጥያቄው አጠቃላይ መግለጫ
 ለጥያቄው የተዘጋጀው የጥያቄው አጠቃላይ መግለጫ

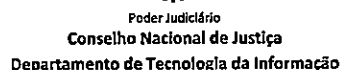
[illegible]

POSTER A CONTINUED

Downloaded from <http://ajphaphapublications.sagepub.com/> at 11:51 11 November 2014

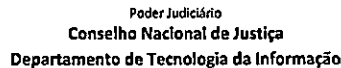
Sl. No.	Particulars	Rate	Qty	Amount	Total
1	For the purpose of the above mentioned work, the following items are required to be supplied by the contractor at the site of the work.		2	Rs 100.00	Rs 100.00

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro da Rede

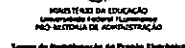
[illegible]

ZIVA

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



•) PERGAL ELETRÔNICA



At 14.09 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, após consultada a regulamentação que trata dos procedimentos, a autoridade competente, Sr. João Paulo Marques Moraes, HONORÁRIA a adjuvante, de número de Registro nº 73061647612321, Preenchi o GO076/7931.

Downloaded from <http://www.sagepub.com> at 01:01 11 January 2015

Figure 1

Tratamento: Hidroterapia +
Aplicabilidade: Mangueira de Prolongador N.A.
Cidade de Valparaíso #5 A 438 210.0000
Educação: Universidade

Admissiones par les ZONE TECHNOLOGIE ET RECHERCHE LTD., 400 rue de la 1^{re} 4^{ème} Etage, 7700

ZIVA

A
Universidade Federal Fluminense
Pré-Reitoria de Administração - C.A.S.P. 120-2
PRÉCATORIO ELETRÔNICO Nº 0022160
PROCESSO Nº 23048.1000-1/2023-61
Alterar: 00493023 de 2023
Fls. 001
E-mail: 00493023@UFF.br

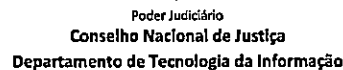
[illegible]

FRONTIAGE PRICING

Downloaded from *http://ajph.org/* by guest on June 11, 2015

[illegible]

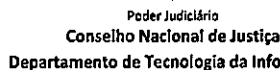
Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Sentença de Perímetro da Rede



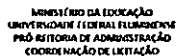
ZIVA

[illegible][illegible]

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



7) UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF



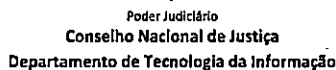
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREÇO ELETRÔNICO Nº 73/2021/AD
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 73040.161357/2021-BL
 (3ª Alteração - 26/01/2022)

Tema em publicação Para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da sua Diretoria Geral de Administração, inscrita no CNPJ nº 08.793.235-00-10-03, situada na Rua Marquês de Pombal, 9, 1º andar, localidade Iluminação, CEP 22.270-000, realizou licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PRECÃO, na Torna ELÉTRICA, com efeitos de julgamento imediato por grupo, nos termos do Edital nº 16.529, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.824, de 20 de novembro de 2010, sob o número 001/2011, e do Edital nº 16.530, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.824, de 20 de novembro de 2010, sob o número 002/2011, tendo sido realizada a abertura das propostas em 01, 13 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGESP/SU nº 03, de 26 de abril de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014, da Lei nº 14.285 de 25 de junho de 2017, do Decreto nº 10.824, de 20 de novembro de 2010, e demais normas aplicáveis, sendo a subadição, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e o RDC nº 12.341, de 20 de maio de 2010.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no "8º" ~~período de trabalho~~ na sala de abertura e leilão informados no mesmo (Consultas e Pregões > Apendices > situação Aberto para propostas / cód. UASG: 150182

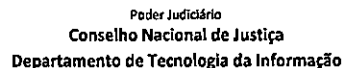
1. DO OBJECT

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma física ou entrega parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NGFW E UTM) com suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização de solução tecnológica existente na UFF, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

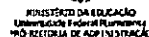
[illegible]

ZIVA

Nº de identificação do veículo				
11	74-00-00 - Chassis Nissan Luvander 40 - 2.000 cc 16 válvulas, 4 cilindros e 82,2 CV (potência máxima 2.000 CV) - 1990/91 - 1991/92 - 1992/93 - 1993/94 - 1994/95 - 1995/96 - 1996/97 - 1997/98 - 1998/99 - 1999/00 - 2000/01 - 2001/02 - 2002/03 - 2003/04 - 2004/05 - 2005/06 - 2006/07 - 2007/08 - 2008/09 - 2009/10 - 2010/11 - 2011/12 - 2012/13 - 2013/14 - 2014/15 - 2015/16 - 2016/17 - 2017/18 - 2018/19 - 2019/20 - 2020/21 - 2021/22 - 2022/23 - 2023/24 - 2024/25 - 2025/26 - 2026/27 - 2027/28 - 2028/29 - 2029/30 - 2030/31 - 2031/32 - 2032/33 - 2033/34 - 2034/35 - 2035/36 - 2036/37 - 2037/38 - 2038/39 - 2039/40 - 2040/41 - 2041/42 - 2042/43 - 2043/44 - 2044/45 - 2045/46 - 2046/47 - 2047/48 - 2048/49 - 2049/50 - 2050/51 - 2051/52 - 2052/53 - 2053/54 - 2054/55 - 2055/56 - 2056/57 - 2057/58 - 2058/59 - 2059/60 - 2060/61 - 2061/62 - 2062/63 - 2063/64 - 2064/65 - 2065/66 - 2066/67 - 2067/68 - 2068/69 - 2069/70 - 2070/71 - 2071/72 - 2072/73 - 2073/74 - 2074/75 - 2075/76 - 2076/77 - 2077/78 - 2078/79 - 2079/80 - 2080/81 - 2081/82 - 2082/83 - 2083/84 - 2084/85 - 2085/86 - 2086/87 - 2087/88 - 2088/89 - 2089/90 - 2090/91 - 2091/92 - 2092/93 - 2093/94 - 2094/95 - 2095/96 - 2096/97 - 2097/98 - 2098/99 - 2099/00 - 2100/01 - 2101/02 - 2102/03 - 2103/04 - 2104/05 - 2105/06 - 2106/07 - 2107/08 - 2108/09 - 2109/10 - 2110/11 - 2111/12 - 2112/13 - 2113/14 - 2114/15 - 2115/16 - 2116/17 - 2117/18 - 2118/19 - 2119/20 - 2120/21 - 2121/22 - 2122/23 - 2123/24 - 2124/25 - 2125/26 - 2126/27 - 2127/28 - 2128/29 - 2129/30 - 2130/31 - 2131/32 - 2132/33 - 2133/34 - 2134/35 - 2135/36 - 2136/37 - 2137/38 - 2138/39 - 2139/40 - 2140/41 - 2141/42 - 2142/43 - 2143/44 - 2144/45 - 2145/46 - 2146/47 - 2147/48 - 2148/49 - 2149/50 - 2150/51 - 2151/52 - 2152/53 - 2153/54 - 2154/55 - 2155/56 - 2156/57 - 2157/58 - 2158/59 - 2159/60 - 2160/61 - 2161/62 - 2162/63 - 2163/64 - 2164/65 - 2165/66 - 2166/67 - 2167/68 - 2168/69 - 2169/70 - 2170/71 - 2171/72 - 2172/73 - 2173/74 - 2174/75 - 2175/76 - 2176/77 - 2177/78 - 2178/79 - 2179/80 - 2180/81 - 2181/82 - 2182/83 - 2183/84 - 2184/85 - 2185/86 - 2186/87 - 2187/88 - 2188/89 - 2189/90 - 2190/91 - 2191/92 - 2192/93 - 2193/94 - 2194/95 - 2195/96 - 2196/97 - 2197/98 - 2198/99 - 2199/00 - 2200/01 - 2201/02 - 2202/03 - 2203/04 - 2204/05 - 2205/06 - 2206/07 - 2207/08 - 2208/09 - 2209/10 - 2210/11 - 2211/12 - 2212/13 - 2213/14 - 2214/15 - 2215/16 - 2216/17 - 2217/18 - 2218/19 - 2219/20 - 2220/21 - 2221/22 - 2222/23 - 2223/24 - 2224/25 - 2225/26 - 2226/27 - 2227/28 - 2228/29 - 2229/30 - 2230/31 - 2231/32 - 2232/33 - 2233/34 - 2234/35 - 2235/36 - 2236/37 - 2237/38 - 2238/39 - 2239/40 - 2240/41 - 2241/42 - 2242/43 - 2243/44 - 2244/45 - 2245/46 - 2246/47 - 2247/48 - 2248/49 - 2249/50 - 2250/51 - 2251/52 - 2252/53 - 2253/54 - 2254/55 - 2255/56 - 2256/57 - 2257/58 - 2258/59 - 2259/60 - 2260/61 - 2261/62 - 2262/63 - 2263/64 - 2264/65 - 2265/66 - 2266/67 - 2267/68 - 2268/69 - 2269/70 - 2270/71 - 2271/72 - 2272/73 - 2273/74 - 2274/75 - 2275/76 - 2276/77 - 2277/78 - 2278/79 - 2279/80 - 2280/81 - 2281/82 - 2282/83 - 2283/84 - 2284/85 - 2285/86 - 2286/87 - 2287/88 - 2288/89 - 2289/90 - 2290/91 - 2291/92 - 2292/93 - 2293/94 - 2294/95 - 2295/96 - 2296/97 - 2297/98 - 2298/99 - 2299/00 - 2300/01 - 2301/02 - 2302/03 - 2303/04 - 2304/05 - 2305/06 - 2306/07 - 2307/08 - 2308/09 - 2309/10 - 2310/11 - 2311/12 - 2312/13 - 2313/14 - 2314/15 - 2315/16 - 2316/17 - 2317/18 - 2318/19 - 2319/20 - 2320/21 - 2321/22 - 2322/23 - 2323/24 - 2324/25 - 2325/26 - 2326/27 - 2327/28 - 2328/29 - 2329/30 - 2330/31 - 2331/32 - 2332/33 - 2333/34 - 2334/35 - 2335/36 - 2336/37 - 2337/38 - 2338/39 - 2339/40 - 2340/41 - 2341/42 - 2342/43 - 2343/44 - 2344/45 - 2345/46 - 2346/47 - 2347/48 - 2348/49 - 2349/50 - 2350/51 - 2351/52 - 2352/53 - 2353/54 - 2354/55 - 2355/56 - 2356/57 - 2357/58 - 2358/59 - 2359/60 - 2360/61 - 2361/62 - 2362/63 - 2363/64 - 2364/65 - 2365/66 - 2366/67 - 2367/68 - 2368/69 - 2369/70 - 2370/71 - 2371/72 - 2372/73 - 2373/74 - 2374/75 - 2375/76 - 2376/77 - 2377/78 - 2378/79 - 2379/80 - 2380/81 - 2381/82 - 2382/83 - 2383/84 - 2384/85 - 2385/86 - 2386/87 - 2387/88 - 2388/89 - 2389/90 - 2390/91 - 2391/92 - 2392/93 - 2393/94 - 2394/95 - 2395/96 - 2396/97 - 2397/98 - 2398/99 - 2399/00 - 2400/01 - 2401/02 - 2402/03 - 2403/04 - 2404/05 - 2405/06 - 2406/07 - 2407/08 - 2408/09 - 2409/10 - 2410/11 - 2411/12 - 2412/13 - 2413/14 - 2414/15 - 2415/16 - 2416/17 - 2417/18 - 2418/19 - 2419/20 - 2420/21 - 2421/22 - 2422/23 - 2423/24 - 2424/25 - 2425/26 - 2426/27 - 2427/28 - 2428/29 - 2429/30 - 2430/31 - 2431/32 - 2432/33 - 2433/34 - 2434/35 - 2435/36 - 2436/37 - 2437/38 - 2438/39 - 2439/40 - 2440/41 - 2441/42 - 2442/43 - 2443/44 - 2444/45 - 2445/46 - 2446/47 - 2447/48 - 2448/49 - 2449/50 - 2450/51 - 2451/52 - 2452/53 - 2453/54 - 2454/55 - 2455/56 - 2456/57 - 2457/58 - 2458/59 - 2459/60 - 2460/61 - 2461/62 - 2462/63 - 2463/64 - 2464/65 - 2465/66 - 2466/67 - 2467/68 - 2468/69 - 2469/70 - 2470/71 - 2471/72 - 2472/73 - 2473/74 - 2474/75 - 2475/76 - 2476/77 - 2477/78 - 2478/79 - 2479/80 - 2480/81 - 2481/82 - 2482/83 - 2483/84 - 2484/85 - 2485/86 - 2486/87 - 2487/88 - 2488/89 - 2489/90 - 2490/91 - 2491/92 - 2492/93 - 2493/94 - 2494/95 - 2495/96 - 2496/97 - 2497/98 - 2498/99 - 2499/00 - 2500/01 - 2501/02 - 2502/03 - 2503/04 - 2504/05 - 2505/06 - 2506/07 - 2507/08 - 2508/09 - 2509/10 - 2510/11 - 2511/12 - 2512/13 - 2513/14 - 2514/15 - 2515/16 - 2516/17 - 2517/18 - 2518/19 - 2519/20 - 2520/21 - 2521/22 - 2522/23 - 2523/24 - 2524/25 - 2525/26 - 2526/27 - 2527/28 - 2528/29 - 2529/30 - 2530/31 - 2531/32 - 2532/33 - 2533/34 - 2534/35 - 2535/36 - 2536/37 - 2537/38 - 2538/39 - 2539/40 - 2540/41 - 2541/42 - 2542/43 - 2543/44 - 2544/45 - 2545/46 - 2546/47 - 2547/48 - 2548/49 - 2549/50 - 2550/51 - 2551/52 - 2552/53 - 2553/54 - 2554/55 - 2555/56 - 2556/57 - 2557/58 - 2558/59 - 2559/60 - 2560/61 - 2561/62 - 2562/63 - 2563/64 - 2564/65 - 2565/66 - 2566/67 - 2567/68 - 2568/69 - 2569/70 - 2570/71 - 2571/72 - 2572/73 - 2573/74 - 2574/75 - 2575/76 - 2576/77 - 2577/78 - 2578/79 - 2579/80 - 2580/81 - 2581/82 - 2582/83 - 2583/84 - 2584/85 - 2585/86 - 2586/87 - 2587/88 - 2588/89 - 2589/90 - 2590/91 - 2591/92 - 2592/93 - 2593/94 - 2594/95 - 2595/96 - 2596/97 - 2597/98 - 2598/99 - 2599/00 - 2600/01 - 2601/02 - 2602/03 - 2603/04 - 2604/05 - 2605/06 - 2606/07 - 2607/08 - 2608/09 - 2609/10 - 2610/11 - 2611/12 - 2612/13 - 2613/14 - 2614/15 - 2615/16 - 2616/17 - 2617/18 - 2618/19 - 2619/20 - 2620/21 - 2621/22 - 2622/23 - 2623/24 - 2624/25 - 2625/26 - 2626/27 - 2627/28 - 2628/29 - 2629/30 - 2630/31 - 2631/32 - 2632/33 - 2633/34 - 2634/35 - 2635/36 - 2636/37 - 2637/38 - 2638/39 - 2639/40 - 2640/41 - 2641/42 - 2642/43 - 2643/44 - 2644/45 - 2645/46 - 2646/47 - 2647/48 - 2648/49 - 2649/50 - 2650/51 - 2651/52 - 2652/53 - 2653/54 - 2654/55 - 2655/56 - 2656/57 - 2657/58 - 2658/59 - 2659/60 - 2660/61 - 2661/62 - 2662/63 - 2663/64 - 2664/65 - 2665/66 - 2666/67 - 2667/68 - 2668/69 - 2669/70 - 2670/71 - 2671/72 - 2672/73 - 2673/74 - 2674/75 - 2675/76 - 2676/77 - 2677/78 - 2678/79 - 2679/80 - 2680/81 - 2681/82 - 2682/83 - 2683/84 - 2684/85 - 2685/86 - 2686/87 - 2687/88 - 2688/89 - 2689/90 - 2690/91 - 2691/92 - 2692/93 - 2693/94 - 2694/95 - 2695/96 - 2696/97 - 2697/98 - 2698/99 - 2699/00 - 2700/01 - 2701/02 - 2702/03 - 2703/04 - 2704/05 - 2705/06 - 2706/07 - 2707/08 - 2708/09 - 2709/10 - 2710/11 - 2711/12 - 2712/13 - 2713/14 - 2714/15 - 2715/16 - 2716/17 - 2717/18 - 2718/19 - 2719/20 - 2720/21 - 2721/22 - 2722/23 - 2723/24 - 2724/25 - 2725/26 - 2726/27 - 2727/28 - 2728/29 - 2729/30 - 2730/31 - 2731/32 - 2732/33 - 2733/34 - 2734/35 - 2735/36 - 2736/37 - 2737/38 - 2738/39 - 2739/40 - 2740/41 - 2741/42 - 2742/43 - 2743/44 - 2744/45 - 2745/46 - 2746/47 - 2747/48 - 2748/49 - 2749/50 - 2750/51 - 2751/52 - 2752/53 - 2753/54 - 2754/55 - 2755/56 - 2756/57 - 2757/58 - 2758/59 - 2759/60 - 2760/61 - 2761/62 - 2762/63 - 2763/64 - 2764/65 - 2765/66 - 2766/67 - 2767/68 - 2768/69 - 2769/70 - 2770/71 - 2771/72 - 2772/73 - 2773/74 - 2774/75 - 2775/76 - 2776/77 - 2777/78 - 2778/79 - 2779/80 - 2780/81 - 2781/82 - 2782/83 - 2783/84 - 2784/85 - 2785/86 - 2786/87 - 2787/88 - 2788/89 - 2789/90 - 2790/91 - 2791/92 - 2792/93 - 2793/94 - 2794/95 - 2795/96 - 2796/97 - 2797/98 - 2798/99 - 2799/00 - 2800/01 - 2801/02 - 2802/03 - 2803/04 - 2804/05 - 2805/06 - 2806/07 - 2807/08 - 2808/09 - 2809/10 - 2810/11 - 2811/12 - 2812/13 - 2813/14 - 2814/15 - 2815/16 - 2816/17 - 2817/18 - 2818/19 - 2819/20 - 2820/21 - 2821/22 - 2822/23 - 2823/24 - 2824/25 - 2825/26 - 2826/27 - 2827/28 - 2828/29 - 2829/30 - 2830/31 - 2831/32 - 2832/33 - 2833/34 - 2834/35 - 2835/36 - 2836/37 - 2837/38 - 2838/39 - 2839/40 - 2840/41 - 2841/42 - 2842/43 - 2843/44 - 2844/45 - 2845/46 - 2846/47 - 2847/48 - 2848/49 - 2849/50 - 2850/51 - 2851/52 - 2852/53 - 2853/54 - 2854/55 - 2855/56 - 2856/57 - 2857/58 - 2858/59 - 2859/60 - 2860/61 - 2861/62 - 2862/63 - 2863/64 - 2864/65 - 2865/66 - 2866/67 - 2867/68 - 2868/69 - 2869/70 - 2870/71 - 2871/72 - 2872/73 - 2873/74 - 2874/75 - 2875/76 - 2876/77 - 2877/78 - 2878/79 - 2879/80 - 2880/81 - 2881/82 - 2882/83 - 2883/84 - 2884/85 - 2885/86 - 2886/87 - 2887/88 - 2888/89 - 2889/90 - 2890/91 - 2891/92 - 2892/93 - 2893/94 - 2894/95 - 2895/96 - 2896/97 - 2897/98 - 2898/99 - 2899/00 - 2900/01 - 2901/02 - 2902/03 - 2903/04 - 2904/05 - 2905/06 - 2906/07 - 2907/08 - 2908/09 - 2909/10 - 2910/11 - 2911/12 - 2912/13 - 2913/14 - 2914/15 - 2915/16 - 2916/17 - 2917/18 - 2918/19 - 2919/20 - 2920/21 - 2921/22 - 2922/23 - 2923/24 - 2924/25 - 2925/26 - 2926/27 - 2927/28 - 2928/29 - 2929/30 - 2930/31 - 2931/32 - 2932/33 - 2933/34 - 2934/35 - 2935/36 - 2936/37 - 2937/38 - 2938/39 - 2939/40 - 2940/41 - 2941/42 - 2942/43 - 2943/44 - 2944/45 - 2945/46 - 2946/47 - 2947/48 - 2948/49 - 2949/50 - 2950/51 - 2951/52 - 2952/53 - 2953/54 - 2954/55 - 2955/56 - 2956/57 - 2957/58 - 2958/59 - 2959/60 - 2960/61 - 2961/62 - 2962/63 - 2963/64 - 2964/65 - 2965/66 - 2966/67 - 2967/68 - 2968/69 - 2969/70 - 2970/71 - 2971/72 - 2972/73 - 2973/74 - 2974/75 - 2975/76 - 2976/77 - 2977/78 - 2978/79 - 2979/80 - 2980/81 - 2981/82 - 2982/83 - 2983/84 - 2984/85 - 2985/86 - 2986/87 - 2987/88 - 2988/89 - 2989/90 - 2990/91 - 2991/92 - 2992/93 - 2993/94 - 2994/95 - 2995/96 - 2996/97 - 2997/98 - 2998/99 - 2999/00 - 3000/01 - 3001/02 - 3002/03 - 3003/04 - 3004/05 - 3005/06 - 3006/07 - 3007/08 - 3008/09 - 3009/10 - 3010/11 - 3011/12 - 3012/13 - 3013/14 - 3014/15 - 3015/16 - 3016/17 - 3017/18 - 3018/19 - 3019/20 - 3020/21 - 3021/22 - 3022/23 - 3023/24 - 3024/25 - 3025/26 - 3026/27 - 3027/28 - 3028/29 - 3029/30 - 3030/31 - 3031/32 - 3032/33 - 3033/34 - 3034/35 - 3035/36 - 3036/37 - 3037/38 - 3038/39 - 3039/40 - 3040/41 - 3041/42 - 3042/43 - 3043/44 - 3044/45 - 3045/46 - 3046/47 - 3047/48 - 3048/49 - 3049/50 - 3050/51 - 3051/52 - 3052/53 - 3053/54 - 3054/55 - 3055/56 - 3056/57 - 3057/58 - 3058/59 - 3059/60 - 3060/61 - 3061/62 - 3062/63 - 3063/64 - 3064/65 - 3065/66 - 3066/67 - 3067/68 - 3068/69 - 3069/70 - 3070/71 - 3071/72 - 3072/73 - 3073/74 - 3074/75 - 3075/76 - 3076/77 - 3077/78 - 3078/79 - 3079/80 - 3080/81 - 3081/82 - 3082/83 - 3083/84 - 3084/85 - 3085/86 - 3086/87 - 3087/88 - 3088/89 - 3089/90 - 3090/91 - 3091/92 - 3092/93 - 3093/94 - 3094/95 - 3095/96 - 3096/97 - 3097/98 - 3098/99 - 3099/00 - 3100/01 - 3101/02 - 3102/03 - 3103/04 - 3104/05 - 3105/06 - 3106/07 - 3107/08 - 3108/09 - 3109/10 - 3110/11 - 3111/12 - 3112/13 - 3113/14 - 3114/15 - 3115/16 - 3116/17 - 3117/18 - 3118/19 - 3119/20 - 3120/21 - 3121/22 - 3122/23 - 3123/24 - 3124/25 - 3125/26 - 3126/27 - 3127/28 - 3128/29 - 3129/30 - 3130/31 - 3131/32 - 3132/33 - 3133/34 - 3134/35 - 3135/36 - 3136/37 - 3137/38 - 3138/39 - 3139/40 - 3140/41 - 3141/42 - 3142/43 - 3143/44 - 3144/45 - 3145/46 - 3146/47 - 3147/48 - 3148/49 - 3149/50 - 3150/51 - 3151/52 - 3152/53 - 3153/54 - 3154/55 - 3155/56 - 3156/57 - 3157/58 - 3158/59 - 3159/60 - 3160/61 - 3161/62 - 3162/63 - 3163/64 - 3164/65 - 3165/66 - 3166/67 - 3167/68 - 3168/69 - 3169/70 - 3170/71 - 3171/72 - 3172/73 - 3173/74 - 3174/75 - 3175/76 - 3176/77 - 3177/78 - 3178/79 - 3179/80 - 3180/81 - 3181/82 - 3182/83 - 3183/84 - 3184/85 - 3185/86 - 3186/87 - 3187/88 - 3188/89 - 3189/90 - 3190/91 - 3191/92 - 3192/93 - 3193/94 - 3194/95 - 3195/96 - 3196/97 - 3197/98 - 3198/99 - 3199/00 - 3200/01 - 3201/02 - 3202/03 - 3203/04 - 3204/05 - 3205/06 - 3206/07 - 3207/08 - 3208/09 - 3209/10 - 3210/11 - 3211/12 - 3212/13 - 3213/14 - 3214/15 - 3215/16 - 3216/17 - 3217/18 - 3218/19 - 3219/20 - 3220/21 - 3221/22 - 3222/23 - 3223/24 - 3224/25 - 3225/26 - 3226/27 - 3227/28 - 3228/29 - 3229/30 - 3230/31 - 3231/32 - 3232/33 - 3233/34 - 3234/35 - 3235/36 - 3236/37 - 3237/38 - 3238/39 - 3239/40 - 3240/41 - 3241/42 - 3242/43 - 3243/44 - 3244/45 - 3245/46 - 3246/47 - 3247/48 - 3248/49 - 3249/50 - 3250/51 - 3251/52 - 3252/53 - 3253/54 - 3254/55 - 3255/56 - 3256/57 - 3257/58 - 3258/59 - 3259/60 - 3260/61 - 3261/62 - 3262/63 - 3263/64 - 3264/65 - 3265/66 - 3266/67 - 3267/68 - 3268/69 - 3269/70 - 3270/71 - 3271/72 - 3272/73 - 3273/74 - 3274/75 - 3275/76 - 3276/77 - 3277/78 - 3278/79 - 3279/80 - 3280/81 - 3281/82 - 3282/83 - 3283/84 - 3284/85 - 3285/86 - 3286/87 - 3287/88 - 3288/89 - 3289/90 - 3290/91 - 3291/92 - 3292/93 - 3293/94 - 3294/95 - 3295/96 - 3296/97 - 3297/98 - 3298/99 - 3299/00 - 3300/01 - 3301/02 - 3302/03 - 3303/04 - 3304/05 - 3305/06 - 3306/07 - 3307/08 - 3308/09 - 3309/10 - 3310/11 - 3311/12 - 3312/13 - 3313/14 - 3314/15 - 3315/16 - 3316/17 - 3317/18 - 3318/19 - 3319/20 - 3320/21 - 3321/22 - 3322/23 - 3323/24 - 3324/25 - 3325/26 - 3326/27 - 3327/28 - 3328/29 - 3329/30 - 3330/31 - 3331/32 - 3332/33 - 3333/34 - 3334/35 - 3335/36 - 3336/37 - 3337/38 - 3338/39 - 3339/40 - 3340/41 - 3341/42 - 3342/43 - 3343/44 - 3344/45 - 3345/46 - 3346/47 - 3347/48 - 3348/49 - 3349/50 - 3350/51 - 3351/52 - 3352/53 - 3353/54 - 3354/55 - 3355/56 - 33			



➤ **PREÇO LÍQUIDO**

Terminada a homologação do Preço Eletrônico em
14/03/2023 | 15:27

Às 16.09 horas do dia 11 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade Competente, Sr. JCAI PAULO MARQUES MORAES, HEMATOLOGIA e infusãoção e/ou de Processos nº 23048/16743202161, Pessão nº 0001575011.

Ratio Rule of Sample Size

Grupo 1
Tratamento diferenciado: +
Aplicabilidade Maryem de Preferência Não
Código de Valor: 84 8.429-312,0000

Adjudicado para: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 4.878.436,700.

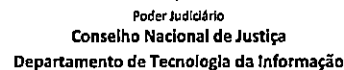
ZIVA

A
Universidade Federal Fluminense
Praça Roberto de Almeida, 1 - UABO - 20053
PRÉDIO ELETRÔNICO Nº 790220AD
PROCESO Nº 2389.142/412571-61
Arbitragem: 06-03-2022 às 10h30
Telefone: (21) 3029-3388
E-mail: procedimentos@ufjf.br

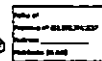
1.1. O OCELOT: Capeta da primeira indústria é a destinação do Sistema de Pesquisa do Projeto para promover utilização de pessoal técnico, para a transferência de know-how e para a formação de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NORME E LITE). com suporte técnico e instalação de equipamentos, para desenvolvimento e utilização de ações tecnológicas dentro do LITF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos EGR e nos anexos.

PROPOSTA DE PERSONA

Pharmacol. Biochem. Behav. 1992;33:103-110. © 1992 Butterworth-Heinemann

[illegible]

8) CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

PROCESSO Nº:	001-000.0047013
OBJETO:	Realização de avaliação de Fornecedor, composta de levantamento e atualização de equipamentos, e assinatura de subcontrato de serviços de segurança Unifield Threat Management – UTM, com garantia suportada técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 773.372,49 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Imediata
INTERESSADO:	Coordenação de Modernização e Inovação – CMI
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência com critério preferencial (ME/EPP/Empresa aderida) no âmbito do Edital nº 001/2013.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:	
DATA DE ABERTURA:	28/03/2018
NOMÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UAEG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UAEG CLDF: 974004
PREGUEIRO:	Edson Cândido de Oliveira (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 75, de 13 de março de 2018, o 048.996.000, de 04, de 13/03/2018).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecido na presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018



Assinatura do Presidente da Comissão
Data: 13/12/2018
Assinatura do Assessor

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa 4/2014 SUT-MPOG - Portaria GMD/P 199 de 30 de Junho de 2018

INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo descrever os elementos essenciais e suficientes, com nível de precisão adequada, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir, bem como os elaborados com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar de Contratação e na Análise de Riscos.

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinatura de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management - UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

9) PREGÃO ELETRÔNICO



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Tribunal de Administração de Pregão Eletrônico
nº 00073/2018

Até 14.27 horas do dia 06 de junho de 2018, após constatado a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. JOSUE ALVES DA SILVA, homologou a adjudicação referente ao Processo nº 001.000.394/2017, Pregão nº 0003.2/2018.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Margem de Preferência Não
Valor estimado R\$ 773.372,4020
Solução: Homologação
Adjudicação para: NCT INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 734.000,0000.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



INCT

À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C SENHOR PREGOUEIRO EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA E EQUIPE DE APOIO
PRAÇA MUNICIPAL - QUADRA 2 - LOTE 5 - CEP 70094-902 - BRASÍLIA-DF
TEL: (61) 3148-8000

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
Processo nº: 001.000.394/2017

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinatura de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management - UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa: NCT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.019.428/0001-35
Inscrição Estadual: 07393916001-92
Endereço: Setor Bancário Sul - SBS Quadra 02, Bloco C, 8º Andar - Edifício João Carlos Land, Brasília/DF - CEP: 70070-120
Fone/Fax: +55 61 3201-0000
Endereço Eletrônico: operacoes@nct.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1	Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinatura de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management - UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	01	R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais)	R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

9) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Assinatura do Presidente da Comissão
Data: 13/12/2018
Assinatura do Assessor

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 141/2021 Data de Abertura: 13/12/2021 às 09h30.
No site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FORTINET DE FIREWALL DE APLICAÇÃO ENDPOINT REMOTO, INCLUINDO LICENCIAMENTO, SUPORTE E GARANTIA PARA 36 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Assinatura do Presidente da Comissão
Data: 13/12/2018
Assinatura do Assessor

Relatório do Lote

Lote	Item	Descrição	Exclusivo ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra / Demonstr.	Un.	Qtd.
01	01	Firewall de Aplicação - Fortinet	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	02	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para solução Fortinet	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	03	End Point Remote - FortiClient para 500 usuários	NÃO	NÃO	NÃO	Und	4
	04	Subscrição por 36 meses - FortiGate FG31E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	5
	05	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiGate FG31E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	85
	06	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiManager	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	07	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiAnalyzer FAZ-1000E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	08	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado - unidade de serviço técnico (UST)	NÃO	NÃO	NÃO	Und	400



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Assinatura do Presidente da Comissão
Data: 13/12/2018
Assinatura do Assessor

Relatório do Lote

Lote	Item	Descrição	Exclusivo ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra / Demonstr.	Un.	Qtd.
01	01	Firewall de Aplicação - Fortinet	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	02	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para solução Fortinet	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	03	End Point Remote - FortiClient para 500 usuários	NÃO	NÃO	NÃO	Und	4
	04	Subscrição por 36 meses - FortiGate FG31E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	5
	05	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiGate FG31E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	85
	06	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiManager	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	07	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiAnalyzer FAZ-1000E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	08	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado - unidade de serviço técnico (UST)	NÃO	NÃO	NÃO	Und	400

19/09/2021 08:14

Compras e Licitações - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREÇO ELETRÔNICO



Governo do Estado do Mato Grosso
Secretaria Pública de Estado de Mato Grosso
Torneio de Homologação de Preços Eletrônico
00101/2021 (000)

At 18.42 horas de 14 de dezembro de 2021, após conclusão e validação dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ESTHER LUIZ DE ASSIS OLIVEIRA, PLETOU, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00101/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade: Empresas de Prestação de Serviços
Critério de Valor: R\$ 7.274.725,00
Situação: Homologado

Adjudicação para: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.976.541,000, com valor estimado de R\$ 3.817.500,000.

Forma de pagamento

- 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 2 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 3 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 4 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 5 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 6 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 7 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software em Servidor
- 8 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

77



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC Nº 20.14.0001.0001334/2021-23

PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME MODELO DO ANEXO II DO EDITAL

NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.250.795/0001-54, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Firewall de Aplicação - Fortinet, 1 unit, FWS-VL04 - Web Application Firewall - virtual appliance for all supported platforms. Supports up to 4 x vCPU core + 1 unit, FC-10-VN04-403-02-36 - FortiWeb-VN04-Advanced Bundle (24x7 FortiCare plus AV, FortiWeb Security Service, IP Reputation, FortiSandbox Cloud Service, and Essential Staffing Defense Service) - 36 meses	Fortinet	2	R\$ 499.000,00	R\$ 998.000,00
	2	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para solução Fortinet	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para solução	2	R\$ 159.000,00	R\$ 318.000,00

Fortaleza/CE

Recife/PE

São Paulo, SP

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

78



3	End Point Remote - FortiClient para 500 usuários - 1 unit, FC-10-EM04-425-01-36 - FortiClient VPN/VPN Agent Subscriptions for 500 endpoints and 24x7 FortiCare - 36 meses	Fortinet	4	R\$ 133.000,00	R\$ 532.000,00
	Subscrição por 36 meses - FortiGate FG501E - 1 unit, FC-10-0501E-950-02-36 - FortiGate-501E - Unified Threat Protection (UTP) IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) - 36 meses	Fortinet/ FG501E	5	R\$ 143.000,00	R\$ 715.000,00
5	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiGate FG501E - 1 unit, FC-10-0501E-950-02-36 - FortiGate-501E - Unified Threat Protection (UTP) IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) - 36 meses	Fortinet/ FG501E	25	R\$ 8.500,00	R\$ 212.500,00
	Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiManager VM 1 unit, FC-10-42304-743-02-36 - FortiManager - VM Support-24x7 FortiCare	Fortinet	2	R\$ 50.000,00	R\$ 118.000,00

Fortaleza/CE

Recife/PE

São Paulo, SP

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

79



7	Contrat (1 + 10 dias) Virtual Domain - 36 meses - Subscrição e Licenciamento por 36 meses - FortiAnalyzer - 1 unit, FC-10-1005-247-02-12 - FortiAnalyzer-1000E - 24x7 FortiCare Cloud - 36 meses	Fortinet/ FAZ-1000E	2	R\$ 88.000,00	R\$ 176.000,00
	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado - unidade de pericia Monitor (USP)	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
Valor Total					R\$ 3.817.500,00
EMPRESA: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA		INSC. ESTADUAL: 06102543-8			
CNPJ: 05.250.795/0001-54					
ENDEREÇO: Av. Pôrto Alegre, 2340 - Distrito Torres, UNO - Medical & Office - Sala 510 - 514 - 9º andar - FORTALEZA, CEP: 80135-730		E-MAIL: licitacoes@networksecure.com.br			
TELEFONE: (41) 3185-2720		C.CORRENTE: 7025-8			
BANCO: Banco do Brasil		Nº AGÊNCIA: 3515-7		C.CORRENTE: 7025-8	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)		50 (cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.			

Valor Total R\$ 3.817.500,00 (TRÊS MILHÕES, OTOCENTOS E DEZESSETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

Proponente que a presente proposta de licitação é válida em todo o Brasil, não há necessidade de habilitação.

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

80



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

10) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PJSC



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.845.701/0001-58, tem ao conhecimento das interessadas que, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, das Resoluções CP n.º 48/2019 e CP n.º 35/2019, da Lei n.º 12/2021 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: 24/09/2021
HORÁRIO: 13h (horário de Brasília/DF)
SITIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 925845

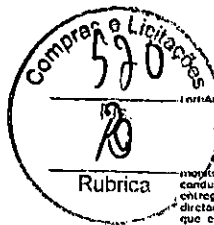
DO OBJETO

1. Aquisição e instalação das soluções FortiManager VM e FortiAnalyzer R800, aquisição de switches Layer 3, cabos de empilhamento e transceivers, contratação de serviço continuado de gestão da infraestrutura de rede (MOC) que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos usuários e de serviços de aplicação para infraestrutura SD-WAN, conforme as especificações constantes do projeto anexa.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



2.7. Parcelamento do Objeto

Grupo 1: Itens 1, 2 e 3. Estes dois equipamentos, FortiManager e FortiAnalyzer, são da fabricante Fortinet e compõem uma solução integrada de

monitoramento e gestão da rede SD-WAN. O parcelamento desses itens pode conduzir a riscos elevados à execução do projeto, caso um dos fornecedores não entregue ou atrese o equipamento adquirido, além de impactar também diretamente no serviço continuado de monitoramento e gestão da rede SD-WAN, já que estaríamos pagando o serviço sem fornecer as devidas ferramentas para a execução deste. Outro problema recorrente com o parcelamento de itens de uma solução integrada é o custo gerencial de 2 contratos devido a garantia técnica contratada que será de 5 anos, além do trabalho operacional gasto em agendamentos com 2 empresas distintas para a atualização dos softwares dos equipamentos numa única data e horário.

Grupo 2: Item 4, 5, 6 e 7. Aquisição de switches Layer 3 e seus componentes acessórios necessários, como os cabos de empilhamento e dos transceivers que serão acoplados a estes equipamentos. Dessa maneira, o fornecedor de switches Layer 3 deve também fornecer os cabos de empilhamento e transceivers, garantindo a compatibilidade, a fim de não prejudicar a interconexão de equipamentos.

Item 8: Serviço continuado de gestão da infraestrutura que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento a reclamações dos usuários.

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

81

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

82



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.7. Parcelamento do Objeto

Grupo 1: Itens 1, 2 e 3. Estes dois equipamentos, FortiManager e FortiAnalyzer, são da fabricante Fortinet e compõem uma solução integrada de

monitoramento e gestão da rede SD-WAN. O parcelamento desses itens pode conduzir a riscos elevados à execução do projeto, caso um dos fornecedores não entregue ou atrese o equipamento adquirido, além de impactar também diretamente no serviço continuado de monitoramento e gestão da rede SD-WAN, já que estaríamos pagando o serviço sem fornecer as devidas ferramentas para a execução deste. Outro problema recorrente com o parcelamento de itens de uma solução integrada é o custo gerencial de 2 contratos devido a garantia técnica contratada que será de 5 anos, além do trabalho operacional gasto em agendamentos com 2 empresas distintas para a atualização dos softwares dos equipamentos numa única data e horário.

Grupo 2: Item 4, 5, 6 e 7. Aquisição de switches Layer 3 e seus componentes acessórios necessários, como os cabos de empilhamento e dos transceivers que serão acoplados a estes equipamentos. Dessa maneira, o fornecedor de switches Layer 3 deve também fornecer os cabos de empilhamento e transceivers, garantindo a compatibilidade, a fim de não prejudicar a interconexão de equipamentos.

Item 8: Serviço continuado de gestão da infraestrutura que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento a reclamações dos usuários.

4	Switch Layer 3 com capacidade de empilhamento	+++	+++	355
5	Cabo de Empilhamento	+++	+++	355
6	Transceiver SFP 100GBASE-T com suporte técnico de 5 anos	+++	+++	70
7	Transceiver SFP+ 100GBASE-SR com suporte técnico de 5 anos	+++	+++	35
8	Serviço continuado de gestão da infraestrutura que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos usuários e de serviços de aplicação	+++	+++	1

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

83



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

07/09/2021 14:08

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOV.BR

PREGÃO ELETRÔNICO



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
nº 00042/2021

Às 16:17 horas de 04 de 22 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RODRIGO CARMONETTO PERON, homologa a adjudicação referente ao Pregão nº 00042/2021, Pregão nº 00042/2021.

Resumo da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor R\$ 1.229.572,9508
Situação: Homologado

Adjudicado para: TELTYC SOLUTIONS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 361.640,0000

Itens do grupo:
1 - Equipamento segurança rede
2 - Equipamento segurança rede
3 - Serviços de gerenciamento de rede de tecnologia de informação e comunicação (TC)

Grupo 2
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor R\$ 2.167.356,4500
Situação: Homologado

Adjudicado para: ZOOM TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.359.075,0000, com valor respectivo de R\$ 1.359.075,0000.

Itens do grupo:

4 - Switch
5 - Cabo fibra óptica plástica
6 - Transceiver
7 - Transceiver

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

84



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

07/08/2022 09:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➔ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Torneio de Homologação de Preços Eletrônico
 nº 00044/2021 (3807)

Às 17:53 horas de dia 22 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos precedentemente, a submissão competitiva, Sr. AUGUSTO CESAR PORTILLA PALMEZINS, HOMOLOGADA e adjudicação referente ao Processo nº 23104002047320102, Revogado nº 00044/2021.

Resultados da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 14.040,0000
Situação: Homologado

Atividade para: DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LBRLL, , pelo menor lance de R\$ 7.900,0000 .

Itens do grupo:

- * 2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- * 3 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Grupo 2

Tratamento Diferenciado -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 124.600,0000
Situação: Homologado

Atividade para: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA , pelo menor lance de R\$ 124.600,0000 .

Itens do grupo:

- * 4 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- * 5 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



clickTi

PROCESSO DE PREÇO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Atividade para: DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LBRLL, , pelo menor lance de R\$ 7.900,0000 .	Unidade	1	R\$ 7.900,0000	R\$ 7.900,0000
02	Atividade para: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA , pelo menor lance de R\$ 124.600,0000 .	Unidade	1	R\$ 124.600,0000	R\$ 124.600,0000

Valor Total dos itens homologados por 26 itens = R\$ 132.500,0000

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

89

Estudos Preliminares - Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

90



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

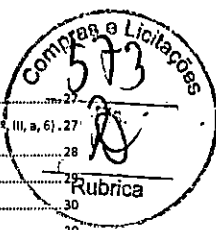
1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	8
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)	8
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)	9
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	9
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)	10
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)	11
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	12
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)	12
3.	DA LICITAÇÃO	12
3.1.	Da Pretensão da Contratação	12
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)	13
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)	13
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	15
3.5.	Créditos de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, l)	16
3.6.	Crédito técnico de aceitação das propostas	20
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)	21
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	21
4.2.	Formas de comunicação/accompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	22
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	23
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	27
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)	27



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10).....	27
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6).....	27
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	28
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	29
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	30
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m).....	30
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	31
4.13.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	33
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV).....	36
5.1.	Extensão de Garantia e Atualização Tecnológica referente ao Item 01.....	36
5.2.	Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios - FortiAnalyzer Virtual Appliance (item 2).....	37
5.3.	Suporte técnico on site/remoto referente aos itens 1 e 2.....	38
6.	ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021).....	40
7.	ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	42
8.	ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO.....	44
9.	ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.....	45
10.	ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	46
11.	ANEXO F - NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).....	47
12.	ANEXO G - PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS.....	50



Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- ataques aumenta a dificuldade de detecção, análise e resposta em tempo hábil. Essa situação pode ocasionar vazamentos de dados sigilosos e comprometer a disponibilidade de sistemas críticos hospedados no CNJ.
- 2.1.2. A segurança das informações e a segurança de todo parque computacional do CNJ depende das funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam executadas por essa solução. Por tratar-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas por este Conselho.
- 2.1.3. Dentre as funcionalidades exercida pela solução de segurança, podemos citar os filtros de pacotes, que restringem o tráfego baseado no endereço IP de origem ou destino, ou, através das portas utilizadas pelos serviços. Mais especializados, os filtros de estado e sessão utilizam uma característica do principal protocolo de transporte utilizado, o *Transmission Control Protocol* (TCP), que é sua tabela de estados de conexão.
- 2.1.4. Já o filtro de conteúdo é capaz de permitir ou negar acessos baseado em categorização ou em palavras-chaves definidas em uma lista. O filtro de aplicação possibilita o bloqueio de aplicações como Facebook, Youtube, Netflix, entre outros, de forma dinâmica e baseada em atributos, incluindo categorias, subcategorias e tecnologia.
- 2.1.5. As funções de intrusão e detecção de intrusão, *intrusion prevention system* (IPS) e *intrusion detection system* (IDS), analisam o tráfego prevenindo atividades potencialmente maliciosas por meio de assinaturas ou comportamento conhecidos. A funcionalidade de inspeção SST permite a verificação de tráfego de rede criptografados, o que proporciona um nível maior de segurança ao ambiente. Por fim, a funcionalidade de QoS [Quality of Service] permite definir limites de utilização de recursos baseados em serviços ou usuários e a VPN possibilita o acesso remoto seguro aos usuários ou aplicações.
- 2.1.6. Todas as funções citadas acima estão relacionadas com a proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um usuário ou instituição contra ameaças que podem paralisar, desgovernar, comprometer e até mesmo inutilizar sistemas críticos disponibilizados pelo CNJ, tais como PJE, PDPI, SEI, Escritório Digital, BNM2, entre outros, caso esses ataques consigam ultrapassar as camadas de segurança hoje existentes no CNJ.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1.1. Contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.2.2. A solução de segurança, conforme condições a serem relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, deve contemplar os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como outros órgãos governamentais, sofre constantes ataques cibernéticos com o intuito de comprometer a infraestrutura tecnológica e os sistemas disponibilizados. O surgimento diário de novas ameaças e a crescente complexidade desses

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.7. Essas ameaças vêm, cada vez mais, tornando-se grandes riscos para as atividades desenvolvidas pelo CNJ, podendo tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocando em risco a confiabilidade e a integridade dos dados nele armazenados.
- 2.1.8. Na busca de atendimento ao macro desafio de melhoria da Infraestrutura de rede, o Conselho da Nacional de Justiça (CNJ) adquiriu em 2015, por meio do Contrato n. 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia.
- 2.1.9. Com o fim do serviço de suporte técnico e garantia da solução, que ocorreu em 09/01/2019, o CNJ celebrou o Contrato n. 01/2019 (Processo SEI 05461/2018), tendo como objeto, a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D com o objetivo de manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC prestados pelo CNJ.
- 2.1.10. Em 2020, foi instruído o processo SEI 06862/2020 para extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica, que culminou na assinatura do Contrato n. 01/2021 que teve como objeto a extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D.
- 2.1.11. Atualmente, a garantia e suporte técnico do FortiGate 1500D tem validade prevista para findar-se em janeiro de 2023, sendo que a garantia e suporte técnico do equipamento Fortimanager encerrou-se em janeiro de 2022 sem possibilidade de renovação ou extensão. Assim, com o fim do suporte e garantia técnica da solução, faz-se necessário a aquisição de uma solução de segurança de perímetro de rede para proteção do parque computacional do CNJ, por meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam.
- 2.1.12. Ainda sobre o hardware, sabe-se que os equipamentos FortiGate 1500D e Fortimanager 1000D foram adquiridos em 2015, sendo, portanto, equipamentos com mais de 7 anos de utilização até o presente momento. Ademais, o equipamento FortiGate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021, mas ainda dispõe de suporte do

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

6



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- fabricante até o final de dezembro de 2026. Contudo, esta realidade não é a mesma para o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.
- 2.1.13. A solução da Fortinet atua na segurança de todo o ambiente de rede do CNU. A partir disso, é possível inferir a importância da atual solução de segurança composta pelos equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D para que as funções de prestação de serviço do CNU permaneçam em atividade. Tratam-se, portanto, de ativos críticos ao negócio, fato que nos obriga a verificar sua adequação e dimensionamento para o correto funcionamento.
- 2.1.14. Primeiramente podemos constatar que a demanda atual de tráfego que é tratada pelo Fortigate 1500D está adequada à sua capacidade quando observamos o comportamento e o consumo de recursos do equipamento, sendo seu dimensionamento satisfatório e dá margem operacional para demais implementações de monitoramento, habilitação e refinamento de possíveis *features* de segurança que possam surgir.
- 2.1.15. Contudo, é importante ressaltar que os equipamentos Fortigate 1500D encontram-se em "end of Order", desde dezembro de 2021, com previsão de último período para solicitação de extensão de garantia para dezembro de 2025, sendo que o suporte do produto tem previsão para expirar em dezembro de 2025. Estas considerações são altamente relevantes, tendo em vista que estes equipamentos estão em pleno uso e possuem plena capacidade de absorção de tráfego do CNU.
- 2.1.16. Partindo para a análise do equipamento Fortimanager 1000D, esse modelo já ultrapassou a lista de "end of life", estando, portanto, fora de produção, o que significa que o hardware não está mais coberto por suporte e garantia técnica do fabricante.
- 2.1.17. Nesse cenário, levando-se em consideração a previsão de finalização da garantia técnica do Fortigate 1500D em janeiro de 2023 e a descontinuidade do hardware Fortimanager 1000D, faz-se necessário a aquisição de uma solução de Segurança de Perímetro de Rede, com o objetivo de garantir a segurança da Informação quanto à proteção dos dados e Informações, evitando-se prejuízos relacionados ao comprometimento da confidencialidade, disponibilidade, integridade e privacidade das Informações.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

7



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.3.1. Preservar os custos de investimentos anteriormente realizados pelo CNU e possibilita a continuidade da operação da solução atualmente implantada sem que haja pausa ou interrupção na proteção específica.
- 2.3.2. A partir destas informações, poder-se-á tratar e mitigar os problemas encontrados e garantir maior segurança ao ambiente e sigilo das Informações.
- 2.3.3. A contratação se destina a manter o Conselho Nacional de Justiça - CNU com os recursos tecnológicos necessários às boas práticas de segurança da Informação, tal como a Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013⁵, que trata de normas e do código de prática para a segurança de TIC.
- 2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, c)
- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 03987/2022.
- 2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)
- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC, 03 (três) alternativas de solução:
- 2.5.1.1 Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de *firmware/software*;
- 2.5.1.2 Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução;
- 2.5.1.3 Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios.
- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 3 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

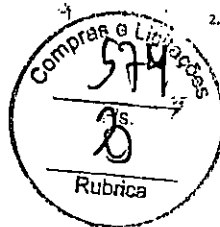
⁵ Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/21529/abnt-nbriso-iec27002-tecnologia-da-informacao-requisitos-de-seguranca-codexo-de-pratica-para-controles-de-seguranca-da-informacao>. Acessado em 19 de abril de 2022.

9



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



- 2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)
- 2.2.1. A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNU nº 370/2021⁶ e alteração, objetivos:
- 2.2.1.1 Objetivo 2: promover a transformação digital;
- 2.2.1.2 Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa; e
- 2.2.1.3 Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
- 2.2.2. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNU, Portaria CNU nº 104/2020⁷, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3, nos termos dos incisos:
- 2.2.2.1 X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas; e
- 2.2.2.2 XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNU.
- 2.2.3. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PD TIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021⁸, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNU esta contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PD TIC, como:

DI	Art. 18	Objeto do Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede	Benefícios e Estratégias de Infraestrutura para o período	Assessoria em Infraestrutura, Identificar projetos que tenham impacto na infraestrutura e identificar ações propostas no PD TIC e ENTIC-JUD	DI/2021	DI/2022	COM

- 2.2.4. A solução indicada também está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013⁹ dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da Informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

⁶ Disponível em: <https://atos.cnu.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 08 de maio de 2022.

⁷ Disponível em: <https://atos.cnu.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 08 de junho de 2022.

⁸ Disponível em: <https://atos.cnu.jus.br/atos/detalhar/4028>. Acessado em 08 de junho de 2022.

⁹ Disponível em: <https://atos.cnu.jus.br/atos/detalhar/1800>. Acessado em 10 de junho de 2022.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

8



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.3. Considerando a solução 3 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo "Contratações Públicas Similares" dos Estudos Preliminares:
- 2.5.3.1 Conselho da Justiça Federal – CJF;
- 2.5.3.2 Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- 2.5.3.3 Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- 2.5.3.4 Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF;
- 2.5.3.5 Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT;
- 2.5.3.6 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.
- 2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);
- 2.6.1. Com a contratação da solução de segurança pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
- 2.6.1.1 Aumentar a segurança da informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNU;
- 2.6.1.2 Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 2.6.1.3 Aumento da confidencialidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;
- 2.6.1.4 Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNU;
- 2.6.1.5 Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários; e
- 2.6.1.6 Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. A relação entre a demanda prevista e a contratada para a contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Redes, composta por software, suporte técnico e garantia por 36 meses, prevê os seguintes quantitativos:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

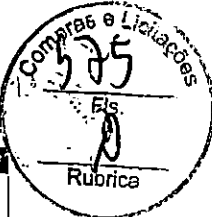
Tabela 2 – Quantitativo previsto

2.7.2. O quantitativo expresso para o item 1 corresponde à extensão da garantia técnica de dois equipamentos FortiGate 1500D atualmente instalados na infraestrutura do CNJ.

2.7.3. O quantitativo expresso para o item 2 corresponde ao licenciamento de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios que será composto por software, atualização e garantia técnica por um período de 36 meses.

2.7.4. Em relação ao serviço de garantia técnica da solução não é possível prever, de antemão, a quantidade de chamados que ocorrerão durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Assim, é prática no mercado a contratação desse tipo de serviço pago por um determinado período, independentemente da quantidade de ocorrências.

2.7.5. O quantitativo expresso para o item 3 corresponde ao período de 36 meses do serviço de suporte técnico para os itens 1 e 2.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado, atende aos requisitos instituídos no §2º do art. 3 do anexo I do Decreto 3.555¹⁰ de 8 de agosto de 2000, ou seja, possuem características comuns e usuais cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos neste Termo de Referência, parte integrante do Edital. Portanto, possuem especificações usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.

3.2.2. Com relação aos fatores de essencialidade e habitualidade, a área técnica apresentou, ao longo deste artefato, todos os elementos que demonstrassem o caráter de contratação contínua, a essencialidade atrelada à necessidade de existência e manutenção contínua e preventiva da solução e consequentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo e possível perda de dados e informações ao sistema jurisdicional brasileiro.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (grifo nosso)

3.3.2. Cabe ressaltar que a contratação em tela se presta em manter o ecossistema de segurança de perímetro de rede do CNJ em pleno funcionamento. Desta forma, apesar dos itens do parcelamento poderem ser fornecidos isoladamente por revendas autorizadas pelo fabricante da solução, o contexto técnico e o objetivo dessa contratação impõem observar que:

3.3.2.1. os itens devem ser adquiridos em conjunto pois, no momento de atualização tecnológica, irá exigir a atuação simultânea nos dois equipamentos e, ainda, a atualização tecnológica de um equipamento sem os direitos de atualização do outro equipamento pode inviabilizar o funcionamento da solução, nos termos da Matriz de Compatibilidade do Fabricante; e

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm. Acessado em 24 de junho de 2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Não existe impacto ambiental previsto no Plano de Logística Sustentável do CNJ, uma vez que os produtos são produtos de software que já se encontram instalados na infraestrutura tecnológica deste Conselho conforme item 2.1 do artefato de "Sustentação do Contrato" dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.8.2. Ainda que não haja impacto ambiental previsto, a CONTRATADA deve observar e seguir o disposto no Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ (Portaria n. 47, de 29/11/2017¹¹ e sua alteração).

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998¹².

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, em condições detalhadas neste Termo de Referência.

¹¹ Disponível em: <https://pjos.cnj.us.br/atos/detalhar/4379>. Acessado em 08 junho de 2022.

¹² Disponível em: <https://pjos.cnj.us.br/atos/detalhar/3189>. Acessado em 08 junho de 2022.

¹³ Disponível em: <https://pjos.cnj.us.br/atos/detalhar/7497>. Acessado em 08 junho de 2022.

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em: 08 junho de 2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.3.2.2. apresentam uma relação de interdependência, na medida em que o suporte técnico só atingirá o seu objetivo se houver direito às atualizações tecnológicas e vice-versa.

3.3.3. Assim, os critérios de agrupamento respeitaram, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

"15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito do matéria, esta Corte de Contas já editou o Súmula n. 247/2004, verbis: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..." (grifos não constam do original).

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

17. Nesse ponto, caba trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 209)." (grifo nosso)

3.3.4. A partir da leitura do acórdão acima, é importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória, antes de se deliberar por um modelo de agrupamento e, consequentemente, o estabelecimento de critérios para adjudicação. Para tanto, faz-se mister que alguns cenários sejam simulados:

3.3.4.1. Cenário 1: Não realizar agrupamentos, podendo cada item ser adjudicado para fornecedores distintos;

3.3.4.2. Cenário 2: Realizar o agrupamento dos itens 1, 2 e 3, sendo a adjudicação feita para um único fornecedor.

3.3.5. Assim, no artefato de "Análise de Riscos", do Estudo Técnico, foram elencados os possíveis danos decorrentes que trata da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

- 3.3.6 Em decorrência do resultado da análise desse risco, a equipe de planejamento da contratação recomenda que o "cenário 2" seja o adotado, por reunir todas as condições de mitigação/contingência. Ademais, esse agrupamento se mostra técnico e economicamente viáveis, com base nas informações contidas no anexo "Contratações Públicas Similares".
- 3.3.7 Além disso, ao se analisar o disposto no item 3.2 "Natureza do Objeto" e nas informações descritas no tópico "Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada", item 2.7, e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 3 – Parcelamento do objeto

- 3.3.8 É importante destacar que o suporte técnico é on site/remoto e apresenta como melhor unidade de medida o mês. Já para a atualização tecnológica, nos termos da política de vendas da fabricante, a unidade de medida tanto pode ser anual como mensal, conforme informações constantes no anexo "Contratações Públicas Similares", parte integrante do Estudo Técnico desta contratação.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. Conforme prevê o art. 16, inciso IV da Resolução nº 182 de 17/10/2013¹²:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

¹² Disponível em <https://atos.cnj.br/atos/detalhar/1874>. Acessado em 08 de junho de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- 3.5.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- 3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 3.5.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- 3.5.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 3.5.2.1.1 caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 3.5.3.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 3.5.3.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

[...]

IV – a modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas; (grifo nosso)

Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02¹³. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de "menor preço", conforme art. 1º combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19¹⁴ que regulamenta o art. 2º § 1º da Lei de Pregões.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993¹⁵, conforme abaixo:

- 3.5.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

- 3.5.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 3.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 3.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

¹² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.

¹³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/18666/leis.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943¹⁶.

- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988¹⁷.

- 3.5.5. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.

- 3.5.6. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

- 3.5.6.1 No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigirão-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica; "

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...] § 3º Serão sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

- 3.5.6.2 No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 30 da Lei 10.520/2002:

"Art. 30. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com função dos prazos para fornecimento;

[...]

¹⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.

¹⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

III - das autos do procedimento constarão o justificativo das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apolados, bem como o orçamento, elaborado pela órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;"

3.5.6.3 Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

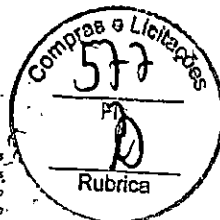
3.5.6.4 Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da Informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

3.5.6.5 No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

3.5.6.6 Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.

3.5.7 Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado ou estar executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

3.5.7.1 Fornecimento de serviços de extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica, correções de erros e incremento de funcionalidades de firmware/software, para equipamentos Fortigate com características e dimensões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

similares ao Item 1 da Tabela 1 - Objeto detalhado deste Termo de Referência.

3.5.7.2 Fornecimento de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance, conforme Item 2 da Tabela 1 - Objeto detalhado deste Termo de Referência; e

3.5.7.3 Prestação de serviço de suporte técnico para equipamentos da marca Fortinet.

3.5.8 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.5.9 Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.10 O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, contrato/termo de parceria com a Fortinet ou autodeclaração ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a Fortinet lhe dá autorização para substituir os produtos de atualização tecnológica, incluindo acesso a base de conhecimento, versões de software/firmware e peças/equipamentos, bem como de possuir pessoal técnico autorizado e habilitado a fazer substituição de peças, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Garantia Limitada da Fortinet.

3.6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, em arquivo único.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.6.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.6.5. Especificação clara, completa e minuciosa da solução ou produto ofertado para o item 2, informando o nome, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência conforme modelo de planilha constante no ANEXO G - PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:

a. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

3.6.6. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, I)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1 Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2 Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3 Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4 Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5 Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNU, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

4.1.3. O representante do CNU deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, V)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;

4.2.1.2 Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3 Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNU; e

4.2.1.4 Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA, e validadas pela equipe de gestão de TI do CONTRATANTE.

4.2.2. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas no Item 4.4 - Instrumentos formais de solicitação do objeto.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

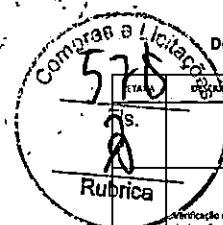
4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela 4 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto/Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e Termo de confidencialidade do compromisso de sigilo e segurança da informação.			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado (ANEXO A)	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 3º (terceiro) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação do Plano de Implantação, Instalação e configuração dos itens 1 e 2	Até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de alinhamento	Gestor do Contrato	Plano de Implantação, Instalação e configuração dos itens 1 e 2	Correio Eletrônico (e-mail)
5	Entrega dos itens 1 e 2	Até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Gestor do contrato e antes do fim da vigência do atual licenciamento dos equipamentos Fortigate 1500D previsto para 10/01/2023	Preposto	Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações tecnológicas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



		PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
6	Verificação das declarações de fabricante e da contratada	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega das Declarações de fabricante e da contratada	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Termo de recebimento Provisório dos itens 1 e 2	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Início do suporte técnico (Item 3)	Imediatamente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2	Gestor do contrato / Preposto	Despacho de atesto de verificação das declarações	
8	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à prestação do suporte técnico	Preposto	Termo de Recebimento Definitivo do Item 1 e do Item 2	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Não há	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
10	Envio da nota fiscal	Em até 2 (dois) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Protocolo Eletrônico do CNU
11	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela contratada	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Correio Eletrônico (e-mail)
				Nota fiscal	Protocolo Eletrônico do CNU
				Despacho de atesto da nota fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – Dinâmica de Execução

4.3.2. Um único contrato abrangerá os itens do objeto conforme descrito na Tabela 1 - Objeto detalhado e terão efeito temporal de vigência por 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ressalvadas a extensão da garantia técnica e validade do suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.3. O serviço de suporte técnico on-site, quando necessário, deverá ser prestado nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEP 514, lote 7, Bloco B - CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNU porventura venha a se estabelecer.
- 4.3.4. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 4 – Dinâmica de Execução.
- 4.3.5. Após assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimento e o repasse dos serviços a nova CONTRATADA.
- 4.3.6. O Plano de Implantação, Instalação e configuração dos itens 1 e 2, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após a realização da reunião de alinhamento, referente aos itens do objeto que apresentarem tal necessidade, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 4.3.6.1. Indicação do(s) técnico(s) da CONTRATADA que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação de todos os trabalhos de Implantação dos serviços e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do CNU, ou outro endereço designado pelo CNU, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas, com a equipe técnica indicada pelo CNU, sempre que requisitado;
- 4.3.6.2. Cronograma das atividades de Implantação, indicando também as ações que envolvam interrupção dos serviços prestados do CNU para execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.
- 4.3.7. Todas as atividades necessárias à Implantação e configuração do FortiAnalyzer e seus serviços (Item 2 do objeto) deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.4. Após a entrega e ativação dos licenciamentos definitivos referentes aos itens 1 e 2 do objeto, bem como dos artefatos que se façam necessários à comprovação dos licenciamentos, o CONTRATANTE emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.5. A data de ativação dos licenciamentos definitivos dos equipamentos Fortigate 1500D (Item 1 do objeto) deve ocorrer a partir de 10/01/2023, que é a data de expiração das atuais licenças.
- 4.3.6. A CONTRATADA deve se atentar para que o CNU não fique sem o licenciamento dos equipamentos Fortigate 1500D ativado. Caso na data de término das licenças atuais a CONTRATADA ainda não disponha de licenciamento definitivo ou alguma ocorrência impeça a efetivação do licenciamento definitivo, deverá ser providenciado licenciamento provisório sem custos para o CNU e de forma que mantenha a solução Fortinet em pleno funcionamento até que as licenças definitivas sejam adquiridas e aplicadas.
- 4.3.7. O licenciamento definitivo do item 2, FortiAnalyzer, deverá ter início de vigência idêntico ao do item 1, equipamentos Fortigate 1500D, portanto, a CONTRATADA deverá prover licenciamento provisório ativo do item 2 até a disponibilização definitiva das licenças do item 1, quando ambas passarem a ter licenciamento definitivo.
- 4.3.8. Somente após as verificações de conformidade dos licenciamentos e correto funcionamento da solução e de todos seus componentes (incluindo o FortiAnalyzer), o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.3.9. O Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a Solução (Item 3 do objeto), prestados pela CONTRATADA, terão como data de início a mesma data de ativação dos licenciamentos definitivos dos itens 1 e 2 do objeto.
- 4.3.10. Todos os procedimentos acordados deverão ser registrados de maneira formal, seja através de ata de reunião ou outro artefato de fiscalização e deverá ser assinado, no mínimo, pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE e pelo Preposto da CONTRATADA.
- 4.3.11. Devem ser observados os prazos de garantia dos bens fornecidos e dos serviços de suporte técnico prestados mesmo após o término da vigência contratual.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



- 4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)
- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico e fornecimento de garantia e atualização tecnológica:
- 4.4.1.1 Chamado Técnico por meio de Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de solicitação, acompanhamento e de aferição do serviço prestado pela Contratada;
- 4.4.1.2 Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento fornecida pela CONTRATADA; e
- 4.4.1.3 Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento fornecida pela CONTRATADA.
- 4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)
- 4.5.1. O Nível de Serviço Exigido será apurado conforme disposto no ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) deste Termo de Referência.
- 4.5.2. Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência, descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade ALTA, MÉDIA ou BAIXA descritos na Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento.
- 4.5.3. Para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência serão considerados exclusivamente os chamados técnicos com nível de criticidade ALTA e MÉDIA.
- 4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)
- 4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de instrumentos de qualificação técnica dos profissionais.
- 4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)
- 4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:
- 4.7.1.1 A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório (ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO), em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

tecnológicas, entrega da Declaração da Contratada com as informações sobre o canal de atendimento bem como entrega da declaração com informações sobre o preposto do contrato;

- 4.7.1.2 A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO) em relação aos itens 1 e 2, após a verificação, na console da solução e/ou no site eletrônico do fabricante, da ativação das atualizações tecnológicas e a entrega das informações da central de serviço, bem como após o cadastramento dos usuários no sistema de abertura de chamados da Contratada e a abertura de chamados-teste para validá-lo.
- 4.7.1.3 O recebimento provisório para o item 3 (serviço de suporte) será feito mensalmente, mediante a análise do "Relatório Gerencial de Serviços (RGS)", com base nos parâmetros estabelecidos nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE).
- 4.7.1.4 O recebimento definitivo para o item 3 (serviço de suporte) será realizado mensalmente, mediante despacho de atesto da nota fiscal, após a avaliação do relatório gerencial de serviços (RGS).

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com prazo e regras descritas a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Prazo
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	O pagamento do item 1, será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	O pagamento do item 2, será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/prestado para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Parcela Mensal após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

Tabela 5 – Desembolso financeiro



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato.
- 4.8.3. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.
- 4.8.4. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- 4.8.4.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.8.4.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 4.8.5. O pagamento para o item 3 está condicionado a análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE), bem como no despacho de atesto da nota fiscal.
- 4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)
- 4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatório Gerencial de Serviços (RGS) emitido a cada ocorrência.
- 4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNI não sejam prejudicadas ou interrompidas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNI.
- 4.10.2. Já a propriedade intelectual das estruturas baseadas em softwares da solução é exclusiva do Fabricante, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998¹⁷.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNI.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

¹⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm. Acesso em 19 de junho de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, Inciso XI da Lei nº 8.666/1993¹⁸.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
 - 4.12.2.1 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.12.3. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018 e sua alteração¹⁹.
- 4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes à execução do objeto.
- 4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
 - 4.12.5.1 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 19/08/2020²⁰.
- 4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

¹⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8666cons.htm. Acessado em 19 de junho de 2022.

¹⁹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650>. Acessado em 26 de junho de 2022.

²⁰ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>. Acessado em 26 de junho de 2022.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.15. Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
- 4.12.16. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020²¹, constante do modelo ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Fonte de referência não encontrada, deste termo de referência.
- 4.12.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização evolutiva, adaptativa e (ou) corretiva da solução, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento respectivas, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência do contrato.
- 4.12.18. O suporte técnico com manutenção de toda a solução descrita na Tabela 1 - Objeto detalhado deverá ser prestado, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 4.12.19. Disponibilizar Central de Atendimento com atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, II)

- 4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002²² e, subsidiariamente, nos artigos 85 e 87 da Lei 8.666/1993, na IN (CNJ) n. 67/2020²³ bem como nos níveis de severidade descritos no ANEXO F - NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

²² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411>. Acessado em 19 de junho de 2022.

²³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm. Acessado em 19 de junho de 2022.

²⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411>. Acessado em 19 de junho de 2022.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

- 4.12.8. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.12.9. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.12.10. A entrega da Nota fiscal, bem como todos os documentos referenciados no item 4.8 desse Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.
- 4.12.11. A entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) deverá ser feita no prazo estabelecido na Tabela 4 do item Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) desse Termo de Referência por meio do Protocolo Eletrônico do CNJ em <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.
- 4.12.12. Deverá comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização do software objeto de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.609/1998²⁴.
- 4.12.13. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.14. Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021).

²⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9609.htm. Acessado em 26 de junho de 2022.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

a. Advertência;

- i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- i. 0,1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega da Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações tecnológicas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;
 - 1.1 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 3,5% sobre o valor do contrato;
 - 1.2 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso v do item 4.13.1 alínea v.2.
 - 1.3 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso v do item 4.13.1 alínea v.2.
 - 1.4 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso v do item 4.13.1 alínea v.2.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

34



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



- II. 0,1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para atendimento de chamados técnicos de severidade ALTA, limitada a incidência a 10 (dez) dias de atraso.
 - ii.1 No caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados técnicos de severidade ALTA por prazo superior a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 1,5% sobre o valor total do contrato.
- III. 0,05% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para atendimento de chamados técnicos de severidade MÉDIA, limitada a incidência a 10 (dez) dias de atraso.
 - iii.1 No caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados técnicos de severidade MÉDIA por prazo superior a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 1,0% sobre o valor total do contrato.
- IV. 0,5% sobre o valor total do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas.
- V. 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas ou de não comprovação da condição de titularidade dos direitos do programa ou da titularidade dos direitos de comercialização.
 - v.1 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
 - v.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 3º da IN(CNJ) n. 67/2020²⁵.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1. Extensão de Garantia e Atualização Tecnológica referente ao Item 01

- 5.1.1. A atualização tecnológica deverá incluir correções de erros e incremento de funcionalidades do firmware/software, acesso a base de conhecimento do fabricante da solução para todos os seus recursos e substituição eventual de peças/equipamentos, tudo sob demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D em cluster, de número de série FG1KSD3114800712 e FG1KSD3114800737: UTM Protection (FortiCare plus, Firmware & General Updates, Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam Services).
- 5.1.2. A garantia do fabricante para os serviços licenciados deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação do licenciamento.
- 5.1.3. As atualizações e correções (patches) do firmware/software deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas, sem quaisquer custos adicionais para o CNJ.

²⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.tj.br/atos/detalhar/3411>. Acessado em 26 de junho de 2022



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.1.4. O acesso a base de conhecimento do fabricante deverá estar disponível via WEB, sem quaisquer custos adicionais para o CNJ.
- 5.1.5. As peças e os equipamentos substituídos deverão ser homologados pela fabricante da solução, de acordo com Termo de Garantia Limitada, sem custos adicionais para o CNJ.
- 5.1.6. A autenticidade do código de ativação das atualizações tecnológicas deverá ser reconhecida pelo fabricante e verificada no seu site eletrônico.
- 5.1.7. O CNJ reserva-se o direito de proceder a quaisquer configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução.
- 5.1.8. Deverão ser providas informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 5.1.9. Quando a solicitação de atualização tecnológica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado para a abertura do chamado técnico.
- 5.2. Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios - FortiAnalyzer Virtual Appliance (Item 2)
 - 5.2.1. Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução;
 - 5.2.2. A garantia do fabricante para o serviço licenciado deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação do licenciamento.
 - 5.2.3. Deve fornecer throughput mínimo de 25 GB/dia de Logs;
 - 5.2.4. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10TB;
 - 5.2.5. Deve possibilitar o envio/backup dos logs para um bucket S3;
 - 5.2.6. Monitorar todo o tráfego e atividade da rede de dados do CNJ, inclusive o tráfego e comunicação com a Internet e redes externas;
 - 5.2.7. Apresentar histórico e fornecer relatórios das atividades realizadas na administração e operação da solução, bem como de todo o tráfego controlado e monitorado pela mesma;
 - 5.2.8. Deve permitir relatórios customizados na solução;
 - 5.2.9. Deve permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;
 - 5.2.10. Deve possuir relatórios pré-definidos na solução;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.2.11. Deve possuir console única de gerenciamento;
- 5.2.12. Suporte a hypervisor VMware ESX/ESXi 5.5/6.0/6.5/6.7/7.0, no mínimo.
- 5.3. Suporte técnico on site/remoto referente aos itens 1 e 2
 - 5.3.1. O serviço de suporte técnico se destina a realização de atendimentos, tratamento de incidentes e resolução de problemas, em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto o licenciamento estiver vigente para os equipamentos listados abaixo:
 - a. 2 (dois) FortiGate 1500D: UTM Protection (FortiCare plus, Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam Services);
 - b. 1 (um) FortiAnalyzer Virtual Appliance.
 - 5.3.2. Deverá existir canal de atendimento para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, site eletrônico e telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília.
 - 5.3.3. A solicitação do suporte técnico on-site/remoto será feita exclusivamente por meio de chamado técnico, que deverá conter as seguintes informações:
 - a. Número de identificação exclusivo;
 - b. Data e hora do início da ocorrência;
 - c. Descrição da ocorrência;
 - d. Nível de criticidade;
 - e. Providências adotadas para o diagnóstico;
 - f. Indicação de solução provisória e/ou solução definitiva;
 - g. Data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva;
 - h. Identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; e
 - i. Identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.
 - 5.3.4. O Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) deverá conter as seguintes informações:
 - a. Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês, contendo a informação de sua numeração, data e hora de abertura, tempo total decorrido desde a abertura até a solução definitiva e o nível de criticidade;
 - b. As informações, na íntegra, de cada chamado realizado no mês.
 - 5.3.5. Deverão ser providas informações, assistência e orientação para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

- 5.3.6. Quando o suporte técnico presencial for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado para a abertura do chamado técnico.
- 5.3.7. Na abertura do chamado técnico, o técnico do CNJ definirá um nível de criticidade. Os níveis de criticidade são classificados como:
- ALTA: é aplicado quando há indisponibilidade total do uso da solução;
 - MÉDIA: é aplicado quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;
 - BAIXA: é aplicada para esclarecimentos técnicos relativos a instalação, configuração, manutenções e aprimoramento de uso da solução.
- 5.3.8. Os chamados técnicos deverão ser resolvidos, de maneira definitiva, de acordo com os prazos estabelecidos e níveis de criticidade definidos no ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DEZ – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

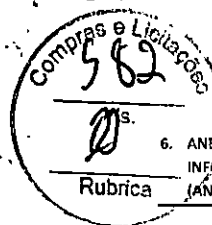
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação



6. ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021)

Anexo ____ do contrato no ____/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____ para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ____/2022 - Processo Administrativo/CNJ n.º ____).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizada, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7. ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____

CPF: _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviço de Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições detalhadas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2		
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implementação da solução.	Licença	1		
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36		

Valor Total



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo VALOR de R\$ _____, observado(s) o(s) valor(es) unitário(s) cotado(s) nesta Proposta de Preços.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de _____ dias.
_____, de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

8. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/ME:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL, Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ nº 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Serviço de Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições detalhadas neste Termo de Referência.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços (ou bens), relacionados na OS, acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato supracitado.			
Brasília, _____ de _____ de _____.			
Assinatura Gestor do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXX		Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXX	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

9. ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/ME:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL, Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ nº 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Serviço de Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições detalhadas neste Termo de Referência.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abalado.			
Valor dos Serviços: R\$ _____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.			
Brasília, _____ de _____ de _____.			
Assinatura Gestor do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXX		Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXX	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

10. ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(is).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, de _____ de _____.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

11. ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

1.1. Níveis de criticidade

1.1.1. Os níveis de criticidade e prazos de atendimento das ocorrências deverão ser classificados e possuírem solução definitiva nos prazos descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Ocorrências que fazem com que o(s) equipamento(s) /serviço(s) esteja(m) indisponível(eis) para uso.	24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva.
Média	Ocorrências que afetam o funcionamento adequado do(s) equipamento(s), mas que não chegam a causar sua(s) indisponibilidade(s). Quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;	48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva.
Baixa	Ocorrências que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do(s) equipamento(s). Aplicado para esdarecimentos técnicos relativos à obtenção de informações, instalação e configuração da solução e dúvidas	5 (cinco) dias úteis para solução definitiva.

Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento

1.1.2. Entende-se por solução definitiva aquela que atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade.

1.1.3. Caso a solução definitiva apresentada pela contratada não atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade, o chamado técnico será reaberto pelo Gestor do Contrato/Fiscal Técnico, e o prazo de atendimento continuará a contar a partir de sua interrupção para fins de aplicação de penalidades.

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

47



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 5% do valor mensal do item

Tabela 8 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade MÉDIA

NSE03 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade BAIXA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Advertência

Tabela 9 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade BAIXA

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

49



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



1.1.4. Para cada nível de severidade descrito na Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento devem ser aplicados, quando necessário, os índices de Níveis de Serviços Exigidos.

1.2. Índices de Níveis de Serviços Exigidos

1.2.1. Os índices de níveis de serviços exigidos são relacionados aos níveis de severidade descritos na Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento e devem ter como referência as informações descritas nas tabelas abaixo:

NSE01 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade ALTA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 10% do valor mensal do item

Tabela 7 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade ALTA

NSE02 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade MÉDIA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

48



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

12. ANEXO G – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

GRUPO 01 - ITEM 02: Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.

Nome da Solução,
Software ou Produto
ofertado:

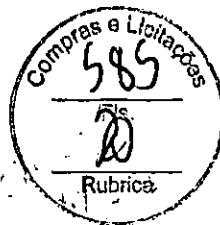
Descrição:

Fabricante:

Item	Documento	Página	Localização

Termo de Referência - Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

50



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03987/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022 - Contratação de solução de segurança de perímetro de rede (Firewall), incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e suporte técnico para toda a solução Fortinet. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Diretor-Geral,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto n. 10.024/2019.

2. Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 1469349.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 26/2022 que tem por objeto a contratação de solução de segurança de perímetro de rede (Firewall), incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e suporte técnico para toda a solução Fortinet.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1466260, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e cancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1449612), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame, Despacho DG 1463263, foram juntados aos autos os atos administrativos designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1469054), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto n. 10.024/2019.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1469055):

I) publicação no Diário Oficial da União n. 238, Seção 3, página 203, do dia 20 de dezembro de 2022;

II) publicação no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

III) publicação na página eletrônica do CNJ; e

IV) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a

Parecer 1469351 SEI 03987/2022 - pg. 1

partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto n. 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação - CPC registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1469196).

8. Informa-se que não foram apresentados questionamentos aos termos do edital. Foram, ainda, cadastradas quatro propostas para o item 1, e cinco propostas para os itens 2 e 3, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1469056.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas mais bem colocadas (arquivo SEI 1469057) foram convocadas a apresentar propostas de preço (arquivos SEI 1469060 e 1469062) ajustadas ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação estabelecidos no Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, recusando a proposta apresentada pela empresa CISTEL COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA., e declarando vencedora a empresa NCT INFORMATICA LTDA. Não foi apresentada intenção de recurso pelas demais licitantes.

11. O resultado do certame foi disponibilizado conforme o documento juntado ao arquivo SEI 1469189. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1469190), a economia obtida foi de 0,37% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 3.549,33 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). O objeto foi adjudicado conforme o termo de adjudicação 1469191.

12. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1469062.

13. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas^[1] mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão 26/2022 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e
b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1469196 que o certame transcorreu sem intercorrências.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022.

É o opinativo.

Brasília, 30 de dezembro de 2022.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ

[1] <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cp>
<https://contas.tcu.gov.br/ord>
ordenarPor=nome&direcao=asc, p=1660:3:111875876398646:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO,
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>,
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA, em 30/12/2022, às 19:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 1469350 e o código CRC F549CC6A.

03987/2022

1469350v4

Data e hora da consulta: 05/01/2023 17:20
Usuário: ***283.351-**
Impressão Completa

Data e hora da consulta: 05/01/2023 17:20
Usuário: ***283.351-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor	Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	REAL - (R\$)	
CNPJ	Endereço	CEP	
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600	
Município	UF	Telefone	
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151, 5135	

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	14	2023PE000002

Célula Orçamentária	Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	203836	1000000000	339040	-	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/01/2023	Global	03987/2022	-	28.800,00

Favorecido	Código	Nome	CEP
03.017.428/0001-35	NCT INFORMATICA LTDA	70070-120	
Endereço	SBS, SETOR BANCARIO SUL SN SALA 801 ASA SUL		
Município	UF	Telefone	
BRASILIA	DF	61-3321.8415 3424.8500	

Amparo Legal	Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO					
Ato Normativo	Lei 10.520/2002					

Descrição
2022. Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D, de licenciamento para FortiAnalyzer virtual appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução t. Pregão Eletrônico 26/2022. Conforme Despacho SAD 1470407, da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/01/2023 17:15:44	Alteração

1 de 2



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 03987/2022).

A UNIÃO, por Intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Geral Substituto, Wernne Pereira e Silva, RG n. 1988030 SSP/DF e CPF n. 606.924.564-49, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Presidência n. 426, de 21 de dezembro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa NCT INFORMATICA LTDA, com sede SBS Quadra 02, Bloco Q, Térreo, Sala 9 - Edifício João Carlos Saad, Brasília/DF - CEP: 70070-120, E-mail: priscila.joranhazon@nct.com.br, telefone (61) 3201-0000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.017.428/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Priscila Kin Yamamoto Joranhazon, RG n. 2373366 - SSP/DF e CPF n. 022.373.811-51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de janeiro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 1469937, do Processo n. 03987/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que



Nota de Empenho

Lista de Itens		Total da Lista		
Natureza da Despesa		33.903 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		
Suplemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		28.800,00		
Item	Descrição	Valor do Item		
03	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes. Demais condições conforme Pregão 26/2022 - Item 03.	28.800,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/01/2023	Inclusão	1,00000	28.800,0000	28.800,00

Assinaturas	Assinaturas
Ordenador da Despesa WERNNE PEREIRA E SILVA ***924.564-** 05/01/2023 17:14:11	Gestor Financeiro EDUARDO CAMPOS GOMES ***055.743-** 05/01/2023 17:15:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/01/2023 17:15:44	Alteração

2 de 2

não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato;
- Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da CONTRATADA as medidas necessárias à sua regularização;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Aceitar todos os termos e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n. 8.666/1993;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/1993;
- Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a

CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

- d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato, na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- e) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n.º 20, de 08/08/2013;
- f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- h) Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- i) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- j) Encaminhar a Nota fiscal bem como todos os documentos referenciados no item 4.8.3 do Termo de Referência deverão ao protocolo eletrônico do **CONTRATANTE**, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>;
- k) Entregar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) no prazo estabelecido na Tabela 5 do Item Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) do Termo de Referência por meio do Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** em <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>;
- l) Comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização do software objeto de contratação, nos termos do art. 8º da Lei n.º 9.609/1998;
- m) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;
- n) Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE

MANUTENÇÃO DE SIGILO;

- o) Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- p) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO E - Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça do Termo de Referência;
- q) Disponibilizar a atualização evolutiva, adaptativa e (ou) corretiva da solução, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento respectivas, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência contratual;
- r) Assegurar que o suporte técnico, com manutenção de toda a solução descrita na Tabela 1 - Objeto detalhado do item 1.2.2 do Termo de Referência, seja prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- s) Disponibilizar Central de Atendimento com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- t) Disponibilizar a atualização evolutiva, adaptativa e (ou) corretiva dos softwares bem como patches ou hotfix, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento respectivas, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo primeiro - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

Parágrafo segundo - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O suporte técnico on-site, quando necessário, será prestado nas unidades da SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Brasília/DF, CEP: 70.070-600 e na SEP/Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.760-542, ou em outro local onde porventura o **CONTRATANTE** venha a se estabelecer.

Parágrafo primeiro - A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no Item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico presencial e fornecimento de garantia e atualização tecnológica:

- a) Chamado Técnico por meio de Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de solicitação, acompanhamento e de aferição do serviço prestado pela **CONTRATADA**;
- b) Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento fornecida pela **CONTRATADA**; e
- c) Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento fornecida pela **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é de **R\$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste Instrumento.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a

partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) para o item 3 (serviço de suporte técnico on-site) da Tabela 1 do Item 1.2.2 do Termo de Referência, o pagamento estará condicionado à apuração e análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), especificados no Anexo I - F do Edital, Anexo F do Termo de Referência;

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo ao qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder

Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário (Apoio Administrativo), Naturezas de Despesas: 4.4.90.52.43 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/ITC; e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 416/2022 (30/12/2022), 417/2022 (30/12/2022) e 14/2023 (05/01/2023).

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Com fundamento no art. 74 da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por não recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos

Contrato n. 01/2023 (1476426) SLI 03967/2023 (pg. 1)

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e zadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- verá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo sexto - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e

Contrato n. 01/2023 (1476426) SLI 03967/2023 (pg. 6)

probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato: a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas a extensão da garantia técnica e a validade do suporte técnico, que será de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos Itens 1 e 3.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE - A **CONTRATADA** apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;

Contrato n. 01/2023 (1476426) SLI 03967/2023 (pg. 2)

coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, ino que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Wernne Pereira e Silva
Diretor Geral Substituto
Portaria n. 426/2022

Pela **CONTRATADA**

Priscila Kin Yamamoto Joranezon
Representante Legal

Contrato n. 01/2023 (1476426) SLI 03967/2023 (pg. 10)

ANEXO A DO CONTRATO Nº 01/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA
LTD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo 01-
Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO		RUBRICA	
		UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Unid.	2	375.000,00	750.000,00
2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1.	122.000,00	122.000,00
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36	2.400,00	86.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito e quatrocentos)			

ANEXO B DO CONTRATO Nº 01/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA
LTD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Priscila Kin Yamamoto Joranezon, inscrito(a) no CPF sob nº 022.373.811-51, neste ato representando a empresa NCT INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.017.428/0001-35, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Contrato n. 01/2023 (147042) SEI 03987/2022 / pg. 13

Contrato n. 01/2023 (147042) SEI 03987/2022 / pg. 12

ANEXO C DO CONTRATO Nº 01/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA
LTD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

NTC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.017.428/0001-35, nesse ato representada por Priscila Kin Yamamoto Joranezon, inscrita(o) no CPF nº 022.373.811-51, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo

Contrato n. 01/2023 (147042) SEI 03987/2022 / pg. 13

Contrato n. 01/2023 (147042) SEI 03987/2022 / pg. 14

**ANEXO D DO CONTRATO Nº 01/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03987/2022)**

definidas nos níveis de criticidade, o chamado técnico será reaberto pelo Gestor do Contrato/Fiscal Técnico, e o prazo de atendimento continuará a contar a partir de sua interrupção para fins de aplicação de penalidades.

1.1.4. Para cada nível de severidade descrito na Tabela 10 - Níveis de criticidade e prazos de atendimento devem ser aplicados, quando necessário, os índices de Níveis de Serviços Exigidos.

NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

1.1. Níveis de criticidade

1.1.1. Os níveis de criticidade e prazos de atendimento das ocorrências deverão ser classificados e possuírem solução definitiva nos prazos descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Ocorrências que fazem com que o(s) equipamento(s) /serviço(s) esteja(m) indisponível(eis) para uso.	24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva.
Média	Ocorrências que afetam o funcionamento adequado do(s) equipamento(s), mas que não chegam a causar sua(s) indisponibilidade(s). Quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;	48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva.
Baixa	Ocorrências que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do(s) equipamento(s). Aplicado para esclarecimentos técnicos relativos à obtenção de informações, instalação e configuração da solução e dúvidas	5 (cinco) dias úteis para solução definitiva.

Tabela 10 - Níveis de criticidade e prazos de atendimento

1.1.2. Entende-se por solução definitiva aquela que atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade.

1.1.3. Caso a solução definitiva apresentada pela contratada não atenda as expectativas

Contrato n. 01/2023 (1470428) SEI 03287/2022 pg. 15

Sanções	Menor que 80% - Multa de 5% do valor mensal do item

Tabela 12 - Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade MÉDIA

NSE03 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade BAIXA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maiores que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Advertência

Tabela 13 - Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade BAIXA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/01/2023, às 18:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Kin Yamamoto Joranezom, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



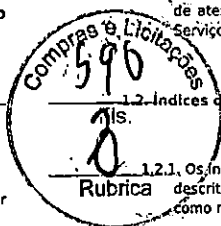
Documento assinado eletronicamente por **WERNNE PEREIRA E SILVA, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 06/01/2023, às 11:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1470428** e o código CRC **1E8F5466**.

03987/2022

1470428v7



1.2. Índices de Níveis de Serviços Exigidos

1.2.1. Os índices de níveis de serviços exigidos são relacionados aos níveis de severidade descritos na Tabela 10 - Níveis de criticidade e prazos de atendimento e devem ter como referência as informações descritas nas tabelas abaixo:

NSE01 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade ALTA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maiores que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 10% do valor mensal do item

Tabela 11 - Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade ALTA

NSE02 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade MÉDIA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço - RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maiores que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal

Contrato n. 01/2023 (1470428) SEI 03287/2022 pg. 16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 31/2022.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010 e Portaria Presidência 426 de 21 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01768/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Moreira de Sousa**, matrícula 1561, como gestor, e **Edilberto Magalhães Silva**, matrícula 1746, como gestor substituto, do Contrato nº 01/2023, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa **NCT INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Wernne Pereira e Silva
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WERNNE PEREIRA E SILVA, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 09/01/2023, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1471452** e o código CRC **DF53BCDF**.

03987/2022

1471452v2



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 087/2023/DTI

Para: **Secretaria de Administração – Divisão de Compras e Licitações**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Aditivo contratual**
Data: 06/06/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 212/2022, vem através deste solicitar aditivo quantitativo para o Contrato 55/2022, proveniente do pregão presencial 28/2022, no qual teve como vencedora a empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **11.064.603/0001-73**, prestação de serviços referente a **quisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição.**

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.06 09:48:24 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Atendendo à solicitação do Município de Fazenda Rio Grande, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de renovação dos equipamentos:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UNID	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FGS11E5818903688	FC-10-0501E-950-02-12	RS 64.524,25	RS 64.524,25
2	2	UNID	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GBS	FAZ-VM-GBS	RS 14.156,65	RS 28.313,30
3	1	UNID	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-L10VM-248-02-12	RS 10.867,53	RS 10.867,53
4	1	UNID	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	SERVIÇO	RS 5.794,92	RS 5.794,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).						

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

RENOVAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA
PROPOSTA COMERCIAL

Aproveitamos e gostaríamos de solicitar o reajuste anual da proposta.

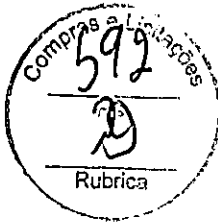
Esta proposta tem validade de trinta dias corridos a partir de sua emissão.

GIULIANO DA SILVA
PASTECA-07376555935

Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTECA-07376555935 Dados: 2023.06.06 09:22:47 -03'00'

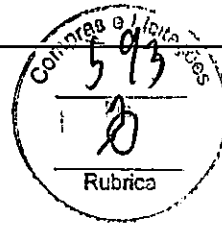
Curitiba, 2 de Junho de 2023

Razão Social: TM-SUX Ltda - ME
Fone: (41) 3365-1600
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Insc. Est.: 904.913.71.57
E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão
Social: TM SUL LTDA ME
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

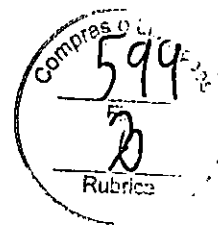
Certificação Número: 2023051801010883935241

Informação obtida em 02/06/2023 16:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 45812181/2022

Expedição: 19/12/2022, às 10:25:18

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

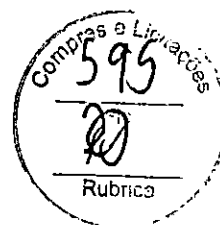
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TM SUL LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:49 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **DB40.8E29.A6E6.3ECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.415.441
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:41 do dia 12/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: CF7691C5452246E1494D029247CAFDA3D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030322748-76



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**

Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LICENÇA FIREWALL

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIT.	VALOR
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	12 meses	1	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	R\$ 16.900,00	R\$ 33.800,00
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	12 meses	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
Data: 2023.06.06 09:14:14
935
-03'00"

Número da Proposta: 1107/2023

Versão: 1.0

Contato - AMILTON
amilton@sgftelecom.com.br



SGFTELEINFORMÁTICA

CNPJ-13.237.761/0001-03

END:FRANCISCOBURZIO99-CENTRO

PONTAGROSSA-PR CEP-84010-200

Validade da proposta: 10 (dez) dias.

Prazo de entrega: Em até 60 (SESENTA) dias.

Condição de pagamento: 28 DDF

Frete - Incluso

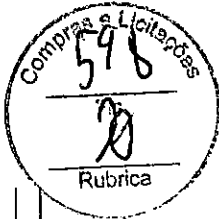
Observação: Visitar todas as vias.

Nome do Procurador ou sócio:

Assinatura:

Carimbo:

Data: / /

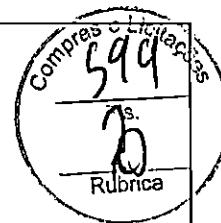


SGFTELEINFORMÁTICA

CNPJ-13.237.761/0001-03

END:FRANCISCOBURZIO99-CENTRO

PONTAGROSSA-PR CEP-84010-200

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.237.761/0001-03
Razão Social: SGF TELEINFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV DOUTOR FRANCISCO BURZIO 99 SALA 3 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100563236684460

Informação obtida em 06/06/2023 09:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Consulta de certidão

Permite consultar e emitir 2ª via de CND e CPEND por data de emissão ou validade para o CNPJ pesquisado.
Abrange certidões emitidas a partir de 03/11/2014 nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

CNPJ:

13.237.761/0001-03

Pesquisa:

☒ Data de validade

☐ Data de emissão

Período a partir de 03/11/2014:

01/01/2023

a

06/06/2023

Consultar Limpar



Consulta de certidão

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Ok





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGF TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.237.761/0001-03

Certidão nº: 25251768/2023

Expedição: 06/06/2023, às 09:20:50

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGF TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.237.761/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

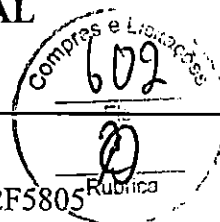
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



Certidão Nº: 64945 / 2023

Código de Autenticidade: 4BC82AECFE246C37F23E79DCEB2F5805

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 216676

CNPJ/CPF: 13.237.761/0001-03

Nome: SGF TELEINFORMATICA LTDA

Endereço: AV. DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 99

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 03

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010200

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: giuliano

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de junho de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO
GRANDE

i3C

Elaborado para
SÉRGIO BUSARELLO

Concentre-se nas soluções, não nos problemas.

FIREWALL

Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 – R\$ 72.000,00
Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 – R\$ 15.000,00 x 2 = R\$ 30.000,00
Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários – R\$ 12.000,00
Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma – R\$ 7.000,00

Total: R\$ 121.000,00

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento: 30 dias;

Moeda: Reais;

Frete: FOB;

CNPJ do faturamento:

Materiais e equipamentos: 18.597.718/0001-72;

Licenças e Serviço: 39.855.686/0001-38;

Validade da proposta: 5 dias;

Prazo de entrega estimado: 90 dias.

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376
555935
Assinado de forma
digital por GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.06
08:56:00 -03'00'



A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PODE GERAR
ECONOMIA
DE 20% ATÉ 40% NO ARRAZÓSTIO
BRASILEIRO

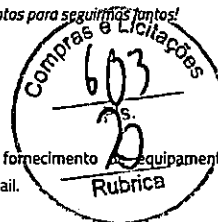
Concentre-se nas soluções, não nos problemas.

Muito Prazer.

Somos sua parceira de negócios para a transformação digital na Indústria. Isso mesmo: não fechamos contratos, firmamos parcerias.

Existimos para oferecer soluções integradas e completas em tecnologia - aliada a processos e pessoas - para o seu negócio fazer mais, melhor e com menos.

Você pode contar conosco para ter do diagnóstico ao acompanhamento dos resultados, passando pelo projeto e pela implantação das soluções que você quer e precisa. Hoje nós elaboramos essa proposta exclusivamente para sua empresa. E estamos prontos para seguirmos juntos!



1 - ESCOPO

Proposta comercial para fornecimento de equipamento e licença, conforme solicitação enviada por e-mail.

R. Tatuapé 526 - 1º piso | Itaum - Joinville / SC
(47) 3028-0145 | www.i3csolucoes.com.br

i3C

Concentre-se nas soluções, não nos problemas.

4 - PREMISSAS E EXCLUSÕES

- O valor da proposta comercial pode sofrer alterações, conforme variação cambial (Euro/Dólar);
- O prazo de entrega dos materiais pode sofrer alterações sem aviso prévio;
- É necessário a validação técnica do cliente quanto aos produtos oferecidos nesta proposta comercial;
- Deverá ter um ponto focal por parte do cliente para tirar dúvidas e decidir eventuais alterações;
- O cliente deverá disponibilizar:
 - o Item;
- Faturamento e envio parcial dos materiais conforme entrega dos fornecedores.
- A CONTRATADA, neste ato, recebe autorização da CONTRATANTE para exibição da logomarca protegidos pelas normas de Propriedade Intelectual e Proteção de Dados vigentes no Brasil, e autoriza ainda a divulgação dos resultados obtidos através do objeto do presente contrato, para fins exclusivos da contratada com a finalidade de promover sua divulgação.

Proposta elaborada por Sérgio Busarello

ACEITE

nome da empresa

i3C

SC - Joinville, 00 de outubro de 2022.

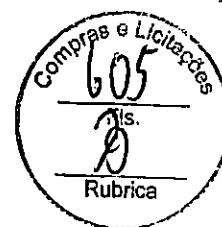
Confidencialidade e Segurança

Este documento pode conter informações confidenciais do Cliente e da I3C, sendo assim, nenhuma parte desse documento poderá ser reproduzida, distribuída ou divulgada por quaisquer meios, sem a autorização prévia de ambas as partes. A distribuição deste documento, não garante direito de utilização de todo o documento ou de parte dele. O recebedor destas informações, ao detê-las e usá-las, concorda em proteger os dados contra perda, roubo ou uso indevido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.855.686/0001-38

Certidão nº: 25249912/2023

Expedição: 06/06/2023, às 09:12:07

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.855.686/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

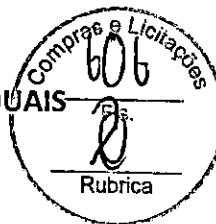
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

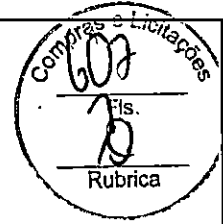


Nome (razão social): **MMR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA**
CNPJ/CPF: **39.855.686/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140134164276**
Data de emissão: **25/05/2023 08:30:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.855.686/0001-38
Razão Social: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS L
Endereço: RUA TATUAPE 526 / ITAUM / JOINVILLE / SC / 89210-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804274712684668

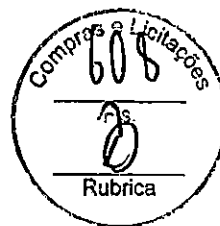
Informação obtida em 06/06/2023 09:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NÚMERO CERTIDÃO:

275507/2023

DATA DA EMISSÃO:

06/06/2023

DATA DA VALIDADE:

04/09/2023

CPF/CNPJ:

39.855.686/0001-38

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

219720

ATIVIDADE FISCAL:

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

EREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Tatuape, 526

Complemento: SLJ SALA 04

Bairro: Itaum

CEP: 89210-340

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23275507N9463D16

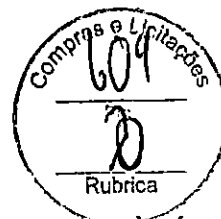
A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA
CNPJ: 39.855.686/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:50 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

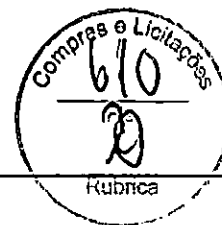
Código de controle da certidão: **BE95.0DBF.8F10.B86C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2023 11:45 AM

1

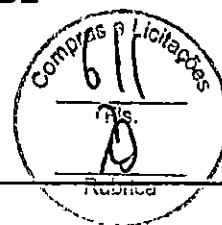
Ao Diretor de TI
Deve ser juntado o contrato vigente e quantificar o aditivo pretendido.
Att.

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023	
Número Único: VDM.GGR.C5N-PR	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 06/06/2023 1:11 PM
Descrição Parecer: Segue contrato em anexo. Aditivo para 12 meses.	

Giuliano Da Silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Contrato Nº 055/2022

ID 3703

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº. 061.424.349-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Glutiano da Silva Pastega, matrícula 351958, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.668, de 21 de Junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01.04.128.0048.2.191.3.3.90.40	1000

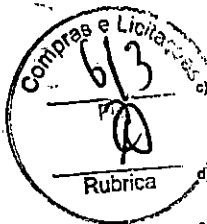
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4300 5



pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE da toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente da notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados; Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4300 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4300 7

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou descumprir as determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4300 8

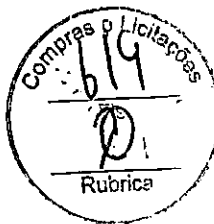


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda exigível, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93; bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA TM SUL LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.

P/ Contratante:

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Data: 24/06/2022 13:55:13 -0300
 Verifique em: https://verificador.ripr.br

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA
 Data: 24/06/2022 13:55:42 -0300
 Verifique em: https://verificador.ripr.br

Roberta Maria do Sacramento
 Espindula de Jesus
 Secretária Municipal de Administração

P/ Contratado:

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
 Data: 24/06/2022 13:56:42 -0300
 Verifique em: https://verificador.ripr.br

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
 TM SUL LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 RICARDO MAGALHÃES DE LIMA COSTA
 Data: 24/06/2022 13:57:42 -0300
 Verifique em: https://verificador.ripr.br

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 DEBORAH APARECIDA DA SILVA
 Data: 24/06/2022 14:27:42 -0300
 Verifique em: https://verificador.ripr.br

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 16



Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

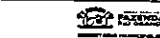
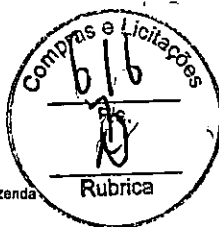
Prezados Senhores,

Eu, **João Waldemiro Malta Córdelo**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **075.403.179-90**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importam lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

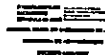
govbr

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

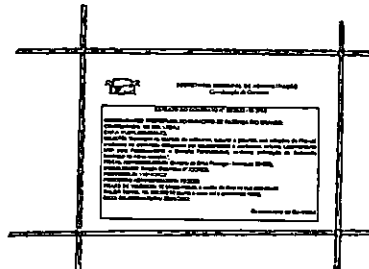


1) Nihilismus
 2) Chiasmus
 3) Simultaneum
 4) Simultaneum
 5) Simultaneum
 6) Simultaneum
 7) Simultaneum
 8) Simultaneum
 9) Simultaneum
 10) Simultaneum
 11) Simultaneum
 12) Simultaneum
 13) Simultaneum
 14) Simultaneum
 15) Simultaneum
 16) Simultaneum
 17) Simultaneum
 18) Simultaneum
 19) Simultaneum
 20) Simultaneum
 21) Simultaneum
 22) Simultaneum
 23) Simultaneum
 24) Simultaneum
 25) Simultaneum
 26) Simultaneum
 27) Simultaneum
 28) Simultaneum
 29) Simultaneum
 30) Simultaneum
 31) Simultaneum
 32) Simultaneum
 33) Simultaneum
 34) Simultaneum
 35) Simultaneum
 36) Simultaneum
 37) Simultaneum
 38) Simultaneum
 39) Simultaneum
 40) Simultaneum
 41) Simultaneum
 42) Simultaneum
 43) Simultaneum
 44) Simultaneum
 45) Simultaneum
 46) Simultaneum
 47) Simultaneum
 48) Simultaneum
 49) Simultaneum
 50) Simultaneum
 51) Simultaneum
 52) Simultaneum
 53) Simultaneum
 54) Simultaneum
 55) Simultaneum
 56) Simultaneum
 57) Simultaneum
 58) Simultaneum
 59) Simultaneum
 60) Simultaneum
 61) Simultaneum
 62) Simultaneum
 63) Simultaneum
 64) Simultaneum
 65) Simultaneum
 66) Simultaneum
 67) Simultaneum
 68) Simultaneum
 69) Simultaneum
 70) Simultaneum
 71) Simultaneum
 72) Simultaneum
 73) Simultaneum
 74) Simultaneum
 75) Simultaneum
 76) Simultaneum
 77) Simultaneum
 78) Simultaneum
 79) Simultaneum
 80) Simultaneum
 81) Simultaneum
 82) Simultaneum
 83) Simultaneum
 84) Simultaneum
 85) Simultaneum
 86) Simultaneum
 87) Simultaneum
 88) Simultaneum
 89) Simultaneum
 90) Simultaneum
 91) Simultaneum
 92) Simultaneum
 93) Simultaneum
 94) Simultaneum
 95) Simultaneum
 96) Simultaneum
 97) Simultaneum
 98) Simultaneum
 99) Simultaneum
 100) Simultaneum

Revised: 10/1/2013



Information: On 08 de julho de 2008, às 14:45, no Rio Negro (Cidade de Manaus, 1760, +55(91) 3423-0364 - Avenida da América, 70).

[illegible][illegible][illegible]

Keywords: child sexual abuse; disclosure; social support

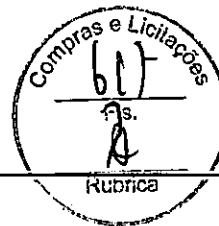
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/06/2023 12:14 PM

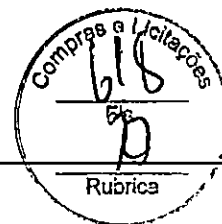
A Gestão de Contratos,
Para realização de renovação de acordo com o processo administrativo/contrato.
Att.

José Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2023 10:19 AM

À DTI, conforme memorando 087/2023 o qual solicita aditivo de quantitativo para o Contrato 55/2022, consta que o vencimento do contrato expira em 23/06/2023 o qual não terá tempo hábil para tramitação do processo.

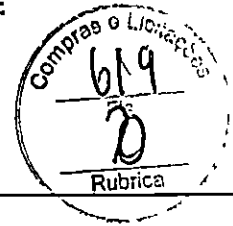
Sugiro que seja refeito a solicitação para RENOVAÇÃO do contrato em concordância com a carta de aceite da empresa TM SUL LTDA a ser JUSTIFICADO e MOTIVADO tal pedido, ainda informo que é OBRIGATÓRIO a indicação de Dotação Orçamentária com bloqueio do valor conforme Decreto 4628/2017 devidamente autorizado pelo Sr. Secretário da pasta.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

ganograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 8:54 AM

Segue motivação para renovação em anexo. Encaminhado para bloqueio da Dotação Orçamentária.

5

Giuliano Da Silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 091/2023/DTI



Para: **Secretaria de Administração – Divisão de Compras e Licitações**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Aditivo contratual**
Data: 14/06/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 212/2022, vem através deste solicitar renovação contratual de 12 meses para o Contrato 55/2022, proveniente do pregão presencial 28/2022, no qual teve como vencedora a empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **11.064.603/0001-73**, prestação de serviços referente a **aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de firewall existentes na Instituição.**

Renovar a licença do firewall é fundamental por diversos motivos, sendo: A proteção contra ameaças em constante evolução: A renovação da licença garante que o firewall esteja atualizado com as mais recentes ameaças cibernéticas. Com o aumento da sofisticação dos ataques, é crucial manter o software do firewall atualizado para enfrentar ameaças emergentes; Atualizações de segurança e patches: As renovações de licença fornecem acesso a atualizações regulares de segurança e patches para o firewall. Essas atualizações corrigem vulnerabilidades conhecidas, fortalecendo a defesa da rede contra invasões e explorações; Melhor desempenho, otimização e a eficiência do firewall. Isso permite lidar com o tráfego de rede crescente e garantir que a segurança não comprometa o desempenho dos sistemas; Suporte técnico especializado: A renovação da licença garante acesso a suporte técnico especializado, o que é valioso caso ocorram problemas ou dúvidas relacionadas ao firewall. Esse suporte pode ser essencial para resolver problemas críticos de segurança rapidamente; Conformidade com regulamentações e normas. Em muitos setores, a conformidade com regulamentações e normas específicas é obrigatória. A renovação da licença garante que o firewall esteja atualizado e em conformidade com os requisitos legais e de segurança aplicáveis.

Em resumo, renovar a licença do firewall é crucial para manter uma postura defensiva eficaz contra ameaças cibernéticas, garantindo a segurança dos sistemas como um todo, dados e a continuidade dos negócios e rotinas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.15 08:38:04 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.06.15 08:53:51 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

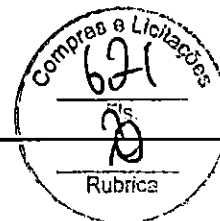
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Assunto: Memorando

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise



Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Retorna-se ao contratos.

Data Parecer: 15/06/2023 9:31 AM

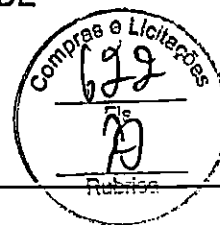
6

LUCIANE MILANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 9:44 AM

À Contabilidade para cálculo de reajuste contratual.

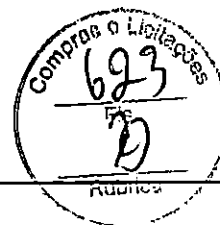
7

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 10:19 AM

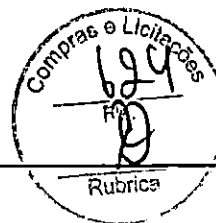
À Secretaria Municipal de Administração, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 10:41 AM

8

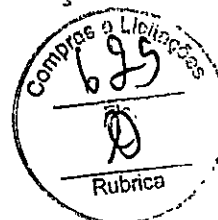
MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023

PARECER 351/2023



Contrato de Prestação de Serviços: 55/2022

ID: 3703

Prestador: TM SUL LTDA.

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501 E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 35.652/2023, solicitando prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **TM SUL LTDA.** no dia 23/06/2022, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2022 a maio/2023**, calculado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).



2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de maio 2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos).**

4 – Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de **R\$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

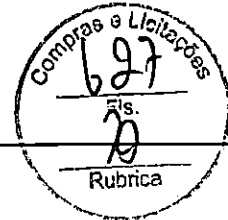
É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.06.15
10:41:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 10:19 AM

À Secretaria Municipal de Administração, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio.

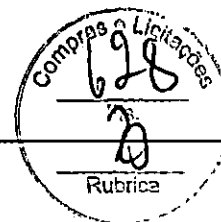
9

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Diagrama: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 11:21 AM

Ao Contratos:

DESP. 32

Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação

14/06/2023 - R\$ 113.596,70 - Bloqueado

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

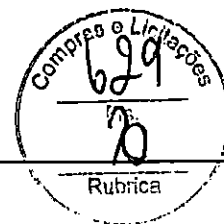
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 3:10 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

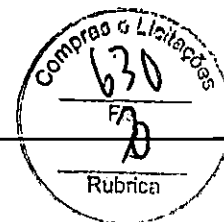
11

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 3:42 PM

À divisão de Tecnologia de Informação, para que informe qual é o período de validade da licença após a sua aquisição. Após retorne para Parecer.

Fábio Júlio Nogara



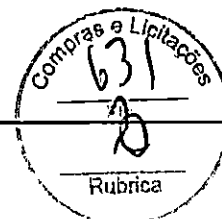
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR



Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 3:51 PM

13

O período de validade da licença é de 12 meses.

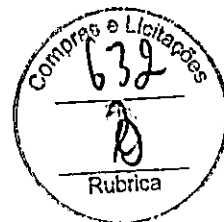
Giuliano Da Silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 356/2023



Processo nº 35652/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aditivo – Contrato nº 055/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, no Contrato n. 055/2022, cujo objeto é a licença de uso de firewall.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato. Foram realizadas cotações. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Consta informação que a licença do software tem validade anual, sendo necessária sua renovação periódica. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sendo assim, existe previsão legal para a prorrogação de prazo pretendida. Também foi demonstrada a vantajosidade na continuidade do contrato, o que se demonstrou através de cotações. Necessária a autorização prévia da autoridade competente.

Também, antes da assinatura do aditivo necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal da contratada.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

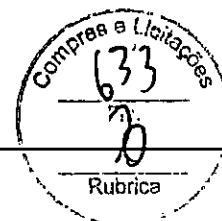
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.16
16:05:21 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000035652/2023		
Número Único:	VDM.GGR.C5N-PR		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 8:56 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/06/2023 4:07 PM	
	À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.		

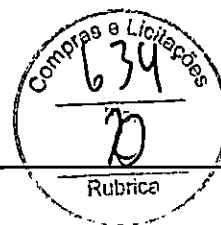
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

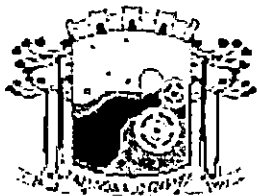
Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/06/2023 10:43 AM

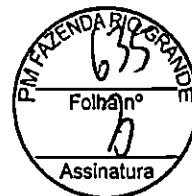
Em tempo
Segue processo autorizado

16

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 35652/2023
Pregão Eletrônico 028/2022
Contrato nº 055/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2.023.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023 com reajuste contratual, junto à proponente, **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, que tem por objeto **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.20 10:03:56
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 35652/2023, com fundamento no Ar. 57 inc. IV § 2º da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 55/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 28/2022, tendo por objeto **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar **R\$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)** para o período correspondent, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Reajustado	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$66.938,29
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$29.372,58
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet CortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.274,11
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.011,72
VALOR TOTAL					R\$113.596,70

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 32.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 16:40:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.06.22 14:56:42 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 22/06/2023 15:20:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
10

Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2023.06.22 14:00:51 -03'00'

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 22/06/2023 16:49:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 22/06/2023 16:52:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: TM SUL LTDA.;

CNPJ: 11.064.603/0001-73;

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;

PROTOCOLO: 35652/2023;

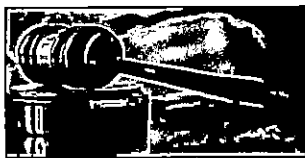
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023;

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente;

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

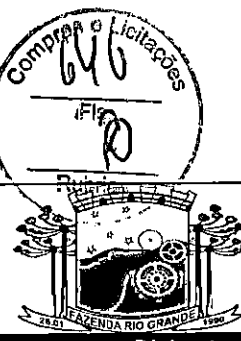
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 117/2023 de 22 de junho de 2023

Página 4



Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 06/2023-SMS

INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao Decreto municipal nº 5823/2021, fica designado para fiscalização do contrato 67/2022 - PE 42/2022, em substituição ao servidor Paulo Petrólo, a servidora:

Nome completo: Jessika Da Cruz Sanches Barbosa

Matrícula: 358311

CPF: 091.485.939-44

Endereço: Rua AV Paraná, 2001 - Santa Terezinha.

E-mail: jessika-cruz@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA
Data: 2023.06.22 13:42:10
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 38/2023
De 22 de Junho de 2023.

Bêta: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Auto nº 47185/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.538, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 158/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 188/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 47185/2019

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2023.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Ceco, 224, 1º andar - Fátima - CEP: 83.828-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500 - e-mail: dfo@fazenda.riogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TM SUL LTDA;
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na infraestrutura composta por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;
PROTOCOLO: 35652/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023;
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 113.596,70 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023;
Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgulas sete mil quatrocentos e trinta e quatro milésimos por cento).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.828-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 - ID 3583

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RC21 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 29.276.395/0001-75;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021;
PROTOCOLO: 36377/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 (três) meses a contar 25/06/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O valor para o período correspondente é de R\$140.797,91 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.828-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

listando...

+ ADITIVO

EDITAR POR

20/06/2023

10:40

Editar aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato

55/2022

Sequencial*

1

Tipo*

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Data da assinatura/aditivo*

20/06/2023 09:16:07

Objeto*

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Nova data final

22/06/2024

Execução continua?

Não

Reforma de edificação/equipamento

Não

Número de Parcelas

1

Valor da Parcela

R\$

Valor

R\$

113.596,70

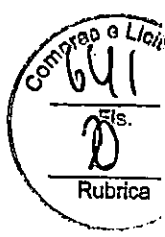
SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

R\$113.596,70

FECHAR





Protocolo: 35652/2023 Requerente:

Secretaria Municipal de
Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

23/06/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 23/06/2023

NUMERO PROCESSO
000039032/2023

NÚMERO ÚNICO
IJA.ENN.DAM-EG

ASSUNTO
EMPENHO

REQUERENTE
NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

Rubrica

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM

23/06/2023 09:31:37

PREVISTO PARA

NOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 35652/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
OBSERVAÇÃO

... TIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 35652/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 23/06/2023 09:34:26



ESTADO DO PARANÁ

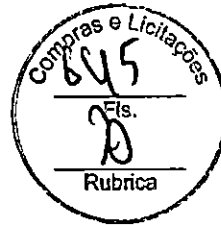
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 /
Data: 23/06/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 23/06/2023 09:34:26



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024

NUMERO PROCESSO 000018006/2024
NÚMERO ÚNICO ZUY.O6P.SST-1M
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LOGRADOURO

BAIRRO

JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL

BAIRRO NACOES

MUNICÍPIO

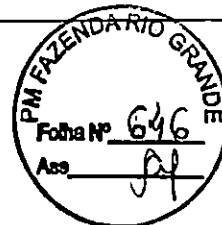
CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

83823901



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

GIULIANO DA SILVA PASTEGA

26/03/2024 10:05:57

CODIGOGRAMA DESTINO

CONTRATOS COMPRAS - ADM

SÚMULA

A DTI SOLICITA RENOVAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO 55/2022 (RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO DO NGFW - NEXT
GENERATION FIREWALL)

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA

Data/Hora: 04/06/2024 10:45:07



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



OFÍCIO N.º 09/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2024.

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Renovação contratual para licenciamento do NGFW (Next Generation Firewall).

Senhor Secretário:

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 212/2022, vem através deste solicitar renovação contratual de 12 meses para o Contrato 55/2022, proveniente do pregão presencial 28/2022, no qual teve como vencedora a empresa TM SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.064.603/0001-73, prestação de serviços referente a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição.

Renovar a licença do firewall é fundamental por diversos motivos, sendo: A proteção contra ameaças em constante evolução: A renovação da licença garante que o firewall esteja atualizado com as mais recentes ameaças cibernéticas. Com o aumento da sofisticação dos ataques, é crucial manter o software do firewall atualizado para enfrentar ameaças emergentes; Atualizações de segurança e patches: As renovações de licença fornecem acesso a atualizações regulares de segurança e patches para o firewall. Essas atualizações corrigem vulnerabilidades conhecidas, fortalecendo a defesa da rede contra invasões e explorações; Melhor desempenho, otimização e a eficiência do firewall. Isso permite lidar com o tráfego de rede crescente e garantir que a segurança não comprometa o desempenho dos sistemas; Conformidade com regulamentações e normas. Em muitos setores, a conformidade com regulamentações e normas específicas é obrigatória. A renovação da licença garante que o firewall esteja atualizado e em conformidade com os requisitos legais e de segurança aplicáveis.

Em resumo, renovar a licença do firewall é crucial para manter uma postura defensiva eficaz contra ameaças cibernéticas, garantindo a segurança dos sistemas como um todo, dados e a continuidade dos negócios e rotinas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Respeitosamente

GIULIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935 Dados: 2024.03.27 08:01:12
+03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



SIGMA

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.



Ao

Município de Fazenda Rio Grande – PR

Coordenação de Contratos

Ref.: Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2022 – ID 3703

Prezados,

A empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, vem, através deste, em resposta ao e-mail datado em 20/02/2024, manifestar seu interesse em prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2022 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

Considerando as condições do mercado e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aproveitamos a oportunidade para requerer a aplicação de reajuste nos valores Contratuais, em conformidade com a cláusula sexta, parágrafo segundo, do Contrato.

Nos colocamos à disposição para tratativas e eventuais esclarecimentos através do e-mail licitacao@tmtelecom.com.br, ou pelo telefone (41) 3360-6630.

Atenciosamente,

REYNALDO COSTA
E
ROSA:90158075587

Assinado de forma digital por
REYNALDO COSTA E
ROSA:90158075587
Dados: 2024.02.20 10:09:01
-03'00'

SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA



(41) 3360-6677



www.sigmatelecom.com.br



R. São Francisco, 232, 13º Andar - Sala 1311 - Centro, Curitiba - PR - CEP: 80.020-190

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pousos Alegres, 68, Pousos Alegres, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390;
- 2) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205;

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de TM SUL LTDA, com sede na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condomínio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de TM SUL LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIACAO DO OBJETO SOCIAL: Acrescenta-se os ramos de SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCO DE DADOS, REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL LICENCIAMENTO OU CESSAO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos: COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCO DE DADOS, REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL LICENCIAMENTO OU CESSAO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade o sócio JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, que possui 113.850 (centro e treze mil oitocentas e cinquenta) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R\$ 113.850,00 (centro e treze mil oitocentas e cinquenta reais), vende e transfere-as em sua totalidade, nas seguintes proporções e para os seguintes sócios:

- 52.325 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 52.325 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais) para o sócio ingressante RR

XTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 2 de 7

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador REYNALDO COSTA E ROSA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470;

- 52.325 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 52.325 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais) para o sócio ingressante R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador ROBERTO FOFANO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleider Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060.

- 5.175 (cinco mil cento e setenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 5.175 (cinco mil cento e setenta e cinco reais) para o sócio ingressante EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulfin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280.

- 4.025 (quatro mil vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 4.025 (quatro mil e vinte e cinco reais) para o sócio TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528.

§ 1.-) Declararam os sócios ingressantes, acima qualificados, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 2.-) Em decorrência da transferência havida, o capital social inalterado em seu valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado na forma e prazo previstos, fica distribuído entre o novo quadro societário, nas seguintes proporções:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA	45,5	52.325	52.325,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA	45,5	52.325	52.325,00
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	4,5	5.175	5.175,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	4,5	5.175	5.175,00
TOTAL	100,00	115.000	115.000,00



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 3 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, **ROBERTO FOFANO** e **REYNALDO COSTA E ROSA**, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigá-la a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº 5.218.341-3 SSP-PR, residente e



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470.

3) **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG nº 3.579.588-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280.

4) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Nonoal-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira de identidade profissional nº 0 PR-144252D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condomínio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condomínio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é o ramo de comércio varejista atacadista e locação de equipamentos eletrônicos de telecomunicações e de informática e serviços em equipamentos eletrônicos, de telecomunicações e de informática, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, representação de qualquer natureza, inclusive comercial licenciamento ou cessão de uso de programas de computação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 5 de 7
cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA	45,5	52.325	52.325,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA	45,5	52.325	52.325,00
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	4,5	5.175	5.175,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	4,5	5.175	5.175,00
TOTAL	100,00	115.000	115.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1054 c/c o art. 997, VII, do código civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, **ROBERTO FOFANO** e **REYNALDO COSTA E ROSA**, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 6 de 7
legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou, se assim decidirem em comum acordo todos os sócios e através de instrumento formal, por escrito e assinado por todos eles, em partes não proporcionais às quotas de capital, vedando, neste caso, a distribuição a um único sócio. Será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo - Fica dispensado qualquer tipo de reunião, se as decisões forem tomadas por escrito e assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

folha 7 de 7
da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 30 de Agosto de 2023

R1 – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA
Representado p/ ROBERTO FOFANO

RR – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS LTDA
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

Certificamos que o ato da empresa SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02445221978	ROBERTO FOFANO
03440450996	EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN
0614242434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
90158075587	REYNALDO COSTA E ROSA
98034634034	TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA

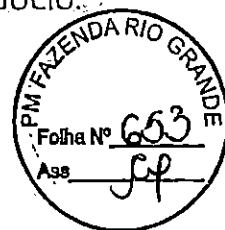


CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2023 15:44 SOB Nº 2023022325.
PROTOCOLO: 233022325 DS 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1231298288. CNPJ DA SEDE: 11064603000173.
NIRE: 41206556009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL RUSCAYA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se ligada, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nestes respectivos códigos de verificação.



PROPOSTA DE PREÇOS

ATT/
Giulliano Pastega - Diretor de T.I.
Divisão de Tecnologia da Informação
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br / divisaotifrg@gmail.com

Seção de Informática

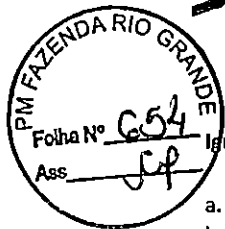
Emissor/

RAZÃO SOCIAL/NOME: SOLO NETWORK BRASIL SA
ENDEREÇO: ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12475 sala 84
CEP: 83.323-410 **MUNICÍPIO:** PINHAIS **ESTADO:** PARANÁ
CNPJ: Nº: 00.258.246/0001-68 **IE:** 90586791-16 **IM:** 69604
E-MAIL: GOVERNO@SOLONETWORK.COM.BR / CELSO.LARA@SOLONETWORK.COM.BR
BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 1622-5 **CONTA/CORRENTE:** 114.557-6
FONE: (41) 3013-7769 **FAX:** (41) 3051-7530
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA: Celso Ricardo de Lara Junior
CARGO: GERENTE DE CONTAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na RFP em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados, com os quais concordamos plenamente. Estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UND	VALOR TOTAL
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950- 02-12	12 meses	1	UND	R\$ 79.000,00
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND	R\$ 44.900,00
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM- 248-02-12	12 meses	1	UND	R\$ 15.00,00
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND	R\$ 15.000,00

INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 153.900,00



SOLO
NETWORK

SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO.

Igualmente, declaramos que:

- a. O preço para o fornecimento, fica estipulado em : R\$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos Reals)
- b. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas na solicitação da proposta;
- c. As condições de pagamento são as estabelecidas na negociação;
- d. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- e. Prazo de entrega de 60 dias

Pinhais, 26 de Março de 2024.

Celso Ricardo de Lara Junior

SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

Assinantes



✓ Giuliano Da Silva Pastega

Assinou em 29/03/2024 às 10:04:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

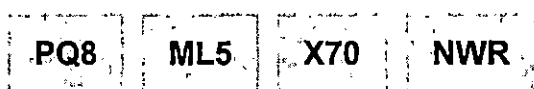
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033027996-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.246/0001-68

Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:54 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **AD11.171C.7BD7.FE9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.246/0001-68
Razão Social: SOLO NETWORK BRASIL LTDA
Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12162 SL27 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518255195663015

Informação obtida em 11/03/2024 10:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13883/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 710962 - SOLO NETWORK BRASIL S.A.	
CPF/CNPJ: 00.258.246/0001-68	
Endereço: RONDONIA João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas, 12162	
Co nento: Sala 27	CEP: 83.323-410
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários)** e **imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
11/03/2024 às 10:27
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-ATJKCTPVFHSPWO-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.258.246/0001-68
Certidão nº: 16584395/2024
Expedição: 11/03/2024, às 10:28:57
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.246/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Central
Telefônica

Fones de
Cabeça

Áudio e
Videoconferência

Cabeamento
Estruturado



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**RENOVAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA
PROPOSTA COMERCIAL**



Central
Telefônica

Fones de
Cabeça

Áudio e
Videoconferência

Cabeamento
Estruturado



1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Atendendo à solicitação do Município de Fazenda Rio Grande, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de renovação dos equipamentos:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE	Valor
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND	R\$ 66.938,29
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND	R\$ 29.372,58
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-12	12 meses	1	UND	R\$ 11.274,11
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND	R\$ 6.011,72

Aproveitamos e gostaríamos de solicitar o reajuste anual da proposta.

Esta proposta tem validade de trinta dias corridos a partir de sua emissão.

Curitiba, 26 de março de 2024

Razão Social: TM SUL Ltda - ME

Fone: (41) 3365-1600

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Insc. Est. : 904.913.71.57

E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 26/03/2024 11:23:21-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Data: 29/03/2024 10:06:26-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033143747-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.064.603/0001-73

Nome: **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:13 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **E1D7.5923.E7E3.759A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 20564754/2024

Expedição: 27/03/2024, às 08:06:45

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031700491750731412

Informação obtida em 27/03/2024 08:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.167.850
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:46 do dia 22/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: E501F8176E9141EE99C29CBF4167B7AEA7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023 - REPUBLICADO COM RETIFICAÇÕES NO EDITAL

MOTIVOS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

1 - EDITAL REPUBLICADO COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES/ AJUSTES:

1.1. No Edital: O edital sofreu ajustes, em decorrência das seguintes alterações realizadas pela Área Técnica Demandante (SETIN):

1.1.1. ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE (SETIN) AJUSTOU O ITEM 11 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, APÓS REALIZAÇÃO DE NOVA PESQUISA DE PREÇO, CONFORME SEGUIR ABAIXO:

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Renovação de 1ª certificação para Firewall NG Fortigate 500E por 24 meses.	Licença	2	R\$ 219.783,33	R\$ 439.566,66
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria Fortianalyzer por 24 meses	Licença	1	R\$ 27.433,33	R\$ 27.433,33
	Suporte técnico especializado.	Meses	24	R\$ 17.583,33	R\$ 421.999,92
VALOR TOTAL					R\$ 888.999,91

2 - AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVERÃO SER NOVAMENTE LANÇADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3 - PERMANECER INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL E ANEXO(S)/APENSO(S) INICIALMENTE PUBLICADOS.

PROCESSO N° 1462/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação ~~XXXXXXXXXXXX~~, designado(a) pela PORTARIA DGER N° 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, tozua público, que, na forma da Lei N° 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decretos n°s 11.246/2022 e 7.174/2010, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 31/01/2024, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço R\$ 1000

MODO DE DISPUTA: Acerto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/02/2024, às 09h00 (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 08003



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças para firewall NG Fortigate 500E, Licenças para ferramenta de relatoria Fortianalyzer e suporte técnico especializado, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, condições e definidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Em caso de discordância entre as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP N° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pelo Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. A responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISO, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações: 2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de atos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.486, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) da participação de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- 2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:
- a) haja a necessidade de subordinação jurídica, personalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;
 - b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;
 - c) a prestação do objeto não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou
 - d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.950/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.
- 2.8.8. Sociedade empresária ou empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido neste subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentem partido anida pela insãncia judicial competente pela ação judicial, onde comprova estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.
- 2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.8.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 2.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor da maioria de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- 2.8.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (5º Art. 14, Lei nº 14.133/2021).
- 2.8.12.4. Qualquer que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

- entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por enriquecimento de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinará "sin" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.9.1.1. Como o objeto desta licitação não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo "não" em nada impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e neste Edital.
- 2.11. Considerando o artigo 3º, inciso LXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/daver à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um



endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

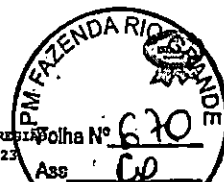
3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, conforme consta do subitem 5.31 do Anexo I - Termo de Referência.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 4.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 2º e no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o



- licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da proposta, na fase de envio de lances;
- 4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 4.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro a para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- 4.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e as responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas porventura estabelecidas neste Edital em seu ANEXO I - Termo de Referência;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas, para orientar sua decisão.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo o valor base o certame o máximo aceitável estimado por esta administração no item II do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, acompanhado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.2.6. O intervalo entre os lances arviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. (Observar Art. 60/Lei nº 14.133/2021)

7.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do MENOR lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de inconsistente ou inexequível.

Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, imediatamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexequível.

Não poderá haver desconexão dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

7.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).

8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encerramento da oferta final do desperdício.

9.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, ou, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. Conforme consta do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, encerrada a etapa do envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 dessa mesma Instrução, a compatibilidade do preço em relação ao(s) valor(s) estimado(s) para a contratação, conforme definido neste edital.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme o Anexo II - Modelo de Proposta Escrita, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023



11.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma dos requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou enclenque, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número desta Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número do telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão do nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceite para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. Verificadas as condições de participação e da utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 71, de 20 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos valores máximos aceitáveis ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5.1. É indicio de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Erros omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou

consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(s) sofram acréscimo(s).

11.6.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou que:

a) contiver valores insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do subitem 11.3 acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das alíneas do subitem 11.5.1 acima;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanáveis.

11.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

11.8. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além das outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Conforme consta do subitem 5.24 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

a) Fortinet Fortigate 500E;

b) Fortinet Forti Analyzer VNG4.

11.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023

12.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IV nº 3/2018, art. 7º, CAPUT), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar referentes aos requisitos técnicos de qualificação da licitante:

a) apresentação de Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do serviço a ser contratado ou Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de 12 meses;

b) Ficar vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

c) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

d) Cabe à Comissão de Licitação, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciá-lo quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o cenário dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

e) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

e.1) Conforme consta do inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados no fôrm das normas aplicáveis ao caso;

e.1.1) O Balanço Patrimonial limitará-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (5º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023

a.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme rixa o 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

f) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômica, devendo ser verificada o registro dos dados referar. Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão da Emissão e Data de Validade).

f.1) Na ausência de nota documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa do efeitos da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo da validade prevista na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar a falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 11.1 deste Edital.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4.1. O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do acordo 1793/2011 do TCU:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CNPJ;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condensações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-ajp.app.tcu.gov.br/>);

d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SicaF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, atestando-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1997, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2.1. Caso consta na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2.2. A análise de risco será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

12.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 11.1 ou nos moldes do 12.13 deste edital.

12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Havendo, a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, Art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.16.1. Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (b.1.1 acima), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do Princípio de Especificidade, sendo a Lei nº 14.133/21 mais específica na esfera das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu Art. 69 que possua rol taxativo.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá analisar e/ou falhar, que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes omissão para fins de habilitação e classificação.

12.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes a desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.21. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1. A comprovação das habilitações previstas nos itens III a V deste Edital deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a regularidade da certidão SICAF prevista no subitem 12.1 deste item;

12.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

13.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do (SUB)ITEM 4; salvo as exceções previstas nos subitens 11.1, 11.10 e 12.13 deste edital.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. Não se aplica a este Pregão.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais no-ivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, acolhendo-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação

pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso dar-se-á em fase única e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o Art. 44/IN SEGES/ME nº 73/2022, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) co(s) respectivo(s) LOTE ÚNICO.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da



documentação.

18.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE(A) DO TRIBUNAL

18.1. A(O) PRESIDENTE(A) caberá:

- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.1.3. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 18.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência ou oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação da terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- 18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

- 19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência da rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

- 20.1. Com fundamento no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
 - 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto licitado sem motivo justificado;
- 20.2. Será declarada a inidoneidade da licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:
 - 20.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 20.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

20.4. Sem prejuízo da penalidade disposta no subitem 20.1, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico em@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

21.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e disponibilizadas nessa mesma prazo no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações precisadas.

21.2. As impugnações não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos neste Edital.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3. Aceita a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas do presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2024				
Processo Administrativo	44627923				
Programa	214099	Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário			
Fonte	100000000				
Elemento de Despesa	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ				
Descrição	FAVORECER PREGÃO ELETRÔNICO				
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA FIREWALL NO FORTIGATE 800E. LICENÇAS PARA FERRAMENTA DE RELATÓRIO FORTIANALYZER E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
	EMPENHO ORDINÁRIO / GLOBAL				
Valor	R\$ 602.416,82				
Releio					

Tabela de Aquisição					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FIREWALL NO FORTIGATE 800E.	06	8,00	R\$ 219.763,35	R\$ 1.758.106,80
2	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FERRAMENTA DE RELATÓRIO FORTIANALYZER.	08	1,00	R\$ 27.433,35	R\$ 27.433,35
3	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	11	11,00	R\$ 17.553,35	R\$ 193.086,85

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

23.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário da Brasília - DF.

23.1.3. O horário do expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 18:00h.

23.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu(s) anexo(s)/penso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente do fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.4. Os licitantes assumem todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. A dotação levada em consideração para efeito de julgamento é de

exclusiva responsabilidade da licitante.

23.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

23.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.11. No contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexo(s)/apenso(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, partilhando a suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei n° 14.133/2021.

As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.19. O Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s) estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

23.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal

contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ, quando este não atuar em linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.

23.21. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução n°. 156/2012 do CNJ.

23.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta do subitem 5.27 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

24. DOS ANEXOS.

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

a.1) APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO);

a.2) APENSO II - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;

a.3) APENSO III - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;

b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;

c) ANEXO III - MODELO CONTRATO.

25. DO FORO.

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão do qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 30 de janeiro de 2024.

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Pregoeiro(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - n° SETIN-DISEG-023/2023

1. INÍCIO DO OBJETO

1.1. Objeto da licitação para firewall NG Fortigate 500E, Licenças para ferramenta de relatoria Fortianalyzer e suporte técnico especializado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Renovação de licença para Firewall NG Fortigate 500E por 24 meses.	Licença	2
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria FORTIANALYZER por 24 meses	Licença	1
3	Suporte técnico especializado.	Meses	24

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Certifica-se que a presente proposta de contratação não possui objeto similar na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus).

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, visando proporcionar ganhos em economia de escala, de produtividade e diminuição de custos administrativos do Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TRT8 já vem utilizando com sucesso desde 2018, a solução de Firewall NG Fortigate 500E para prover proteção contínua e adaptável de riscos e confiança no acesso à rede do TRT8.

As licenças do Firewall NG Fortigate 500E e do FortiAnalyzer dos equipamentos adquiridos pelo TRT8, estão em uso e expiram em 06/01/2024. A renovação é necessária a fim de continuar o suporte do fabricante ao produto, assim como o direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação, tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico, além de preservar o investimento já

realizado ao longo do tempo nesta plataforma.

A fim de possibilitar ao Tribunal Regional do Trabalho o serviço de Firewall NG valendo-se do equipamento de sua propriedade, sem restrições ou limitações de usabilidade, com suporte e garantia do fabricante, faz-se necessária a contratação de licenças para o equipamento supracitado, a fim de permitir a proteção e avaliação adaptativa contínua de riscos e ameaças aos ativos de tecnologia da informação, garantindo a conformidade regulatória e proteção das informações da Justiça do Trabalho.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, e alinhado com a estratégia conforme a seguir:

I. A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação - ENITIC (Resolução CNJ 370/2021) conforme descrito abaixo:

- Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

II. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021 - 2026, instituído na Resolução CSJT n° 259/2020, conforme Objetivo: Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados.

III. O Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021 a 2026, formalizado pela Resolução TRT8 n° 49/2021, conforme objetivo estratégico: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Considerando que os equipamentos de Firewall NG Fortinet 500E, bem como a appliance virtual FortiAnalyzer, estão implantados desde 2018, e integrado às demais soluções do Tribunal, como Active Directory, SD-WAN, Plataforma AWS, dentre outras, Além disso, tal equipamento faz a interligação com outros Regionais, com o TST e com as instituições financeiras Caixa e Banco do Brasil.

3.3. Com a aquisição da licença, não haverá mudança na estrutura e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

funcionamento atual, mas apenas a aplicação da licença a ser contratada, mantendo as funcionalidades e atualizações necessárias ao correto funcionamento da solução já implantada e consequentemente mantendo o ambiente do WMS protegido por tal tecnologia.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pela característica técnica e integração da Solução, a Solução não será parcelada, pois a licença remete a um fabricante e vendedor apenas. Todos os itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Risco, o certame ocorrerá em lote único, composto dos três itens, conforme tabela no item 1.1 deste documento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Negócio:

5.1. A proteção de perímetro e análise de tráfego e acesso à rede do Tribunal é fundamental na atualidade, pois promove a melhoria contínua da infraestrutura num processo de definição, classificação e hierarquização dos recursos; identificação de eventos maliciosos existentes, possibilitando assim o estabelecimento de controles para cada ameaça, além de monitoramento constante do tráfego do Tribunal.

5.2. A fim de melhorar a eficiência da rede e diminuir o risco de indisponibilidade do acesso.

Requisitos de Capacitação e treinamento

5.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

5.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

5.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas, preventivas, adaptativas, e evolutivas) pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

5.6. O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do suporte, através de telefone, e-mail ou sistema;

5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

5.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme descrição completa no APENSO I - ETP - Requisitos da Área Técnica.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, conforme descrito no APENSO II - ETP - Requisitos da Segurança da Informação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.9. As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor.

5.10. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., e as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança trabalho.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela Área Técnica do Contratante.

5.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos do Projeto e da Implementação

B Documento assinado digitalmente - MLX-43-2023-TRT
Acesse: verificador.brazil.gov.br e insira o código acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

5.13. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

5.14. Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Capacidade Técnica

5.16. A empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica para a prestação do serviço. A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma: apresentação de Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do serviço a ser contratado ou Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de 12 meses.

Requisitos de Formação da Equipe

5.17. Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.21. Demais requisitos de metodologia de trabalho encontram-se pormenorizados no APENSO I - Requisitos da Área Técnica, apêndice deste Termo de Referência.

Práticas de Sustentabilidade

5.22. As especificações técnicas devem contemplar os critérios de sustentabilidade conforme preconiza a Resolução CSJT nº 103/2012.

Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento

5.23. Considerando a continuidade de serviços, o tratamento dos aspectos legais, a transferência de recursos, a transferência de conhecimento e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

avaliação dos resultados alcançados, é fundamental e necessária a transição contratual e transferência de conhecimento, conforme descritas no documento de Sustentação do Contrato.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.24. Na presente contratação será admitida a indicação de(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Fortinet Fortigate 500E;
- Fortinet Forti Analyzer VM64.

Na vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.25. Não se aplica.

Exigência de credenciamento

5.26. Em caso de autorização dos serviços, será exigido credenciamento junto ao fabricante, por ocasião da assinatura do contrato, que assegure a execução dos serviços.

Subcontratação

5.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

5.28. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.29. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 5 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

5.30. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

5.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

B Documento assinado digitalmente - MLX-43-2023-TRT
Acesse: verificador.brazil.gov.br e insira o código acima.

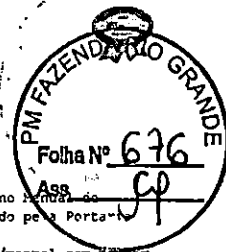
B Documento assinado digitalmente - MLX-43-2023-TRT
Acesse: verificador.brazil.gov.br e insira o código acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#	EVENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Assinatura do Contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias após a convocação pelo CONTRATANTE.
2	Entrega de todas as componentes da Solução.	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias após o evento 1.
3	Ativação das Licenças	CONTRATADA	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 1.
4	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD) da Implantação.	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 3.

Local e horário de prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Cv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA

CEP: 66050-100

CNPJ: 01.547.343/0001-33

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará os itens dispostos no APENSO I - Requisitos da Área Técnica.

6.4. Os serviços a serem disponibilizados

6.5. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização dos contratos

6.7. Os procedimentos de transição e finalização dos contratos observarão os itens dispostos no documento 03 - Sustentação do Contrato - Licenças Firewall NG.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT 8ª Região está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sitas/portal/Files/xolos/governanca/manual_com_081418_ia.pdf

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Obrigações gerais

8.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEC como fato condicionante ao pagamento.

8.2. Registrar-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APENSO I - Requisitos da Área Técnica.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão relatórios mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados abertos e fechados no período, conforme previsto no APENSO I - Requisitos da Área Técnica;

Do recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada para fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SECEX/ME nº 77/2022.

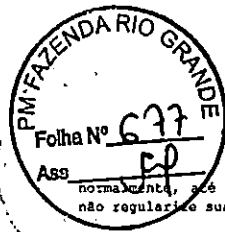
8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

Folha N° 677

Ass normalizada, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma e prazo de pagamento

8.19. A qualificação que o pagamento dos itens 1 e 2 do item 2 será realizado de forma única e que o pagamento do item 3 será realizado de forma mensal.

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 11, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devido ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, considerando os encargos monetários, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM- Encargos monetários; N- Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP- Valor da parcela a ser paga; I- Índice de atualização financeira - 0,0001644, assim apurado: $I = (1/100)/365$, $T = 0,0001644$; TX- Percentual da taxa anual = 1.

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

B | Documento assinado digitalmente - NLE 434.326 THE
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código QR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

meses				
3	Suporte técnico especializado.	Meses	24	17.583,33
VALOR TOTAL				421.999,92
				888.999,91

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições:

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM
PCA - CONTINGÊNCIA	Aquisição nova solução de Firewall

Belém, 16 de janeiro de 2024

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Márcel Abreu da Mota
Integrante Demandante

Alfredo Jorge Sória Gonçalves
Integrante Técnico

Diego Guilherme do Souza Moraes
Integrante Administrativo

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diego Antônio Nascimento Monteiro Valdez
Demandante da Solução

B | Documento assinado digitalmente - NLE 434.326 THE
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código QR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Qualificação Econômico-financeira

9.3. Não se aplica.

Qualificação Técnica

9.4. Não se aplica durante o julgamento da Proposta.

10. ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

A estimativa e orçamento do certame será disponibilizado pelo sistema, não se tratando de orçamento sigiloso.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Em cumprimento ao Princípio da Transparência e a fim de proporcionar clareza ao processo de contratação, segue abaixo tabela resumo que demonstra os valores estimados na NOTA TÉCNICA - Pesquisa de Preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Renovação de licença para Firewall NG Fortigate 500E por 24 meses.	Licença	2	219.783,33	439.566,66
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria FortiAnalyzer por 24	Licença	1	27.433,33	27.433,33

B | Documento assinado digitalmente - NLE 434.326 THE
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código QR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)

REQUISITOS TÉCNICOS

1.1. Licenciamento para Fortigate 500E e FortiAnalyzer

2.1.1 - O licenciamento deve ser por ativo e quantitativo conforme especificado abaixo:

Ativo	Quantidade
Fortinet Fortigate 500E	02
Fortinet FortiAnalyzer	01

12. Suporte Técnico Especializado.

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato de suporte técnico especializado, contemplando o suporte técnico para os sistemas e/ou appliances que compõem a Solução de Firewall NG;

1.2.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico destinado a:

1.2.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

1.2.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

1.2.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

1.2.2.4. Implementação de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante;

1.2.2.5. Entre outras situações correlatas às acima exemplificadas;

1.2.3. A CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

B | Documento assinado digitalmente - NLE 434.326 THE
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código QR.

1.2.3.1. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou website, sem custos para a CONTRATANTE.

1.2.3.2. Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte.

1.2.3.3. O suporte deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sendo o Português Brasileiro o idioma de suporte técnico obrigatório.

1.2.3.4. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços.

1.2.3.5. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

1.2.3.6. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número do protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

1.2.3.7. Requisitos de Atendimento:

1.2.3.7.1. A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, procedimento de health check (check up) das configurações do(s) ferramenta(s) que façam parte da solução, propondo as melhorias necessárias através de relatórios, baseando-se nas práticas recomendadas pelo fabricante da solução;

1.2.3.7.2. A CONTRATADA deve emitir, mensalmente, relatórios de avaliação e proposições de melhorias, no contexto da solução contratada, para avaliação do CONTRATANTE;

1.2.3.7.2.1. Procedimentos de correção e/ou contramedidas recomendadas pela equipe especializada da Contratada;

1.2.3.7.2.2. Orientações para o System Hardening dos serviços, servidores, elementos ativos e aplicações avaliados;

1.2.3.7.2.3. Sugestão para incremento da segurança e proteção do ambiente, baseados em boas práticas de mercado;

1.2.3.7.2.4. Os relatórios devem ser entregues em português, podendo os anexos técnicos possuírem dados em língua inglesa.

1.2.3.7.3. A CONTRATADA deve comunicar formalmente o CONTRATANTE sempre que identificar algum serviço com falhas de implementação e que tornem o ambiente vulnerável a indisponibilidade, bem como a realização permanente de ações proativas voltadas ao incremento da segurança do parque computacional do TRT8, a fim de mantê-lo estável, disponível e íntegro.

1.2.3.7.4. A CONTRATADA deverá apoiar o CONTRATANTE em caso de mudanças requeridas por conta de atualizações ou remanejamentos de infraestrutura, quando tais alterações envolver a solução ora contratada;

1.2.3.7.5. A CONTRATADA deverá realizar, no contexto de solução contratada, sob autorização e supervisão da CONTRATANTE: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, resolução de problemas e implementação de segurança.

1.2.3.7.6. Os relatórios produzidos devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços. Nesse contexto, o profissional deve apresentá-lo de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência de preferência do CONTRATANTE.

1.2.3.7.7. Não serão aceitos relatórios obtidos diretamente de ferramentas automatizadas utilizadas, sem a devida transcrição e contextualização adequada com o ambiente do TRT8.

1.2.3.8. Dos prazos de atendimento:

1.2.3.8.1. A tabela abaixo descreve os prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de acordo com a severidade de cada chamado aberto:

Tabela de Solução dos chamados			
Severidade	Descrição	Tempo para primeiro contato após abertura do chamado	Tempo de resolução do chamado

Urgente	Serviço crítico parado em produção.	30 minutos	Até C1 (uma) hora
Alta	Erros e problemas que estão impactando no ambiente de produção.	60 minutos	Até C4 (quatro) horas
	Problemas ou erros contornáveis que afetam o ambiente em produção, mas não possuem alto impacto.	90 minutos	Até C6 (seis) horas
Baixa	Problemas ou erros contornáveis que não impactam significativamente no ambiente em produção.	120 minutos	Até C8 (oito) horas
Informações	Consulta Técnica, dúvidas em geral, monitoramento.	150 minutos	Até 24 (vinte e quatro) horas

1.2.3.8.2. O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do suporte, através de telefone, e-mail ou sistema;

1.2.3.9. A CONTRATADA deve apresentar relatório de visita para cada solicitação de suporte on-site, contendo a data e hora da solicitação do suporte técnico, o início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

1.2.3.10. O nível de severidade será informado no momento da abertura de cada chamado pelo técnico responsável do CONTRATANTE;

1.2.3.11. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhar e controlar a execução dos chamados;

1.2.3.12. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Tabela de aplicação de glosas			
Severidade	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa	
Urgente	HS x 0,5% * VFM	20% da VFM	
Alta	HS x 0,4% * VFM	15% da VFM	
Média	HS x 0,3% * VFM	10% da VFM	

Baixa	HS x 0,2% * VFM	10% da VFM
Informações	HS x 0,1% * VFM	10% da VFM

HS = Horas totais que ultrapassaram o limite de resolução dos chamados, no caso de hora quebrada, será apurado o percentual da hora descumprida.
VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço de suporte.
Em caso de descumprimento contínuo pela CONTRATADA nos prazos para atendimento do suporte técnico a fiscalização poderá adotar a aplicação de sanções: advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da Lei 8.666, de 1993.

1.2.3.13. A CONTRATADA deve emitir relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta on-line, com informações dos chamados abertos e fechados no período;

1.2.3.14. O relatório deve possuir no mínimo os seguintes parâmetros:

1.2.3.14.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

1.2.3.14.2. Número do chamado registrado e nível de severidade;

1.2.3.14.3. Data e hora de abertura;

1.2.3.14.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

1.2.3.14.5. Identificação do técnico que fez o registro do chamado;

1.2.3.14.6. Descrição do problema;

1.2.3.14.7. Descrição da solução;

1.2.3.15. Problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução, não deverão se encaixar nos prazos estabelecidos acima;

1.2.3.16. A CONTRATADA deverá, de acordo com o nível de criticidade, prover solução paliativa para atender os problemas de falhas (bugs), atualizações ou patches de correção que ainda não foram disponibilizadas pelo fabricante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para restabelecer o ambiente do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



Folha N° 639
Ass. JF

1.2.3.17. A solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo a CONTRATADA responsável pelos trâmites juntamente a fabricante da liberação das correções.

1.2.3.18. Nas manutenções que necessitem da intervenção para parada física ou reinicialização do equipamento, o CONTRATANTE deverá ser notificado previamente para que faça o agendamento da manutenção e aprovação;

1.2.3.19. As paradas de manutenção deverão acontecer fora do horário de expediente, de preferência após às 20 (vinte) horas devendo ser restabelecida antes das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte. Poderá ocorrer durante o dia da semana ou aos finais de semana, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.2.3.19.1. Todo o procedimento de manutenção deverá ser documentado, explicando o passo a passo completo e fazendo registro das ocorrências inerentes para subsidiar novas paradas que possam acontecer;

1.2.3.19.2. O relatório deverá ser assinado pelo fiscal técnico do contrato ou responsável pelo acompanhamento do serviço por parte do CONTRATANTE.

REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1.3 A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documento que comprove a sua habilitação pelo fabricante para fornecimento das licenças.

1.4 Se a proponente classificada em primeiro lugar não comprovar o vínculo com o fabricante, será convocada a licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o completo aceite de uma das soluções ofertadas;

1.5 A SETIM emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega do documento comprobatório, o COMUNICADO que informará se o resultado está ou não de acordo com as especificações técnicas constantes no edital.

1.6 Caso o COMUNICADO indique que o resultado está em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, a proponente será classificada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



da semana.

1.14 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

1.15 Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilatação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

1.16 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando o serviço realizado, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

1.17 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os itens fornecidos, fazendo constar a causa da inadequação e a ação devida para sua correção.

1.18 Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

1.19 Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

CLASSIFICAÇÃO DO SOFTWARE

1.21 Software sem vida útil definida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



1.7 Caso o COMUNICADO indique a não conformidade das amostras com as especificações técnicas exigidas, a proponente será desclassificada.

REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (ART. 4º, II)

1.8 Considerando tratar-se apenas de licenças para o equipamento já implantado e em pleno uso no ambiente do Tribunal, não haverá necessidade de implantação e configuração, mas somente a habilitação e registro da licença nos equipamentos do Tribunal e junto ao fabricante da solução.

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (ART. 4º, III)

1.9 Considera-se como garantia, a reparação para quaisquer falhas dos produtos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, de acordo com os manuais e normas técnicas para os produtos.

1.10 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar cobertos por garantia do fabricante, além de manutenção corretiva e atualizações de versões para todos os produtos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.11 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os itens da solução a entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da prestação de suporte da solução.

1.12 A assistência técnica de garantia consiste na reparação, on site, de eventuais falhas nos itens da solução contratada, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

1.13 Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via e-mail, web site ou chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, devendo o serviço permanecer disponível em tempo integral, a qualquer horário e em qualquer dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



APENSO II - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

1.21 A CONTRATADA deve receber uma cópia e respeitar as diretrizes Política de Segurança da Informação do TRT8.

1.22 A CONTRATADA deve assinar o Termo de Responsabilidade - Informações Restritas de Propriedade do Tribunal e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

1.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

1.24 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

1.25 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

REQUISITOS QUE TODOS OS CONTRATADOS DEVEM ATENDER

1.1. Apresentar Política de Segurança da Informação em conformidade com a legislação brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



- 1.2. Apresentar documento probatório que evidencie as políticas e controles de acesso.
- 1.3. Apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.
- 1.4. Apresentar documentação que garanta política ou norma de proteção de dados pessoais que aborde a finalidade da contratada perante o processamento de dados.
- 1.5. Apresentar processo de treinamento e conscientização dos envolvidos no processamento e proteção dos dados.
- 1.6. Notificar, imediatamente ao órgão, incidente cibernético contra os serviços ou dados sob sua custódia.

REQUISITOS QUE TODOS OS CONTRATADOS PARA PROVER SERVIÇOS EM NUVEM DEVEM ATENDER

- 1.7. Suportar o uso da tecnologia single sign-on, o qual deve ser acompanhado:
 - 1.7.1. de autenticação multifator; ou
 - 1.7.2. de outra alternativa que aumente o grau de segurança no processo de autenticação de seus usuários no provedor de serviço de nuvem.
- 1.8. Possuir procedimentos de controle de acesso que abordem a transição entre as funções, os limites e controles dos privilégios dos usuários e os padrões de utilização das contas de usuários.
- 1.9. Implementar mecanismo de autenticação que exija tamanho mínimo, complexidade, duração e histórico de senhas de acesso.
- 1.10. Permitir ao órgão gerenciar as próprias identidades, inclusive criação, atualização, exclusão e suspensão no ambiente fornecido pelo provedor de serviço de nuvem.
- 1.11. Registrar todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluindo informações sobre sessões e transações; e armazenar, pelo período de um ano, todos os registros.
- 1.12. Armazenar os registros de todos os acessos, incidentes e eventos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



- cibernéticos, incluindo informação sobre sessões e transações, por cinco anos, no ambiente do provedor de serviço de nuvem ou em ambiente próprio controlado, à critério do órgão.
- 1.13. Manter em ambiente próprio controlado, pelo período de cinco anos, os registros de todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluindo informação sobre sessões e transações recebidas do provedor de serviço de nuvem.
- 1.14. Possuir controles que permitam aos usuários autorizados do órgão acessarem os registros de acesso administrativo do monitor de máquina virtual - Hypervisor.
- 1.15. Habilitar o registro completo do Hypervisor.
- 1.16. Utilizar, sempre que possível, chaves de encriptação baseadas em hardware.
- 1.17. Validar a integridade das operações de gerenciamento de chaves criptográficas.
- 1.18. Estabelecer um canal de comunicação seguro utilizando, no mínimo, Secure Sockets Layer/Transport Layer Security (SSL/TLS).
- 1.19. Utilizar um padrão de encriptação seguro, conforme padrão internacional reconhecidamente aceito, que possa ser implementado com chaves de encriptação geradas e armazenadas pelo órgão.
- 1.20. Manter, em território brasileiro, pelo menos uma cópia atualizada de segurança.
- 1.21. Efetuar, ao término do contrato, a devolução integral ao órgão, dos dados, informações e sistemas sob sua custódia.
- 1.22. Eliminar, ao término do contrato, qualquer dado, informação ou sistema do órgão sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados.
- 1.23. Sanitizar ou destruir, de modo seguro, os dados existentes nos dispositivos descartados por meio da utilização de métodos que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos para a conduta e as melhores práticas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



- 1.24. Destruir, de modo seguro, ativo de informação no fim do ciclo de vida ou considerado inservível, com o fornecimento de um Certificado de Destruição de Equipamento Eletrônico (Certificate of Electronic Equipment Destruction - CEED) e discriminar os ativos que foram reciclados, bem como o peso e os de materiais obtidos em virtude do processo de destruição.

Armazenar, de modo seguro, ativos de informação a serem descartados, em ambiente com acesso físico controlado, com registro de toda movimentação de entrada e saída de dispositivos.

- 1.26. Desabilitar ou remover todas as interfaces, portas, dispositivos ou serviços desnecessários executados pelo sistema operacional dos mecanismos de virtualização.
- 1.27. Manter todos os sistemas operacionais e as aplicações em execução na máquina virtual em suas versões mais atuais.
- 1.28. Suportar o uso de máquinas virtuais confiáveis (Trusted VM) fornecidas pelo órgão, que estejam em conformidade com as políticas e práticas de fortalecimento de redes exigidas ao provedor de serviço de nuvem.
- 1.29. Utilizar firewalls especializados na proteção de sistemas e aplicações.
- 1.30. Possuir um programa de correção de vulnerabilidades.
- 1.31. Possuir processos de gestão da continuidade de negócios e de gestão de mudanças, em conformidade com os normativos existentes e com as melhores práticas nessas áreas.
- 1.32. Possuir um plano de recuperação de desastres que estabeleça procedimentos de recuperação e de restauração da plataforma, infraestrutura, aplicações e dados após incidentes de perda de dados.
- 1.33. Isolar, utilizando separação lógica, todos os dados e serviços do órgão de outros clientes de serviço em nuvem.
- 1.34. Segregar o tráfego de gerenciamento do tráfego de dados do órgão.
- 1.35. Implementar dispositivos de segurança entre zonas.
- 1.36. Possuir procedimentos necessários para preservação de evidências, conforme legislação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



- 1.37. Demonstrar estar em conformidade com os padrões de segurança de nuvem, por meio de auditoria anual Service and Organization Controls 2 (SOC 2), conduzida por um auditor independente, com a apresentação dos relatórios de tipo I e tipo II.

REQUISITOS QUE O ÓRGÃO DEVE ATENDER COMO CONTRATANTE DE SERVIÇOS EM NUVEM

- 1.38. Negar ao provedor de serviço de nuvem permissão de uso e acesso direto ao ambiente de autenticação do órgão.
- 1.39. Estabelecer os países nos quais dados e informações custodiados pela administração pública federal poderão ser armazenados em soluções de computação em nuvem.
- 1.40. Utilizar, para os sistemas estruturantes, somente os modelos de implementação de nuvem privada ou de nuvem comunitária, desde que restritas às infraestruturas de órgãos ou de entidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

APENSO III - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato / _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CTRG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT8 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT8.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT8, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de Proteção de Dados do Instrumento Contratual.

§ 2º - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT8 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT8 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT8.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de segurança relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2018, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT8 que visem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação

de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT8, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT8 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT8, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT8 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT8 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Pela CONTRATADA:
Documento assinado digitalmente
CPF n.º _____

B Documento assinado digitalmente - VIX 43 4 3616 746
Assine verificando assinatura e data e código QR.

B Documento assinado digitalmente - VIX 43 4 3616 746
Assine verificando assinatura e data e código QR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa.....situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ.....CONTA CORRENTE:.....BANCO(COD):.....AGÊNCIA(COD):.....e telefones/fax para contatos:....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, n.º do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do Pregão Eletrônico N.º 43/2023, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Declaramos que estão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) prestado(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL da nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Renovação de licença para Firewall NG Fortigate 500E por 24 meses.	Licença	2	
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria FORTIANALYZER por 24 meses.	Licença	1	
3	Suporte técnico especializado.	Meses	24	
VALOR TOTAL				

..... de..... de 202x.

Responsável da Empresa

B Documento assinado digitalmente - VIX 43 4 3616 746
Assine verificando assinatura e data e código QR.

B Documento assinado digitalmente - VIX 43 4 3616 746
Assine verificando assinatura e data e código QR.

ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/202x

LICENÇAS PARA FIREWALL NG FORTIGATE 500E, LICENÇAS PARA FERRAMENTA DE RELATORIA FORTIANALYZER E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n.º 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n.º 746, Bairro: Umarizal, Belém-Para, CEP: 66.050-100, e a Empresa XXXXXXXX, doravante denominado, respectivamente, TRIBUTAR e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Exm.ª. XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SEGUP/PA, CPF n.º XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXX e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n.º XXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, representa a UNIÃO, e o(a) Sr.(a). XXXXXXXX, C.P.F. N.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXX e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n.º XXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.
1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico N.º 43/2023, Processo T.R.T. N.º 4462/2023, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGEX/ME N.º 73/2022, Decretos n.ºs 11.246/2022 e 7.174/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006, e da Lei n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.
2.1. Contratação de licenças para firewall NG Fortigate 500E, Licenças para ferramenta de relatoria Fortianalyzer e suporte técnico especializado, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.
3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de licença para Firewall NG FORTIGATE 500E por 24 meses.	Licença	2		
2	Renovação de licença para Ferramenta de Relatoria FORTIANALYZER por 24 meses	Licença	1		
3	Suporte técnico especializado.	Meses	24		
VALOR TOTAL					

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns) contratado(s) no lote único estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.
3.3. Nos valores acima consignados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente contratação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2024
Processo Administrativo	4482/2023
Programa	214000 Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário
Fonte	1000000000
Elemento de Despesa	53.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
FAVORECIDO: PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA FIREWALL NG FORTIGATE 500E, LICENÇAS PARA FERRAMENTA DE RELATÓRIO FORTIANALYZER E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR 24 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
EMPENHO ORÇAMENTÁRIO / GLOBAL	
Valor	R\$ 860.418,82
Balço	

Tabela de Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FIREWALL NG FORTIGATE 500E.	06	2,00	R\$ 218.765,33	R\$ 430.560,66
2	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FERRAMENTA DE RELATÓRIO FORTIANALYZER.	06	1,00	R\$ 87.433,33	R\$ 87.433,33
3	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	11	11,00	R\$ 17.883,33	R\$ 196.716,67

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
I. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

II. Comunicar a imposição da penalidade que acarrete o impedimento da participação da licitação, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021;

III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes;

IV. Organizar, técnica e administrativamente, o(s) objeto(s) deste contrato sob sua responsabilidade, conduzindo-o(s) em obediência às especificações contratuais, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução do(s) objeto(s) e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade do(s) objeto(s) contratado(s), utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnicos administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

VII. Responder pela correção e qualidade do(s) objeto(s) nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do(s) objeto(s) deste contrato;

IX. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fisco;

X. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do(s) objeto(s) contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer atos trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

XI. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o(s) objeto(s) deste contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

XII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do(s) objeto(s) contratual pelo fisco;

XIII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tendo elas natureza principal ou acessória;

XIV. Providenciar para que não haja qualquer paralização ou atraso na execução do(s) objeto(s), se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer do(s) objeto(s) ou recurso, se compromete a buscar meios necessários



CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Os locais, procedimentos e prazos da execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência que integra este contrato, sobre o qual em seu(s) subitem(s) 5.3 a 5.12, 5.15, 5.18 a 5.23, 5.26, 5.28 a 5.30 e 6; outrossim, nos moldes previstos no REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO) do mesmo ANEXO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme consta do subitem 1.1.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que poderá ser prorrogado nos moldes do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.1.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.2. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, cuja ordem indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

6.3. Prazo de entrega de todos os componentes da Solução será até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nos moldes do subitem 6.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. A garantia dos objetos deste contrato será regida nos moldes do subitem 5.15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. O TRIBUNAL, na vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Fazer reunião de leitura do termo contratual com a licitante vencedora, antes do início da execução dos serviços, objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, fixando prazo para execução, conforme o disposto na cláusula Décima deste Contrato;

7.1.4. Solicitar que seja refeito o serviço a substituição o material que não atenda às especificações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seu APENSO I;

7.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços, liquidar e efetivar o pagamento observadas as condições e prazos presentes neste instrumento;

7.1.6. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços para execução dos trabalhos, efetuando o respectivo cadastramento para controle;

7.1.7. Autorizar, comprovada a necessidade, a alteração do contrato para acréscimo ou diminuição as quantidades contratadas, mediante orçamento detalhado e aprovado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer mudança ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

XVII. Responder pela correção e qualidade do(s) objeto(s) nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

XVIII. Manter registro de todos os dados relativos às respectivas licenças, tais como: números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante;

XVIII.1. Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

XIX. Fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

XX. Acatar todas as exigências legais do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e livre interpretação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXI. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s) deste contrato;

XXII. Preservar as informações deste Tribunal, não divulgando nem permitindo a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

XXIII. Responsabilizar-se pela entrega do(s) objeto(s) deste contrato;

XXIV. Executar o(s) objeto(s) constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando todos os requisitos e exigências previstas no APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO), ambos instrumentos presentes no edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Parágrafo Único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.2. A Contratada, através de e-mail válido, fornecido por ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de cancelamento de penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a adotá-los na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,



Quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL;

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato;

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;

9.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta do subitem 5.27 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ;

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ;

9.8. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>;

9.9. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado (Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021);

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as especificações e exigências nele definidas e

no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância ao que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais finais do contrato, representantes da Administração especialmente formalmente designados pela CONTRATANTE conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2 - A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.4. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023, ou, ainda, nas disposições desse decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos, e, hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduzem nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;



11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (5º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.13. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Fornecer informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
Técnico	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;



Gestor do Contrato	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
Preposto	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Fornecer informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.15. A fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/externo/portal/files/roles/governanca/manual_comportaria.pdf

11.15.1. Nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.15.1.1. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17 - Compete ao(s) FISCAL(ES) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaído a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

11.18 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, conforme consta do APENSO I do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, sob pena de aplicação de glosas quando do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Os produtos e serviços desta contratação serão recebidos por comissão de recebimento a ser designada pelo TRT, na forma a seguir:

12.1.1. Recebimento provisório: será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega do(s) objeto(s) deste contrato, instalado(s) o em pleno funcionamento;

12.1.2. Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

12.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.1.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.1.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal e, em parte, a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.3.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou neste contrato.

12.2. Na hipótese de ocorrência ou caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do(s) objeto(s) nos prazos previstos neste Contrato, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro

do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3.1. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.4. A atestação de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATSTACÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo(s) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, delimitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução do objeto deste contrato será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade.

13.4. Deverá ser observado pela fiscalização contratual as normas contida do (sub)item(s) 8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA c/c seu APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO), para os fins desta cláusula contratual, conforme segue:

13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão de relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados abertos e fechados no período, conforme previsto no APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO).

13.4.3. Ao abrir um chamado para solicitar serviço, o servidor do TRT deverá observar a tabela abaixo que descreve os prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de acordo com a severidade de cada chamado aberto:

Severidade	Descrição	Tempo para primeiro contato após abertura do chamado	Tempo de resolução do chamado
Urgente	Serviço crítico parado em produção.	30 minutos	Até 01 (uma) hora
Ata	Erros e problemas	60 minutos	Até 04 (quatro) horas

Severidade	Descrição	Tempo para primeiro contato após abertura do chamado	Tempo de resolução do chamado
Média	Problemas ou erros contornáveis que afetam o ambiente em produção, mas não possuem alto impacto.	90 minutos	Até 06 (seis) horas
Baixa	Problemas ou erros contornáveis que não impactam significativamente no ambiente em produção.	120 minutos	Até 08 (oito) horas
Informações	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento.	150 minutos	Até 24 (vinte e quatro) horas

13.4.4. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Severidade	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Urgente	$HS \times 0,5\% \times VFM$	20% da VFM
Alta	$HS \times 0,4\% \times VFM$	15% da VFM
Média	$HS \times 0,3\% \times VFM$	10% da VFM
Baixa	$HS \times 0,2\% \times VFM$	10% da VFM
Informações	$HS \times 0,1\% \times VFM$	10% da VFM

HS = Horas totais que extrapolaram o limite de resolução dos chamados, no caso de hora quebrada, será apurado o percentual da hora descumprida.

VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço de suporte.

Em caso de descumprimento contínuo pela CONTRATADA nos prazos para atendimento do suporte técnico a "fiscalização poderá adotar a aplicação de sanções: advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da Lei 8.666, de 1993.

13.5. A avaliação do serviço de garantia será realizada pela fiscalização com base no(s) subitem(s) 5.13 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023 e 4 do APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO).

13.6. O Instrumento de Medição de Resultado tem como objetivo aferir e avaliar fatores relacionados à manutenção da solução contratada, principalmente quanto à qualidade, desempenho e disponibilidade, utilizando-se como base para o cálculo dos descontos que poderão ser aplicados à CONTRATADA.

13.7. Todos os procedimentos para fins de suporte técnico especializado estão previstos no subitem 1.2 do APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO).

13.8. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico e manutenção

pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato de suporte técnico especializado, contemplando o suporte técnico para os sistemas e/ou appliances que compõem a Solução de Firewall NG;

13.9. Eventuais descontos decorrentes da aplicação do Instrumento da Medição de Resultado serão efetuados no mês subsequente ao de prestação dos serviços.

13.10. A reiteração das ocorrências poderá caracterizar a inexecução parcial do Contrato.

13.11. Independentemente da utilização do Instrumento de Medição de Resultado, poderão ser aplicados outros mecanismos para avaliação dos serviços prestados, outrossim, serem aplicadas sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

13.12. Os prazos serão contabilizados a partir da data e hora de abertura do chamado pelo TRT.

13.13. Solucionar o problema significa que todos os serviços impactados retornaram à condição normal de operação.

13.14. O suporte deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sendo o Português Brasileiro o idioma de suporte técnico obrigatório.

13.15. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou website, sem custos para a CONTRATANTE.

13.15.1. Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte, conforme consta do subitem 1.2.3.2 do APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO).

13.15.2. O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do suporte, através de telefone, e-mail ou sistema;

13.16. A contratada deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

13.17. Para cada chamado registrado, a CONTRATADA deverá:

13.17.1. associar identificador único que permita o acompanhamento do chamado;

13.17.2. enviar e-mail, à fiscalização do contrato, com os dados do chamado.

13.18. Solucionado o chamado, a CONTRATADA ficará responsável por registrar a descrição da solução e classificar o chamado como resolvido, bem como comunicar o fato ao fiscal do Contrato, a quem caberá concluir o chamado após se certificar do retorno à normalidade dos serviços contemplados na demanda.

13.19. Caso o fiscal do Contrato identifique que o problema não foi efetivamente resolvido, deverá comunicar à CONTRATADA a necessidade de dar continuidade ao chamado, situação na qual não haverá interrupção da contagem de prazo relativa ao chamado.

13.20. Quando confirmada pelo TRT que a causa da indisponibilidade da solução foi decorrente de falha de hardware ou software básico provido pelo TRT, o tempo até o restabelecimento do mecanismo que falhou não será computado no prazo da CONTRATADA para atender à demanda.

13.21. A aplicação de descontos pelo eventual descumprimento do nível mínimo de serviço não prejudicará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023



14. O pagamento dos itens desta contratação será efetuado mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA de acordo com as seguintes condições:
- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observando-se as formas apontadas no subitem 8.18 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 14.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.5. No caso de não atingimento das metas estabelecidas no subitem 1.2.3.8.1 do APENSO I - REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO), o pagamento será efetuado com os descontos previstos no subitem 1.2.3.12 desse mesmo Apêndice;
- 14.6. A fim de viabilizar os pagamentos, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com discriminação de todos os itens a serem pagos, em sua totalidade, cabendo ao TRT o ateste para pagamento proporcional, conforme detalhado na cláusula anterior deste instrumento contratual;
- 14.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- 14.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 14.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratado;
- 14.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,

- o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.8.3. Persistindo a irregularidade, o contratado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 14.9. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação da conformidade da prestação do objeto deste contrato, sob o qual não cabe direito a alteração da preços ou compensação financeira;
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 14.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a partida incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do Art. 143 da Lei 14.133/2021;
- 14.13. Para fins da liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 14.14. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratuadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma;
- 14.15. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato;
- 14.15.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas ao objeto que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização; outrossim, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as ações saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.16. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital; e, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.17. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento;
- 14.18. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado;
- 14.19. Nos casos de eventuais atrasos da pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

B Documento assinado digitalmente - MLX-434-32M-746
Assinatura verificada pelo site do TRT e do órgão signatário.

B Documento assinado digitalmente - MLX-434-32M-746
Assinatura verificada pelo site do TRT e do órgão signatário.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 43/2023

taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

FM: $T \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (7/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 7

14.19.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento;

14.20. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação do objeto deste instrumento contratual;

14.21. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que remete ao Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que for conveniente ao objeto desta contratação.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade

designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falcamento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação da licença ambiental, ou impossibilidade de obtenção ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendizes;

16.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

16.5. A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

16.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.5.3. Determinada por decisão judicial.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção Amigável/Consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apostilas de seguro;

17.1.2.1. Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada em promover as indenizações decorrentes dos sinistros, bem como a adoção das providências relativas ao aviso de sinistro a demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo a condições previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

B Documento assinado digitalmente - MLX-434-32M-746
Assinatura verificada pelo site do TRT e do órgão signatário.

B Documento assinado digitalmente - MLX-434-32M-746
Assinatura verificada pelo site do TRT e do órgão signatário.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas nos incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A multa de que trata o subitem 17.1.2 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > JG: C80003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

17.2.1. Se a multa aplicada ou as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada à cobrança judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei nº 14.133/2021:

- a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c) Na aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e

contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 154 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 acima observará, dentro outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.

f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art. 163, Lei nº 14.133/2021.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dola provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.5.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.5.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação da agente público.

17.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar a manter atualizadas os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituições no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a publicidade da análise judicial prévia.

Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes da multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser cobrados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do ocorramento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, o dado que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o TRIBUNAL pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, providenciada no igual período, comprovante de prestação da garantia correspondente a 5 (cinco) por cento do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP nº 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezoito) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservados à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

19.1.1.1. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados neste subitem, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual do 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia previsto no subitem 19.1 acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRT a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas.

19.3. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

19.3.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não cumpra o prêmio nas datas conveniadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133.

19.3.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133.

19.3.3.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de rescisão da execução ou do adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133.

19.4. Ainda no Caso da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do seguro-garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



19.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de quaisquer obrigações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

19.7. No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta no subitem 19.1.1 e 19.3.1.

19.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.9. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidas todas as penalidades financeiras provocadas pela CONTRATADA e não liquidadas.

19.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme disposição decorrente do art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

19.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema controlizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme consta do subitem 5.30 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n° 43/2023.

19.14. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readaptação do seu valor em decorrência de reestruturação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.14.1. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses do TRT8.

19.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.16. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, deve ser promovida a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do

prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

19.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.18. O CONTRATADO deverá autorizar a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19.19. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

19.19.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.20. Além da garantia de que tratar os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de 24 meses de objetos (equipamentos e softwares) a serem fornecidos/adquiridos, conforme condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2023.

19.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

19.21. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a sua total utilização por parte do TRT8; ou
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 19.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstenendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambas se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os,



quando seja o caso, em cumprimento da obrigação legal ou regulamentar, no exercício regular do direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no âmbito da Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n.º 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.5. A contratada, quando identificar qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais envolvidos no contrato, terá o prazo de 48 horas para comunicar o fato à contratante;

20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser convocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo V, da LGPD.

20.8. A contratada deve apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei n.º 14.133/2021:

- I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III - motivação social e ambiental do contrato;
- IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços/objetos já executados/fornecidos;
- VI - responsabilidade inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período da paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 14º da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

22.1. Ficam vinculados a este instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico n.º 43/2023 e seu(s) anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentares ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, da forma a serem sanadas.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 43/2023



B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/03/2024 às 10:09:11

Assinantes

✓ Giuliano Da Silva Pastega

Assinou em 28/03/2024 às 10:09:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que t

tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e instruções pelos Entes



23.4. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprir o disposto na Portaria PRESI n° 279/2022 (estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos>

23.5. O CONTRATADO, através do endereço de e-mail válido, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da renessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

24.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 202x

~~PRESIDENTE(A) DO TRT 8ª REGIÃO~~

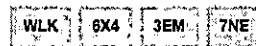
CONTRATADA

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023-001

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
Descrição Detalhada: Renovação de licença para Firewall NO FORTIGATE 600E por 24 meses. (Favor observar as demais exigências e normas constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seu(s) APÊNDICE(S)Ectal.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 438.588,68
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (2)
Grupo: G1

2 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
Descrição Detalhada: Manutenção de licença para Ferramenta de Análise de Tráfego FORTIANALYZER por 24 meses. (Favor observar as demais exigências e normas constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seu(s) APÊNDICE(S)Ectal.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 27.433,33
Unidade de Fornecimento: UNID SERVIÇO TÉCNICO
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)
Grupo: G1

3 - Contratos de prestação de serviços de assistência técnica científica
Descrição Detalhada: Suporte técnico especializado. (Favor observar as demais exigências e normas constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seu(s) APÊNDICE(S)Ectal.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 24
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 421.899,82
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (24)
Grupo: G1

4 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
Item Cancelado

Descrição Detalhada: Renovação de licença para Firewall NO FORTIGATE 600E por 24 meses.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 438.588,68
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (2)

Critério de Valor: Valor Estimado



2 - Composição dos Grupos

Grupo 1	Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	2	UNIDADE
2	2	Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)	1	UNID SERVIÇO TÉCNICO
3	3	Contratos de prestação de serviços de assistência técnica científica	24	UNIDADE

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/03/2024 às 10:08:16

Assinantes

✓ Giuliano Da Silva Pastega
Assinou em 29/03/2024 às 10:09:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5YL G2W JN8 L7P



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00000000
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE TI, SOFTWARES/LICENCIAMENTO HP, ARUBA, ORACLE E FORNETT COM GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE E SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA O SEBRAE-MG

Os bens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcrevessem em seu corpo:

	PÁGINA
1) Sumário do Instrumento Convocatório	01
2) Especificação do Instrumento Convocatório	02
3) Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos, Softwares e Serviços	16
4) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço	31
5) Anexo III – Modelo de Declaração de Termo de Compromisso – Assistência Técnica ou Substituição	35
6) Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite dos Equipamentos/Softwares/Serviços	36
7) Anexo V – Modelo do Termo de Devolução/Rejeição dos Equipamentos/Softwares/Serviços	37
8) Anexo VI – Minuta Contratual	38
9) Anexo VII – Das Limites Máximas de Preços (Unidade e Global)	40

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG.
- Soliciante: Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Processo Administrativo: 762437
- Modalidade: Pregão Eletrônico.
- Tipo de Licitação: Menor Preço.
- Modo de Disputa: Aberto.

Resposta de que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.compras.gov.br>, e presente licitação variada pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, Resolução CON nº 439/2023, de 28 de novembro de 2023 – <https://www.compras.gov.br/licitacoes-e-contratos>, resolvendo os aspectos operacionais do sistema, que possui o seguinte entendimento, incluindo e não se limitando à IN SEGESAM Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

- 1) **ATENÇÃO:** Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o conteúdo do Instrumento Convocatório (e seu Anexo), deve prevalecer a especificação constante no Instrumento Convocatório (e seu Anexo).
- 2) Abertura das propostas e início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10h do dia 11/02/2024 (horário de Brasília).
- 3) Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.compras.gov.br> (Sistema Compras).
- 4) Código UASG: 289010.

141

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pimenta Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br> e utilize o código 5062-1165-0450-22FF.

B) Documento assinado eletronicamente - Nº: 511100-0007
Assinatura verificada sobre o site e limite o código acima.



2- DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa(s), em regime de não exclusividade, para fornecimento de equipamentos e componentes de TI, softwares/licenciamento HP, ARUBA, ORACLE E FORNETT com garantia e suporte do fabricante e serviços de configuração e instalação para o SEBRAE-MG, conforme informações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos, Softwares e Serviços, para integralidade desta Instrumento Convocatório.

2.2- Informar-se as quantidades e período de solicitação dos equipamentos dependendo da necessidade das áreas técnicas do SEBRAE-MG.

2.3- O SEBRAE-MG não será obrigado a solicitar os equipamentos, softwares e serviços estipulados, na quantidade estimada, não havendo compromisso de demanda, assim como o direito da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) a qualquer tipo de reparação/manutenção.

A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) participar de quantos lotes desejar, observadas as condições dispostas no presente Instrumento convocatório.

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1- O prazo para assinatura eletrônica do contrato será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) o(s) der(em), dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica do CONTRATO.

A não realização da assinatura eletrônica do Contrato pela empresa licitante vencedora, no prazo fixado no item 3.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (artigo 36).

3.2- O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEBRAE-MG.

4- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADUMPLEMENTO

4.1- A prática de irregularidades ou atos ilícitos, em qualquer das fases do procedimento licitatório, e falta de assinatura do Contrato pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições desta Instrumento Convocatório, assim como do Contrato, implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (artigos 33, 42 e 43).

4.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução defeituosa, irregular ou inadequada do objeto do presente Instrumento convocatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos e, sem prejuízo das demais, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

- 4.2.1- Multa:
- a. De até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
 - b. Em caso de atraso na entrega dos equipamentos, softwares/licenciamentos, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita à seguinte multa:

$$M = 0,007 \times ND \times V$$

Sendo: M = valor da multa, ND = nº de dias de atraso e V = valor total do contrato.

- c. Em caso de inobservância das exigências quanto à manutenção/assistência técnica/substituição dos equipamentos/softwares/licenciamentos chamados ou chamados para substituição dos chamados, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita à seguinte multa:

$$M = 8,001 \times ND \times V$$

Sendo: M = valor da multa, ND = nº de dias de atraso e V = valor total do contrato.

OBS. 1: A multa estabelecida acima será aplicada isoladamente para cada entrega/atraso executado em atraso.

OBS. 2: Considera-se em atraso a entrega / o serviço não executado na forma e dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

141

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pimenta Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br> e utilize o código 5062-1165-0450-22FF.

B) Documento assinado eletronicamente - Nº: 511100-0007
Assinatura verificada sobre o site e limite o código acima.

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

NOTA - PREÂMBULO

ITEMS	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	Do local e horário para exame e aquisição do Instrumento Convocatório e para fornecimento de informações e esclarecimentos	01
02	Do objeto	02
03	Das prazos e condições para assinatura do contrato	03
04	Das sanções para o caso de inadimplemento	03
05	Das prazos	04
06	Das condições para a execução do objeto da licitação	05
07	Das condições para participação na licitação	05
08	Do cadastro da proposta de preços	06
09	Da proposta de preço	06
10	Das condições gerais para habilitação	07
11	Documentos para habilitação	08
12	Da sessão pública de disputa de preços e do critério para o julgamento das propostas	09
13	Das normas administrativas	12
14	De impugnação ao Instrumento Convocatório	12
15	De adjudicação e homologação	12
16	De vigência do contrato, de garantia e forma de pagamento	13
17	Das disposições gerais	13

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES

- 1.1- O Instrumento Convocatório contém todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos e serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido a partir das 08h do dia 09/02/2024, no site do SEBRAE-MG, endereço www.sebrae.com.br/portal bem como no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.compras.gov.br>.
- 1.2- Os interessados que necessitem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SEBRAE-MG, através do link <https://www.sebrae.com.br/portal>, opção "Enviar Mensagem".
- 1.3- O SEBRAE-MG atenderá com urgência as consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe forem sendo enviados até as 18h do dia 16/02/2024 (horário de Brasília).
- 1.4- As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, alterações e comunicações serão realizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.compras.gov.br>, às quais se vincularão as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.
- 1.5- As licitações serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.compras.gov.br>.
- 1.6- Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observar-se-ão obrigatoriamente o horário de Brasília, sendo, dessa forma, registrados no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.compras.gov.br> e na documentação relativa ao certame.

249

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pimenta Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br> e utilize o código 5062-1165-0450-22FF.

B) Documento assinado eletronicamente - Nº: 511100-0007
Assinatura verificada sobre o site e limite o código acima.



4.2- ADVERTÊNCIA

4.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE-MG, por prazo de até 05 (cinco) anos.

4.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa e/ou para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Firmar a licitação ou prestar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato ilícito previsto no artigo 6º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos e que a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) efetuará(ão) o pagamento, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE-MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) para quitação da respectiva obrigação.

4.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para apresentação da defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.6- As penalidades previstas não impedem a execução do contrato, sendo aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o rescisão contratual.

5- DOS PREÇOS

5.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, bem como frete, embalagem e despesas diversas, devendo ser expressos em moeda corrente nacional e sendo pagos conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo VI).

5.2- O valor estimado para o objeto do presente Instrumento convocatório é de R\$ 2.414.444,92 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme descrição nos lotes correspondentes.

5.2.1- **LOTE 01** – Fornecimento e instalação de switches, acesso ponto wireless e softwares incluindo garantia, suporte, configuração e instalação da solução de LAN e WLAN do fabricante HP/Aruba: R\$ 1.801.482,22 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

5.2.2- **LOTE 02** – Fornecimento de Transcendence G50 de 10 GB: R\$ 8.829,49 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

5.2.3- **LOTE 03** – Fornecimento de licença de substituição de software de MySQL Enterprise e Oracle Linux incluindo garantia e suporte do fabricante Oracle: R\$ 65.984,00 (seisenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nenhuma centavo).

5.2.4- **LOTE 04** – Fornecimento de licenças Fortinet incluindo garantia e suporte do fabricante: R\$ 364.625,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

5.3- O valor estimado, conforme estipulado neste Instrumento Convocatório, constitui uma previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-MG obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

6- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

418

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pimenta Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br> e utilize o código 5062-1165-0450-22FF.

B) Documento assinado eletronicamente - Nº: 511100-0007
Assinatura verificada sobre o site e limite o código acima.



A manifestação desta Licitação será feita observando-se as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, que é regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, Resolução CDN nº 038/2023, de 28 de novembro de 2023 - <https://sebrae.org.br/sebrae/doc/legislacao/2023/038-2023.pdf>.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o disposto no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (seu Anexo), terá prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (seu Anexo).

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1- Somente poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que estejam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos.

7.1.1- Para os Lotes 02 e 03, o presente processo licitatório é EXCLUSIVO para participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), legalmente estabelecidas no país e que estejam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos.

7.2- Não poderão participar desta licitação:

- a. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- b. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros administrativos ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

d. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarenta dias (40) (contos e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

e. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

f. Pessoas físicas ou jurídicas que de forma direta, total ou parcial, tenham atuado na elaboração do termo de referência, na elaboração do projeto básico ou executivo ou participação do conselho técnico;

g. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio cujo seja controladora, controlada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

7.3- Do credenciamento:

a. Somente poderão participar desta licitação as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

b. O credenciamento é de nível básico no regime cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que permita a participação dos interessados na modalidade licitatória Preço Eletrônico;

c. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital contendo pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, chave de identificação e senha pessoal;

d. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

e. A responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

f. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada pelo licitante (diretamente ou por seu representante), não cabendo ao SEBRAE-MG responsabilidade por eventual dano decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

g. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso de acordo com as regras por este fixadas.

649

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Perito Andrade Martins e Manoel Rodrigues M. André. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 508C-106C-0450-22FF.

B | Documento assinado eletronicamente - 04/03/2024 10:07:07
Assine verificando o documento e o código acima.



contendo todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

9.8- Independente da declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

9.9- Qualquer elemento cadastrado eletronicamente nos campos de descrição livre do Portal de Compras do Governo Federal que possa identificar o licitante, antes da etapa de Disputa de Lances, Importará na desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.10- O Pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio) analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com o estabelecido no presente Instrumento Convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.11- O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SEBRAE-MG ou terceiros para embasar suas decisões.

9.12- A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.13- As propostas deverão ser enviadas ao sistema eletrônico.

9.14- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação de conformidade das propostas necessitará de suporte de áreas técnicas ou demandar prazo maior.

9.15- Em caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará, via chat do sistema eletrônico, as licitantes, a data e o horário previstos para a realização da sessão ou publicará nota informativa no site do SEBRAE-MG, endereço www.sebrae.org.br/sebrae, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, designando a data para a realização.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação são aqueles relacionados nos subitens capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

10.2- A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por este exigidos.

10.2.1- Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, mediante solicitação do pregoeiro.

10.2.2- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

10.3- A verificação pela proposta, em atos eletrônicos oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões e documentos constantes no Portal de Fornecedores do SEBRAE-MG constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contendo todos no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo designado pelo pregoeiro em sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

10.5- Não serão aceitos protocolos de perdidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

10.6- Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

10.7- Antes da finalização da fase de habilitação, serão realizadas pesquisas referentes a impedimentos para licitar com o SEBRAE-MG e com o Sistema SEBRAE, bem como relativas a idoneidade, em sites eletrônicos públicos ou mediante a utilização de ferramentas de mercado.

749

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Perito Andrade Martins e Manoel Rodrigues M. André. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 508C-106C-0450-22FF.

B | Documento assinado eletronicamente - 04/03/2024 10:07:07
Assine verificando o documento e o código acima.

h. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

i. O SEBRAE-MG não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, as unidades cadastradoras do sistema para o envio da documentação pertinente.

j. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelas licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que velará em caso, convocação, desclassificação de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11- DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- A Proposta de Preço deverá ser registrada no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data e horário marcado para início da Sessão Pública de Disputa de Preços, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

11.2- O sigilo das propostas é garantido pelo sistema e apenas na data e horário previstos para início da Sessão Pública de Disputa de Preços, as propostas tornar-se-ão publicamente conhecidas.

11.3- É recomendável que as licitantes disponham das respectivas propostas e documentos de habilitação para anexar ao sistema após a convocação pelo pregoeiro, no prazo definido em sessão.

11.4- Incumbir ao licitante acompanhar as operações no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo referido portal ou de sua desconexão.

12- DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1- A Proposta de Preço ajustada deverá ser apresentada nas condições exigidas neste Instrumento Convocatório e conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início da Sessão Pública de Disputa de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o caso.

12.2- Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.

12.3- Será OBRIGATORIA a colação de todos os itens constantes do(s) lote(s) a que o licitante pretende participar, conforme a Proposta de Preço (Anexo II), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.4- Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e estar incluindo todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos, devendo a responsabilidade da empresa licitante participante da licitação.

12.4.1- Havendo divergência entre Preço Unitário e Valor Global, prevalecerá o Preço Unitário. Havendo divergência entre o número e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Serão desconsideradas as casas decimais a partir da 1ª sem arredondamento.

12.5- As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que possuem as seguintes características do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei, bem como para participarem das Lotes 02 e 03 nos termos do subitem 7.1.1 do presente instrumento.

12.6- Considerando os contratos legais/fiscais pertinentes às empresas licitantes, bem como objetivando a equalização das propostas ofertadas, o SEBRAE-MG acrescentará, conforme o caso, os encargos legais do seu responsável, ao preço ofertado, para a escolha da proposta mais vantajosa.

12.7- O cadastro da Proposta de Preço pela empresa licitante será considerado, pelo SEBRAE-MG, como termo de adesão de que a proponente elabora a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo SEBRAE-MG no presente Instrumento Convocatório. A empresa licitante declara, ainda, neste ato, que

649

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Perito Andrade Martins e Manoel Rodrigues M. André. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 508C-106C-0450-22FF.

B | Documento assinado eletronicamente - 04/03/2024 10:07:07
Assine verificando o documento e o código acima.



13- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b.1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar devidamente acompanhado de suas respectivas alterações, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deva apresentar os documentos de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

b.2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

b.3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão do Breve Relato ou Simplificada).

c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem (11.1).

13.2- REGULARIDADE FISCAL

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;

b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a qualida comprovação poderá ocorrer ainda por meio de (a) (certidão) negativa de débito para com a respectiva fazenda, emitida na alínea "b" deste subitem;

c- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas FEDERAIS (Relatório e Trabalho Federal / DÍVIDA Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante, na forma da lei;

d- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa licitante.

OBS: Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data de início da Sessão Pública de Disputa de Preços.

13.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a- Atestado(s) / Declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados pela empresa licitante, pessoa jurídica, bem como comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

OBS: Os atestados e/ou declarações mencionados na alínea "a" acima deverão estar assinados pela empresa cliente ou responsável pela contratação correspondente, bem como ser fornecidos em papel timbrado da referida empresa.

13.4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar toda a documentação exigida nos subitens 11.1 e 11.3, inclusive para efeito da comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

b- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE-MG.

c- A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na alínea "b" desta subitem, implicará na desistência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE-MG convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

649

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Perito Andrade Martins e Manoel Rodrigues M. André. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 508C-106C-0450-22FF.

B | Documento assinado eletronicamente - 04/03/2024 10:07:07
Assine verificando o documento e o código acima.

Folha Nº 692
 Ass. SP

- 11.0- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as originais deste Instrumento Convocatório.
- 11.1- A licitante, sob pena de habilitação, deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quinze anos.
- 11.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.
- 12- DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12.1- A abertura das propostas e a Sessão Pública da Disputa de Preços serão promovidas conforme artigo 25 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema EPCARR.
- 12.1.1- A abertura de sessões públicas deve ser realizada, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrendo na data e na hora indicadas neste Instrumento Convocatório, no Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br/epcarr>.
- 12.1.2- As licitantes interessadas e previamente credenciadas (por meio do sistema necessário e endereço acima mediante a utilização de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento).
- 12.1.3- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio no Portal de Compras do Governo Federal.
- 12.1.4- No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação poderão verificar no Portal de Compras do Governo Federal se as propostas estão de acordo com os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo. As propostas desclassificadas não participam da fase de lances.
- 12.1.4.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 12.1.5- De decisão que desclassificar a proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do link: <http://www.epcarr.com.br/epcarr> opção "Enviar Mensagem", acompanhado dos justificativos de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.
- 12.1.6- A Comissão Permanente de Licitação decidirá, no mesmo prazo que foi feita a submissão 12.1.5, sobre motivos que justifiquem a sua promoção, sendo-lhe facultada, para tanto, apresentar a sessão pública, quanto ao pedido de reconsideração, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 12.1.7- Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.1.8- O sistema registra as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, sendo que, somente as licitantes com propostas classificadas participam da fase de lances.
- 12.1.9- Aberta a etapa de lances, os autores das propostas classificadas, poderão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, alterar lances sucessivas, sob restrição de quantidade ou de qualquer outra classificação ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 12.1.10- Não é obrigatório realizar lance com valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema eletrônico, formado por um dos demais fornecedores. Assim, o licitante poderá submeter a 25, 31, 41 (—) posição na classificação do processo.
- 12.1.11- Com o intuito de conferir autoridade à condução do processo eletrônico, as licitantes ao Projeto a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lances da mesma licitação, se houver.
- 12.1.12- O intervalo mínimo de duração de reclamação ou de apresentação de recurso, exclusivamente em relação aos lances intermediários quanto ao preço que caberá a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

141

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pareda Archazde Mariñas e Manuel Rodríguez Méndez.
Para verificar e autenticar vá ao site <http://www.dgsi.gov.br/sistema-huamano.com.br/AS3> e utilize o código 538C-11E4-C43D-22FF

Este documento foi assinado, eletronicamente por Cida Zepeda Arce e por Marina e Manuel Rodríguez Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site portal.tranparencia.org.mx e clique no botão "Verificar".

- 12.1.13- Durante o transcurso da sessão, todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, com exceção do lance real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 12.1.14- Na hipótese de haver lances iguais apresentados, como o menor valor, o lance que tiver sido recebido primeiro.
- 12.1.15- Os lances apresentados a leilões em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.1.16- Durante a fase de lances, o Proponente poderá desistir, justificadamente, o lance cujo valor seja maior do que o valor de seu lance anterior.
- 12.1.17- Se ocorrer o descomando do Proponente no decorrer de etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer aberto por 5 (cinco) minutos, os lances continuaram sendo recebidos, reabrindo o Proponente, quando possível, sua situação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.18- Quando o descomando do Proponente persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e reiniciada somente depois das 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do fato e o partido online no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/bid>, divulgando data e a hora da reabertura da sessão.
- 12.1.19- A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, ao término, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.1.20- A promoção automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 12.1.19 acima, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nessa período de prolongação, incluindo quando se tratar de lances intermediários.
- 12.1.21- Na hipótese de não haver novos lances, na forma descrita nos subitens 12.1.19 e 12.1.20 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.1.22- Encerrada a etapa competitiva, sem oferta de lances, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura de Propostas", sendo facultado ao Pregoeiro, assistido pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), emitir o edital da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.1.23- Encerrada a fase competitiva será que haja a promoção automática pelo sistema, poderá o proponente, assistido pelo equipe de apoio, justificadamente, adotar o envio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.1.24- Após a fase de disputa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou em prazo de pequeno porte, a houve proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á do seguinte forma:
- 12.1.24.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contestar o envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma (uma) oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências do edital, ocorrerá a aceitação da proposta.
- 12.1.24.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma de subordinação exterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que permanecerem enquadradas na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o encerramento do mesmo dia.
- 12.1.24.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encerramento da oferta final do desempate.
- 12.1.24.4- A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, contrariando pelo sistema, decidirá do edital previsto no inciso I do artigo 68 do Regulamento da Licitação e Contratos do Sistema SBRN.
- 12.1.24.5- Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.1.24, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais etapas.
- 12.1.25- É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nesta edital (exceto se o justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação).

1049

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Poncio Andrade Martins e Elivaldo Rodrigues de Azevedo.
Para verificar as assinaturas vá no site <http://www.pornicoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 53CC-1DE5-0450-22 F8.

[illegible]

competente do SEBRAE-MG, (judicialmente), nos termos das normas nos itens subsequentes.

das propostas e do ato de adjudicação, ficando a Autoridade

03 (três) dias úteis, contados

de vencimento.

apresentar suas contrarrazões,

- 12.1-28. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, o proponente deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.
- 12.1-27. A licitação será realizada por meio do Portal da Compra do Governo Federal, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.1-28. Decorrido o fase de lances, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos da empresa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório e o caso da inexecução.
- 12.1-29. No caso de habilitação da proposta que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma delas preencha as condições de habilitação exigidas.
- 12.1-29.1. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o proponente a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Instrumento Convocatório.
- 12.1-30. Não sendo possível a realização de todas as etapas em uma mesma sessão, a mesma será suspensa, com a convocação para outra, com prévia comunicação no Portal da Compra do Governo Federal, a todas as empresas licitantes participantes, para encerramento da sessão.
- 12.1-31. Se houver redução no valor da proposta inicialmente cadastrada, o Proponente, através do Portal da Compra do Governo Federal, autorizará, à empresa atendida, a apresentação de nova proposta, referente ao valor reduzido, no prazo a ser determinado em sessão subsequente, se for o caso, e os documentos complementares, quando necessários à conformação daqueles colhidos neste Instrumento Convocatório e já apresentados. Na proposta ajustada deverá ser observado que os novos valores unitários sejam iguais ou menores que o valor inicialmente ofertado.
- 12.2. De aceitabilidade de proposta de preço**
- 12.2-1. Não será(tão) admitida(s) proposta(s) de preço(s) que apresente(m) valor(es) simbólico(s), nulo(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos de propriedade do(s) empresa(s) licitante(s), para os quais a mesma retenção formalmente é(s) parciais(tão) ou é(todas) de uma remuneração zero justificada.
- 12.2-2. Não será(tão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/hipótese(s) com valor(es) global(ais) superior(es) ao estimado nos subitens 5.2.1 e 5.2.4, do Item 5. Os Preços, do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.
- 12.2-3. Considerar-se-á(tão) inaceitável(ais) a(s) proposta(s) que não venha(m) a ser formalmente demonstrada(s) sua(s) viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos em suas respectivas contraprestações, objeto da presente licitação, são permanentes, compatíveis e coerentes com o(s) preço(s) de mercado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. Dos Critérios para Julgamento**
- 12.3-1. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, com base no Inciso I, do artigo 10, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que no julgamento a classificação das propostas serão observados os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório.
- 12.3-2. Ser-á(tão) declarada(s) vencedora(s) desta licitação a(s) empresa(s) que apresentar(em) o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

1348

Esta ocorrência foi associada exclusivamente por Carla Pinheiro Archade Martins e Miriam Rodrigues de Andrade.
Para verificar as associações vá até o site <http://sheterng.portal.jusbrasil.com.br/443> e utilize o código 5580-10E6-45D-22FF

Fatto di recente, lo assaporo felicemente per Carlo Porta, Antonio Manno e Giovanni Pascoli. Ma anche.

- 13.1- Das decisões proferidas no âmbito desta Etapa caberão recursos administrativos dirigidos à Autoridade Competente do SEBRAE-MG por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, pela(s) empresa(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s), nos termos dos artigos 32 e 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, observadas as condições contidas nos itens subsequentes.
- 13.2- Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do do julgamento da habilitação, no prazo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando a Autoridade Competente autorizar a adjudicação o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da habilitação ou habilitação.
- 13.4- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza à Autoridade Competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5- Havendo interposição de recurso, os demais licitantes ficarão informados para, desde logo, se desistirem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, que comparará a R/R do término do prazo da recorrencia.
- 13.6- Os recursos administrativos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo final para manifestação sobre o recurso pelo(s) empresa(s) licitante(s), pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 13.7- Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e/ou apresentado(s) de forma diversa da estabelecida no presente Instrumento Convocatório.
- 13.8- Os recursos rejeitados pelo proponente serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9- O provimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de anulação.
- 13.10- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação dará sequência aos procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.
- 13.11- Os comunicados relativos aos recursos serão divulgados no site do SEBRAE-MG, através do Portal de Compras do Governo Federal <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
- 14.1- O Instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, através do link www.sebrae.com.br/portal/cf/opcao/EnteManuscript, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 14.2- A Impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Competente do SEBRAE-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.3- Os comunicados relativos às Impugnações serão divulgados no site do SEBRAE-MG, através do Portal de Compras do Governo Federal <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.4- Não impugnado o Instrumento convocatório, produz toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1- O julgamento da licitação será automaticamente à adjudicação e homologação da Autoridade Competente do SEBRAE-MG.
- 15.2- O SEBRAE-MG poderá cancelar a presente Licitação, antes do assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 7º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito de indenização, interposto no âmbito de sua jurisdição.

124

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pereira, Arlindo Martins e Manuel Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas vá ao site assinaturas.portaldocumentos.com.br, 443 e utilize o código 5590-1155-0470-227.

Una domanda: lei è un'alto ufficiale dell'Armata dei Caraibi. Perché non si è mai recato in America?

B | Documentos assinados digitalmente: 2 de 344.335 TCG #007

HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR001	Switch Acesso	Regional Norte	Salinas
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR002	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Açucena
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR003	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Castroville
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR004	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Governador Valadares
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR005	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Guatubira
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR006	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Itaúna
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR007	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Itabira
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR008	Switch Acesso	Regional Rio Doce	Juiz de Fora
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR009	Switch Acesso	Regional Sul	Alfama
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR010	Switch Acesso	Regional Sul	Farmig
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR011	Switch Acesso	Regional Sul	Itajubá
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR012	Switch Acesso	Regional Sul	Lavras
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR013	Switch Acesso	Regional Sul	Passos
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR014	Switch Acesso	Regional Sul	Popo de Caldas
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR015	Switch Acesso	Regional Sul	Ponte Alegre
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR016	Switch Acesso	Regional Sul	Santa Rita de Sapucaí
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR017	Switch Acesso	Regional Sul	São Lourenço
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR018	Switch Acesso	Regional Sul	São Sebastião do Paraíso
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR019	Switch Acesso	Regional Sul	Viçosa
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR020	Switch Acesso	Regional Triângulo	Arara
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR021	Switch Acesso	Regional Triângulo	Fatima
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR022	Switch Acesso	Regional Triângulo	Itabirito
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR023	Switch Acesso	Regional Triângulo	Petropolis
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR024	Switch Acesso	Regional Triângulo	Passos
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR025	Switch Acesso	Regional Triângulo	Uberlândia
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR026	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Saracá
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR027	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Calçadão
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR028	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Juiz de Fora
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR029	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Maranhão
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR030	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Murilo
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR031	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Ponte Nova

25/0

HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR032	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Salinas
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR033	Switch Acesso	Regional Zona da Mata	Açucena
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR034	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR035	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR036	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR037	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR038	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR039	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR040	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR041	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR042	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR043	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR044	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR045	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR046	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR047	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR048	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR049	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR050	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR051	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR052	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR053	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR054	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR055	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR056	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR057	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR058	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR059	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BR11GR060	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte

26/0

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pardo Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificador.portaldados.transparencia.mg.br/443> e utilize o código 536C-11E5-0450-22FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pardo Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificador.portaldados.transparencia.mg.br/443> e utilize o código 536C-11E5-0450-22FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pardo Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificador.portaldados.transparencia.mg.br/443> e utilize o código 536C-11E5-0450-22FF.

B | Documento assinado digitalmente - 11/03/2023 10:07:07
Assine verificador: 536C-11E5-0450-22FF

B | Documento assinado digitalmente - 11/03/2023 10:07:07
Assine verificador: 536C-11E5-0450-22FF

HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS055	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS056	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS057	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS058	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS059	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS060	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS061	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS062	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS063	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS064	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS065	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS066	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS067	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS068	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS069	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG77TA	HP 1100-24G-PoE+4SFP+ (170W) El Brast Switch	BRAGRS070	Switch Acesso	SEDE	Belo Horizonte

RELAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO INSTALADOS NO DATA CENTER SEBRAE-MG

Marca	Modelo	Descrição do Equipamento	Qtd	Exatidão	Localização
HP	JG748ANE	HP MC Ent SW Plat w/ 60 Nodos E4TU	1	SEDE	Belo Horizonte
HP	JG748ANE	HP MC Ent SW Plat w/ 60 Nodos E4TU	4	SEDE	Belo Horizonte
ARUBA	JWS6442E	Aruba ICM-AN Aruba Aruba w/ RAPID e VisualRF 1 Device License E4TU	250	SEDE	Belo Horizonte

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DO TIPO ACCESS POINT ARUBA POR ESCRITÓRIO SEBRAE-MG

Escritório	Localidade	Bateria Típica/Rack	Qtd APs	Modelo	Tipo
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - Auditório	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - Térreo	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 1o Andar - Subsolo	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 1o Andar - Alameda	1	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 2o Andar - Copa	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 3o Andar	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 4o Andar	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 5o Andar	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 6o Andar	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 1 - 7o Andar	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Ente Bloco 1 e Bloco 2 - 2o Andar	1	AP-523	Outdoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - Salas de Capacitação	9	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - Térreo	2	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - Térreo - Edem-Residência	1	AP-523	Outdoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - 2o Andar	4	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - 3o Andar	5	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - 4o Andar	4	AP-415	Indoor
SEDE	Belo Horizonte	Bloco 2 - 5o Andar	6	AP-415	Indoor

27/0

Sede	Belo Horizonte	Quarta - Estacionamento - Externo	1	AP-563	Outdoor
EF0	Belo Horizonte	Térreo	8	AP-415	Indoor
EF0	Belo Horizonte	1o Andar	8	AP-415	Indoor
EF0	Belo Horizonte	Auditorio	2	AP-415	Indoor
EF0	Belo Horizonte	Bloco 2 - 2o Andar	2	AP-415	Indoor
EF0	Belo Horizonte	Restaurante - Área Externa	1	AP-563	Outdoor
EF0	Belo Horizonte	Bloco 3 - Empresa Simulada	1	AP-415	Indoor
EF0	Belo Horizonte	Bloco 3 - Empresa Simulada - Externo	1	AP-415	Outdoor
Exatidão	Belo Horizonte	Maximização e Térreo	2	AP-415	Indoor
Regional Centro	Belo Horizonte	BH Rápido	1	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Alfama	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Sul	Alfama	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Jequitinhonha e Mucuri	Alfama	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Jequitinhonha e Mucuri	Aracaju	MR - Escritório	2	AP-415	Indoor
Regional Triângulo	Aracaju	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Triângulo	Arara	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Noroeste e Alto Paranaíba	Arara	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Zona da Mata e Varzea	Batiscara	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Jequitinhonha e Mucuri	Capelinha	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Caratinga	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Zona da Mata e Varzea	Calçadão	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Centro	Coronel Lacerda	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Centro	Coratim	MR - Escritório	2	AP-415	Indoor
Regional Centro	Cunha	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Jequitinhonha e Mucuri	Diamantina	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Centro-Oeste e Sudoeste	Divinópolis	MR - Regional	3	AP-415	Indoor
Regional Centro-Oeste e Sudoeste	Farmig	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Triângulo	Fatima	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Governador Valadares	MR - Escritório	2	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Guatubira	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Itabira	MR - Regional	3	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Itabira	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Sul	Itajubá	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Centro-Oeste e Sudoeste	Itabira	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Triângulo	Itabirito	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Norte	Jaracati	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Norte	Jaracati	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Rio Doce e Vale do Aço	Juiz de Fora	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor
Regional Zona da Mata e Varzea	Juiz de Fora	MR - Regional	4	AP-415	Indoor
Regional Sul	Lavras	MR - Escritório	1	AP-415	Indoor

28/0

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pardo Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificador.portaldados.transparencia.mg.br/443> e utilize o código 536C-11E5-0450-22FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pardo Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificador.portaldados.transparencia.mg.br/443> e utilize o código 536C-11E5-0450-22FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pardo Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verificador.portaldados.transparencia.mg.br/443> e utilize o código 536C-11E5-0450-22FF.

B | Documento assinado digitalmente - 11/03/2023 10:07:07
Assine verificador: 536C-11E5-0450-22FF

B | Documento assinado digitalmente - 11/03/2023 10:07:07
Assine verificador: 536C-11E5-0450-22FF



La casa decorada por maestros albanos, muros y techos de ladrillos, paredes de yeso, vigas de madera, techos de paja, y una gran chimenea de ladrillo.

SOME

Este documento foi lido e assinado eletronicamente por Carla Pinedo Andrade Marins e Eltonival Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.mec.gov.br/assinaturas> com o login 443 e utilize o código 528C-1055-0450-22 FF.

B | Documente de atribuição digitalizada - 744-514-250-000
Acesse verificador.brazilia.org.br e confira o código secreto.

PUBLICA

Estos documentos los entregó directamente por Carla Purdie, Asesora Jurídica de Planned Parenthood, una oficina de asesoramiento de no abortos, a una oficina de asistencia social de la ciudad de Chicago, Illinois, el 22 de febrero de 2011.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não ofereça o marchalmodelo do referêndia, deverá ser informado na coluna PART-NUMBER do Modelo de Proposta desse Lote 02, o marchalmodelo e o part-number dos equipamentos ofertados, bem como na coluna descrição do produto e sua descrição.

5240

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Pendo Andrade Santos e Maxwell Rodrigues Miranda.
Para verificar as assinaturas é necessário acessar o portal de assinaturas em: br442.org.br e utilizar o código 5886-1155-0450-275F.

B | DOCUMENTOS ASSINADOS digitalmente - 1949-53-1-103-190
Assinaturas digitais dos livros e outros documentos em arquivo



LOTE 4 FORNECIMENTO DE LICENÇAS FORTNET INCLUINDO GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE				
ITEM	QTD (coluna II)	PART-NUMBER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS) (coluna VI) VALOR TOTAL (EM REAIS) (coluna VII x VI)
12	1	FAZ-V4-GB25	Upgrade de licença adicional de software FortAnalyzer-V4 existente para expansão de 25 GB de logs por dia	
13	1	FC24Z-15-LV0VM-248-03-00	Software FortAnalyzer FortCare Premium para gigabytes Emissores com validade até 09/11/2025	
14	1	FC2Z-15-EM504-429-02-00	Expansão de 500 licenças Fortidnet EMS Agent e APT com suporte FortCare Premium e validade até 24/11/2025	
VALOR GLOBAL - BOMA DOS ITENS 12 a 14 - (EM REAIS)				

IMPORTANTE: SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM A MARCA/PART-NUMBER PREVISTO.

JUSTIFICATIVA: O SEBRAE-MG Preservação do investimento realizado na aquisição de produtos de segurança da informação do fabricante Fortnet, tais como: FortAnalyzer, VPN Fortidnet, Fortidnet e o FortAnalyzer, realizado pelo SEBRAE-MG em 2022 com validade até 2024 para proteção do perímetro da rede do SEBRAE-MG e de computadores seguros por meio de VPN com tokens para colaboradores em Home-Office e Terceiros. E, principalmente, permitir a expansão de computadores gerenciados pelo Fortidnet e a continuidade da iniciativa dos logs de segurança da informação em função do aumento do parque de computadores e do volume de logs gerados por dia.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
2. As empresas licitantes deverão cotar todos os itens e quantitativos (s) do(s) lote(s), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
3. A data da proposta de preço, deverá ser a data da Sessão Pública de Disputa de Preços.
4. Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) e/ou valor(es) unitário(s) e global(es) superior(es) ao estimado nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, lotes item 8 - Dos Preços e no Anexo VII - Dos Limites Máximos de Preços Unitários e Globais(s), ambos do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre a descrição no sistema Convocatório e a presente Instrumento Convocatório (a ser Anexo), deve-se especificar a especificação contida no Instrumento Convocatório (a ser Anexo). O descritivo do item, portanto, a ser observado é o que consta no Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos, Softwares e Serviços.

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(is) da empresa licitante
CPF-MF

3349

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pereira Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.pbh.br/443> e utilize o código 550C-11E5-0450-227F.

B | Documento assinado digitalmente: 1646-511-700-1607
Assine eletronicamente no site do portaltransparencia.pbh.br/443 e utilize o código acima.



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES/SERVIÇOS

TERMO DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES/SERVIÇOS

Local e data (dd/mm/aaaa)

Local da empresa (licitante)
e completo:

Referente: Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA O SEBRAE-MG.

Precados Senhores,

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-295, inscrita no CNPJ nº 18.559.137/0001-63, inscrita no Estado nº 062.965578.00-97, DECLARA, para os devidos fins, que a Contratada, inscrita no CNPJ nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, realizou os serviços, referentes ao Lote _____ do Pregão Eletrônico Nº 0005/2024, CONTRATO _____, (se parcelar) especificar o quantitativo entregue, instalado, serviço prestado em epígrafe, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I do Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0005/2024. Por ser verdade, firma-se a presente.

Atestamos,

Nome e assinatura do representante do SEBRAE/MG
CPF-MF

3449

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pereira Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.pbh.br/443> e utilize o código 550C-11E5-0450-227F.

B | Documento assinado digitalmente: 1646-511-700-1607
Assine eletronicamente no site do portaltransparencia.pbh.br/443 e utilize o código acima.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU SUBSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU SUBSTITUIÇÃO

Local e data (dd/mm/aaaa)

Ass
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG
Avenida Barão Homem de Melo, nº 329 - 9º andar - Bairro Nova Granada - CEP 30.431-295 - Belo Horizonte - MG

At: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente: Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA O SEBRAE-MG.

Precados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Anexo I do Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, CNPJ nº 18.559.137/0001-63, que, durante e garantia, a assistência técnica e/ou substituição/manutenção dos equipamentos/software, bem como os serviços de suporte e manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desse serviço, e serão prestados por equipe de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante, com presença preferencialmente no Estado de Minas Gerais, por meio do número telefônico (_____) _____, e-mail _____, ou seja _____, para abertura de chamados técnicos durante o período de vigência da GARANTIA. Por ser verdade, firma-se a presente.

Atestamos,

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(is) da empresa licitante.
CPF-MF

3449

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pereira Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.pbh.br/443> e utilize o código 550C-11E5-0450-227F.

B | Documento assinado digitalmente: 1646-511-700-1607
Assine eletronicamente no site do portaltransparencia.pbh.br/443 e utilize o código acima.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES/SERVIÇOS

TERMO DE DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES/SERVIÇOS

Local e data (dd/mm/aaaa)

A
(Razão Social da empresa Licitante)
Endereço completo

Referente: Instrumento Convocatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA O SEBRAE-MG.

Precados Senhores,

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-295, inscrita no CNPJ nº 18.559.137/0001-63, inscrita no Estado nº 062.965578.00-97, por intermédio do responsável pela Unidade Tecnológica da Informação e Comunicação, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara e entrega os equipamentos [EQU] e/ou softwares [EQU] Serviços, referentes ao Lote _____ do Pregão Eletrônico Nº 0005/2024, CONTRATO _____, que os equipamentos [EQU] e/ou softwares [EQU] Serviços, referentes ao Lote _____, conforme abaixo descrito:

(O SEBRAE/MG, na figura do responsável pela Unidade Tecnológica da Informação e Comunicação, já detalhar, o(s) motivo(s) da(s) desconformidade(s) apresentada(s), bem como o quantitativo e descrição dos equipamentos [EQU] softwares [EQU] Serviços devolvidos/restituídos)

Sendo assim, de acordo com o subitem 6.4, Anexo I do Instrumento Convocatório, a CONTRATADA _____, deverá substituir/reparar em até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento deste comunicado, os equipamentos, softwares e/ou serviços prestados acima discriminados.

Atestamos,

Nome e assinatura do representante delegado pelo SEBRAE/MG
CPF-MF

3449

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Pereira Andrade Martins e Manoel Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.pbh.br/443> e utilize o código 550C-11E5-0450-227F.

B | Documento assinado digitalmente: 1646-511-700-1607
Assine eletronicamente no site do portaltransparencia.pbh.br/443 e utilize o código acima.

em 40. Assinado digitalmente: 1944-32-27-1957
verificador digitalizado e lido o código acima.

LOTE 02 FORNECIMENTO DE TRANSCEIVERS/GIGACS DE 10 GB					
ITEM	QTD (coluna II)	PART-NUMBER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (coluna V)	VALOR TOTAL (EM REAIS) (coluna II x V)
6	5	SPP13010100D206	Skyline Optical Transceiver SFP+ 10G 10KM 1310nm Gigabit Ethernet Dual Fibre LC Singlemode ou marca/modelo equivalente*	R\$629,11	R\$3.145,53
7	5	SPP13010100B000	Requisito Obrigatório: Compatível com Switch Core HPI/Aruba 5412R		
8	2	SPP85P30100D205	Skyline Optical Transceiver SFP+ 10G 10KM 1310nm Gigabit Ethernet Dual Fibre LC Singlemode ou marca/modelo equivalente*	R\$438,81	R\$877,62
9	2	SPP85P30100B000	Requisito Obrigatório: Compatível com Switches HPE FlexNetwork 5130 / HPI/Aruba 6200F		
10	2	SPP85P30100D205	Skyline Optical Transceiver SFP+ 850nm 300M Multimodo 10x Gigabit 300M Com 1" DDM ou marca/modelo equivalente*	R\$399,63	R\$799,26
11	2	SPP85P30100B000	Requisito Obrigatório: Compatível com Switch Core HPI/Aruba 5412R		
12	2	SPP85P30100D205	Skyline Optical Transceiver SFP+ 850nm 300M Multimodo 10x Gigabit 300M Com 1" DDM ou marca/modelo equivalente*	R\$350,05	R\$700,10
13	2	SPP85P30100B000	Requisito Obrigatório: Compatível com Firewall Fortinet FG-4000		
VALOR GLOBAL - SOMA DOS ITENS DE 6 a 9 - (EM REAIS)					R\$8.829,40

LOTE 03 FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE DE MYSQL ENTERPRISE E ORACLE LINUX INCLUINDO GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE ORACLE					
ITEM	QTD (coluna II)	PART-NUMBER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS) (coluna V)	VALOR TOTAL (EM REAIS) (coluna II x V)
10	2	B80944	MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 socket, server) - 1 year	R\$24.908,00	R\$49.816,00
11	2	B95518	Oracle Linux Premier Support - 1 year	R\$8.043,00	R\$16.086,00
VALOR GLOBAL - SOMA DOS ITENS 10 e 11 - (EM REAIS)					R\$65.902,00

LOTE 04 FORNECIMENTO DE LICENÇAS FORTINET INCLUINDO GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE					
ITEM	QTD (coluna II)	PART-NUMBER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS) (coluna V)	VALOR TOTAL (EM REAIS) (coluna II x V)
12	1	FAZ-VM-GB25	Upgrade de licença adicional de software FortiAnalyzer-VM estendida para expansão de 25 GB de logs por dia	R\$53.628,33	R\$53.628,33
13	1	FC24Z-154VDM-248-03-00	Software FortiAnalyzer FortiCare Premium para gigabytes ilimitados com validade até 09/11/2025	R\$130.766,67	R\$130.766,67
14	1	FC2Z-16-EMSO4-429-02-00	Expansão de 500 licenças FortiClient EMS Agent e APT com suporte FortiCare Premium e validade até 24/11/2025	R\$168.230,00	R\$168.230,00
VALOR GLOBAL - SOMA DOS ITENS 12 a 14 - (EM REAIS)					R\$352.625,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins e Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B8C-10E6-0450-22FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carla Penido Andrade Martins e Maxwell Rodrigues Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5B8C-10E6-0450-22FF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B8C-10E6-0450-22FF> ou vá até o site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B8C-10E6-0450-22FF



Hash do Documento

D18454955805A4FF784C4226881ABB08B93AAC56594ECEE9117C3E1316C232C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são):

Carla Penido Andrade Martins - ***.742.976-** em 02/02/2024 18:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carla.martins@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 02 2024 18:01:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 45.178.249.210

Assinatura:

Carla

Hash Evidências:

1A80B7C432404F7ABBD452814EFB15AF9CDD00C0A2FDFED10096B1DCCB9F343

Maxwell Rodrigues Miranda - ***.556.776-** em 02/02/2024 18:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 02 2024 18:00:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.936962 Longitude: -43.9721218 Accuracy: 36.226

IP 200.151.123.27

Assinatura:

Maxwell Rodrigues Miranda

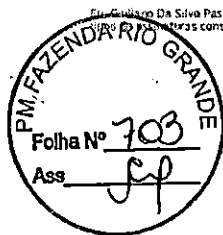
Hash Evidências:

1B640B6322B872026F8E82559C45F59235424F55A421B419CFF11BB862C24A27



Assinantes

✓ Giuliano Da Silva Pastega
Assinou em 29/03/2024 às 10:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos
Assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N46 51J YDG WO7



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Características Adicionais: Especificação De Referência- Central Médio Porte

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.981.483,22

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

2 - Transceiver

Descrição Detalhada: Transceiver Tipo: Conversor De Mídia , Aplicação: Redes De Dados , Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.829,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

3 - Software como Serviço - Saas

Descrição Detalhada: Fornecimento de licença de subscrição de software de MySQL Enterprise e Oracle Linux incluindo garantia e suporte do fabricante Oracle.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 65.906,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

4 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC

Descrição Detalhada: Fornecimento de licenças Fortinet incluindo garantia e suporte do fabricante:

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 360.626,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)



✓ Giuliano Da Silva Pastega

Assinou em 29/03/2024 às 10:09:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

O0P

RW6

R18

ZEJ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018006/2024		
Número Único:	ZUY:06P.SST-1M		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/03/2024 10:05 PM		

Dados Parecer:

anograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/04/2024 10:22 AM	
	Encaminho o processo à Contabilidade Compras, para cálculo do reajuste, pretendido pela empresa. Após, encaminhar a Secretaria de Administração para bloqueio da Dotação Orçamentária.		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.06P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/04/2024 2:57 PM

Informo que se aplicar o reajuste na presente data - utilizarei o índice INPC referente ao mês de fevereiro/2024 que é de 3,8618% - o contrato vence somente em junho - até lá o índice provável a ser utilizado para o reajuste é o de maio/2024 - tendo uma defasagem de 2 a 3 índices.

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P,SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Diagrama: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/04/2024 3:18 PM

De acordo com o parecer retro, encaminho o presente para bloqueio temporário aprox, para após a renovação ser informado o cálculo correto do Índice a ser aplicado.
Sugestão de valor de bloqueio:

D.O. Serviços de Tecnologia
aprox. R\$ 130.000,00

D.O. Serviços de Terceiros - PJ
aprox R\$ 10.000,00

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Janograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2024 4:19 PM

SEGUE OFICIO E NOTA DE BLOQUEIO

4

LUCIANE MILANI

Ofício N° 070/2024-SMA

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2024.

A
Coordenação de Contratos - Adm

Assunto: Renovação Contrato

Indicamos DO para emissão de empenho no valor de R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) em favor da empresa TM SUL LTDA , Contrato 55/2022, PP28/2022, para renovação do contrato de aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall, conforme solicitado pela Divisão de Tecnologia da Informação, pelo Ofício 009/2024.

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO				
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	R\$ 130.000,00
33	04.126.0048.2.191	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 10.000,00

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
JUNIOR:00369176995

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 6930/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE MILANI
Data: 01/04/2024 15:52:19-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 04/04/2024
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 540752/2024
Data do Bloqueio: 04/04/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 34



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	04/04/2024		900.499,40	130.000,00	770.499,40

PROTOCOLO 18006/2024
RENCIAÇÃO CONTRATO TM SUL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 04/04/2024
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 540753/2024
Data do Bloqueio: 04/04/2024

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 33



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	04/04/2024		25.244,82	10.000,00	15.244,82

PROTOCOLO 18006/2024
RENOVAÇÃO CONTRATO TM SUL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

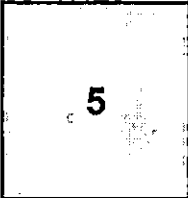
Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.O6P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

Origem: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/04/2024 5:05 PM
Descrição Parecer: À Coordenação de Contratos para prosseguimentos.	

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2024 10:16 AM

6

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P;SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2024 10:16 AM

Retorno autos para elaboração de mapa comparativo, onde conste os valores cotados, de forma que prove que a vantagem em manter o contrato.
Atte.

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

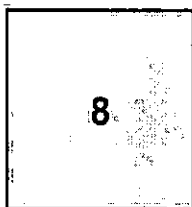
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Diagrama: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue mapa comparativo.

Data Parecer: 09/04/2024 10:57 AM

Giuliano Da Silva

TABELA COMPARATIVA RENOVACÃO CONTRATO 55/2022

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

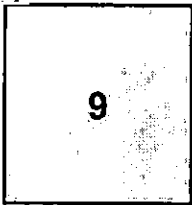
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Boa tarde Doutores;
Encaminho para análise e parecer.
Atte.

Data Parecer: 09/04/2024 3:02 PM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

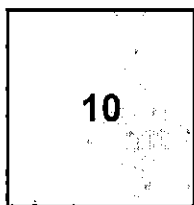
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

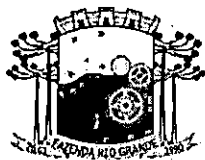


Descrição Parecer:

Para juntada do contrato em comento.

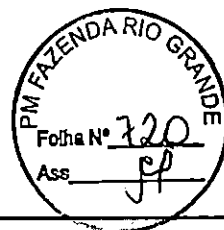
Data Parecer: 09/04/2024 3:17 PM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.O6P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 10/04/2024 3:15 PM
Descrição Parecer: Segue contrato e respectivo aditivo.	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Contrato Nº 055/2022

ID 3703

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Naves, inscrita no CNPJ nº 85.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-98, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindola de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TM SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, inscrição Estadual nº 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3385-1600/3360-8630, e-mail: licitacao@inteligem.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemir Matta Cordolito, inscrito no CPF sob o nº 061.424.348-10, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho anexado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição, compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351959, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d", do presente contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Folha Nº 728
 JSP

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no Edital, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compra.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 56, II, Lei 8.666/93 - regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e a solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 56, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se o após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8689/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 65, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01.04.128.0048.2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

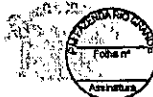
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a situação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente, à Contratada, as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
- A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se, forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros, em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos do pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados; Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início o término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada e título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido; caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificado do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se, expressamente, pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.668/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato, ou Termo de Referência Complementar, ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços notificado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

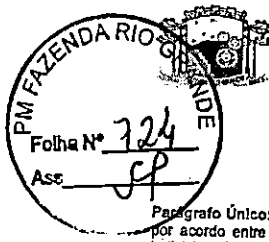
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de Inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRADA (Art. 65, VIII e IX da Lei 8.668/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.668 de 21.03.93.

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO,

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.887, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA TM SUL LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Primeiro: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

P/ Contratante:

goub

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goub

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

goub

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.655

P/ Contratado:

goub

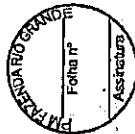
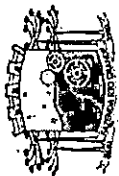
João Waldomiro Maltaça Cordeiro
TM SUL LTDA

Duas testemunhas com nome legível o CPF:

goub

goub

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. José Antonio Dasebrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-8630, e-mail: licitacao@tmlecom.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº. 061.424.349-10, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 356652/2023, com fundamento no Ar. 57 Inc. IV § 2º da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 55/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 28/2022, tendo por objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três virgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar R\$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Reajustado	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5816903666	R\$66.938,29	R\$66.938,29
2	2	Unid.	Licenciamento do Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$29.372,58
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.274,11
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.011,72
VALOR TOTAL					R\$113.596,70

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada o Dotação Orçamentária nº 32.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Autenticação de firma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.06.22 16:40:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Autenticação de firma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2023.06.22 15:49:47

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORALENOS
Autenticação de firma digital por DEBORALENOS
Data: 2023.06.22 15:50:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 2023.06.22 14:00:51 -03'00'

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Testemunhas:

SIMONE APARECIDA ANCKAY RODRIGUES
Autenticação de firma digital por SIMONE APARECIDA ANCKAY RODRIGUES
Data: 2023.06.22 16:40:28 -03'00'

CAROL KING
Autenticação de firma digital por CAROL KING
Data: 2023.06.22 15:50:05 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1218/2018 - Edição nº 117/2023 de 22 de junho de 2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

PROFESSORA REGINA DE OLIVEIRA

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.



COMISSÃO LICITATÓRIA PRESEMANTE

PROPOSTA Nº 001/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.

Assinatura de Reginaldo de Oliveira (CPF: 01.107.123-45) em 22/06/2023, às 15:50:43, no sistema de assinatura digital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024

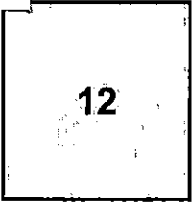


Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.O6P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/04/2024 10:26 AM



Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 160 /2024



Processo nº 18006/2024

Interessado: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 055/2022

Remete-nos a Divisão de Tecnologia da Informação, através da Secretaria Municipal de Administração, a solicitação de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com pedido de reajuste anual, do contrato nº 055/2022, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501 e Solução FortiAnalyzerI.

- Acostado ao pedido, consta a cópia do contrato com um termo aditivo; carta de aceite com declaração de interesse da contratada na continuação dos serviços, cotações, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, cópia do contrato social.

Não consta anuência do Secretário da pasta interessada, nem autorização do Prefeito Municipal. Destaque-se que ambas as manifestações são imprescindíveis para a formalização da renovação contratual pretendida.

Quanto a prorrogação de prazo pretendida, há a possibilidade jurídica de realizá-la, uma vez que está em consonância com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57 inc. II, que estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.
(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Quanto ao pedido de reajuste, há previsão contratual que autoriza sua concessão, contemplada na cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato: "*Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência*".



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Registre-se que o cálculo do reajuste deve ser realizado por Contador do Município, de acordo com a cláusula mencionada, devendo as autoridades competentes seguirem seu parecer sobre a questão.

Há também previsão legal acerca da matéria no §8º, do art. 65 da Lei 8666 de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Verifica-se que, neste caso, a garantia de reajuste contratual tem por objetivo preservar o conteúdo econômico-financeiro do ajuste, em razão de variações de preços em componentes que integram o objeto do contrato.

Ainda, conforme o mapa comparativo de preços, verifica-se que a atual contratada mantém o menor preço, sendo a continuidade do contrato de maior benefício ao Município.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de abril de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.04.11
10:25:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

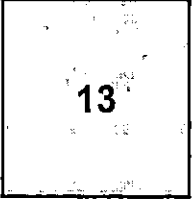
Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.O6P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/04/2024 8:57 AM
Descrição Parecer: Retorno autos para atendimento do parecer jurídico, quanto a autorização do secretário no ofício anexado em documentos, após retorne o processo para a contabilidade para cálculo conforme período mencionado no parecer contábil. Atte.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018006/2024		
Número Único:	ZUY.O6P.SST-1M		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/03/2024 10:05 PM		

Dados Parecer:

Diagrama:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2024 9:20 AM	
	A Ilmo Secretário de Administração para análise e autorização do pretendido. Após, encaminhar para a Coordenação de Contratos.		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

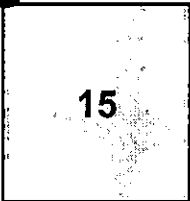
Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.O6P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/04/2024 3:15 PM
Descrição Parecer: Considerando as informações do processo, segue para aditivo. Att.	

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

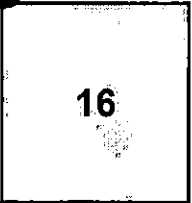
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.O6P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/05/2024 4:09 PM
Descrição Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

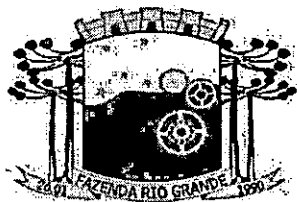
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2024 4:43 PM

17

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2024

PARECER 511/2024

Contrato de Prestação de Serviços: 55/2022

ID: 3703

Prestador: TM SUL LTDA.

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501 E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

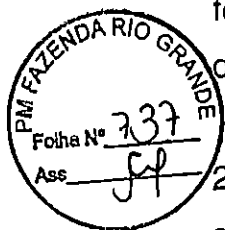
REAJUSTE ANUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 18.006/2024, solicitando prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **TM SUL LTDA.** no dia 23/06/2022, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2023 a maio/2024**, calculado



pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,2328% (três virgula dois mil trezentos e vinte e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O reajuste por item segue conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abril/24 3,2328%	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate- 501E – SN FG5H1E5818903666	66.938,29	69.102,27	69.102,27
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	14.686,29	15.161,07	30.322,14
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet CortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	11.274,11	11.638,58	11.638,58
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	6.011,72	6.206,07	6.206,07
TOTAL GERAL						117.269,06

4 – O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 3.672,36 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

5 – Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de R\$ 117.269,06 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos).



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO	Assinado de
ANTONIO	forma digital por
PEDROS	MAURO
O:428354	ANTONIO
37991	PEDROSO:42835
	437991
	Dados:
	2024.05.29
	16:41:57 -03'00'



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/06/2024 11:08 AM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue à Diretora de Compras para análise, parecer e posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito visando a autorização para realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/2024 à 23/06/2025 com reajuste contratual passando a vigorar com o valor de R\$ 117.269,06 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), junto a proponente TM SUL LTDA., que tem por objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

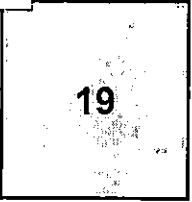
Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018006/2024		
Número Único:	ZUY.O6P.SST-1M		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/03/2024 10:05 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/06/2024 11:09 AM	
	Em tempo		
	segue para autorização.		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.Q6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

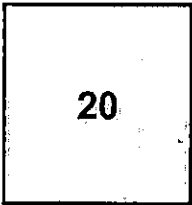
Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

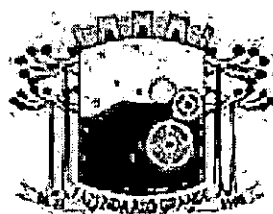


Descrição Parecer:

Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 04/06/2024 11:15 AM

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 18006/2024
Pregão Eletrônico 028/2022
Contrato nº. 055/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/2024 à 23/06/2025 com reajuste contratual passando a vigorar com o valor de R\$ 117.269,06 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), junto a proponente **TM SUL LTDA.**, que tem por objeto **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.04 11:14:01
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018006/2024		
Número Único:	ZUY.06P.SST-1M		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/03/2024 10:05 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/06/2024 1:56 PM	
	Em tempo		
	segue autorizado		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024	
Número Único: ZUY.06P.SST-1M	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 04/06/2024 2:19 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 04/06/24.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022
ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SIGMA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

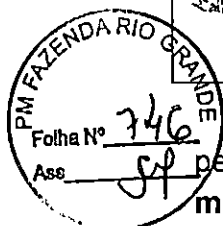
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO** (R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50), inscrito no CPF sob nº. 024.452.219-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA** (RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56), inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18006/2024, com fundamento no Art. 57 inc. IV da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 055/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto **“Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/06/2024 à 23/06/2025**.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2023 a maio/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



percentual de **3,2328%** (três virgula dois mil trezentos e vinte e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **abril/2024** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 3.672,36** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de **R\$ 117.269,06** (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abril/24 3,2328%	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$69.102,27	R\$69.102,27
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ- VM-GB5	R\$14.686,29	R\$15.161,07	R\$30.322,14
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet CortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.638,58	R\$11.638,58
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.206,07	R\$6.206,07
TOTAL GERAL						R\$117.269,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	VALOR BLOQUEADO
34	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.2.500.0000	R\$ 130.000,00
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.07 15:25:35
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.06.07 10:24:01 -03'00'
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.06.07
14:18:31 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ROBERTO
FOFANO:02445221978
Assinado de forma
digital por ROBERTO
FOFANO:02445221978
Dados: 2024.06.05
18:32:28 -03'00'
ROBERTO FOFANO
R1 Participações Societárias
e Investimentos – Eireli

REYNALDO
COSTA E
ROSA:90158075587
Assinado de forma
digital por REYNALDO
COSTA E
ROSA:90158075587
Dados: 2024.06.05
18:32:51 -03'00'
REYNALDO COSTA E ROSA
RR Participações Societárias
e Investimentos – Eireli

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306311607200252

Informação obtida em 29/05/2024 10:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:46 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **E48D.0387.66A4.7AA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 22391833/2024

Expedição: 03/04/2024, às 09:43:42

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032974986-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.167.850

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:46 do dia 22/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: E501F8176E9141EE99C29CBF4167B7AEA7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

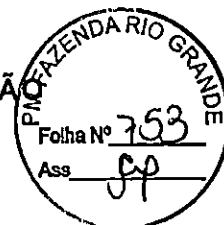
Válida até 20/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.;

CNPJ: 11.064.603/0001-73;

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 028/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;

PROTOCOLO: 18006/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/2024 à 23/06/2025;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 117.269,06 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2023 a maio/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,2328% (três vírgula dois mil trezentos e vinte e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104 de 11 de junho de 2024

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais; Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 028/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;
PROTOCOLO: 18008/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/2024 à 23/06/2025;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 117.299,06 (cento e dezessete mil duzentos e noventa e nove reais e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

- Foi reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2023 e maio/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,2328% (três vírgula dois mil trezentos e oito décimos de milésimos pontos percentuais). Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data de promulgação do contrato.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 044/2024 PROTOCOLO 3135N/2024 - Processo Administrativo nº. 59/2024 Tipo: Atacado Preço Global

OBJETO: Serviços de reparo e revitalização de vias públicas contemplando serviços de redelegação de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de retificadoras, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBU/Q (concreto betuminoso autoligante a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 02 (dois) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 1,945 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/06/2024 às 08:00h no site <https://www.atacadoprecoglobal.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 26/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.atacadoprecoglobal.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2024.

JOSÉ DANIEL
FABRICIO
Assessor Administrativo
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2024
José Daniel Fabricio
Agente de Contratação

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax 411 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022-ID 3704

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Execução de pavimentação Local: Bairro Eucalipto; Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ com área de 4.070,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, huro e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e anéis 2 tecnológicos, Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Pista Norte BR-110 - 666,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m² Colocação de placas de comunicação visual, e obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, SAM 52";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2022;
PROTOCOLO: 33693/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 17/06/2024 à 15/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax 411 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024
PROTOCOLO Nº. 30220/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 62/2024

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ: CNPJ: 08.021.302/0001-68
LEIA-SE: CPF: 748.823.412/72

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 13/06/2024
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - 11.064.603/0001-73	Pregão eletrônico	55/2022	23/06/2022	23/06/2025	75/2022	R\$340.365,76	R\$117.269,06	Contratação de serviços	28/2022
Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria de Administração.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/06/2023			R\$113.596,7			
Item: 1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50		Qtd.: 1	Unid.: anual		vl.: R\$66.938,29			
Item: 2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár		Qtd.: 2	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$14.686,29			
Item: 3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB		Qtd.: 1	Unid.: anual		vl.: R\$11.274,11			
Item: 4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$6.011,72			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		04/06/2024			R\$117.269,06			
Item: 1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50		Qtd.: 1	Unid.: anual		vl.: R\$69.102,27			
Item: 2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár		Qtd.: 2	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$15.161,07			
Item: 3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB		Qtd.: 1	Unid.: anual		vl.: R\$11.638,58			
Item: 4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO		vl.: R\$6.011,72			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50	AN		0	1	64.524,25	64.524,25	69.102,27	
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár	SV		0	2	14.156,65	28.313,30	30.322,14	
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB	AN		0	1	10.867,53	10.867,53	11.638,58	
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SV		0	1	5.794,92	5.794,92	6.011,72	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018006/2024

Número Único: ZUY.O6P.SST-1M

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/03/2024 10:05 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2024 4:22 PM

TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.
PROCESSO 36706/2024 AVISANDO O GESTOR SOBRE A RESPONSABILIDADE DE EMPENHO.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025

NUMERO PROCESSO 000022099/2025
NÚMERO ÚNICO LFR.N8P.DIF-VQ
ASSUNTO OFÍCIO

REQUERENTE
NOME

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LOGRADOURO
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83823901

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO
BAIRRO NACOES

EMAIL



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROTOCOLADO POR
PASTEGA

EM
22/03/2025 08:48:12

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA

SOLICITAMOS RENOVAÇÃO DO CONTRATO 055/2022 - SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIUPASTEGA

Data/Hora: 21/05/2025 13:42:07



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

OFÍCIO N.º 125/2025/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2025.

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Renovação contratual para licenciamento do NGFW (Next Generation Firewall).

Senhor Secretário:

Solicitamos renovação contratual de 12 meses para o Contrato 55/2022, proveniente do pregão presencial 28/2022, no qual teve como vencedora a empresa SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.064.603/0001-73, prestação de serviços referente a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição.

A renovação da licença de firewall é uma medida estratégica e imprescindível para garantir a proteção da infraestrutura tecnológica da Prefeitura, trazendo os seguintes benefícios e justificativas:

1. Proteção contínua contra ameaças cibernéticas em constante evolução: A cada dia surgem novas formas de ataques, cada vez mais sofisticadas e direcionadas. A renovação da licença garante acesso contínuo às atualizações do sistema de firewall, mantendo a defesa da rede preparada para enfrentar ameaças como malwares, ransomwares, phishing, ataques DDoS, entre outros.

2. Correções de segurança e melhorias constantes: Com a renovação, a Instituição mantém acesso às atualizações regulares de segurança e correções de vulnerabilidades (patches), evitando falhas que poderiam ser exploradas por agentes mal-intencionados e comprometendo os sistemas institucionais.

3. Apoio técnico especializado: A continuidade do suporte técnico qualificado assegura que eventuais incidentes sejam resolvidos com agilidade e eficiência, evitando prejuízos operacionais, além de contribuir para a manutenção das boas práticas de segurança da informação.

4. Desempenho e escalabilidade da rede: O avanço natural das demandas digitais da administração pública exige soluções que acompanhem o crescimento do tráfego de dados. Com a renovação da licença, o firewall continua operando com o máximo de desempenho e eficiência, sem impactar negativamente a velocidade ou estabilidade dos serviços prestados pela Prefeitura.

5. Atendimento à legislação vigente: A manutenção do software devidamente licenciado é também uma exigência para o cumprimento de normas e regulamentações, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de atender aos critérios de auditoria e governança de TI, fundamentais no setor público.

6. Continuidade das operações essenciais da Prefeitura: A solução de firewall atua como uma barreira protetiva para todos os sistemas e serviços digitais em uso pela Instituição. Sua descontinuidade comprometeria não apenas a segurança, mas também a continuidade dos serviços administrativos, financeiros, educacionais, de saúde e demais áreas que utilizam sistemas informatizados.

1

Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

 Documento assinado digitalmente - Y2V-GJ4-G67-VPH
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

7. Mitigação de riscos institucionais e reputacionais: Um incidente de segurança pode causar perda de dados sensíveis, paralisação de atividades e danos à imagem da Instituição. Assim, a renovação da licença é uma medida preventiva e essencial para minimizar riscos operacionais e preservar a confiança da população.

Diante do exposto, reforçamos a necessidade e a urgência da renovação contratual, assegurando a continuidade dos serviços de proteção digital, imprescindíveis ao bom funcionamento da estrutura tecnológica da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

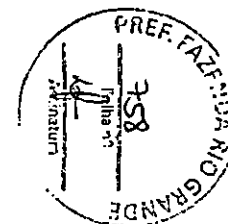
Certos de contarmos com o pronto atendimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente

GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Diretor de Área – DTI
Decreto 7661/2025

De acordo

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7651/2025



2

Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

 Documento assinado digitalmente - Y2V-GJ4-G67-VPH
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2024CONTRATANTE (UASG)
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (UASG 160070)OBJETO
RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO E SERVIÇO DE GARANTIA E
SUPPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM
CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) PARA
SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO DA FABRICANTE FORTINET BASEADA
NO MODELO DE EQUIPAMENTO FORTIGATE 401-EVALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 193.791,74DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 19/06/2024 às 10:00h (horário de Brasília)CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPOMODO DE DISPUTA:
ERTO E FECHADOPREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃOJULIO CESAR
FALCONE
BOMFIM:512475692
68
Assinado de forma digital
por JULIO CESAR FALCONE
BOMFIM:51247569268
Dados: 2024.06.03
10:56:26 -03'00'Baixe o APP Compras.gov.br
e acesse sua proposta

Página 2 | 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral de União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-DGP

NUP/NUD: 64446.051911/2023-43

Toma-se público que o(a) DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP), sediado no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Telefone de Contato: (61) 3415-4065 e E-mail: dgp.licitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da renovação de licenciamento e serviço de garantia e suporte técnico para a solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação da fabricante Fortinet, baseada no modelo de equipamento Fortigate 401-E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Página 3 | 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral de União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Página 4 | 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral de União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante do equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o prego, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Página 5|23

Página 5|23

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase do envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, com duas casas decimais;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade ofertada.

4.1.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Página 7|23

Página 7|23

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência da contratação pública federal, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência da superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Página 13/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Controladoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Página 15/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Controladoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; e

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Página 14/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Controladoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Página 16/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Controladoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Página 17/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral de União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Departamento-Geral do Pessoal / Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, nos dias úteis, de segundas-feiras às quintas-feiras das 9h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Página 18/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral de União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade do multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 166, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata do registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

Página 19/23

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral de União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral de União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 16 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail dgp.licitacao@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Página 21 | 23

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.dgp.eb.mil.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

11.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Página 22 | 23

Brasília, 03 de junho de 2024.

PATRICIA LOPES DE CARVALHO:00655203192
Assinado de forma digital por PATRICIA LOPES DE CARVALHO:00655203192
Dados: 2024.06.03 10:53:22 -03'00'

PATRICIA LOPES DE CARVALHO - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Aprovo o presente Edital para contratação da renovação de licenciamento e serviço de garantia e suporte técnico para a solução de proteção de rede com características do Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação da fabricante Fortinet, baseada no modelo de equipamento Fortigate 401-E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Brasília, 03 de junho de 2024.

JULIO CESAR FALCONE
Assinado de forma digital por JULIO CESAR FALCONE
BOMFIM:51247569268
Dados: 2024.06.03 10:57:05 -03'00'

JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM - Ten Cel
Ordenador de Despesas do DGP

Termo de Referência 57/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Elaborado por	Atualizado em
57/2023	160078-DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	SARA MARQUES TEIXEIRA	13/05/2024 11:16 (v 14.0)

Status
CONCLUIDO

Outras Informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90054/2023	64446.051911/2023-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de de renovação de licenças de software da solução de segurança (firewall) existente, incluindo serviços de subscrição, fornecimento de atualizações, suporte técnico de software e assistência técnica de hardware (Fortigate 401-E), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSEI	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	27502	Licença Unified Threat Protection (UTP) para FG-401E - Proteção unificada contra ameaças (UTP) Serial: FG401E5819900286 - IPS, proteção avançada contra malware, controle de aplicativos, URL, filtragem de DNS e vídeo, serviço antispam e FortiCare Premium - Duração de 36 meses (3 anos)	1	R\$ 167.599,74	R\$ 167.599,74
2	27502	FortiAnalyzer-VM - Serial: VMTM21000228 - FortiCare Premium Support para FortiAnalyzer-VM com 1-6 GB registros por dia - Duração de 36 meses (3 anos)	1	R\$ 26.192,00	R\$ 26.192,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados por meio de padrões usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento dos serviços em lote único é mais adequado do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da solução, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, facilitando o controle do contrato. Além disso, o lote é formado por itens relacionados a uma mesma solução, cujos componentes são configurados e mantidos em conjunto, o que torna viável a garantia de funcionamento de ambos pelo mesmo período e a cargo do mesmo fornecedor.

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Página 23 | 23

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização maio/2023
Modelo de TR em formato de Anexo 12/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1 De acesso recém admitido pelo DGP. 2 Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTP) do DGP.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Melhorar o nível de qualidade e segurança dos serviços e das aplicações internas do Departamento.

4.1.2. Garantir funcionamento da infraestrutura de rede do DGP.

4.1.3. Garantir a segurança das informações do órgão e continuidade dos serviços de TIC.

4.1.4. Preservar a integridade e a confidencialidade dos dados dos usuários em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.1.5. Garantir a qualidade, o desempenho e a alta disponibilidade das informações e dos equipamentos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGM/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A contratada deverá observar as exigências de garantia e suporte relacionadas neste Termo de Referência e garantir que o serviço contratado da fabricante atenda tais exigências a fim de manter a solução permanentemente atualizada, bem como garantir o fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o DGP.

4.4.2. O contratado não possuirá qualquer vínculo contratual com o fabricante, devendo a contratada realizar as ações necessárias para o fornecimento dos serviços.

4.4.3. Os prazos definidos para repasse ao DGP das versões, updates e upgrades, features, releases, fixes e service packs, assim como o fornecimento dos manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a sua plena utilização serão de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do seu lançamento, sem qualquer custo adicional para o contratante.

4.4.4. Caso seja divulgada pelo fabricante uma vulnerabilidade crítica na solução, o prazo de comunicação ao contratante com as recomendações do fabricante para correção ou mitigação é de 2 (dois) dias úteis.

4.4.5. - Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a contratada deverá fornecer análises necessárias à correção do problema em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.6. A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada na fase de análise da proposta e requisitos técnicos de acordo com a seguinte escala:

4.4.7. Todas as licenças, subscrições, garantias e/ou serviços devem estar em conformidade com as especificações técnicas.

765
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Arquivado

Classificação Nacional de Medição de Efeitos e Contratos de Contrapartida Geral de União
Modelo de TR em Anexo - A. Anexos: 12/2021

4.8.1. Como a contratação é exclusiva para análise de licenças e suporte técnico de equipamento em operação no Departamento, há necessidade de respeitar integralmente os números de série (partnumbers) estabelecidos na tabela de itens a serem contratados.

4.3. Requisitos de Implantação

4.9. Requisitos de Implantación

4.9.1 A implantação da solução deverá ser realizada por profissionais especializados da contratada, que possuam certificação do fabricante da solução adquirida, ou pelo próprio fabricante.

4.9.2 A implementação da solução deverá ocorrer com participação direta dos técnicos do DGP que atuam na solução.

4.9.3 A contratada deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo especificação, características, funcionalidades,

4.9.4 O processo de implantação deverá ser devidamente documentado pela sociedade, que deverá apresentar relatório com o

4.9.5 A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção do DGP sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.

4.13. Requisitos de Metodología de Trabajo

4.10.1. Após a entrega das licenças, a contratada deverá entrar em contato com o DGP para agendar a reunião para definição das diretrizes de insulação/configuração e cronograma de implantação, desde que observadas as condições de prazos estabelecidos

4.10.2. Deverá ocorrer uma reunião inicial, que poderá ser por meio de conferência, contemplando os planos e objetivos

4.10.2. Deverá ocorrer uma reunião inicial, que poderá ser por meio de conferência, contemplando os planos e objetivos definidos, de forma clara, da implementação da solução.

4.1.1. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.2. A contratada deverá zelar pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do DGP bem como demais políticas

4.11.2. A contabilidade deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidas em qualquer documento

mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da

4.11.1.1 A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança da informação idôneas, a ser assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com o Termo de Cessão de

assinado por todos os empregados da contratado diretamente envolvidos na contratação.

4.12.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos.

Técnicas Preliminares: FORTINET.

4.12.2. Este termo de referência prevê a solução da marca Fortinet. A renovação da solução de segurança é necessária pois o órgão já executou contrato com o fabricante da solução da marca Fortinet. Já possui os equipamentos de segurança e a renovação

Classificação Nacional de Máquinas de Extinção e Categorias de Combustíveis-Óleo de Usina
Módulo de FFA em Incêndio – Atualização: 12/2022
Aprovado pelo Secretário de Estado de Defesa e Infraestrutura

4.12.5. O equipamento já adquirido trouxe benefícios como: controle maior da navegação web, mecanismos de proteção de redes, combate e prevenção de ameaças, estatísticas em tempo real sobre tentativas de ataques, tráfego de rede, prevenção de vírus e malware, o que permite agir proativamente mitigando os riscos de indisponibilidade, integridade e confidencialidade.

4.12.6. Resulta-se que no processo licitatório de fornecimento dos equipamentos não havia indicação de marca, e o resultado foi o fornecimento de equipamentos da marca Fortinet. E o que está sendo solicitado no presente Termo de Referência requer a mesma marca para fins de continuidade da solução. Com isso, não haverá necessidade de aquisição de novos equipamentos, o que tornaria mais onerosa a solução de segurança.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13.2. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bots, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorre.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. indicar formalmente preposto após a assinatura do contrato, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inclusive à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratada ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excludo ou reduzido a responsabilidade da fiscalização ou o não cumprimento da execução dos serviços pela contratada;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratada, cujo representante terá poderes para ajustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. Realização da Reunião Inicial

6.1.1.1. Após a finalização do processo licitatório, o Gestor do contrato deverá convocar a reunião inicial com todos os envolvidos no contrato. A reunião inicial poderá ser realizada de forma presencial ou de forma remota.

6.1.1.2. Na reunião inicial, o representante legal da contratada deverá entregar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade e sendo firmes esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.1.2. As licenças, necessariamente, deverão estar ativas nas seguintes datas:

6.1.2.1. Licença Unified Threat Protection (UTP) para PG-401E: 04 de maio de 2024; e

6.1.2.2. FortiAnalyzer-VM FortiCare Premium Support: 17 de junho de 2024.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. As licenças deverão ser disponibilizadas para o equipamento localizado na sede do Departamento-Geral do Pessoal, localizada no Quatro-Quilômetro do Exército, em Brasília-DF.

6.2.2. Caso seja necessária a realização de trabalho presencial, este deverá acontecer no horário previamente acordado com a Seção de Rodas do DGP.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1. A fim de promover a transferência de conhecimento, a implementação da solução deverá ocorrer com participação direta dos técnicos do DGP que atuarão na solução. Durante a implementação da solução a equipe da contratada deverá expor as informações para a equipe do DGP apresentando as configurações realizadas no equipamento, a topologia final e procedimentos executados.

6.4. Mecanismos formais de comunicação

6.4.1. O mecanismo formal de comunicação a ser utilizado para troca de informações entre a contratada e o contratante será o e-mail. Poderá ser utilizado outra forma de comunicação (telefone, televisão, sms, app de mensagens, entre outras), porém, toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

6.5. Formas de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente de forma integral para o lote, a partir do recebimento e instalação das licenças de software adquiridas e ocorrerá através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

6.6. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.6.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

6.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos 1 e 2, anexados nos documentos que compõem este processo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anexas tais circunstâncias mediante simples ata.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratual.

7.6. Após a assinatura do contrato e a intimação do Gestor e Fiscal do contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de alinhar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no Inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério do contratante.

7.7.1. A pauta esta reunião observará, pelo menos:

7.7.1.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.1.2. entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.1.4. a carta e apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.7.1.5. apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal técnico do contrato atuará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. Identificar qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá pontuações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e salvadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.9.5. O término do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente, solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato incluindo todos os registros formais da execução e os históricos de gerenciamento do contrato, e exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de emissão de despesas e pagamento, e atuará em problemas que obtem o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

7.14. O O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventual penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de assess de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IX).

7.16. O O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas e ações adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor discriminado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização ao assinar o último e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6. A fiscalização não efetuará o assento da última e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por serviços ou contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de assento de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.1.9.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solidando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.9.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.1.9.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal no Fatura, com o valor estar dimensionado pela fiscalização; e

8.1.9.5. enviar a documentação pertinente ao assento de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

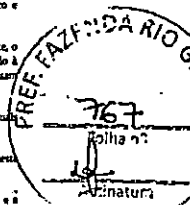
12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correto o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de concessões decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data de emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o valor a pagar; e

8.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reatando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratado.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contraditório e ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratado, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que ocorrer com emissão de ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A contratada regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente edital.

8.5.2. Fica vedada a cessão de crédito não fiduciária.

8.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo da regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cedente, bem como à certificação de que o cedente não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, diretos ou indiretos, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JC-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5. O crédito a ser pago à cedente é estancado após que seja destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando exclusivamente incidentes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes no direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o decurso de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.6. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.2. O regime de execução do contrato será por empreitada integral.

9.2. Da aplicação da margem de preferência

9.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-mercado/pa-br/empreendedor>;

9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, registro no contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREIAM nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

9.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprova, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações na documentação respectiva.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorra ou concorre.

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, a empresa deverá apresentar, pelo menos 2 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, com o fornecimento de pelo menos uma das licenças em cada atestado, demonstrando que a proponente forneceu esse tipo de serviço, para pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, e realizou a instalação de software de firewall compatível com o objeto desta seção de referência.

9.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1. A relação dos cooperados que atenderam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executaram o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCL, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executaram o contrato; e

9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pela cooperativa, com a ata da assembleia; d) edital de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executaram o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$193.791,74 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

- I) Cessão/Unidade: 160505;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Elemento de Despesa: 339040;
IV) Plano Interno: FNTMGSFSCGP ou IDCTINFREDC.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC, atualização em maio de 2023.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ALINE DA
COSTA
FONSECA 023
32729178 /
ALINE DA COSTA FONSECA
Agente de contratação

gouv
Assinatura eletrônica de Aline da Costa Fonseca
Data: 11/09/2023 11:46:23-0500
Verificar em: https://lcp.cpf.gov.br

SARA MARQUES TEIXEIRA
Agente de contratação

gouv
Assinatura eletrônica de Sara Marques Teixeira
Data: 11/09/2023 11:46:23-0500
Verificar em: https://lcp.cpf.gov.br

VERCIER ALCANTARA TRAVASSOS
Agente de contratação

Despacho: Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

gouv
Assinatura eletrônica de Vercier Alcantara Travassos
Data: 11/09/2023 11:46:23-0500
Verificar em: https://lcp.cpf.gov.br

ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA
Autoridade competente

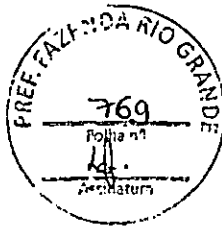
LUIS ROMARIO ACUNHA RODRIGUES
Fiscal Administrativo

JULIO CESAR
FALCONE
BOMFIM:5124
7569268 /
JULIO CESAR FALCONE BOMFIM
Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".doc", ".docx", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.pdf (391,41 KB)
- Anexo II - Modelo de Termo de Ciência.pdf (563,58 KB)



Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.pdf


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
 (Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu, _____, brasileiro, CPF nº _____,

Filiação: _____

Endereço: _____, perante

ao Departamento Geral do Pessoal, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sob restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a:

- tratar as informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pelo DGP e preservar seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- preservar os conteúdos das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;
- não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e
- não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - informações classificadas ou sob restrição de acesso;
 - informações relativas aos materiais de acesso restrito do DGP, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que estou de acordo com o presente Termo e assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, ____/____/____.

(Assinatura - Posto ou Graduação)

Testemunhas:

(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

(Nome completo, Posto, Identidade e Função)

Anexo II - Modelo de Termo de Ciência.pdf

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Estudo Técnico Preliminar 62/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64446.051911/2023-43

2. Equipe de Planejamento da Contratação

A formalização da designação da equipe de planejamento da contratação foi publicada no Ato Interno 1 ao Boletim Interno do DGP nº 79, em 17 de julho de 2023.

A equipe é formada pelos militares abaixo relacionados:

Integrante Técnico: 1º Ten Verley;

Integrante Requisitante: 1º Ten Sarac;

Integrante Administrativo: 2º Ten Alze Costa.

3. Descrição da necessidade

Renovação de licenças para o firewall Fortigate 401-E.

Contratação de um novo ciclo de licenças e serviços de garantia para o equipamento de segurança de rede (firewall) Fortigate 401-E, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos ou até o fim da vida útil do equipamento (a depender da disponibilidade orçamentária) com o intuito de dar continuidade à solução de segurança atualmente em operação no Departamento-Geral do Pessoal (DGP), com vistas a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas na rede de dados do Departamento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Aquisições	Sandro de Oliveira Costa

5. Necessidades de Negócio

No final do ano de 2020, o DGP adquiriu uma plataforma de segurança através de aplicativos de Next Generation Firewall, visando proteger o ambiente computacional do Departamento, garantindo a disponibilidade de todos os sistemas e proteção da informação contra ameaças, vírus, malware, ataques sem autorização, alterações indevidas ou indisponibilidade.

A solução foi implementada em maio de 2021 objetivando a proteção do computador para reduzir o risco, minimizando a probabilidade e os impactos de um eventual escape cibernético. Durante o período contratado, a solução vem cumprindo com todas as premissas para a qual foi designada.

Os softwares utilizados na plataforma para proteção da rede de dados do DGP são baseados em subscrições por períodos determinados. Naquele processo, foram adquiridos para o período de 36 (trinta e seis) meses, assim como os serviços de garantia e suporte, uma com vencimento em 03 de maio de 2024 e outra com vencimento em 16 de junho de 2024.

1 de 8

Para manter a atualização da base de dados da plataforma, manter os Sistemas Operacionais rodando em sua última versão disponível, assim como manter o suporte e garantia prestados pelo fabricante da solução, a Fortinet, será necessário realizar a atualização desta licenciamento e do serviço de garantia e suporte.

6. Necessidades Tecnológicas

As licenças e suporte serão associados ao equipamento físico Fortinet Fortigate 401-E, com número serial FG411E581990286 de propriedade do DGP.

A contratação em estudo trata da renovação dos serviços de uma solução já definida e implementada, conforme segue:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO
1	Licença Unified Threat Protection (UTP) para FG-401E	Proteção unificada contra ameaças (UTP) - IPS, proteção avançada contra malware, controle de aplicativos, URL, filtragem de DNS e vídeo, serviço antispam e FortiCare Premium
2	FortiAnalyzer-VM FortiCare Premium Support	FortiCare Premium Support para FortiAnalyzer-VM com 1-6 GB/registros por dia

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O fornecedor deverá ser oficialmente autorizado a comercializar os produtos da Fortinet.

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, vale esclarecer que o objeto desta contratação envolve apenas serviços de atualização de software (intangible). Assim, salvo melhor juízo, não há requisitos a serem exigidos em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Atualmente o DGP possui apenas um equipamento Fortigate 401-E. Não há o que se falar em quantidade, uma vez que o equipamento necessita apenas da renovação do licenciamento UTP e da renovação do serviço FortiCare, tanto para o licenciamento UTP quanto para o FortiAnalyzer. A questão a ser analisada é o tempo da renovação.

A contratação poderá ser realizada das seguintes maneiras:

- vigência por 12 meses;
- vigência por 24 meses;
- vigência por 36 meses; ou
- vigência pelo tempo limite de atualização e cobertura de garantia da fabricante.

As três primeiras opções atendem a demanda de forma temporária, enquanto a última opção atenderá de maneira definitiva.

Em função da disponibilidade orçamentária, a contratação terá vigência de 36 meses.

9. Levantamento de soluções

A necessidade anual, de forma geral, restringe-se ao licenciamento, suporte e garantia específicos para a solução baseada no equipamento Fortinet Fortigate 401-E de propriedade do DGP. Portanto, exceto situações as demandas desta estudo os produtos oferecidos pela fabricante Fortinet, através dos seus diversos representantes e revendedores autorizados no Brasil.

2 de 8

Fora isso, a única alternativa seria a substituição da solução como um todo. Considerando esta possibilidade, chegamos a dois possíveis cenários:

- aquisição de novos equipamentos com licenças, garantia e suporte (técnico de uma outra fabricante); e
- contratação de licenças de atualização de segurança e extensão de garantia e de suporte técnico para o equipamento existente.

10. Análise comparativa de soluções

Como citado no item anterior, há duas alternativas para atender a demanda do Departamento:

Cenário 1: aquisição novos equipamentos com as suas respectivas garantias e licenças: aquisição de novos equipamentos com todas as garantias pertinentes, descartando o atual equipamento;

Cenário 2: extensão das garantias e licenças do equipamento existente: considerando que o equipamento possui vida útil de, aproximadamente, mais 60 (sessenta) meses.

VANTAGENS

Cenário 1: na aquisição de novos equipamentos, a vida útil dos mesmos será mais prolongada.

Cenário 2: o equipamento Firewall já está instalado, configurado e realizando as funções de segurança da informação a que se destinam em toda a rede de dados do Departamento-Geral do Pessoal, portanto não haverá necessidade de custo com aquisição de novos equipamentos e a equipe técnica já está treinada e familiarizada com a solução Fortinet.

DESADVANTAGENS

Cenário 1: necessidade de aquisição de novos equipamentos para toda a infraestrutura (hardware, software de garantia, licenças, instalação, configuração e treinamento) e há risco de indisponibilidade de serviços no processo complexo de migração.

Cenário 2: a vida útil do equipamento atual está diminuído.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Em virtude do DGP já dispor do equipamento da marca Fortinet, com possibilidade de atualização e extensão de garantia por mais 60 (sessenta) meses, aproximadamente, a equipe de planejamento considera que a contratação da continuação dos serviços atuais é a maneira ideal de atender as demandas do cenário atual.

Por isso, a aquisição de novos equipamentos é considerada inviável, uma vez que não há motivos para se descartar um equipamento que pode ser utilizado por mais cinco anos, desperdiçando o recurso que foi empregado nele e necessitando de mais investimento para aquisição de um novo equipamento.

A solução de firewall atualmente em produção no Departamento-Geral do Pessoal é do tipo Unified Threat Management (UTM), ou seja, é uma solução de gerenciamento unificado de ameaças composta por hardware e software, centralizando várias funcionalidades de segurança de rede como IPS (Sistema de Prevenção de Ameaças), filtro de conteúdo, filtro de botnet, antivírus, VPN, dentre outras.

É uma solução proprietária da fabricante Fortinet, que exige licenciamento para que seus mecanismos de segurança possam funcionar de maneira efetiva. Como essa solução, existem outras soluções de mercado proprietárias como a Check Point, Sonicwall, Palo Alto, dentre outras, sendo que cada fabricante produz seu equipamento e a sua licença específica para o correto funcionamento da solução, o que via de regra não permite que uma licença de um fabricante possa ser utilizada no equipamento de outro fabricante.

Desde 2021, quando a solução de segurança foi implementada no DGP, vem se mostrando eficiente na proteção contra ameaças digitais que trafegam diariamente pela Internet, evitando incidentes de segurança, sendo um modelo de appliance que ainda se mostra adequado à demanda do Departamento e vem atendendo bem no que se refere à proteção da rede de dados.

A adoção de uma nova solução (Cenário 1) demandaria uma contratação envolvendo novos equipamentos, serviço de instalação, licença e treinamento, acarretando mais custos à Administração.

3 de 8

Para a contratação das licenças em questão (Cenário 2) não será necessária nenhuma adequação do ambiente de rede do DGP para viabilizar a efetiva e imediata ativação da licença.

Do ponto de vista técnico, adquirir uma nova solução para o analisador de logs e não renovar as licenças base do firewall Fortigate FG-401-E terá prejuízo no aspecto técnico/operacional ao DGP.

Além que existem no mercado soluções alternativas, analisando as aquisições já realizadas pelo DGP (35 FortiSwitches 430-D, 5 postes de sensor FortiAP U431-D), além do próprio firewall Fortigate FG401-E e o tempo de uso do FortiAnalyzer, descartando o ambiente já implementado poderá trazer problemas no quesito de segurança da informação, além do fato da curva de aprendizado que uma nova solução a ser adquirida trará.

Hoje a solução da fabricante Fortinet está madura tanto na parte de administração, integração, segurança, configuração e suporte. A Seção de Redes/DTI/AGP entende que deve ser feita a renovação das licenças da solução atualmente implantada para garantir a continuidade do serviço oferecido, além de garantir maior disponibilidade e segurança das informações trafegadas na rede do DGP.

Então, apesar da possibilidade do Cenário 1, sua escolha representaria um desperdício de recursos financeiros e de tempo investidos nesses equipamentos, configuração do ambiente tecnológico e treinamento de pessoal já realizados pelo DGP, onerando desnecessariamente os cofres públicos. Importante ainda frisar que os equipamentos instalados do Departamento ainda encontram-se dentro do período de ciclo de vida útil, inclusive, alguns foram adquiridos recentemente (DEZ 22 E JUL 23), ratificando a escolha do Cenário 2 como única adequada e viável para atender a demanda.

Portanto, visando preservar o investimento já realizado com as aquisições dos equipamentos (hardware), licenciamentos e serviços de instalação, e também do conhecimento adquirido na ferramenta ao longo do tempo pela equipe técnica da DTI, e tendo em vista que a solução ainda atende muito bem ao Departamento, decidimos continuar com a solução, realizando a manutenção do seu licenciamento e considerando inviável a aplicação do cenário 1.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Tendo em vista a existência de apenas dois Cenários possíveis e que um deles foi considerado inviável, não há o que se falar em comparação de custos, uma vez que o § 1º do inciso do art. 11 da IN SGDME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe a realização dos cálculos de custo total de propriedade das soluções consideradas inviáveis.

Além disso, atendendo a solicitação da autoridade administrativa, segue tabela com apresentação de valores de contratações de soluções típicas do Cenário 1, realizadas por outros órgãos da Administração Pública:

CENÁRIO 1						
UASG	PE	ITENS	OBJETO	FABRICANTE	OBSERVAÇÃO	VALOR
153032	56/2022	1 e 2	Firewall, licenciamento por 24 meses, com serviço mensal de Service Desk prestado pelo fornecedor em regime de 8x5, pelo período de 12 meses e aquisição da licença análise de logs pelo período de 24 meses.	SonicWall	O valor não inclui treinamento. No Cenário 2, o serviço de suporte deverá ser prestado em regime de 24x7.	R\$ 461.841,00
153164	230/2022	1, 2 e 3	Firewall com suporte e garantia de 36 meses, licenciamento por 36 meses e serviço de instalação.	Palo Alto	O valor não inclui treinamento.	R\$ 1.060.924,09
154502	79/2022	1, 3 e 4	Firewall, licenciamento por 36 meses e licença análise de logs pelo período de 36 meses.	SonicWall	O valor não inclui treinamento.	R\$ 563.944,42
158517	55/2022	1 e 3	Firewall incluindo licenciamento e garantia por 36 meses. Contempla serviço de instalação.	Palo Alto	O valor não inclui treinamento.	R\$ 733.606,00

4 de 8

CENÁRIO 2	
OBJETO	VALOR ESTIMADO
Renovação das licenças e extensão das garantias do equipamento existente até o fim da vida útil.	R\$ 380.539,00

Além dos valores apresentados no Cenário 1, serão posteriormente apurados os valores do Cenário 2, trocar a solução prejudicada dispendendo o investimento de cerca R\$ 1.233.000,00 realizado nos últimos três anos pelo Departamento, que visa um gerenciamento do sistema de redes centralizado, mais seguro e eficiente.

Além do atual FortiGate 401-E da fabricante Fortinet, a estrutura de rede do DGP possui 35 switches e 5 pontos de acesso dessa mesma fabricante e todos esses equipamentos estão em garantia e são atualmente gerenciados pela plataforma de Fortinet, o que, mais uma vez, reforça a inviabilidade da solução indicada no Cenário 1.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Renovação de licenciamento e serviço de garantia e suporte técnico para a solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação da fabricante Fortinet baseada no modelo de equipamento FortiGate 401-E, pelo período de 36 meses, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO
1	Licença Unified Threat Protection (UTP) para FG-401E	Proteção unificada contra ameaças (UTP) - IPS, proteção avançada contra malware, controle de aplicativos, URL, filtragem de DNS e vídeo, serviço anti-spam e FortiCare Premium
2	FortiAnalyzer-VM e FortiCare Premium Support	FortiCare Premium Support para FortiAnalyzer-VM com 1-6 GB/registro por dia

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 193.791,74

Considerando a disponibilidade de orçamento para renovação por 36 (trinta e seis) meses, o valor estimado para a contratação é de R\$ 193.791,74 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Apesar de existir no mercado atual diversas soluções de Firewall que poderiam se adequar a estrutura do DGP, o momento atual requer uma continuidade em relação ao aspecto tecnológico, principalmente quando abrangemos o ambiente em alta disponibilidade com sistemas e aplicações altamente críticas, onde não pode haver paradas ou perda de dados. Uma mudança desse tipo de solução envolve novos planejamentos e custos adicionais de treinamento, instalação, configuração, migração imediata em poucos meses para sua implementação, podendo haver falhas e indisponibilidade, causando um problema de segurança do ambiente computacional. Todos estes pontos já foram estudados e estes custos já foram investidos em momento anterior, não sendo aconselhável este cenário.

A solução atual, da fabricante Fortinet, vem funcionando nestes quase três anos totalmente a contento e está bem adaptada às regras de negócio do DGP, não havendo nada que demande tanto esta fabricante, como a Plataforma de Segurança como um todo. É aconselhável a renovação de seu licenciamento, assim como do suporte e garantia prestados pela fabricante, a fim de evitar novos planejamentos e custos adicionais de treinamento, instalação, configuração e migração que demandariam muitos meses para sua implementação, podendo haver falhas e indisponibilidades, causando problemas de segurança do ambiente computacional e possíveis indisponibilidades de sistemas.

Pelos motivos já expostos e após análise dos possíveis cenários que atenderiam a demanda especificada, ficou estabelecido como cenário mais vantajoso para a Administração a renovação das licenças da solução de Firewall atualmente em produção no ambiente computacional do Departamento.

5 de 8

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A equipe de planejamento da contratação, salvo melhor juízo, decide por manter o suporte a equipamentos já instalados e em operação no parque computacional do DGP, assim como software de gerenciamento que, por questões de compatibilidade técnica, devem ser fornecidos pelo próprio fabricante, através de seus representantes autorizados.

Essa decisão se justifica pelo alto custo dos equipamentos novos, além da equipe existente na área de infraestrutura de rede estar capacitada no atual fabricante. Com isso, eliminamos a necessidade de outras contratações de equipe especializada para manutenção, consultoria e gestão desses ativos de rede. Além disso, considera-se também a grande dificuldade em manter esses profissionais de TI na instituição, impactando em uma equipe reduzida e ainda tendo que adquirir conhecimento para operar uma nova solução diferente da existente.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Maior visibilidade do tráfego de rede, possibilitando a detecção e proteção em tempo real contra ameaças.

Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando de forma granular a utilização dos recursos.

Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares entre outras pragas virtuais.

Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc.

Criação de políticas de proteção da rede contra ataques de hackers através do bloqueio ou saneamento de aplicações como programas de compartilhamento de dados (P2P), fechamento de portas não utilizadas controlando a banda de internet a fim de evitar abusos em sua utilização.

Criação de políticas e regras de uso de aplicações, acesso a certas categorias de URL, portas de serviços TCP e UDP (por grupo ou usuário).

Melhor filtro de conteúdo URL, sancionando acesso a sites indesejados de conteúdo ilícito.

Melhorar a disponibilidade e a performance da rede.

Adequação da topologia da rede de acordo com as melhores práticas de TI.

Assegurar a continuidade dos serviços que dependem da rede interna para seu funcionamento.

Realizar a atualização tecnológica dos ativos de redes.

Manutenção do uso de tecnologia que se baseia em melhores práticas, mundialmente utilizados em várias soluções de Infraestrutura de Segurança da Informação e controle de acesso de usuários, garantindo assim, o investimento realizado.

Confiança na tecnologia, pois para uma infraestrutura de firewall corporativo e multifunção dedicada a operações de missão crítica, em atividades que demandam disponibilidade constante, a atualização, garantia e suporte é fator importante, pois qualquer parada pode causar grandes transtornos e até prejuízos não mensuráveis para os serviços e a imagem institucional do Órgão.

De forma geral, a contratação de um novo ciclo de licenças visa garantir a continuidade da solução de segurança atualmente em operação no DGP, com vistas a preservar a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas na rede de dados do Departamento. O não licenciamento da solução de segurança (firewall) pode comprometer a segurança das informações que transitam na rede de dados, provocando queda de desempenho nos acessos à rede, bem como fazendo com que toda a rede de dados fique exposta à contaminação das estações de trabalho e equipamentos servidores por elementos maliciosos.

18. Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas.

5 de 8

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, verificou-se que a solução demandada é necessária para o DGP.

As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade para administração pública.

Visto isso, os agentes da contratação e a autoridade de TI concluíram que a aquisição é viável.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o modelo oficial de Brasília e fundam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE DA
COSTA
FONSECA02
332729178

Autorizada por
digital por ALINE DA
COSTA
FONSECA0232729178
Data: 20/10/2023 09:05:29
ID: 10.27-47167

ALINE DA COSTA FONSECA

Agente de contratação

gouv
Documento assinado digitalmente por
SARA MARQUES TEIXEIRA
Data: 20/10/2023 09:05:29
ID: 10.27-47167

SARA MARQUES TEIXEIRA

Agente de contratação

gouv
Documento assinado digitalmente por
VERCIER ALCANTARA TRAVASSOS
Data: 20/10/2023 09:05:29
ID: 10.27-47167

VERCIER ALCANTARA TRAVASSOS

Agente de contratação

gouv
Documento assinado digitalmente por
ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA
Data: 20/10/2023 09:05:29
ID: 10.27-47167

ALISSON FRAUCHES DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-DGP
NUP/NUD: 64446.051911/2023-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL E

A UNIÃO, por intermédio do DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, com sede no Quartel-General do Exército, Bloco "E", Térreo, SMU, Brasília-DF, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.452/0271-33, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel JÚLIO CÉSAR FALCÃO BOMFIM, nomeado neste ato representado com base na delegação publicada no Boletim DGP nº 28, de 8 de março de 2023, portador da carteira de identidade nº 013057344-7, expedida pelo MD/EB e do CPF/MF nº 512.475.682-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64446.051911/2023-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de tecnologia da informação e comunicação para a renovação de licenciamento e serviço de garantia e suporte técnico para a solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação da fabricante Fortinet, baseada no modelo de equipamento Fortigate 401-E, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compra/contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação
Aprovado pelo Secretário de Governo Digital
Identidade visual pelo Secretário de Gestão

Página 1 | 11

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções da declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do instrumento, em 28/10/2023.
7.2. Após o término de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratado, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas situações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compra/contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação
Aprovado pelo Secretário de Governo Digital
Identidade visual pelo Secretário de Gestão

Página 2 | 11

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença Unified Threat Protection (UTP) para FG-401E - Proteção unificada contra ameaças (UTP) Serial: FG4H1E58199002286 - IPS, proteção avançada contra malware, controle de aplicativos, URL, filtragem de DNS e vídeo, serviço anti-spam e FortiCare Premium - Duração de 24 meses (2 anos)	27502	UND	01		
2	FortiAnalyzer-VM - Serial: VMTM21008228 FortiCare Premium Support para FortiAnalyzer-VM com 1-8 GB/registros por dia - Duração de 24 meses (2 anos)	27502	UND	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compra/contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação
Aprovado pelo Secretário de Governo Digital
Identidade visual pelo Secretário de Gestão

Página 2 | 11

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todos os solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e de relação da rede de assistência técnica autorizada;

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compra/contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação
Aprovado pelo Secretário de Governo Digital
Identidade visual pelo Secretário de Gestão

Página 4 | 11

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 118, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Página 5 | 11

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos do comprador formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, as seguintes informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, erros ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 28 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

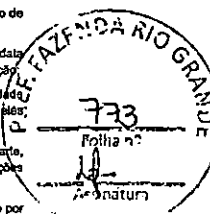
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Página 7 | 11



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfil e cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou Instrumento congêneres.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 6 | 11

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" e "h" do subitem 12.1, de ...% e ...% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% e ...% do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% e ...% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% e ...% do valor do Contrato;
- Para a infração descrita na alínea "e" do subitem 12.1, a multa será de ...% e ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, e obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 8 | 11

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 158).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 180 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 84 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, XXI)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, de de 2023.

JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas do DGP

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG) 389425
CREA/MT

OBJETO
Aquisição de solução de Next Generation Firewall

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Estimado R\$ 401.633,61 (quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/03/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

REFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS
Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA
Não

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracê - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, visando contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de solução de Next Generation Firewall, licenciamento, suporte, treinamento e implantação. O licenciamento do Next Generation Firewall e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo período de 36 meses, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema www.compras.gov.br e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-MT- por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:

- Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;
- Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracê - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025 PROCESSO Nº P2024/034313-6

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.005-725, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025

TIPO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de março 2025, às 10:00h (Horário de Brasília).

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.CREA-MT.org.br e www.compras.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Aracê, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.compras.gov.br
UASG: 389425

OBS. OS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Não considerar o descritivo do sistema Compras.gov.br, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra a especificação dos itens.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracê - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

e) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;

g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.

2.7. Esta licitação será realizada em sessão pública online, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.9. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema www.compras.gov.br, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracê - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado "Pregão Eletrônico", por meio do site na internet www.compras.gov.br, observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado "Pregão Eletrônico", encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

- a) "Descrição detalhada do objeto ofertado": a clara indicação do item a que se refere, sem alternativas. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que o licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

Av. Histortador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licetaco@area-mt.org.br

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília - DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública online via Internet, no sítio da internet www.compras.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.

- 5.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3. A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

c) "Valor unitário" e o "Valor Global": o valor global do respectivo item, assim considerado o preço total indicado em reais.

4.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema www.compras.gov.br, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.8. Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

4.9. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de qualquer outro meio de comunicação. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

4.10. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araçá - CEP 78.005-725 - Curitiba - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licenciacao@crea-mt.org.br

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.8. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema www.compras.gov.br identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema www.compras.gov.br, em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo de atendimento será de no máximo duas horas, contados a partir da solicitação.

7.3.1. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender às solicitações previstas no item 7.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.4.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

7.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

7.4.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

7.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

7.8. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

7.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

7.11. A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

7.11.1. O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.

7.11.2. O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.

7.12. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

7.12.1. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Consulta Consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-ajfapps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do crime ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/GTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico Financeira

- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores à abertura da sessão pública deste instrumento;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracá - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis.

- 8.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15. DECLARAÇÕES:

- 8.15.1. As seguintes declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração em que afirma, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
- c) Declaração para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracá - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

a boa situação financeira da empresa, conforme segue: podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentual) valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 8.10.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. O dispositivo relativo ao Atestado de Capacidade Técnica encontra-se no item 5 do Termo de Referência.

- 8.11.2. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracá - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

- d) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º IN 102/2020 SLTI;
- e) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;
- f) Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de requisitos de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 d, nº 8.213/1991.
- g) Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

- 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-MT, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.16.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

- 8.16.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.16.1, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Aracá - CEP 78.005-725 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

8.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.

8.18. Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.21. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

8.22. Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

8.23. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.24. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sites oficiais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

8.25. Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

8.26. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial adequada e os documentos complementares devem ser enviada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas.

9.1.1. A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.

9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar n.º 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.

9.1.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

9.1.4. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

9.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

9.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

9.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema www.compras.gov.br (convocação de anexo), e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema www.compras.gov.br, o CREA-MT os publicará no seu site na internet, no endereço www.crea-mt.org.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

9.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo II deste Edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo, inclusive com o CEP;
- Números de telefone, e-mail e homepage (se existentes);
- Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- Dados do Responsável Legal que assinará o contrato (nome, RG e CPF);
- Identificação do objeto;
- Preços unitário e total (global);
- Prazo de entrega e execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**, respeitados as especificações do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defina ou indefina pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br, deverá ser solicitado no e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

10.10. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema www.compras.gov.br e/ou do sítio www.crea-mt.org.br, no link das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.2. O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o documento por meio eletrônico, via e-CRETA ou no e-mail do adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;

b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do recebimento do e-mail.

c) A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

d) Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA/MT.

12.4. O CREA/MT poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

12.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste instrumento.

13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e ainda na legislação vigente.

13.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e demais documentos anexos a este edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A forma de recebimento e pagamento observará o procedimento previsto no Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.050-Licença Temporária de Software.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DA MORA

17.1. O atraso na execução dos serviços, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \times (1 - (6/100)) \times T = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no Termo de Referência será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 18.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;
- 18.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;
- 18.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- 18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 18.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 18.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crea-mt.org.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

20.5. O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.6. Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

20.10. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.11. Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

20.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Aracé – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Aracé – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

20.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2025.

Rosemary de Almeida Moura
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição, visando aquisição de solução de Next Generation Firewall, licenciamento, suporte, treinamento e implantação. O licenciamento do Next Generation Firewall e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo período de 36 meses.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CREA-MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO possui uma grande quantidade de dados e informações que são coletados, armazenados, usados e que trafegam em sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, em razão dos seus milhares de clientes/usuários. Esses dados são essenciais para o devido funcionamento e atingimento dos objetivos desta Instituição.

2.2. Os dados e informações que são produzidos, tratados e utilizados pelo CREA-MT necessitam ser devidamente protegidos, razão pela qual necessita estabelecer, adequar e implementar medidas relacionadas à segurança da informação (cibersegurança), de acordo com as melhores práticas e procedimentos de governança, especialmente os exigidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e diretrizes da Política Nacional de Cibersegurança (Decreto nº 11.856/23).

2.3. As unidades descentralizadas do CREA-MT são conectadas à sede administrativa Cuiabá através da internet (operadoras de telecomunicação), concentrando nesta unidade toda o sistema de gestão e proteção, fato este que determina que esta Instituição tenha uma infraestrutura de segurança da informação moderna, robusta e que viabilize que os dados e informações sejam autênticos, confiáveis e disponíveis, possibilitando que as operações sejam seguras e eficientes.

2.4. Esses objetivos podem ser alcançados com a implementação de melhorias tecnológicas que permitam oferecer alta disponibilidade e gestão, seja por aquisição de novos serviços correlatos, ou com tecnologias já embutidas em equipamentos/sistemas de alta capacidade de proteção (NGFW), como a SD-WAN, que é uma abordagem definida por software (software-defined) para gerenciar uma WAN (wide-area network, rede de longa distância), facilitando o gerenciamento e monitoramento da rede.

2.5. A implementação e uso efetivo da solução composta por NGFW e SD-WAN em todas as unidades descentralizadas deste município, haverá a possibilidade de implementar Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, Mapeamento de Vulnerabilidades e Captivo Portal, que permitirão estabelecer maior conectividade, proteção, visibilidade, escalabilidade, controle e desempenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

2.6. O serviço de mapeamento de vulnerabilidades, através de software licenciado, permite o levantamento das possíveis inconsistências e irregularidades nas redes locais, possibilitando correção e bloqueio de falhas de segurança. Através de uma verificação em todo o ambiente computacional de cada unidade do município é possível avaliar ameaças e manter o ambiente mais seguro.

2.7. Com o serviço de captive portal disponibilizaremos acesso à internet controlada, através de uma rede própria e isolada para visitantes, com conexão segura e autenticada, além do atendimento ao Marco Civil da Internet, no que se refere à identificação do usuário nas conexões e registros dos referidos logs.

2.8. O estabelecimento de tais serviços visa de concreto as melhores práticas de Governança da Tecnologia e Segurança da Informação, indicadas pela ISO 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI), ISO 27002 (Controles de SGSI), 27701 (Gestão da Privacidade da Informação) e ISO 29100 (Estrutura de Proteção de Dados Pessoais, dentro do Sistema de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC), uma organização deve estabelecer e implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar o seu SGSI, para garantir a efetividade das medidas de segurança administrativas e operacionais, em obediência ainda, aos preceitos e normas legais, incluindo a LGPD, Marco Civil da Internet e a própria Constituição Federal, além das diretrizes dispostas no Decreto n. 11.856/23 (PNCiber).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall (Hardware)	Unidade	1	R\$ 80.376,53	R\$ 80.376,26
1	2	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal, Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.	Unidade	1	R\$ 305.523,75	R\$ 305.523,75
1	3	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades, conforme descrição técnica.	Unidade	1	R\$15.633,33	R\$15.633,33
R\$401.533,31 (Quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).						

A CONTRATADA deverá fornecer produtos e serviços especializados de segurança da informação, constante no Termo de Referência, aptos a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, dentro do padrão técnico da infraestrutura atual, considerando as seguintes aplicações e soluções:

- Solução NGFW/SD-WAN em appliance compatível com especificações;
- Mapeamento de vulnerabilidades;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Améis - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - compras@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.1.8. Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 480 GB SSD;
- 4.2.1.9. Throughput de Firewall de no mínimo 27 (vinte e sete) Gbps;
- 4.2.1.10. Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de: Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 3 (três) Gbps;
- 4.2.1.11. Throughput de VPN IPsec de no mínimo 13 (treze) Gbps;
- 4.2.1.12. Permitir o número de túneis VPN IPsec Site-to-Site mínimo de 2.000 (dois mil);
- 4.2.1.13. Permitir o número de túneis VPN IPsec Client-to-Site mínimo de 15.000 (dezoito mil);
- 4.2.1.14. Permitir o número de túneis/usuários VPN SSL mínimo de 500 (quinhentos);
- 4.2.1.15. Throughput de inspeção SSL de no mínimo 4 (quatro) Gbps;
- 4.2.1.16. Permitir no mínimo 3 (três) milhões de sessões TCP Concorrentes;
- 4.2.1.17. Permitir no mínimo 280 (duzentos e oitenta) mil novas conexões TCP por segundo;
- 4.2.1.18. Permitir no mínimo 10 (dez) Firewalls virtuais;
- 4.2.1.19. Deve suportar e implementar tags de VLAN;
- 4.2.1.20. Deve permitir a criação de no mínimo 3.500 VLANs padrão 802.1q nos equipamentos NGFW;
- 4.2.1.21. Deve possuir funcionalidades de reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular da permissões;
- 4.2.1.22. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 4.2.1.23. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 4.2.1.24. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 4.2.1.25. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.2.1.26. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multiten (PIM-SM e PIM-DM);
- 4.2.1.27. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 4.2.1.28. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 4.2.1.29. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a failover;
- 4.2.1.30. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 4.2.1.31. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 4.2.1.32. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 4.2.1.33. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 4.2.1.34. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 4.2.1.35. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 4.2.1.36. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 4.2.1.37. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 4.2.1.38. Deve suportar NAT de Origem;
- 4.2.1.39. Deve suportar NAT de Destino;
- 4.2.1.40. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.2.1.41. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Améis - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - compras@crea-mt.org.br

- Captive portal com no mínimo 100 licenças por NGFW/SD-WAN (Cluster) para uso de visitantes;
- Solução de gerenciamento de LOGs em Virtual Machine ou Nuvem da CONTRATADA, conforme especificações;
- Solução de gerenciamento de NGFW em Virtual Machine ou Nuvem da CONTRATADA, conforme especificações.

A CONTRATADA deverá fornecer a solução (Hardware, software, licenças e serviços) de acordo com a descrição técnica a seguir:

4.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

CREA-MT			
Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	Unidade	1	R\$ 80.376,53
2	Unidade	1	R\$ 305.523,75
3	Unidade	1	R\$ 15.633,33
Total Estimado: R\$ 401.533,61			

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

4.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- 4.2.1.1. Deve possuir fonte redundante;
- 4.2.1.2. Deve possuir interface de console serial via RJ45 ou USB;
- 4.2.1.3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface RJ45-UTP dedicada ao gerenciamento out of band;
- 4.2.1.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces RJ45-UTP dedicadas;
- 4.2.1.5. Deve possuir no mínimo 16 (dezoito) interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;
- 4.2.1.6. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10Gb SFP+ (protocolo FastLink);
- 4.2.1.7. Deve possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 1Gb SFP;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Améis - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - compras@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.1.8. Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 480 GB SSD;
- 4.2.1.9. Throughput de Firewall de no mínimo 27 (vinte e sete) Gbps;
- 4.2.1.10. Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de: Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 3 (três) Gbps;
- 4.2.1.11. Throughput de VPN IPsec de no mínimo 13 (treze) Gbps;
- 4.2.1.12. Permitir o número de túneis VPN IPsec Site-to-Site mínimo de 2.000 (dois mil);
- 4.2.1.13. Permitir o número de túneis VPN IPsec Client-to-Site mínimo de 15.000 (dezoito mil);
- 4.2.1.14. Permitir o número de túneis/usuários VPN SSL mínimo de 500 (quinhentos);
- 4.2.1.15. Throughput de inspeção SSL de no mínimo 4 (quatro) Gbps;
- 4.2.1.16. Permitir no mínimo 3 (três) milhões de sessões TCP Concorrentes;
- 4.2.1.17. Permitir no mínimo 280 (duzentos e oitenta) mil novas conexões TCP por segundo;
- 4.2.1.18. Permitir no mínimo 10 (dez) Firewalls virtuais;
- 4.2.1.19. Deve suportar e implementar tags de VLAN;
- 4.2.1.20. Deve permitir a criação de no mínimo 3.500 VLANs padrão 802.1q nos equipamentos NGFW;
- 4.2.1.21. Deve possuir funcionalidades de reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular da permissões;
- 4.2.1.22. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 4.2.1.23. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 4.2.1.24. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 4.2.1.25. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.2.1.26. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multiten (PIM-SM e PIM-DM);
- 4.2.1.27. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 4.2.1.28. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 4.2.1.29. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a failover;
- 4.2.1.30. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 4.2.1.31. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 4.2.1.32. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 4.2.1.33. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 4.2.1.34. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 4.2.1.35. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 4.2.1.36. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 4.2.1.37. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 4.2.1.38. Deve suportar NAT de Origem;
- 4.2.1.39. Deve suportar NAT de Destino;
- 4.2.1.40. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.2.1.41. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;
- 4.2.1.42. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 4.2.1.43. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 4.2.1.44. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 4.2.1.45. Deve suportar SD-WAN de forma nativa;
- 4.2.1.46. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 4.2.1.47. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 4.2.1.48. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será encabeçado por cada um das links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 4.2.1.49. Deve implementar balanceamento de link sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 4.2.1.50. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 4.2.1.51. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 4.2.1.52. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.2.1.53. Proteção anti-spoofing;
- 4.2.1.54. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 4.2.1.55. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.2.1.56. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.2.1.57. Suportar OSPF graceful restart;
- 4.2.1.58. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.2.1.59. Deve suportar Modo Captura - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.2.1.60. Deve suportar Modo Captura - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.2.1.61. Deve suportar Modo min de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 4.2.1.62. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 4.2.1.63. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 4.2.1.64. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 com ao mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 4.2.1.65. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 4.2.1.66. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- 4.2.1.67. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 4.2.1.68. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 4.2.1.69. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 4.2.1.70. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 4.2.1.71. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 4.2.1.72. O gerenciamento de solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Améis - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - compras@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;

- 4.2.1.73. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, renovação e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 4.2.1.74. Deve ser fornecido funcionalidade de Inspeção SSL sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua licenciamento, deve ser fornecido em sua capacidade máxima;
- 4.2.1.75. Permitir a integração com repositório de logs de forma segura e otimizada;
- 4.2.1.76. Permitir identificar potenciais vulnerabilidades ou ameaças e orquestrar ação de prevenção;
- 4.2.1.77. Deve existir um Serviço de Suporte que ofereça apoio do fabricante e análise de logs de sistema operacional; A console de administração deve suportar no mínimo inglês, espanhol e português;
- 4.2.1.78. A console deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança;
- 4.2.1.79. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;
- 4.2.1.80. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 4.2.1.81. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.2.1.82. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 4.2.1.83. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.2.1.84. Deve ser capaz de aplicar a inspeção Application Control e Webfiltering no mínimo e diretamente às políticas de segurança versus via perfil;
- 4.2.1.85. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 4.2.1.86. Deve suportar automação da detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública;
- 4.2.1.87. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 4.2.1.88. Deve suportar integração de nuvens públicas e Integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, Allicloud, VMware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nixie e Kubernetes;
- 4.2.1.89. Deve suportar integração com Solução de SIEM multi fabricante;
- 4.2.1.90. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 4.2.1.91. A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing;
- 4.2.1.92. O appliance deve estar licenciado e permitir a utilização de no mínimo 9 (nove) instâncias virtuais;
- 4.2.1.93. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 4.2.1.94. Reconhecer no mínimo 3000 aplicações diferentes, em camada 7, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail;
- 4.2.1.95. Reconhecer no mínimo as seguintes aplicações: bit torrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, ch2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, iisnet, dhcp, ip, dns, wins, mapi, ntp, sftp, rcp over http, googlemail, webex, evernote, google-docs;
- 4.2.1.96. Identificar o uso de técnicas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam técnicas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – comunic@crea-mt.org.br

rede Tor;

- 4.2.1.97. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações concebidas pelo fabricante;
- 4.2.1.98. Identificar o uso de técnicas evasivas via comunicações criptografadas;
- 4.2.1.99. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.2.1.100. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 4.2.1.101. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 4.2.1.102. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 4.2.1.103. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.2.1.104. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (BitTorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.2.1.105. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ADM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.2.1.106. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 4.2.1.107. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (pajbbon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.2.1.108. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc);
- 4.2.1.109. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 4.2.1.110. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 4.2.1.111. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;
- 4.2.1.112. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.2.1.113. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.2.1.114. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 4.2.1.115. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware;
- 4.2.1.116. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.2.1.117. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 4.2.1.118. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 4.2.1.119. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo, Análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, Remontagem de pacotes de TCP, de pacotes mal formados e Bloqueio;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – comunic@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.1.120. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 4.2.1.121. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.2.1.122. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 4.2.1.123. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDOS;
- 4.2.1.124. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.2.1.125. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 4.2.1.126. Identificar e bloquear comunicação com botnets; Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.2.1.127. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nomes para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 4.2.1.128. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.2.1.129. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espionagem (spyware) e worms;
- 4.2.1.130. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 4.2.1.131. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino e zonas de segurança;
- 4.2.1.132. Fornecer proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes incluindo NGFW (Next Generation Firewall), Sandboxes (on-premise ou nuvem);
- 4.2.1.133. Deve ser considerado para esta especificação proteção via Sandbox do fabricante do NGFW ou terceiros, na modalidade "in cloud" ou "on premises", permitindo também na oferta de soluções on premises, appliances físicos ou virtuais;
- 4.2.1.134. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 4.2.1.135. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 4.2.1.136. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 4.2.1.137. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 4.2.1.138. Possuir no mínimo 60 categorias de URL;
- 4.2.1.139. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 4.2.1.140. Permitir a customização da página de bloqueio;
- 4.2.1.141. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 4.2.1.142. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 4.2.1.143. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, e diretório e base de dados local;
- 4.2.1.144. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – comunic@crea-mt.org.br



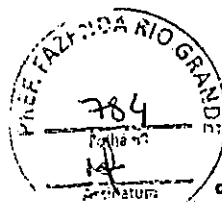
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.1.145. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 4.2.1.146. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.2.1.147. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.2.1.148. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.2.1.149. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 4.2.1.150. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 4.2.1.151. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;
- 4.2.1.152. Com a finalidade de controlar aplicações de camada 7 e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esses tipos de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 4.2.1.153. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 4.2.1.154. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 4.2.1.155. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 4.2.1.156. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, BitTorrent, YouTube e Azureus;
- 4.2.1.157. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 4.2.1.158. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 4.2.1.159. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 4.2.1.160. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 4.2.1.161. Suportar marcação do pacote Differv, inclusive por aplicação;
- 4.2.1.162. Suportar modificação de valores DSCP para o Differv;
- 4.2.1.163. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
- 4.2.1.164. Deve suportar QoS (traffic-shaping), em interface agregadas ou redundantes;
- 4.2.1.165. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 4.2.1.166. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 4.2.1.167. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 4.2.1.168. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.2.1.169. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.2.1.170. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – comunic@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

4.2.1.171. Deve contemplar a oferta do licenciamento de DLP caso a solução ofertada possua;

4.2.1.172. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;

4.2.1.173. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

4.2.1.174. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

4.2.1.175. Permitir a utilização das funcionalidades de VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

4.2.1.176. Permitir utilizar IPSec VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;

4.2.1.177. Permitir utilizar SSL VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;

4.2.1.178. A VPN IPSec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

4.2.1.179. A VPN IPSec deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

4.2.1.180. A VPN IPSec deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

4.2.1.181. A VPN IPSec deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

4.2.1.182. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

4.2.1.183. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro da túnel IPSec IPv6;

4.2.1.184. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSec a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

4.2.1.185. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escaneado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

4.2.1.186. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipwaware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

4.2.1.187. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

4.2.1.188. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

4.2.1.189. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

4.2.1.190. O agente de VPN SSL ou IPSec cliente-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).

4.2.1.191. Deverá suportar implementação de SD-WAN e possuir Console de Gerência Centralizada para essa solução;

4.2.1.192. A solução SD-WAN deve ser fornecida no mesmo appliance que o NGFW;

4.2.1.193. O SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS, Internet dedicada e Internet Móvel;

4.2.1.194. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

4.2.1.195. Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito;

4.2.1.196. Deve permitir a configuração de ISP (rotas default estática) com a utilização do probe ou de forma similar para verificar a disponibilidade do provedor. A probe ou similar deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência);

4.2.1.197. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

4.2.1.198. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

Av. Heli Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Ararés - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - contato@crea-mt.org.br

4.2.1.199. Deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;

4.2.1.200. Deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);

4.2.1.201. Deverá permitir a comunicação indireta entre localidades por meio de topologia "hub and spoke";

4.2.1.202. Deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

4.2.1.203. Deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

4.2.1.204. Deverá monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

4.2.1.205. A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos Gateways, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

4.2.1.206. Deverá suportar arquitetura VRF, onde o tráfego poderá ser segmentado com base em uma definição comum de VRFs em todos os sites;

4.2.1.207. Deverá possuir serviço de servidor DHCP;

4.2.1.208. Deverá possuir serviço de DHCP relay;

4.2.1.209. Deverá implementar rotas estáticas;

4.2.1.210. Deverá implementar OSPF;

4.2.1.211. Deverá implementar BGP;

4.2.1.212. Deve ser possível implementar SD-WAN;

4.2.1.213. Deve ser possível implementar SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;

4.2.1.214. Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem;

4.2.1.215. A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);

4.2.1.216. A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, Largura de banda - BW);

4.2.1.217. Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando um dos links está prejudicado;

4.2.1.218. Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão prejudicados;

4.2.1.219. A Solução deverá possuir algum mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quanto à congestão na unidade regional;

4.2.1.220. A Solução deverá permitir que sites de unidades regionais acessem sites VPN legados (não-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;

4.2.1.221. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros: IP de Origem;

4.2.1.222. IP de Destino;

4.2.1.223. Porta TCP/UDP de Destino;

4.2.1.224. Domínio e URL de destino;

4.2.1.225. Aplicação de camada 7 utilizada (Office 365, Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);

4.2.1.227. Agendamento e gerenciamento de filas;

Av. Heli Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Ararés - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

4.2.1.228. Remarcação de DSCP;

4.2.1.229. Definição dos links utilizados em situação normal;

4.2.1.230. Definição dos links utilizados em caso de falha do link(s) primário(s);

4.2.1.231. Traffic Shaping;

4.2.1.232. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;

4.2.1.233. Poderá ser configurado utilizando perfil e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;

4.2.1.234. Deverá possuir serviço de Firewall Stateful;

4.2.1.235. Deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;

4.2.1.236. A solução deve permitir a inserção automática dos serviços de segurança da nuvem, ou seja, com interceptação do tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem.

4.2.1.237. A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke e Full Mesh;

4.2.1.238. A solução deverá oferecer uma API RESTful completa para integração de orquestração no NOC de forma segura e criptografada;

4.2.1.239. Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;

4.2.1.240. Todas as alterações da configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;

4.2.1.241. Deverá suportar SNMP versões 2e e 3;

4.2.1.242. A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;

4.2.1.243. Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;

4.2.1.244. A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos Gateways SD-WAN para um servidor syslog externo da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

4.2.1.245. Deverá realizar medições de latência, jitter e descarte de pacotes para cada destino em cada uma das interfaces dos Gateways SD-WAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;

4.2.1.246. As medições de taxa de ocupação do link, latência, jitter e descarte de pacotes e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada Gateway SD-WAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;

4.2.1.247. As medições de taxa de ocupação do link, latência, jitter e descarte de pacotes deverão ser visíveis na GUI da gerência SD-WAN;

4.2.1.248. Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos Gateway SD WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erro);

4.2.1.249. Deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos como volume de dados trafegados, quantidade de transações entre outros;

4.2.1.250. Os resultados do desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;

4.2.1.251. Deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX/ Netstream baseada em padrões;

4.2.1.252. Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar do tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN;

4.2.1.253. Deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pelo cliente o/ou gerenciada pelo parceiro.

4.2.1.254. Deverá possibilitar Geolocalização do dispositivo;

4.2.1.255. Deverá manter Backups de toda a solução sob sua guarda a fim de rápida recuperação em caso de substituição do equipamento.

4.2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE

Av. Heli Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Ararés - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

VULNERABILIDADES

4.2.2.1. Varredura simples para descobrir hosts ativos e portas abertas;

4.2.2.2. Varredura completa do sistema indicada para qualquer ativo na rede;

4.2.2.3. Verificação sem restrições ou recomendações;

4.2.2.4. Verificação dinâmica de plug-in sem restrições ou recomendações;

4.2.2.5. Verificação de malware em sistema Windows e Unix;

4.2.2.6. Verificação de vulnerabilidades da Web publicadas e desconhecidas;

4.2.2.7. Verificação de autenticação para hospedagem e contagem de análises existentes;

4.2.2.8. Verificações remotas e locais para CVE-2017-5689;

4.2.2.9. Verificação remota e local para CVE-2017-5753, CVE-2017-5715, and CVE-2017-5754;

4.2.2.10. Verificação remota e local para MS17-010;

4.2.2.11. Varredura remota para hosts de impressão digital potencialmente executando a pilha Treck na rede;

4.2.2.12. Verificação remota para detectar a elevação de privilégio do Microsoft Netlogon (netlogon);

4.2.2.13. Verificação local e remota para detectar vulnerabilidades do SolarWinds Solarigate;

4.2.2.14. Verificação local e remota para detectar vulnerabilidades do Exchange direcionadas pelo HAFNIUM;

4.2.2.15. Verificação local para detectar a vulnerabilidade do PrintNightmare no spooler de impressão do Windows;

4.2.2.16. Busque por configurações incorretas no Active Directory;

4.2.2.17. Detecção do Apache Log4j CVE-2021-44228;

4.2.2.18. Detecção do Apache Log4j CVE-2021-44228 por meio de verificações diretas;

4.2.2.19. Detecção de vulnerabilidades do Log4Shell;

4.2.2.20. Detecção de vulnerabilidades de alertas recentes no CISA;

4.2.2.21. Detecção de vulnerabilidades de alertas recentes no CISA;

4.2.2.22. Auditoria de configurações de serviços de nuvem de terceiros;

4.2.2.23. Possibilitar verificação de vulnerabilidade interna do PCI DSS (11.2);

4.2.2.24. Possibilitar auditoria de configuração dos dispositivos de rede;

4.2.2.25. Possibilitar auditoria das configurações dos sistemas relacionadas a uma linha de base

Av. Heli Rubens de Mendonça, nº 491 - Bairro dos Ararés - Cuiabá - MT - 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br - contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

conhecida;

- 4.2.2.26.** Possibilitar auditoria de sistemas utilizando definições SCAP e OVAL;
- 4.2.2.27.** Deve possibilitar automatizar avaliações para encontrar, prevenir, avaliar, diagnosticar e apontar ações que devem ser realizadas para corrigir as vulnerabilidades encontradas;
- 4.2.2.28.** Deve contemplar o recurso de Descobertas como a primeira etapa da avaliação de vulnerabilidades, gerando inventário completo de todos os ativos de rede, num ambiente distribuído. O processo de descoberta deve utilizar de recursos de avaliação de vulnerabilidades com softwares dotados de inteligência artificial devidamente licenciado;
- 4.2.2.29.** Deve contemplar o recurso de Avaliar para identificar de forma rápida e eficiente as vulnerabilidades, as configurações incorretas, os pontos fracos na rede de computadores, ativos e vetores de ameaças em potencial;
- 4.2.2.30.** Deverá contemplar o recurso de Conformidade, neste processo é realizado uma auditoria nas conformidades das configurações, embasadas na análise de benchmarks do Center for Internet Security (CIS) e conjunto de melhores práticas compiladas nas áreas de defesa, energia, finanças, transportes, engenharia etc;
- 4.2.2.31.** Deverá contemplar o recurso de Analisar, esse recurso fornece visão geral da organização, analisará falhas e agrupamentos sofisticados permitindo uma busca detalhada com análise de resultados, para obter os detalhes de vulnerabilidades e o que podem ser potencialmente afetados acelerando o tempo de detecção, análise e correção;
- 4.2.2.32.** Deverá contemplar o recurso de Relatar no formato PDF todos os snapshots e informações cobidas no processo de mapeamento de vulnerabilidades, informando as características da análise.
- 4.2.2.33.** O mapeamento de vulnerabilidades deverá ser realizado, após a implementação das soluções de NGFW, como condição de entrega e validação deste item;
- 4.2.2.34.** O processo de mapeamento de vulnerabilidades deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA devidamente capacitado;
- 4.2.2.35.** Deverá ser enviado no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do mapeamento de vulnerabilidades, relatório detalhado com resultados da análise, para um e-mail indicado pela CONTRATANTE.

4.2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CAPTIVE PORTAL

- 4.2.3.1.** Possuir controle de banda por usuário;
- 4.2.3.2.** Possuir tempo de acesso do usuário;
- 4.2.3.3.** Possuir horários de acesso do usuário;
- 4.2.3.4.** Possuir logs de acesso do usuário;
- 4.2.3.5.** Possuir acesso painel gerenciador via Cloud;
- 4.2.3.6.** Possuir login automático por MAC (sem a necessidade de autenticação);
- 4.2.3.7.** Possibilitar bloqueio de sites;
- 4.2.3.8.** Possibilitar bloqueio P2P;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – compra@crea-mt.org.br

- 4.2.3.9.** Possuir painel "Dashboard Admin" com especificações de gestão centralizada em nuvem contendo acessos de todas as unidades deste órgão;
- 4.2.3.10.** Possuir gráfico contendo com informações do comportamento da conexão;
- 4.2.3.11.** Possuir gráfico de cadastro por tipo de autenticação;
- 4.2.3.12.** Possuir painel com o recorde dos acessos;
- 4.2.3.13.** Informar o número de checkins na plataforma;
- 4.2.3.14.** Possuir informações demográficas (logins realizados via mídias sociais);
- 4.2.3.15.** Informar a tecnologia utilizada pelo usuário (android/iOS);
- 4.2.3.16.** Possibilitar cadastro manual de usuários no painel;
- 4.2.3.17.** Possuir filtros de consulta de usuários;
- 4.2.3.18.** Possibilitar cadastro com observações;
- 4.2.3.19.** Possibilitar cadastro de usuários com informações de login;
- 4.2.3.20.** Possibilitar cadastro de usuário com dados avançados contendo endereço MAC atual, USERNAME, MAC utilizados, total de DOWNLOAD (consumo), total de UPLOAD (consumo), número de conexões com data o hora do acesso;
- 4.2.3.21.** Possibilitar a criação de grupos com perfil de acesso para alocação de clientes específicos;
- 4.2.3.22.** Possibilitar habilitar alertas no ato de quando um usuário específico se conectar;
- 4.2.3.23.** Possibilitar gerar relatórios com dados de consumo de banda por usuário;
- 4.2.3.24.** Possibilitar a criação de vouchers de acesso;
- 4.2.3.25.** Possibilitar a realizar sorteios de vouchers;
- 4.2.3.26.** Permitir personalizar tela de login – logo;
- 4.2.3.27.** Permitir personalizar tela de login – título da página;
- 4.2.3.28.** Permitir personalizar tela de login – cor tipo e botões de ação;
- 4.2.3.29.** Permitir personalizar tela de login – cor de fundo;
- 4.2.3.30.** Permitir personalizar tela de login – cor de texto;
- 4.2.3.31.** Possibilitar limitação de download e upload;
- 4.2.3.32.** Possibilitar autenticação por Facebook, LinkedIn, Twitter, Email, SMS, Registro Direto, Código de liberação, Usuário e senha (cadastro manual) e Voucher de Acesso;
- 4.2.3.33.** Possibilitar a criação de QR Code para acesso;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – compra@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.3.34.** Possuir botão para cadastrar termo de uso personalizado de acordo com políticas internas do CREA-MT;
- 4.2.3.35.** Possibilitar a criação de diferentes perfis de acesso com as configurações de nome do perfil, descrição do perfil em texto livre, login automático do usuário, tempo máximo de sessão em minutos, tempo máximo ocioso em minutos e tempo máximo diário em minutos.
- 4.2.3.36.** Os serviços de captive portal devem ser configurados no momento da implantação da solução de NGFW;
- 4.2.3.37.** Aderente ao Marco Civil da Internet (Deverá registrar o horário, MAC Address e IP dos equipamentos conectados e armazenar histórico de acesso);
- 4.2.3.38.** Aderente a LGPD com a possibilidade de opção de criação de termo de uso personalizado, página para gestão de informações do usuário e habilitação do aceite ao termo de uso como obrigatório para login;
- 4.2.3.39.** Logs e armazenar em nuvem própria por no mínimo 180 dias e 100% dos acessos da solução;
- 4.2.3.40.** Deverá ser fornecido no mínimo 100 acessos simultâneos Wi-Fi via redes sociais ou e-mail, para cada equipamento NGFW, durante a vigência do contrato;
- 4.2.3.41.** A solução deverá se integrar sem nenhum hardware ou software adicional ao dispositivo NGFW;
- 4.2.3.42.** Não contempla fornecimento de Access Point neste serviço;
- 4.2.3.43.** Não contempla configuração de Access Point neste serviço;
- 4.2.3.44.** Permitir integração com a solução ofertada;
- 4.2.3.45.** É de responsabilidade da CONTRATANTE toda a gestão de acesso aos serviços de Captive Portal;
- 4.2.3.46.** Deverá ser fornecido treinamento On-Site, com carga horária de 4 horas para no mínimo 2 técnicos da CONTRATANTE.

4.2.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DA BASE DE DADOS ANALÍTICOS E LOGS

- 4.2.4.1.** A solução de base de dados Analíticos e Log deverá ser fornecida em Virtual Machine e ser do mesmo fabricante da solução NGFW;
- 4.2.4.2.** Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução;
- 4.2.4.3.** Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento;
- 4.2.4.4.** Deve possuir a capacidade de armazenar de forma centralizada no mínimo 50 Giga de Log/Dia do dispositivo NGFW, por período mínimo de 90 dias, durante a vigência do contrato;
- 4.2.4.5.** Deve possuir capacidade de gerenciar Logs de no mínimo 2 dispositivos do tipo NGFW/SD-WAN instalado em alta disponibilidade (Cluster);
- 4.2.4.6.** A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy, possibilitando separar os logs de NGFW por grupos de acessos;
- 4.2.4.7.** Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar no mínimo 2 (dois) perfis para administração

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – compra@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- e monitoramento;
- 4.2.4.8.** Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3;
- 4.2.4.9.** Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;
- 4.2.4.10.** Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;
- 4.2.4.11.** Deve estar licenciado, permitindo o uso integrado e operacional de todas as instâncias virtuais NGFW requisitadas;
- 4.2.4.12.** Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS e SSH;
- 4.2.4.13.** Permitir a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;
- 4.2.4.14.** Permitir a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;
- 4.2.4.15.** Permitir a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS+;
- 4.2.4.16.** Permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;
- 4.2.4.17.** Permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;
- 4.2.4.18.** Permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;
- 4.2.4.19.** Permitir a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;
- 4.2.4.20.** Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;
- 4.2.4.21.** Deve ser possível ver a quantidade de logs vindos de cada dispositivo monitorado;
- 4.2.4.22.** Deve possuir mecanismos de renovação automática para logs antigos;
- 4.2.4.23.** Permitir importação e exportação de relatórios;
- 4.2.4.24.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML;
- 4.2.4.25.** Deve ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF;
- 4.2.4.26.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato XML;
- 4.2.4.27.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato CSV;
- 4.2.4.28.** Deve permitir exportar os logs no formato CSV;
- 4.2.4.29.** Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;
- 4.2.4.30.** Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma,

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – compra@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog nativo ou similar;

- 4.2.4.31. A solução deve ter relatórios predefinidos;
- 4.2.4.32. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;
- 4.2.4.33. A duplicação de relatórios existentes deve ser possível para edição posterior;
- 4.2.4.34. Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;
- 4.2.4.35. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;
- 4.2.4.36. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;
- 4.2.4.37. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;
- 4.2.4.38. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;
- 4.2.4.39. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;
- 4.2.4.40. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;
- 4.2.4.41. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adaptá-lo de acordo com suas necessidades;
- 4.2.4.42. Permitir o envio de relatórios por e-mail automaticamente;
- 4.2.4.43. Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico;
- 4.2.4.44. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;
- 4.2.4.45. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;
- 4.2.4.46. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;
- 4.2.4.47. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;
- 4.2.4.48. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;
- 4.2.4.49. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;
- 4.2.4.50. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;
- 4.2.4.51. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
- 4.2.4.52. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anjos – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br

outros;

- 4.2.4.53. Deve ter uma ferramenta que permita analisar o desempenho na geração de relatórios, com o objetivo de detectar e corrigir problemas na geração deles;
- 4.2.4.54. A solução deve permitir importar arquivos com logs de dispositivos compatíveis conhecidos e não conhecidos pela plataforma, para geração posterior de relatórios;
- 4.2.4.55. Deve ser possível definir o espaço que cada instância de virtualização pode usar para armazenamento de logs;
- 4.2.4.56. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;
- 4.2.4.57. Deve ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma;
- 4.2.4.58. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;
- 4.2.4.59. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;
- 4.2.4.60. Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog;
- 4.2.4.61. Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format);
- 4.2.4.62. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;
- 4.2.4.63. Deve permitir a criação de incidentes a partir de alertas de eventos para o terminal;
- 4.2.4.64. Deve permitir a integração ao sistema de tickets do ServiceNow;
- 4.2.4.65. Deve possuir o serviço de Indicadores de Compromisso (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredito (classificação geral da ameaça) e o número de ameaças detectadas;
- 4.2.4.66. Deve possuir o serviço de detecção de surtos (Outbreak) com detecção automatizada de novos malware, incluindo relatório resumo de como o malware detectado age;
- 4.2.4.67. Deve suportar o padrão SAML para autenticação do usuário administrador;
- 4.2.4.68. Deve ter um relatório de uso do aplicativo SaaS;
- 4.2.4.69. Deve ter um relatório de prevenção de perda de dados (DLP);
- 4.2.4.70. Deve ter um relatório de VPN;
- 4.2.4.71. Deve ter um relatório IPS (Intrusion Prevention System);
- 4.2.4.72. Deve ter um relatório de reputação do cliente;
- 4.2.4.73. Deve ter um relatório de análise de segurança do usuário;
- 4.2.4.74. Deve ter um relatório de análise de ameaças cibernéticas;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anjos – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.4.75. Deve ter um relatório diário resumido de eventos e incidentes de segurança;
- 4.2.4.76. Deve ter um relatório de tráfego DNS;
- 4.2.4.77. Deve ter um relatório de tráfego de e-mail;
- 4.2.4.78. Deve ter um relatório dos 10 principais aplicativos usados na rede;
- 4.2.4.79. Deve ter um relatório dos 10 principais sites usados na rede;
- 4.2.4.80. Deve ter um relatório de uso de mídia social.

4.2.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA DE NGFW

- 4.2.5.1. A solução de gerenciamento centralizado deverá ser do mesmo fabricante da solução de segurança da informação;
- 4.2.5.2. A solução de Gerência Centralizada NGFW deverá ser fornecida em VM (Virtual Machine) do mesmo fabricante da solução ofertada;
- 4.2.5.3. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento e o monitoramento da configuração de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console;
- 4.2.5.4. Deve possuir a capacidade de gerenciar de forma centralizada, no mínimo 2 dispositivos do tipo NGFW/SD-WAN instalado em alta disponibilidade (Cluster), durante a vigência do contrato;
- 4.2.5.5. Como parte da viabilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve possibilitar via dashboard status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;
- 4.2.5.6. Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;
- 4.2.5.7. A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica e permitir a implantação do zero-touch para o rápido provisionamento em massa;
- 4.2.5.8. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 4.2.5.9. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração do objeto e políticas de segurança;
- 4.2.5.10. Permite a integração de trocas e compartilhamento de dados com terceiros por meio do pxGrid, OCI e Easi;
- 4.2.5.11. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.2.5.12. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 4.2.5.13. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
- 4.2.5.14. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anjos – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 4.2.5.15. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 4.2.5.16. Definição de permissão de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 4.2.5.17. Gerar alertas automáticos via Email;
- 4.2.5.18. Gerar alertas automáticos via SNMP;
- 4.2.5.19. Gerar alertas automáticos via Syslog;
- 4.2.5.20. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 4.2.5.21. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP;
- 4.2.5.22. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;
- 4.2.5.23. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SFTP;
- 4.2.5.24. As alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;
- 4.2.5.25. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCALS;
- 4.2.5.26. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;
- 4.2.5.27. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
- 4.2.5.28. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
- 4.2.5.29. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
- 4.2.5.30. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
- 4.2.5.31. Deve registrar as ações e efetuadas por quaisquer usuários;
- 4.2.5.32. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade;
- 4.2.5.33. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
- 4.2.5.34. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface do rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 4.2.5.35. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 4.2.5.36. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anjos – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

aplicação;

- 4.2.5.37.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
- 4.2.5.38.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 4.2.5.39.** Permitir localizar quais regras um objeto está sendo utilizado;
- 4.2.5.40.** Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 4.2.5.41.** A solução deve permitir o repositório de assinaturas de antivírus, IPS, filtragem da Web e filtragem de e-mail para otimizar a velocidade e o download centralizado de dispositivos gerenciados;
- 4.2.5.42.** Deve ter a capacidade de exibir os resultados da auditoria de segurança dos dispositivos gerenciados;
- 4.2.5.43.** Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 4.2.5.44.** Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 4.2.5.45.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 4.2.5.46.** Deve permitir que todos os gateways sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gestão;
- 4.2.5.47.** A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
- 4.2.5.48.** A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;
- 4.2.5.49.** Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas;
- 4.2.5.50.** Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gestão, onde um administrador possa criar todas as regras, mas com opção de serem aplicadas após aprovação de outro administrador;
- 4.2.5.51.** Possuir "wizard" na solução de gestão para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando login e senha dos mesmos;
- 4.2.5.52.** Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gestão;
- 4.2.5.53.** Permitir visualizar, a partir da estação de gestão centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, serial, IP de gestão, licenças, horário do sistema e firmware;
- 4.2.5.54.** Possuir "wizard" na solução de gestão para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;
- 4.2.5.55.** Permitir criar na solução de gestão templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- l)** Toda a solução deve ser fornecida contemplando garantia do fabricante, durante toda a vigência do contrato, 36 meses;
- j)** Todos os equipamentos NGFW que compõem a solução devem possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme determina a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, com validade na data da apresentação das propostas. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial;
- Deverá ser disponibilizado até 2 (duas) horas de treinamento e campanhas educativas, presencial ou remoto, em segurança da informação para os gestores e/ou grupos de servidores, através de profissional devidamente especializado em governança e segurança da informação, conforme critérios a serem estabelecidos por este órgão;
- k)** Deverá ser elaborado um High-Level Design (HLD), contemplando todas as unidades do CREA-MT com o detalhamento de como a solução ofertada atende às necessidades apontadas na licitação;
- m)** A aprovação do HLD deverá ser feita pela equipe técnica indicada pelo departamento de TI do CREA-MT;
- n)** Deverá ser elaborado um Low-Level Design (LLD), contemplando todos os equipamentos e as configurações a serem implementadas em todos os equipamentos a ser instalados, bem como as interações com os equipamentos que se encontram em produção;
- o)** Essa atividade deve ser desenvolvida sob coordenação da equipe de TI seguindo o HLD aprovado anteriormente;
- p)** A LICITANTE deverá apresentar, como requisito de habilitação no certame, um teste de laboratório (Nacional ou Internacional) que compare o produto ofertado com no mínimo 3 (três) fabricantes, garantindo que o equipamento seja capaz de:
- Prevenir no mínimo 70% (setenta por cento) dos malwares testados;
 - Prevenir no mínimo 70% (setenta por cento) de variantes de malwares conhecidos;
 - Possuir uma taxa de falso positivo na detecção de malware menor que 1% (um por cento);
 - Possuir taxa de prevenção de phishing e URL maliciosas maior que 90% (noventa por cento);
 - O teste deve ter duração mínima de 90 (noventa) dias com no mínimo 300 (trezentos) conjuntos de dados maliciosos (vírus e malwares).
- q)** Para o teste especificado acima, poderá ser utilizado como referência os testes realizados pela empresa Microcom (www.microcom.com). Um exemplo de teste que aborda todos os indicadores acima é o de número SR220915Q - NGFW Firewall Security Benchmark 2021 - Firewall Security Efficiency Competitive Assessment Summary Lab Report;
- r)** A LICITANTE deverá apresentar, como requisito de habilitação no certame, documento ou link comprovando que o fabricante da solução ofertada seja parceiro do site www.cve.org, onde deverão estar indicados todos os CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- s)** O fabricante da solução ofertada deverá manter em seu site todos os CVE identificados, seu detalhamento e correções disponibilizadas.
- 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.1.** Comprovação de aptidão da contratada para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser compatíveis com o objeto

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br

- 4.2.5.56.** Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
- 4.2.5.57.** Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gestão;
- 4.2.5.58.** Permitir configurar e visualizar balanceamento de links nos dispositivos gerenciados de forma centralizada;
- 4.2.5.59.** Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados a dispositivos ou grupos de dispositivos;
- 4.2.5.60.** Deve permitir criar regras de NAT64 e NAT46 de forma centralizada;
- 4.2.5.61.** Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada;
- 4.2.5.62.** Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 4.2.5.63.** Permitir criar, a partir da solução de gestão, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;
- 4.2.5.64.** Deve permitir o uso de DDNS em VPNs de forma centralizada.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- a)** A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, conforme as exigências e determinações constantes neste instrumento, independentemente de marca e modelos dos produtos, software ou hardware que serão utilizados;
- b)** Cada hardware deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, incluindo, a CONTRATADA, a instalação do hardware e configurações de todas as funcionalidades da solução;
- c)** Toda a solução deve ser nova, disponível para primeiro uso e em pleno período de vida, sem previsão de término dos tempos de vida, vendas e suporte;
- d)** Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support, End of Life ou equivalentes anunciados pelo fabricante até a data da abertura das propostas que englobem o período total do contrato. Dessa forma, na data de abertura das propostas, o equipamento deve estar em sua fase do ciclo de vida de plena comercialização e suporte, não sendo aceitos equipamentos com qualquer limitação a essa condição (End of Life, End of Support ou equivalente) considerando a data de abertura das propostas, essa condição será verificada por meio do acesso ao site do fabricante;
- e)** Toda a solução de segurança NGFW deverá ser entregue em hardware dedicado do tipo appliance do mesmo fabricante;
- f)** A solução de Base de dados Analíticas e Log deverá ser fornecida em VM (Virtual Machine) e ser do mesmo fabricante da solução NGFW;
- g)** A solução de Gestão Centralizada NGFW deverá ser fornecida em VM (Virtual Machine) e ser do mesmo fabricante da solução NGFW;
- h)** Tanto a solução de Base de dados Analíticas e Log quanto a solução de Gestão Centralizada NGFW serão instaladas em VM (Virtual Machine) fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA somente o fornecimento e a instalação das soluções.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- deste Termo de Referência;
- 5.3.** O atestado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos para atendimento da solução ofertada;
- 5.4.** Demonstrar que possui em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, como requisito de habilitação de participação no certame, profissional devidamente habilitado, para prestar os serviços do objeto, considerando-se o seguinte:
- 5.4.1.** No mínimo, 1 (um) profissional com formação na área de Tecnologia da Informação e que possua também, certificação relacionada ao fabricante da solução que será ofertada, demonstrando assim capacidade técnica para implementação e configuração da solução em nossa infraestrutura, sendo necessária a apresentação desta certificação, como requisito de habilitação técnica na data da realização do certame;
- 5.4.2.** No mínimo, 1 (um) profissional técnico, com formação superior em Redes de Computadores, ou Ciência da Computação, ou semelhantes na área de Tecnologia da Informação;
- 5.5.** A contratada poderá realizar vistoria in loco para a verificação da infraestrutura atual da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento, com o departamento competente do órgão licitante, o qual deve emitir comprovante de realização desta vistoria, com data anterior à prevista para início do certame.
- 6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**
- 6.1.** Será feita instalação de 1 (um) Next Generation Firewall Appliance (Hardware), no datacenter da sede do CREA-MT, como perímetro na topologia da rede deste Conselho.
- 6.2.** Todo cabeamento estruturado e instalação elétrica estão disponíveis no CREA-MT para alimentação de energia e conexão Ethernet nos equipamentos que serão instalados.
- 6.3.** A troca da solução anterior pela nova, bem como qualquer configuração que interfira no atendimento do CREA-MT será realizado obrigatoriamente aos sábados ou durante a semana após às 18h, sem custos extras para o CREA-MT.
- 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 7.1.** O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de Emissão de Empenho ou Ordem de Compra por parte do CONTRATANTE;
- 7.2.** Os produtos deverão ser entregues na sede do CREA-MT, no seguinte endereço: Avenida Histórica Rubens de Mendonça, 491, Bairro Anéis, CEP: 78005-725 – Cuiabá-MT. Entre em contato com a Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC via telefone 65 3315-3074.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser enviada através do e-mail informatica@crea-mt.org.br e compras@crea-mt.org.br
- 7.4.** Na hipótese de ser verificada a divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de validade e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá fazer a troca do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5.** O aceite/aprovação pelo Conselho Regional de Eng. e Agronomia de Mato Grosso não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREA-MT as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990.
- 7.6.** Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, o CREA-MT, através do

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Anéis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do(s) objeto(s), o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da FORNECEDORA;
- b) definitivamente, mediante atestado da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), o CONTRATANTE deverá:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.6. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. Hst. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Améis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou cocontrata;
- 12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou cocontrata;

12.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 62, caput, inciso II;
- 13.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 13.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 13.1.1.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 13.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez

Av. Hst. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Améis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

10.1. SUSTENTABILIDADE

10.1.1. Não deverá haver impacto ambiental decorrente dessa contratação. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa a cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

10.2. SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3. VISTORIA

10.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.2. Habilitação jurídica

11.1.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.gov.br/microempresas-e-pgcois/gov-br/microempreendedor>

11.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.4. Sociedade Empresária Extrajurídica: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MS nº 77, de 1 março de 2020.

11.1.2.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Av. Hst. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Améis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed;

13.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O objetivo do CREA-MT com esta contratação é ampliar as possibilidades de comunicação, coleta, tratamento, proteção, tráfego e disponibilização dos dados e informações, visando aperfeiçoar a eficiência deste órgão na oferta e gestão dos serviços públicos.

14.2. Todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais itens necessários serão fornecidos na modalidade "produto e serviço", ficando a CONTRATADA responsável pela instalação, configuração, manutenção, atualização, troca e/ou substituição em caso de falhas e toda e qualquer subcontratação que por ventura seja necessária para o perfeito funcionamento da solução.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da entrega e conclusão dos serviços de instalação.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

15.3. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento

Av. Hst. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Améis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel.: 3315-3018 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

15.4. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

15.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.050-Licença Temporária de Software.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada e apurada ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, considerando especificidade de cada item.

18.2. Não há exigência de garantia contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investida da responsabilidade o Gerente de Tecnologia da Informação, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Améis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3010 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro dos Améis – Cuiabá – MT – 78008-000
Tel: 3315-3010 www.crea-mt.org.br – contato@crea-mt.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

O social:
R: _____ e-mail: _____ Telefone: () _____
Endereço: CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Home page: _____
Pessoa de contato: _____
Nome: RG: CPF: Cargo: Telefone: () _____ Celular: () _____ e-mail: _____
Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operador: Conta: _____
Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall - NGFW/SWAN (Hardware Appliance).	un	1		
	2	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal, Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.	un	1		
	3	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades, conforme descrição técnica.	un	1		

R\$

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme o edital.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Cuiabá, 20 de janeiro de 2025.



Ozias Lemes de Moraes
Gerente de Tecnologia da
Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(s) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação nº 01/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025, vinculado aos autos do processo licitatório nº P2024/034313-6, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de solução de Next Generation Firewall, licenciamento, suporte, treinamento e implantação. O licenciamento do Next Generation Firewall e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo período de 36 meses.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall - NGFW/SWAN (Hardware Appliance).	un	1		
	2	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal, Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.	un	1		
	3	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades.	un	1		

	conforme descrição técnica.				
R\$					

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pela conta orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.006- Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.050- Licença Temporária de Software.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do objeto e serviços de instalação.

5.1.1. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária.

5.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplimento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da fatura, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = 1 + N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor a ser pago

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Aracá – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais e que caiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, os prazos e honorários para a instalação e o recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo colaborador sr. _____, designado para esse fim por meio da portaria _____, cujo o mesmo será o responsável por todo o acompanhamento e execução deste objeto.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), o CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Aracá – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3010 - E-mail: licitacao@crea-mt.org.br

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular do direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no CONTRATO e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



IV - os sistemas operacionais que servirem de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

V - os dados obtidos em razão do CONTRATO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

VI - encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de vazamento de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

12.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO, no tocante a dados pessoais.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso – Cuiabá.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 91010-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2023.0207/000145-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

MENOR PREÇO

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 13.706/2011, nos Decretos Estaduais nº 57.037/2023 e nº 57.154/2023, no Ato nº 52/2023 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e na Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h59min do dia 03 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 03 de dezembro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pregaoonlinebanrisul.com.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a **renovação de licenciamento e prestação de serviços de garantia e suporte técnico para 2 (dois) equipamentos de proteção de rede "Next Generation Firewall" (NGFW), modelo FG-1500D, do fabricante Fortinet, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.**

2. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores estimados para cada item ou lote desta licitação estão indicados no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. As seguintes dotações orçamentárias suportarão as despesas decorrentes desta licitação: 03.92.9078.4.4.90.52.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal do Fornecedor RS – portal dofornecedor.rs.gov.br e que atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal do Fornecedor RS, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site

portal dofornecedor.rs.gov.br

CEP 8.2023.0207/000145-1 pg. 1

4.1.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvadas as sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

4.1.6. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7.1. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido desagrado quando os registrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.1.8. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;

4.1.9. Não estejam credenciadas no Portal do Fornecedor RS; e

4.1.10. Não estejam enquadradas, na data de abertura da sessão pública desta licitação, como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10.1. O disposto no subitem acima aplica-se **apenas** aos itens ou lotes do objeto destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas, **se houver**, conforme indicado no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

4.2. A participação de cooperativas é permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

- seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;
- apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e
- a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

portal dofornecedor.rs.gov.br

CEP 8.2023.0207/000145-1 pg. 3

portal dofornecedor.rs.gov.br.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório; e (III) que **está ou não está** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

3.5.1. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

3.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal do Fornecedor RS, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

3.8. Será concedido tratamento preferencial a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nas disputas relativas a todos os itens ou lotes do objeto desta licitação, com exceção daqueles destinados, quando houver, à participação exclusiva dessas empresas, conforme constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.9. O Anexo I deste Edital – Termo de Referência – indicará, em havendo, os itens/lotes desta licitação destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Caso o valor estimado para algum item/lote do objeto, conforme indicado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, supere o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não haverá preferência de contratação para ME/EPP/MEI e equiparadas na disputa relativa a aquele item/lote, nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.1.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de marca, modelo e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Caso não seja aplicável a indicação de marca e modelo para o objeto licitado, os campos destinados a essas informações deverão ser preenchidos com a palavra "serviços".

5.2. É facultado às licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

5.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto.

5.4. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. A licitante poderá vistoriar os **datacenters** do Poder Judiciário, até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão pública desta licitação, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3210-7570, com o servidor Marcelo da Silva Strzykowski. Demais informações conforme o item 3 do Caderno de Especificações Técnicas.

5.6.1. Considerando a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da adjudicação do objeto desta licitação.

5.6.2. Ainda que a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá declarar, nos termos da alínea "c" do item 2 do Anexo II deste Edital, que a sua proposta foi elaborada com pleno conhecimento das condições, do grau de dificuldade e dos locais para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

5.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela licitante.

6. SESSÃO DO PREGÃO

portal dofornecedor.rs.gov.br

CEP 8.2023.0207/000145-1 pg. 4

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, no [site pregaoonlinebanrisul.com.br](http://site.pregaoonlinebanrisul.com.br), o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que tenha encaminhado previamente sua proposta de preço e que tenha atendido aos requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Edital.

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública do Pregão até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

6.6. No início da sessão, o Pregoeiro abrirá as propostas apresentadas e verificará sua conformidade, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as licitantes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo efetuar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do sistema Pregão Online Banrisul.

6.9. Será adotado o modo de disputa aberto, definido no art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em que as licitantes apresentam lances públicos e sucessivos.

6.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem que o autor do lance seja identificado pelos demais.

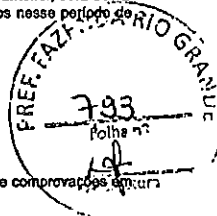
6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, permitida a apresentação de lances intermediários.

6.12. Caso haja dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, então, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Edital de Licitação 000272-2023 001.0.0003.0207.000045-1 pg. 3



(a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução; (b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares; (c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; (d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com órgão ou instituição privada; (e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; (f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; (g) estudos setoriais; (h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal; (i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços; (j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.22.1. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem acima, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

6.23. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, conforme o Anexo II deste Edital, com os valores adequados ao seu último lance e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando houver.

6.23.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção "Julgamento de Proposta", no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.23.2. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

6.24. Caso a inserção dos documentos complementares no sistema eletrônico não seja possível, em razão do formato ou do tamanho dos arquivos (aceitos somente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX, limitados a 20 MB por arquivo) ou de qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito e indicará, na sala de disputa do sistema eletrônico, a forma de envio a ser adotada.

6.25. Se a proposta final não for aceitável ou se a licitante, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 6.21, observada a preferência mencionada no subitem 6.20 quando for o caso.

6.26. A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

6.27. Na fase de habilitação do Pregão, serão exigidos os documentos mencionados no item 9 deste Edital.

6.28. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Edital, será finalizada a sessão do Pregão.

6.29. Após o término da fase de julgamento de propostas, bem como após o término da fase de

6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.1. Havendo o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.

6.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 76 do Ato nº 52/2023-P. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio entre as licitantes.

6.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

6.20. Nas disputas relativas aos itens/lotes que não foram destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 6.15, o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial.

6.20.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 8 deste Edital.

6.21. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro convocará a negociação, pelo sistema eletrônico, a licitante que tenha apresentado melhor lance, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não sendo admitida a negociação de condições não previstas neste Instrumento Convocatório.

6.21.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, quando encerrada, caso o valor proposto pela licitante esteja dentro do estimado pela Administração, o Pregoeiro efetuará, no sistema, o aceite do valor ofertado.

6.22. Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Edital de Licitação 000272-2023 001.0.0003.0207.000045-1 pg. 3

habilitação, qualquer participante do certame poderá manifestar sua intenção de recorrer de decisão do Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6.29.1. Caso nenhuma licitante manifeste intenção de recurso dentro do prazo estabelecido acima, a sessão pública do Pregão será automaticamente encerrada após o término da fase de habilitação.

6.30. O Pregoeiro poderá suspender e reabrir a sessão pública do Pregão a qualquer momento, devendo ser observado pelas licitantes o disposto no subitem 6.2.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incorrer em alguma das seguintes situações:

(a) conter vício insanável; (b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou em seus Anexos; (c) apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (e) não atender a qualquer das exigências deste Edital, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. O objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

7.6. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

7.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

8. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), os microempreendedores individuais (MEI) e outras a eles equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias.

8.1.1. A ausência dessa declaração no momento da inserção da proposta inicial importará a

renúncia da licitante às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A declaração falsa quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como neste Edital e em seus anexos.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso ocorra a situação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em que uma proposta apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema eletrônico informará automaticamente aos participantes a ocorrência de empate.

8.2.1. As empresas que se enquadrarem na situação de empate supramencionada poderão exercer seu direito de preferência, apresentando lance inferior àquele mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2. A não apresentação de lance de desempate no prazo estabelecido acima importará decadência do direito de preferência à licitante enquadrada como ME, EPP, MEI ou equiparada.

8.2.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

8.3. Se a ME/EPP/MEI mais bem classificada não exercer o direito de preferência, será convocada a próxima ME/EPP/MEI que se encontre dentro da margem de empate ficto, seguindo a ordem de classificação.

8.4. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, permanecerá classificada em primeiro lugar a licitante autora do melhor lance quando encerrada a disputa.

8.5. O disposto nos subitens 8.2 a 8.4 aplica-se somente aos itens e/ou lotes do objeto que não sejam destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas, como indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

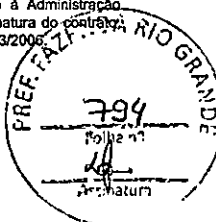
8.5.1. Não haverá preferência de contratação para ME, EPP, MEI ou equiparada caso o valor estimado do Item/Lote, indicado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, supere o valor anual de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou radas que desejarem utilizar o benefício previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 06, que concede a essas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação de idade fiscal e trabalhista, deverão apresentar, durante a sessão do Pregão, no prazo definido no subitem 9.1, toda a documentação exigida para habilitação no certame, mesmo que a documentação apresente restrições, conforme dispõe o caput do mesmo artigo.

8.6.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação será contado da data em que a licitante ME, EPP, MEI ou equiparada for declarada vencedora do certame e será prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação, como dispõe o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital de Licitação 7262252 SEI 3 2023 0207/000145-1 pág. 9



Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante de atender aos demais atos de habilitação.

Qualificação técnica:

(a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido produtos e/ou executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

9.2.4.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

9.2.4.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

9.2.4.3. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do fabricante, exceto se a própria licitante for fabricante do produto.

9.3. Os documentos exigidos nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser substituídos pelo CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC – Central de Licitações da Subsecretaria da Administração do Estado do Rio Grande do Sul, desde que o objeto social da empresa seja compatível com o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e os documentos exigidos para o cadastramento encontrem-se relacionados no Certificado, com as respectivas datas de validade.

9.3.1. As declarações mencionadas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.2.1 deverão ser apresentadas em qualquer caso.

9.3.2. Os documentos exigidos no subitem 9.2.4, para qualificação técnica da licitante, deverão ser apresentados em qualquer caso.

9.3.3. Eventuais documentos exigidos para habilitação no certame que não constem do certificado de fornecedor deverão ser acrescidos à apresentação do referido certificado.

9.4. Os documentos mencionados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser referentes ao estabelecimento licitante, em caso de filial, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela matriz.

9.5. No caso de sociedade cooperativa, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte

Edital de Licitação 7262252 SEI 3 2023 0207/000145-1 pág. 11

8.7. Não fará jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas a licitante que, no ano-calendário de realização da licitação tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

9.2. Para a habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física.

(b) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

(c) Declaração de habilitação, conforme o Anexo III-A deste Edital;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo, conforme o Anexo III-B deste Edital;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do

Edital de Licitação 7262252 SEI 3 2023 0207/000145-1 pág. 10

documentação, válida na data de sua apresentação:

(a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

(b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

(c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

(d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

9.5.1. As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até os limites definidos no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme disciplina o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

9.6. A verificação de documentos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

(b) obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

(c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos elencados nas alíneas "c" do subitem 9.2.2 e "e" do subitem 9.2.3, esses serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Na hipótese de dúvida sobre a autenticidade de quaisquer documentos mencionados neste Edital, resguarda-se à Administração a possibilidade de determinar diligências para a comprovação pertinente.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do Pregão caberá recurso, com efeito suspensivo, que dependerá de manifestação da licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, ao final da fase de julgamento de propostas ou ao final da fase de habilitação da sessão pública, em campo específico do sistema eletrônico, sob pena de prescrição do direito.

10.1.1. Caso alguma licitante manifeste intenção de recurso no prazo estabelecido acima, o Pregoeiro definirá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.1.2. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrença.

Edital de Licitação 7262252 SEI 3 2023 0207/000145-1 pág. 12

10.2. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10.3. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

10.4. Será assegurada aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por e-mail, através do endereço compras@tjrs.jus.br, informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral do Tribunal de Justiça, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Direção-Geral do Tribunal de Justiça adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A minuta de contrato que integra o presente Edital, em seu Anexo IV, será encaminhada à licitante vencedora por e-mail, para assinatura eletrônica pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

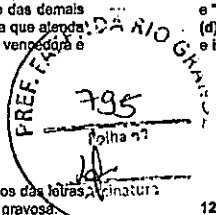
11.1.1. Caso o representante legal da empresa, indicado na proposta de preços vencedora do certame, não possua acesso ao sistema, deverá efetuar o cadastro necessário dentro do prazo supramencionado. As orientações para o acesso serão enviadas por e-mail.

11.2. Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.

11.3. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar seu prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Sistema de Cadastro de Fomecedores do Governo Federal (SICAF), emitirá as certidões negativas de Inidoneidade, de Impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, consultará o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar (CFIL/RS) e o Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual (CADIN/RS), respectivamente nos termos das Leis Estaduais nº 11.389/1999, art. 12 e parágrafo único, e nº 10.697/1996, art. 3º, Inc. III.

11.4. Se a licitante vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e

CEI 14.133/2021-730522 SEI 8.1283.027/2021-45-11 p. 13



anos, nos casos das letras "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 12.1, assim como nos casos das letras "a", "b", "c", e "d" do subitem 12.1, quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.2.2. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

12.2.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo debar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras "d", "e", "f" e "g" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.5. A recusa injustificada de adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" do subitem 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, acaso exigida, nos termos do § 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação de sanções não exime a licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.7. Aplicada penalidade de multa, caso não seja efetuado o respectivo pagamento, será providenciada a inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao Indexador UF-FRS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542/2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/1996.

12.8. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. Da decisão que aplicar à licitante as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico, dirigido à Direção-Geral que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

CEI 14.133/2021-730522 SEI 8.1283.027/2021-45-11 p. 15

o objeto a ela adjudicado.

11.5. A critério da Administração, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos casos de contratação de serviços cuja execução seja imediata e integral e de quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme art. 95, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas:

(a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
(b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV. deixar de apresentar amostra; ou
V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

(c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
(d) ensejar o retardamento do certame ou causar prejuízos à Administração;
(e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
(f) fraudar a licitação;
(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

(h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
(i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1. A abertura de processo de apuração de irregularidade estará sujeita à análise do Pregoeiro e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelas licitantes.

12.2. Garantia prévia defesa, as sanções aplicadas serão:

(a) advertência;
(b) multa não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante;
(c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento do Cadastro de Fomecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nas letras "a", "b", "c", e "d" do subitem 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

CEI 14.133/2021-730522 SEI 8.1283.027/2021-45-11 p. 14

12.10. Da decisão que aplicar à licitante a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

12.11. A prática das hipóteses previstas nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 10.697/1996 implicará inclusão da licitante e de seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual, conforme o caso.

12.12. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da licitante e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Se da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na cláusula das penalidades da minuta de contrato, Anexo IV do Edital.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo da licitação.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <https://www.tjrs.jus.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/diario-da-justica-eletronico>.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaído o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o violem.

CEI 14.133/2021-730522 SEI 8.1283.027/2021-45-11 p. 16

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a exata compreensão da proposta e desde que não fique comprometido o interesse público, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relover omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É facultado, ainda, ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.8. Eventuais modificações neste Edital, decorrentes de impugnação ou pedido de esclarecimento, ou, ainda, de ofício, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação de documentação e/ou proposta relativa à presente licitação.

14.10. Em todas as fases do procedimento licitatório, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como realizará consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração – CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo do Rio Grande do Sul (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.

14.12. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Havendo divergências entre:

- (a) a descrição do objeto licitado prevista neste Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Edital;
- (b) valores expressos em numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso;
- (c) preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

14.14. A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse da Administração.

14.15. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



Edital de Licitação nº 7.255/2023 (207/009143-1) p. 17

Edital de Licitação 7.255/2023 SEI 8.2023.0267/009143-1, p. 18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Renovação de licenciamento e prestação de serviços de garantia e suporte técnico para 2 (dois) equipamentos de proteção de rede "Next Generation Firewall" (NGFW), modelo FG-1500D, do fabricante Fortinet, conforme a seguinte relação de itens e seus valores estimados:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
1	1519	Contratação de e canal de suporte técnico para equipamentos Fortinet FG-1500D com serviços de suporte técnico e manutenção corretiva por um período de 24 meses	Lic	2	252.279,81	504.559,62
TOTAL						504.559,62

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. Conforme Item 1 do Caderno de Especificações Técnicas.

3. PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

3.1. Haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

4.1. Contextualização e Justificativa da contratação

4.1.1. O Poder Judiciário gaúcho, assim como outros órgãos governamentais, sofre constantes ataques cibernéticos com o intuito de comprometer a infraestrutura tecnológica e os sistemas disponibilizados. O surgimento diário de novas ameaças e a crescente complexidade desses ataques aumenta a dificuldade de detecção, análise e resposta em tempo hábil. Essa situação pode ocasionar vazamentos de dados sigilosos e comprometer a disponibilidade de sistemas críticos hospedados nos centros de dados do Poder Judiciário.

4.1.2. Como resultado, o Poder Judiciário adquiriu 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D por meio da celebração do contrato nº 96/2019-DEC (processo SEI nº 8.2018.0211/000067-8), que possui como objeto solução de segurança de redes, incluindo serviço de instalação, configuração, migração, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia.

4.1.3. A segurança das informações e de todo parque computacional do Poder Judiciário depende das funcionalidades do firewall, roteamento, NAT, VPN e controle de tráfego executadas pela solução de segurança de redes supracitada. Por tratar-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente do Poder Judiciário, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas.

4.1.4. Com o fim do suporte técnico da solução, ocorrido em 15/07/2024, faz-se necessária a extensão da garantia técnica junto ao fabricante Fortinet, incluindo suporte técnico e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D, para manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC

prestados pelo Poder Judiciário.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de planejamento Institucionais

4.2.1. A solução de contratação para a presente demanda está alinhada com o Objetivo Estratégico "Qualificar os Meios de Informática", vinculada à Perspectiva Estratégica "SUPPORTO E RECURSOS", constantes no Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026), elaborado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.2. Ademais, está alinhada com o Objetivo Estratégico de SUPORTE E RECURSOS: Indicador (OE9) - "Aprimorar e Garantir a Estrutura Operacional de Hardware, Software e Sistemas", conforme disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC-TJRS 2022/2023).

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. Far-se-á necessária a aquisição dos serviços de garantia estendida de hardware do fabricante Fortinet na modalidade 24x7 para 2 (dois) equipamentos FG-1500D existentes por até 24 (vinte e quatro) meses.

4.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.4.1. Aumentar a segurança da informação para os serviços de TIC prestados pelo Poder Judiciário.

4.4.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC.

4.4.3. Garantir a continuidade do serviço de proteção contra ataques cibernéticos.

4.4.4. Aumentar o nível de eficiência de uso da largura de banda dos canais de comunicação.

4.4.5. Aumentar o grau de proteção contra códigos maliciosos.

4.4.6. Melhor adequação a instrumentos normativos que versam sobre segurança da informação.

4.4.7. Melhor implementação de políticas locais de segurança da informação.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DOWNLOAD

5.1. O Caderno de Especificações Técnicas, contendo todas as informações relativas aos serviços a serem prestados, está disponível para download em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba "Anexos", e em <http://www.pregaoonlinebanrijsul.com.br/edital/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" desta licitação.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. Os tempos de atendimento inicial, contados a partir da hora do registro do chamado técnico, e de solução do incidente, dar-se-ão de acordo com a gravidade do problema, conforme descrito abaixo:

- a) Os chamados de "Prioridade Alta" deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora e solucionados em até 4 (quatro) horas;
- b) Os chamados de "Prioridade Média" deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas e

solucionados em até 16 (dezesseis) horas;
c) Os chamados de "Prioridade Baixa" deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.1. Multas aplicáveis, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos acima:

Percentual	Ocorrência
0,1%	Por descumprimento do prazo estipulado para atendimento inicial de chamado técnico cujo impacto foi categorizado com prioridade alta
0,05%	Por descumprimento do prazo estipulado para atendimento inicial de chamado técnico cujo impacto foi categorizado com prioridade média
0,01%	Por descumprimento do prazo estipulado para atendimento inicial de chamado técnico cujo impacto foi categorizado com prioridade baixa
0,75%	Por descumprimento do prazo estipulado para solução de chamado técnico cujo impacto foi categorizado com prioridade alta
0,50%	Por descumprimento do prazo estipulado para solução de chamado técnico cujo impacto foi categorizado com prioridade média
0,25%	Por descumprimento do prazo estipulado para solução de chamado técnico cujo impacto foi categorizado com prioridade baixa

6.1.1.1. Base de Cálculo: valor total dos serviços contratados de manutenção correlativa e suporte técnico.

6.1.1.2. Aplicação: por hora de atraso.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
Xx	Conforme Termo de Referência	xx	Xx	R\$ xx	R\$ xx

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail;
b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas);
c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos;
d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
c) A presente proposta foi elaborada com pleno conhecimento das condições, do grau de dificuldade e dos locais para a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo realizado a vistoria mencionada no subitem 5.6 do Edital, ou renunciando, por sua conta e risco, à vistoria prévia permitida às licitantes;
d) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Local e data

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal.

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

..... inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito no CPF sob nº, DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação da regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação;
g) que conhece plenamente o local e as condições para execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme o caso, tendo realizado a vistoria mencionada no subitem 5.6 do Edital, ou renunciando, por sua conta e risco, à vistoria prévia permitida às licitantes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

..... CNPJ Nº, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ... CPF Nº
DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFLAGRADO PELO EDITAL, QUE: (I) NÃO INCIDE NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, (II) NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, I. MAGISTRADOS OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS UNIDADES SITUADAS NA LINHA HIERÁRQUICA DA ÁREA ENCARGADA DA LICITAÇÃO. A VEDAÇÃO CONSTANTE DO ITEM "II" SE ESTENDE ÀS CONTRATAÇÕES CUJO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TENHA SIDO DEFLAGRADO QUANDO OS MAGISTRADOS E SERVIDORES GERADORES DE INCOMPATIBILIDADE ESTAVAM NO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES, ASSIM COMO ÀS LICITAÇÕES INICIADAS ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Obs.: Dependendo de natureza jurídica da licitante vencedora, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº –/20xx-DEC
PROCESSO Nº

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro Histórico, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da autoridade competente para o ato.

CONTRATADA:, com sede em, na, nº inscrita no CNPJ sob número, telefone, e-mail, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

As partes contratantes acima qualificadas, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 11.389/1999, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renovação de licenciamento e prestação de serviços de garantia e suporte técnico para 2 (dois) equipamentos de proteção de rede “Next Generation Firewall” (NGFW), modelo FG-1500D, do fabricante Fortinet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o objeto deste contrato obedecendo integralmente a todas as condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

2.2. A execução dos serviços que compõem o objeto será realizada nos endereços constantes do Item 5 do Caderno de Especificações Técnicas.

2.3. As licenças deverão estar disponíveis em nome do CONTRATANTE, no site do fabricante, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

etuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados.

2.5. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação dos bens para constatar a sua integridade e a verificação da conformidade com as quantidades e especificações contratadas.

2.6.1. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado.

Edital de Licitação 735/2022 SEI 9.2023.0267/2022-143-1 p. 27



3.9. Os prazos contratuais para fins de pagamento, bem como para fins de ateste, ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, assim como nas datas mencionadas no Ato da Presidência, expedido anualmente, que regulamenta os feriados do Poder Judiciário estadual.

3.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

3.11. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será multada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

3.11.1. Nesse caso, e também na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para ateste e o prazo para pagamento serão suspensos até a sua regularização.

3.12. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

3.13. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADINRS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL, do Estado do Rio Grande do Sul, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União – CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

3.13.1. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto definido na Cláusula Primeira, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

4.2.1. Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do

2.6.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.6.3. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.4. Os custos decorrentes da eventual correção em algum serviço correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos e serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor total de R\$ (.....).

3.2. Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. O pagamento será efetuado em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de serviços prestados, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução do objeto.

3.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

3.4. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

3.5. Sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

3.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa.

3.7. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

3.7.1. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA conforme as rotinas de pagamento do CONTRATANTE.

3.8. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do ateste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

Edital de Licitação 735/2022 SEI 9.2023.0267/2022-143-1 p. 27

Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

4.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

4.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.10. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.11. Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do serviço.

4.12. Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

4.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

4.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

4.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.16. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

4.17. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato

Edital de Licitação 735/2022 SEI 9.2023.0267/2022-143-1 p. 27

Edital de Licitação 735/2022 SEI 9.2023.0267/2022-143-1 p. 27

obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022, assim como nas demais normas e legislações ambientais vigentes.

4.18. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.19. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.20. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste ajuste.

5.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5. Atestar o recebimento, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA.

5.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

5.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos ou execução dos serviços, conforme o caso.

5.8. Sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

5.9. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

5.10. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

5.11. Efetuar o pagamento devido pelo objeto deste contrato, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.4. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às multas previstas no Acordo de Nível do Serviço, constante do item B do Anexo I do Edital, em caso de descumprimento dos prazos relativos aos serviços de suporte técnico.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

8.7. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

8.8. A aplicação da multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas neste contrato.

8.9. A CONTRATADA poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.10. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras "d", "e", "f" e "g" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.11. A aplicação de sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.12. A prática das hipóteses previstas nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 10.697/1996 implicará inclusão da CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIURS e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADINURS, conforme o caso.

8.13. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da CONTRATADA e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.14. Além das sanções previstas no subitem 8.2, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

8.15. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correto processo administrativo, sem prejuízo de eventual

6.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assessorar e subsidiar-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo das licenças.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;
- f) descumprir obrigações acessórias do contrato;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso da infração prevista na letra "a" do subitem 8.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 8.1;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras "b", "c", "d" e "e" do subitem 8.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras "g", "h", "i" e "j" do subitem 8.1, assim como nos casos das letras "b", "c", "d" e "e" do subitem 8.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

8.3. O atraso que exceder o prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora

devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

8.15.1. A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária, pelo IPCA/IBGE, desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

8.16. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA na contratação correspondente ao inadimplemento do objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

8.17. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Se os valores do pagamento e da garantia contratual, quando exigida, forem insuficientes para a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao inadimplemento do objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos do Fundo Estadual Vinculado do Combate à Corrupção, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 – Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do respectivo Edital no Diário da Justiça Eletrônico, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

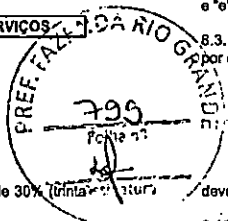
8.19. Se cabível Programa de Integridade, no caso de aplicação de multa decorrente da ausência ou inefetividade do Programa, a CONTRATADA será intimada por escrito acerca da referida penalidade, devendo providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo Estadual Vinculado do Combate à Corrupção, mediante depósito no BANRISUL, agência 100, na conta corrente nº 03.443218.04, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através de guia de arrecadação (código de arrecadação: 1148), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita do CONTRATANTE.

8.20. Caso não sejam efetuados os pagamentos referidos nos subitens acima, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao Indexador UPP-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542/2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/1998.

8.21. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

8.22. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.23. Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça



Eletrônico.

8.24. Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

8.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.26. É admitida a reabilitação da CONTRATADA exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante o primeiro ciclo bienal, os valores contratados não serão reajustados. Após, em caso de prorrogação contratual, os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

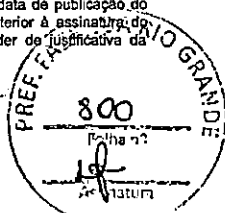
11.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de serviço no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total deste contrato, através de depósito intencional no sistema SEI, no processo da contratação, podendo optar por uma das alternativas abaixo:

- caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o disposto no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.1. Para o seguro-garantia, o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de publicação do Aviso de Homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da CONTRATADA.

Edital do Licitação 73552/2

SEI 8.2023.0207/000145-1 / pg. 33



apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

11.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar o encaminhamento à seguradora, bem como a ciência desta, de todos os termos aditivos ao presente contrato que venham a ser celebrados.

11.4. Havendo prorrogação do prazo contratual, na hipótese de a garantia ter sido prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

11.5. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à CONTRATADA a comprovação mensal do valor de mercado.

Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo governo, ou com data questionada judicialmente.

11.7. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação da penalidade na forma estabelecida no contrato.

11.8. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda refer créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos, nos termos do art. 138, I, combinado com o art. 139, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações e responsabilidades nele previstas;
- prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

11.10. A garantia deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, ou o fim da vigência contratual, conforme o caso, quando então será liberada ou restituída, de ofício ou mediante requerimento da CONTRATADA.

11.11. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

11.1.2. Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

11.1.3. No caso de fiança bancária, na respectiva carta de fiança (conforme Anexo V do Edital), deverão constar:

- prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da contratada, independentemente de interpelação judicial;
- expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- previsão da atualização do valor afiançado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.1.3.1. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, junto à página do Banco Central do Brasil – BACEN, na internet.

11.1.4. No caso de apólice de seguro-garantia, a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo, observadas as seguintes regras:

11.1.4.1. a apólice deverá permanecer válida por toda a vigência contratual e, no mínimo, por mais 3 (três) meses após o seu término;

11.1.4.2. em caso de prorrogação da vigência, mediante celebração de Termo Aditivo de Contrato, deverá ser emitido o respectivo endosso pela seguradora no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Súmula do referido Termo Aditivo;

11.1.4.3. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas conveniadas;

11.1.4.4. nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.1.2.

11.1.5. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, deverá depositá-la na agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367-0-4 – Receitas Diversas –, para crédito do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, no prazo estipulado no subitem 11.1.2.

11.2. Após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Na ocorrência de Termo Aditivo ou de reajuste por apostilamento, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar, respectivamente, da publicação da súmula do referido Termo ou da identificação relativa ao apostilamento, prorrogável caso seja

Edital do Licitação 73552/2

SEI 8.2023.0207/000145-1 / pg. 33

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

12.2. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

12.2.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.2.2. Ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela CONTRATADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

Inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

14.3. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou registrada, e-mail, ou outro meio adotado pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

14.4. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, ... de de 20.....

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA FIANÇA Nº
BANCO

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS)
REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco com domicílio em, na, nº inscrito no CNPJ/MF sob nº, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa com domicílio em, na nº inscrita no CNPJ sob nº até o limite de R\$ (por extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato nº decorrente do processo licitatório nº/20xx-DEC, cujo objeto é a contratação de, no endereço

A fiança ora concedida assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, conforme disposto na Cláusula da Garantia Contratual, por parte da empresa afiançada, inclusive no período compreendido entre a publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico e a devida apresentação desta carta fiança, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido pelo Tribunal de Justiça, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Tribunal de Justiça do Estado/RS.

Este banco renuncia expressamente aos benefícios estatuídos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei, que:

- a) está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;
- b) esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie;
- c) o fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada;
- d) o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central e será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A presente fiança bancária vigorará pelo prazo de dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente, até o recebimento definitivo do desde que liberada mediante comunicação por escrito, emitida pelo Tribunal de Justiça.

Local e data.
Assinatura.

Código de validação da entidade emissora junto ao Banco Central do Brasil – BACEN nº nos termos do Comunicado nº 23, de 08 de maio de 2013.

A validação da entidade será realizada por consulta ao Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas na página do Banco Central do Brasil – BACEN na Internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022
ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SIGMA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@mttelecom.com.br, por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO** (R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50), inscrito no CPF sob nº. 024.452.219-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA** (RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56), inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18006/2024, com fundamento no Art. 57 inc. IV da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 055/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto “**Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/06/2024 à 23/06/2025**.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2023 a maio/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

percentual de 3,2328% (três vírgula dois mil trezentos e vinte e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **abril/2024** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 3.672,36** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de **R\$ 117.269,06** (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abril/24 3,2328%	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$69.102,27	R\$69.102,27
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$15.161,07	R\$30.322,14
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.638,58	R\$11.638,58
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.206,07	R\$6.206,07
TOTAL GERAL						R\$117.269,06

CONTRATO VIGENTE	
OBJETO	VALOR GLOBAL CONTRATADO
LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SERVIÇOS	R\$ 117.269,06

CONTRATO GOV - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
OBJETO	VALOR GLOBAL CONTRATADO
LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SERVIÇOS	R\$ 193.791,74

CONTRATO CREA MATO GROSSO	
OBJETO	VALOR GLOBAL CONTRATADO
LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SERVIÇOS	R\$ 401.663,61

EDITAL TJ RIO GRANDE DO SUL	
OBJETO	VALOR GLOBAL CONTRATADO
LOCAÇÃO DE SISTEMAS / SERVIÇOS	R\$ 504.559,62





Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Ao

Município de Fazenda Rio Grande – PR



Ref.: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022

Prezados,

A empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, vem, através deste, em resposta ao e-mail datado em 10/02/2025, manifestar seu interesse em prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando as condições do mercado e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, manifestamos nosso interesse na aplicação de reajuste nos valores contratuais, em conformidade com a cláusula sexta, parágrafo segundo, do Contrato.

Nos colocamos à disposição para tratativas e eventuais esclarecimentos através do e-mail licitacao@sigmatelecom.com.br, ou pelo telefone (41) 3360-6630.

Atenciosamente,

REYNALDO COSTA E
ROSA:90158075587
Assinado de forma digital
por REYNALDO COSTA E
ROSA:90158075587
Dados: 2025.02.11 19:50:46
-03'00'

SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

(41) 3360-6677

www.sigmatelecom.com.br

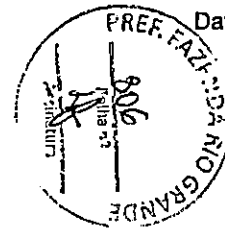
R. São Francisco, 232, 13º Andar - Sala 1311 - Centro, Curitiba - PR - CEP: 80.020-190



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 27/03/2025 11:35 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

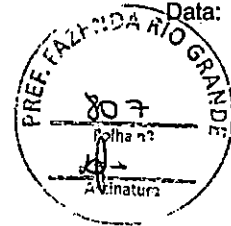
Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Solicito a juntada do contrato. Após retorne para análise.

Data Parecer: 27/03/2025 2:26 PM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Em tempo,
Segue o contratos solicitados.

Data Parecer: 28/03/2025 8:50 AM

Vanessa Valisere



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Contrato N° 055/2022

ID 3703

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemir Maltaça Cordoro, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-S01E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8669/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000
58	02.01.04.128.0048.2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3227-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Mantê-lo em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados; Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3227-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
- A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3227-4300 7

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3227-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços notificado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.663/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO,

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA TM SUL LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Primeiro: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

PI Contratante:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 23/06/2022 15:08:13-0300
Validade em: https://verificador.br.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
Data: 23/06/2022 15:08:13-0300
Validade em: https://verificador.br.br

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
DÉBORA LOMOS
Data: 23/06/2022 15:13:11-0300
Validade em: https://verificador.br.br

Débora Lomos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.855

PI Contratado:

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 23/06/2022 15:09:42-0300
Validade em: https://verificador.br.br

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Dois testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL MARQUES DE LIMA COSTA
Data: 23/06/2022 15:09:42-0300
Validade em: https://verificador.br.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DE SAUA
Data: 23/06/2022 15:17:12-0300
Validade em: https://verificador.br.br

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **João Waldemiro Malta Cordelro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente
Assinatura eletrônica de João Waldemiro Malta Cordelro
Data: 23/06/2022 13:10:12 -0300
URL: https://www.fazendario.grande.pr.gov.br/portal/assinatura

João Waldemiro Malta Cordelro
TM SUL LTDA



DECLARAÇÃO DE INTERESSE
Eu, **João Waldemiro Malta Cordelro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
Eu, **João Waldemiro Malta Cordelro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
Eu, **João Waldemiro Malta Cordelro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

1º TERMÔ ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 35652/2023, com fundamento no Ar. 57 inc. IV § 2º da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 55/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 28/2022, tendo por objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

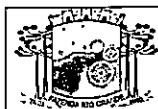
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar R\$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Reajustado	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$66.938,29
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$29.372,58
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.274,11
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.011,72
VALOR TOTAL					R\$113.596,70

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 32.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022
ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SIGMA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO** (R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50), inscrito no CPF sob nº. 024.452.219-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA** (RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56), inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18006/2024, com fundamento no Art. 57 inc. IV da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 055/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto “**Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer**”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2024 à 23/06/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2023 a maio/2024, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



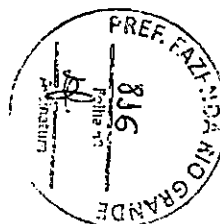
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

percentual de 3,2328% (três vírgula dois mil trezentos e vinte e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

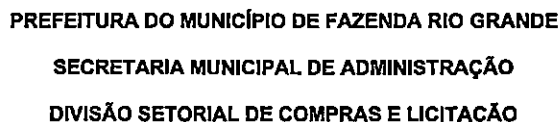
Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2024 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 3.672,36 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de R\$ 117.269,06 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abril/24 3,2328%	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$69.102,27	R\$69.102,27
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$15.161,07	R\$30.322,14
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet CortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.638,58	R\$11.638,58
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.206,07	R\$6.206,07
TOTAL GERAL						R\$117.269,06



Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orcamentárias:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	VALOR BLOQUEADO
34	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.2.500.0000	R\$ 130.000,00
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dado: 2024.06.07 15:25:33
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Data: 2024.06.07 10:24:01 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

**DEBORA
LEMONS**
Assinada de forma digital
por DEBORA LEMOS
Data: 2024.06.07
161231-0700

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

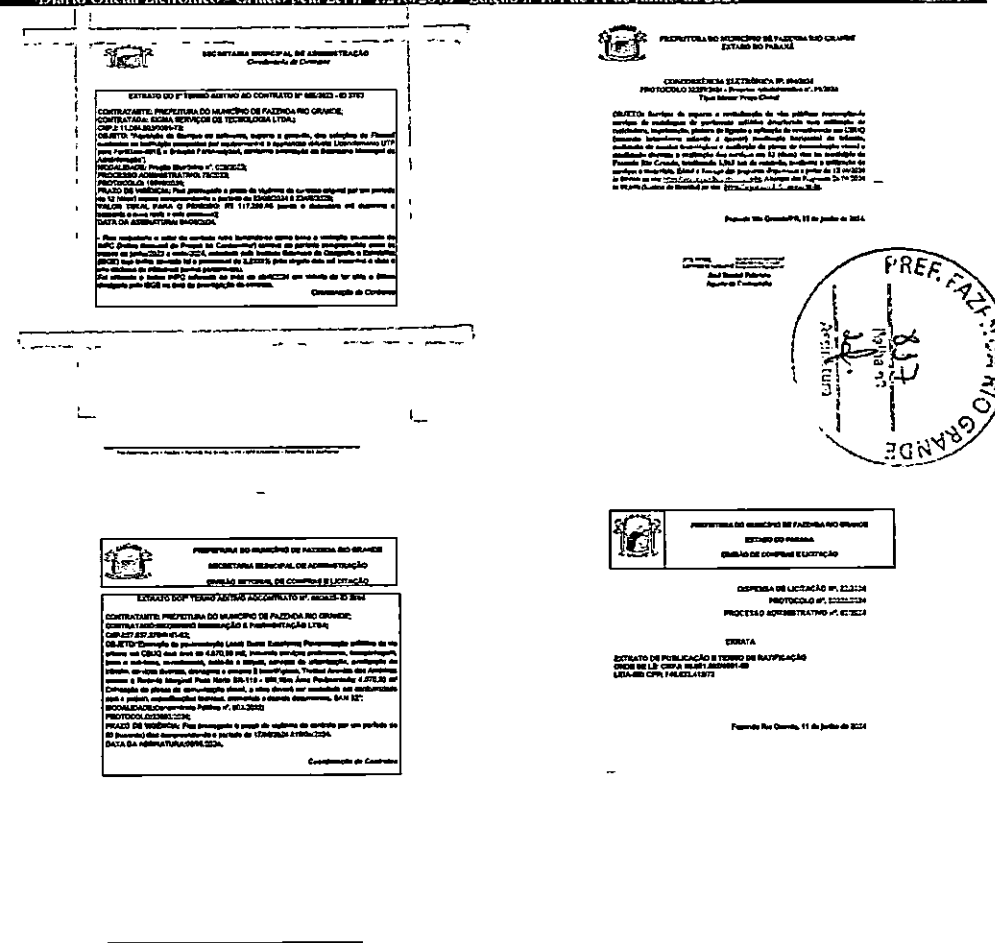
P/ Contratada:

ROBERTO FOFANO:02445221978
Assinado de forma digital por ROBERTO FOFANO:02445221978.
Dados: 2024.06.05 18:32:28 -03'00'

ROBERTO FOFANO
R1 Participações Societárias e Investimentos – Eireli

REYNALDO COSTA E ROSA-90158075587
Assinado de forma digital por REYNALDO COSTA E ROSA-90158075587
Data: 2024.06.05 18:32:51 -03'00'

REYNALDO COSTA E ROSA
RR Participações Societárias
e Investimentos – Eireli



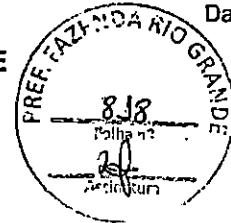
Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

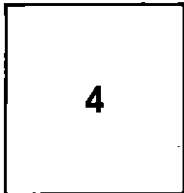
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2025 10:02 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 111/2025



Processo nº 22099/2025

Interessado: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 055/2022

Remete-nos a Divisão de Tecnologia da Informação, através da Secretaria Municipal de Administração, a solicitação de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com pedido de reajuste anual, do contrato nº 055/2022, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501 e Solução FortiAnalyzerI.

Acostado ao pedido, consta a cópia do contrato com dois termos aditivos; carta de aceite com declaração de interesse da contratada na continuação dos serviços, levantamento de preços por meio de editais. Não encontrei certidões de regularidade fiscal e trabalhista, necessárias à formalização da prorrogação.

Não consta anuência do Secretário da pasta interessada, nem autorização do Prefeito Municipal. Destaque-se que ambas as manifestações são imprescindíveis para a formalização da renovação contratual pretendida.

¹ Quanto a prorrogação de prazo pretendida, há a possibilidade jurídica de realizá-la, uma vez que está em consonância com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57 inc. II, que estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos. (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Quanto ao pedido de reajuste, há previsão contratual que autoriza sua concessão, contemplada na cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato: "*Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência*".



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Registre-se que o cálculo do reajuste deve ser realizado por Contador do Município, de acordo com a cláusula mencionada, devendo as autoridades competentes seguirem seu parecer sobre a questão.

Há também previsão legal acerca da matéria no §8º, do art. 65 da Lei 8666 de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Verifica-se que, neste caso, a garantia de reajuste contratual tem por objetivo preservar o conteúdo econômico-financeiro do ajuste, em razão de variações de preços em componentes que integram o objeto do contrato.

Ainda, conforme o mapa comparativo de preços, verifica-se que a atual contratada mantém o menor preço, sendo a continuidade do contrato de maior benefício ao Município.

Outrossim, necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e posterior autorização do Prefeito Municipal.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.03.28
10:02:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

À DTI, para providências quanto ao solicitado no parecer jurídico.
Após retome!

Data Parecer: 01/04/2025 11:25 AM

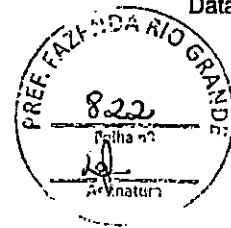
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ófício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Seguem certidões anexas.

Data Parecer: 02/04/2025 3:12 PM

6

Giuliano Da Silva



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035855263-32

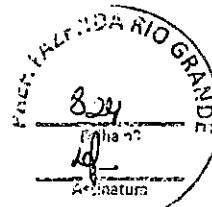
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 15691617/2025

Expedição: 18/03/2025, às 11:50:17

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.047.894

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:21 do dia 18/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: EF14B5DA28F840B31B6AE9EA4FE437D298

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

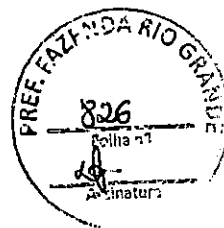
Válida até 16/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:46 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **7AD2.C774.0E6D.40A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031400101607200214

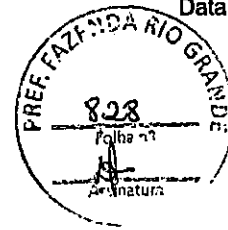
Informação obtida em 24/03/2025 09:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

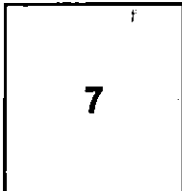
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2025 2:11 PM

Tendo em vista o aditamento pelo período de 12 meses e a solicitação de reajuste por parte da empresa na carta de aceite, segue para que seja informada a dotação orçamentária utilizada, com anuência do secretário e devido bloqueio.

At.te.

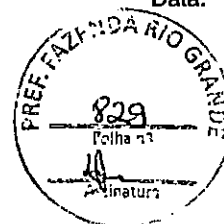
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2025 3:19 PM

8

A secretaria de administração para indicação de D.O.

Dotações utilizadas são a de SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

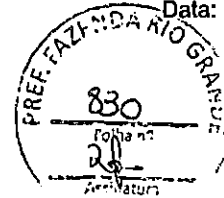
Para os valores, é necessário aguardar o reajuste.

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

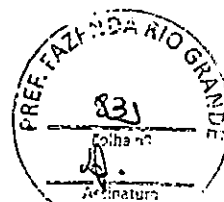
Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 08/04/2025 2:08 PM
Descrição Parecer: Remeto a indicação da dotação e suas devidas notas de bloqueio	

Emily Vanessa



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Ofício N° 159/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025.

Ao
Compras e Licitações
Assunto: Indicação de dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste manifestar o interesse na renovação contratual para licenciamento do NGFW (Next Generation Firewall). Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 126.650,58 CC(Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa SIGMA SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.064.603/0001-73, conforme solicitação no protocolo nº 22099/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A renovação do licenciamento do NGFW (Next-Generation Firewall) é essencial para garantir a continuidade da proteção da infraestrutura de rede, com recursos avançados como inspeção de tráfego, controle de aplicações, prevenção contra intrusões e filtragem de conteúdo. A solução é fundamental para a segurança dos dados institucionais e para o bloqueio de acessos indevidos. A não renovação implicaria em riscos operacionais, exposição a ataques cibernéticos e interrupção dos serviços. Além disso, o licenciamento assegura suporte técnico e atualizações contínuas, indispensáveis frente as constantes ameaças digitais.

Indicamos DO para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Desdobramentos	Secretaria
33	02	001	04	126	0048	2.191	4.4.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.39	SMA
33	02	001	04	126	0048	2.191	4.4.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000	4.4.90.39	SMA
34	02	001	04	126	0048	2.191	4.4.90.40	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	4.4.90.40	SMA

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA
Assessor Técnico e coordenador
Matrícula nº363233

Revisado por:
RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral
Matrícula nº 363191

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 363236

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500
Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com

**Assinantes**✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 07/04/2025 às 16:14:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 07/04/2025 às 16:19:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.077.419.**

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **José Antonio Dasenbrock Junior**

Assinou em 08/04/2025 às 10:55:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

768 NOW MY2 8V5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 08/04/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 923801/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 33

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

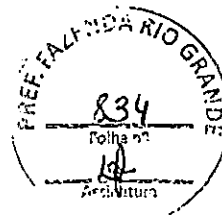
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/04/2025		176.718,86	3.702,55	0,00	173.016,31

Protocolo nº 22099/2025
Renovação do contrato nº 055/2022
IA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Líves)	3.702,55



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 923803/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 34

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	08/04/2025		700.000,00	119.948,03	0,00	580.051,97

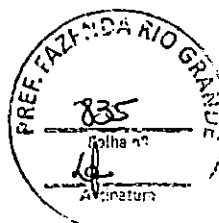
Protocolo nº 22099/2025
Renovação do contrato nº 055/2022
IA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	119.948,03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 08/04/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 923802/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 33

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	08/04/2025		200.000,00	3.000,00	0,00	197.000,00

Protocolo nº 22099/2025
Renovação do contrato nº 055/2022
IA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Fonte de Recursos:

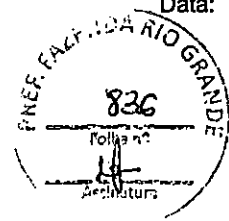
Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 09/04/2025 11:52 AM
	Descrição Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual conforme solicitado na carte de aceite.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 16/05/2025 9:23 AM
	Descrição Parecer: Cálculo de reajuste de contrato - SIGMA SERV TECNOL, em anexo - assinada por contador do município. Vir Total de Aditivo Anterior [2º Termo de Aditivo] = R\$ 117.269,06 — >> <u>passa p/ valor Atualizado em R\$ 123.507,77</u> As dotações indicadas, constam em LOA 2025 - de acordo com sua função programática. Portanto, foram bloqueadas para uso em referida Licitação. <u>As fontes de recursos utilizadas, são:</u> 33 = Fonte 000 = Fonte de recursos Municipal 33 = Fonte 510 = Fonte de recursos Municipal 34 = Fonte 000 = Fonte de recursos Municipal

MILTON MITSUO



CONTRATO - SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Contrato nº 055/2022
Índice INPC
Data Assinatura Contrato|: 23/06/2022

Índice Utilizado - último disponibilizado
Abril / 2025 - acumulado 12 m [5,32%]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário Anterior	reajuste PELO INPC 12 meses 1,0532	Preço Unitário Reajustado Vlr. Unit. x INPC em abr/25	PREÇO TOTAL REAJUSTADO R\$ abr/25
1	1	Unid	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet 24x7 FortiCare - FortiGate-501E - SNFG5H1E5818903666	R\$ 69.102,27	5,32%	R\$ 72.778,51	R\$ 72.778,51
2	2	Unid	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5	R\$ 15.161,07	5,32%	R\$ 15.967,64	R\$ 31.935,28
3	1	Unid	Licença de Suporte Fortinet CortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$ 11.638,58	5,32%	R\$ 12.257,75	R\$ 12.257,75
4	1	Unid	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$ 6.206,07	5,32%	R\$ 6.536,23	R\$ 6.536,23
Observação: Cálculo efetuado, INPC como índice de reajuste de contrato - período calculado - Junho/2024 a Maio/2025 [utilizado índice de Abril/2025 - último ÍNDICE OFICIAL disponibilizado pelo IBGE] - [5,32 ou 1,0532].				TOTAL GERAL			R\$ 123.507,77

2024	JAN	6994,38	0,67	1,23	1,66	0,97	3,82
	FEV	7081,03	0,81	1,94	2,28	1,88	5,88
	MAR	7064,49	0,19	1,68	2,88	1,81	3,60
	ABR	7050,87	0,20	1,39	3,67	1,98	8,28
	MAY	7153,19	0,68	1,02	3,98	2,43	9,24
	JUN	7141,00	0,28	1,09	2,48	2,68	2,70
	JUL	7169,87	0,24	0,92	2,38	3,95	4,06
	AUG	7149,66	-0,14	0,27	1,40	2,80	3,71
	SET	7133,97	0,49	0,40	1,49	3,29	4,09
	OUT	7227,65	0,61	0,39	1,89	3,92	4,60
	NOV	7253,64	0,33	1,43	1,90	4,27	4,04
	DEC	7286,35	0,49	1,43	2,04	4,75	4,77
2025	JAN	7396,35	0,00	0,81	1,77	0,00	4,17
	FEV	7356,19	-1,49	1,97	3,42	1,48	4,67
	MAR	7421,90	0,82	2,00	3,43	2,00	6,20
	ABR	7447,87	0,40	2,49	3,32	2,49	6,32

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/5358-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?Atas=series-historigas>

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Maio de 2025.

MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972
Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.05.16 09:22:06
-03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Segue para adequação do ofício.

At.te.

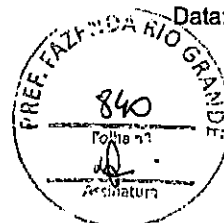
Data Parecer: 22/05/2025 8:57 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 23/05/2025 8:34 AM
Descrição Parecer: Remeto ofício retificado, segue para demais trâmites.	

Emily Vanessa



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração



Ofício N° 159/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2025.

Ao

Compras e Licitações

Assunto: Indicação de dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste manifestar o interesse na renovação contratual para licenciamento do NGFW (Next Generation Firewall). Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 126.650,58 CC(Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa SIGMA SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.064.603/0001-73, conforme solicitação no protocolo nº 22099/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A renovação do licenciamento do NGFW (Next-Generation Firewall) é essencial para garantir a continuidade da proteção da infraestrutura de rede, com recursos avançados como inspeção de tráfego, controle de aplicações, prevenção contra intrusões e filtragem de conteúdo. A solução é fundamental para a segurança dos dados institucionais e para o bloqueio de acessos indevidos. A não renovação implicaria em riscos operacionais, exposição a ataques cibernéticos e interrupção dos serviços. Além disso, o licenciamento assegura suporte técnico e atualizações contínuas, indispensáveis frente as constantes ameaças digitais.

Indicamos DO para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Desdobramentos	Secretaria
33	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	3.3.90.39	SMA
33	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	3.3.90.39	SMA
34	02	001	04	126	0048	2.191	3.3.90.40	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	3.3.90.40	SMA

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

EMILY VANESSA

Assessor Técnico e coordenador

Matrícula nº363233

Revisado por:

RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA

Diretora Geral

Matrícula nº 363191

Autorizado por:

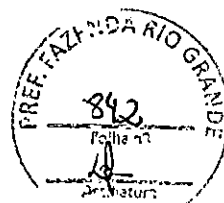
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 363236

Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com

Assinantes✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 22/05/2025 às 10:51:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 22/05/2025 às 13:32:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ **José Antonio Dasenbrock Junior**

Assinou em 22/05/2025 às 15:14:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

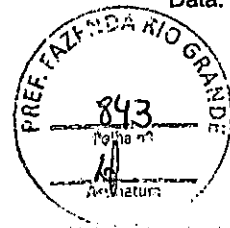
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

93X 38J P22 1WV



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/05/2025 10:43 AM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para autorização do Sr. Prefeito visando a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026 com reajuste contratual passando a vigorar com o valor para o período de 12 meses de R\$ 123.507,77 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos), junto a proponente SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., que tem por objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/05/2025



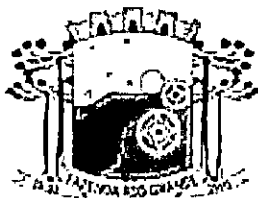
Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 27/05/2025 1:52 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 22099/2025
Pregão Eletrônico nº. 028/2022
Contrato nº 055/2022**

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026 com reajuste contratual passando a vigorar com o valor para o período de 12 meses de R\$ 123.507,77 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos), junto a proponente **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, que tem por objeto **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

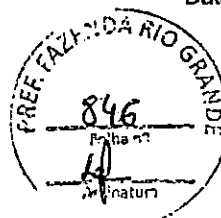
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.27 13:51:54
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 27/05/2025 4:10 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 27/05/2025.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 30/05/2025 9:50 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer quanto ao questionamento da empresa.	
At.te.	

Priscila Marcondes



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Convocação para assinatura do 3º termo aditivo ao Contrato nº. 55/2022

Ingrid Magdiele - Sigma Telecom <ingrid.magdiele@sigmatelecom.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

30 de maio de 2025 às 09:34

Prezados, ótimo dia. Como vão?

Verificamos que pode ter ocorrido um equívoco na aplicação dos índices de reajuste. Ao consultar o portal "Cálculo Exato", constatamos que o percentual de reajuste do índice INPC referente ao período de junho/2024 a maio/2025 é de **4,8345%**.

Abaixo, apresentamos o memorial de cálculo para melhor exemplificação:



Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor
entre 23-Junho-2024 e 23-Maio-2025

Em percentual: 4,8345%

Em fator de multiplicação: 1,048345

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 =
-0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%;
Novembro-2024 = 0,33%; Dezembro-2024 = 0,48%; Janeiro-
2025 = 0,00%; Fevereiro-2025 = 1,48%; Março-2025 =
0,51%; Abril-2025 = 0,48%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$117.269,06 * 1,048345

Valor atualizado = R\$122.938,43

Portal de consulta: Cálculo Exato - Resultado de Atualização de um valor por um índice financeiro

Poderiam, por gentileza, verificar?

Atenciosamente,

Ingrid Magdiele

Comercial - Governo

☎ +55 (41) 3360-6630

☎ +55 (41) 99754-2225

✉ ingrid.magdiele@sigmatelecom.com.br

Aqui é zona de

Vamos falar sobre ideias,
possibilidades e novas
rotas tecnológicas para
o seu dia a dia?

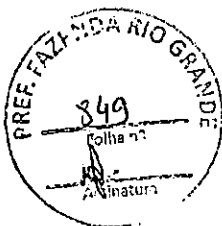
De: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de maio de 2025 16:13

Para: Licitação - TM Telecom <licitacao@tmtelecom.com.br>

Assunto: Fwd: Convocação para assinatura do 3º termo aditivo ao Contrato nº. 55/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]

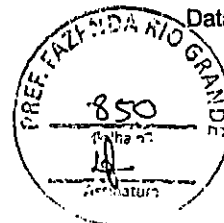




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025			
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2025 8:48 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
18	Descrição Parecer: Informo a essa Coordenação de Contratos que o cálculo apresentado anteriormente se encontra correto: Valor R\$ 117.269,06 - INPC abril/2025 = 5,3167 - Valor atualizado R\$ 123.507,77 - A sistemática de cálculo utilizada por esta Contabilidade não condiz com a contestação da empresa, embora o valor apresentado seja menor que o calculado pela Contabilidade. O sistema de cálculo diz respeito a multiplicar pelo último índice INPC calculado e publicado pelo IBGE - diferente da utilização de calculadora pelo site Cálculo Exato.		
	Data Parecer: 30/05/2025 11:00 AM		

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 04/06/2025 1:37 PM
	Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação referente ao 3º Termo Aditivo ao contrato nº 055/2022 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, Secretário Municipal de Administração para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P:DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: DTi - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 04/06/2025 4:32 PM
Descrição Parecer: De acordo. Segue ao Senhor Secretário de Administração para análise e assinatura.	

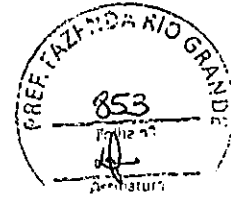
Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Programa: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2025 3:30 PM

Segue.
Att.

21

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Programa: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 05/06/2025 4:16 PM

22

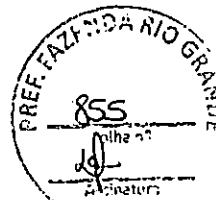
Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025

Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM

Dados Parecer:

Inograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2025 5:20 PM

Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

23

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022
ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.XXX.XXX-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.XXX.XXX-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO** (R4F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.484.793/0001-41), inscrito no CPF sob nº. 024.XXX.XXX-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA** (R BLUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.484.529/0001-08), inscrito no CPF sob nº. 901.XXX.XXX-87, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 22099/2025, com fundamento no Art. 57 inc. IV da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 055/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/06/2025 a 24/06/2026**.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2024 a maio/2025**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apurado foi o percentual de 1,0532% (um virgula quinhentos e trinta e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

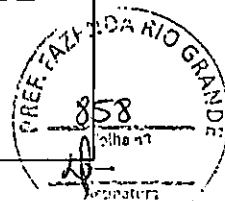
Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **abril/2025** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 6.238,71 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**. Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de **R\$ 123.507,77 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abril/25 1,0532	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate- 501E – SN FG5H1E5818903666	R\$69.102,27	R\$72.778,51	R\$72.778,51
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade FortinetFortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$15.161,07	R\$15.967,64	R\$31.935,28
3	1	Unid.	Licença de Suporte FortinetFortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.638,58	R\$12.257,75	R\$12.257,75
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma FortinetFortiAnalyzer	R\$6.206,07	R\$6.536,23	R\$6.536,23
TOTAL GERAL						R\$123.507,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	VALOR BLOQUEADO
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.2.500.0000	R\$ 3.702,55
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.0 0.2.753.0000	R\$ 3.000,00
34	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.0 0.2.753.0000	R\$ 119.948,03

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.05 17:20:12
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2025.06.05 15:30:00 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.06.05
16:16:32 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ROBERTO
FOFANO:02445221978
Assinado de forma digital por
ROBERTO
FOFANO:02445221978
Dados: 2025.06.04 10:47:28
-03'00'

ROBERTO FOFANO
R4F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA

REYNALDO COSTA
E
ROSA:90158075587
Assinado de forma digital
por REYNALDO COSTA E
ROSA:90158075587
Dados: 2025.06.04
10:47:45 -03'00'

REYNALDO COSTA E ROSA
R BLUE LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805291607200214

Informação obtida em 03/06/2025 10:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:46 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **7AD2.C774.0E6D.40A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 15691617/2025

Expedição: 18/03/2025, às 11:50:17

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

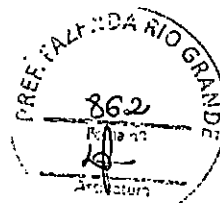
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036947352-02



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.226.356

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:49 do dia 03/06/2025.

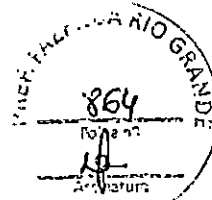
Código de autenticidade da certidão: 4EDE32E97AF14B87390C7194AC29D9D429

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.;

CNPJ: 11.064.603/0001-73;

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 028/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;

PROTOCOLO: 22099/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 123.507,77 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos);

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2024 a maio/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 1,0532% (um vírgula quinhentos e trinta e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de abril/2025 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 104 de 06 de junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025- ID 4441.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.422.885/0001-02;
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI;
CPF: 214.300.300.72;
OBJETO: "Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na junta comercial do estado do Paraná - JUCEPAR, para eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis da prefeitura do município de Fazenda Rio Grande- PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Evelyn Rodrigues da Cruz, matrícula nº 350.158;
FISCAL SUPLENTE: Eliane Oliveira da Silva matrícula nº 351.168;
GESTOR: Luiz Osmar Lemos, matrícula nº 363.289;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, vinculada ao Chamamento Público 002/2025;
PROTOCOLO: 36834/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: O Leiloeiro Público Oficial receberá do arrematante/comprador o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, a ser pago pelo comprador no ato de arrematação, não cabendo a Prefeitura/Fundos do Município de Fazenda Rio Grande/PR a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la, conforme determinação do parágrafo único, do artigo 24 do Decreto Nº 22.427/1933.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

Coordenação de Contratos



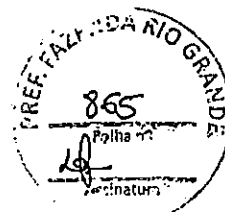
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 902018- ID 2977

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A;
CNPJ: 23.739.343/0001-53;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jacutibá, nº. 422 a 698, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº. 62.684, Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 23/2018;
PROTOCOLO: nº. 36258/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a compreendendo o período de 04/09/2025 a 04/09/2026;
VALOR TOTAL: R\$ 17.219,40 (dezoisete mil, duzentos e dezanove reais e quarenta centavos) pelo período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o momento é o do mês de Abril/2025 cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Jd. União - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83130-000 - Fone/Fax 041 3277-8100

Rua Jacarandá, 300 - Jd. União - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83130-000 - Fone/Fax 041 3277-8100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 028/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;
PROTOCOLO: 22099/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 123.507,77 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Junho/2024 a maio/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 1,0532% (um vírgula quinhentos e trinta e dois décimos de milésimos pontos percentuais).
Foi utilizado o Índice INPC referente ao mês de abril/2025 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 034/2025
De 03 de Junho de 2025

FÓRMULA: "Designar servidores para exercerem as funções de (Secretaria) Fiscal de Contratos, para atuar no processo administrativo 38419/2025, conforme especificar"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 38419/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização de execução contratual, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializado para execução, recolhimento e destinação dos resíduos gerados pela destoca, supressão e poda de árvores em vias públicas, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato	William Barros do Amaral	383.195	SMMA
Fiscal de Contrato	Adriana de Bessio	352.753	SMMA
Fiscal substituto	Fausto Rodrigo Costa	352.540	SMMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Av. São Paulo, 100 - Jd. União - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83130-170
Telefone: (41) 3627-8523 - E-mail: meku@fazenda.rio.grande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 104 de 06 de junho de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

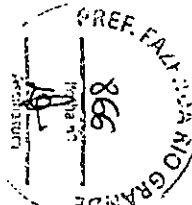
10/06/2025

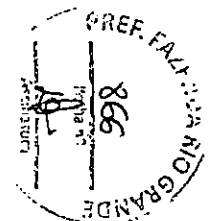
Usuário Emissão:

Vanessa Valisere Alves de

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. - 11.064.603/0001-73	Pregão eletrônico	55/2022	23/06/2022	24/06/2026	75/2022	R\$463.873,53	R\$123.507,77	Contratação de serviços	28/2022
Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria de Administração.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/06/2023	R\$113.596,7					
Item: 1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50			Qtd.: 1	Unid.: anual	vl.: R\$66.938,29			
Item: 2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár			Qtd.: 2	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$14.686,29			
Item: 3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB			Qtd.: 1	Unid.: anual	vl.: R\$11.274,11			
Item: 4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.011,72			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		04/06/2024	R\$117.269,06					
Item: 1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50			Qtd.: 1	Unid.: anual	vl.: R\$69.102,27			
Item: 2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár			Qtd.: 2	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$15.161,07			
Item: 3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB			Qtd.: 1	Unid.: anual	vl.: R\$11.638,58			
Item: 4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.206,07			
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		27/05/2025	R\$123.507,77					
Item: 1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50			Qtd.: 1	Unid.: anual	vl.: R\$72.778,51			
Item: 2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár			Qtd.: 2	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$15.967,64			
Item: 3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB			Qtd.: 1	Unid.: anual	vl.: R\$12.257,75			
Item: 4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo			Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R\$6.536,23			





ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50	AN		0	1	64.524,25	64.524,25	72.778,51
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár	SV		0	2	14.156,65	28.313,30	31.935,28
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB	AN		0	1	10.867,53	10.867,53	12.257,75



Relação das Contratações

4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo	SV	0	1	5.794,92	5.794,92	6.536,23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000022099/2025	
Número Único: LFR.N8P.DIF-VQ	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2025 8:48 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
24	Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras.
	Data Parecer: 10/06/2025 4:04 PM
	Processo 44219/2025, com aviso ao gestor de contratos para solicitação de empenho.

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2025

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000060675/2025 KNA.FG3.XTO-4J 20/08/2025 05:39:20

Súmula: ENCAMINHO DOCUMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE FORNECEDOR.
CONTRATO 055/2022

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL		BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO		EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
CEP	TELEFONE		
83823901			
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documentos

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIUPASTEGA

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8**



Folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **R4F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.484.793/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41213088677 em 16/12/2024, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,
- 2) **R BLUE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.484.529/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41213088529 em 16/12/2024, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 714, Apto 51, Andar 04, Edifício Torre 02, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.510-020,
- 3) **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280,
- 4) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condomínio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8**

folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Curitiba -PR, 09 de Julho de 2025.



R4F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Representado p/ ROBERTO FOFANO
(assinado digitalmente)

R BLUE LTDA
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA
(assinado digitalmente)

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN
(assinado digitalmente)

TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA
(assinado digitalmente)

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Contador – CRC 063.139/O-1
(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03440450996	EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
90158075587	REYNALDO COSTA E ROSA
02445221978	ROBERTO FOFANO
98034634034	TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2025 10:06 SOB Nº 20253359317.
PROTOCOLO: 253359317 DE 17/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511505257. CNPJ DA SEDE: 11064603000173.
NIRE: 41206556008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2025.
SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prezados(as),

Com grande entusiasmo, comunicamos que a **Sigma Telecom passa a se chamar Soow Sigma**. Após 40 anos de trajetória, essa mudança representa a nossa evolução como marca e como empresa. Mais do que uma nova identidade visual, estamos assumindo um novo posicionamento: mais conectado com o presente, mais alinhado às transformações do mercado e, principalmente, mais comprometido com o futuro.

Soow Sigma nasce com alma e propósito, mantendo a mesma confiança de sempre. Seguimos com o mesmo time, os mesmos serviços e os mesmos valores, mas agora com ainda mais clareza, estratégia e consistência na forma como nos apresentamos ao mundo.

Importante destacar que **todos os contratos, obrigações e condições firmadas com a Sigma Telecom continuam plenamente válidos, uma vez que o CNPJ permanece inalterado.** A alteração da marca, do nome fantasia e da razão social não impacta nossa personalidade jurídica. Em eventuais aditivos, a razão social será atualizada automaticamente, sem necessidade de providências por parte do contratante.

Para fins cadastrais, atualizem o nome fantasia e razão social conforme abaixo:

De: Sigmafone Telecomunicações Ltda

Para: Soow Sigma Ltda

Nome Fantasia: Soow Sigma

CNPJ: 78.766.151/0001-42 – NÃO MUDA

De: Sigma Serviços de Tecnologia Ltda

Para: Soow Sigma Serviços de Tecnologia Ltda

Nome Fantasia: Soow Sigma Tecnologia

CNPJ: 11.064.603/0001-73 – NÃO MUDA

O CNPJ, bem como os dados fiscais e bancários, permanecem inalterados. A atualização das filiais ocorrerá de forma subsequente à da matriz.

A nova identidade poderá ser vista nos nossos e-mails, propostas, documentos, apresentações e canais digitais. **Nosso site passa a ser soow.com.br e os e-mails corporativos agora utilizam o domínio [@soow.com.br](mailto:marketing@soow.com.br).** Os canais anteriores seguem ativos temporariamente, com redirecionamento automático.

A mudança não afeta a experiência de atendimento. Seguimos com o mesmo time comercial e de relacionamento, prontos para entregar a qualidade de sempre, mas agora com uma identidade que traduz melhor quem somos e o que acreditamos: tecnologia com alma.

Durante um breve período de transição, ainda será possível se referir à Sigma Telecom. Contudo, convidamos você a já utilizar **Soow Sigma** em suas comunicações e cadastros, reforçando essa nova etapa que começamos a construir juntos.

Caso tenha dúvidas, nossa equipe está à disposição pelo e-mail marketing@soow.com.br ou pelo telefone (41) 3360-6677.

Agradecemos pela parceria de sempre e seguimos juntos, agora sob um novo nome, mas com o mesmo compromisso de entregar valor, inovação e confiança.

Atenciosamente,

Equipe Soow Sigma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:07 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **8F94.7A36.32B1.83AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037566735-29



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.064.603/0001-73

Nome: **SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.329.113

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:19 do dia 17/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: 77B9560E7B5C4C6508E78FD155465FCBA9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Certidão nº: 48397452/2025

Expedição: 20/08/2025, às 17:35:34

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205401607200204

Informação obtida em 20/08/2025 17:34:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000060675/2025	
Número Único: KNA.FG3.XTO-4J	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/08/2025 5:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 21/08/2025 9:05 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.	
At.te.	

Simone Aparecida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Contrato Nº 055/2022

ID 3703

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.855 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 80491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3385-1800/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemiro Matta Cordelero, inscrito no CPF sob o nº. 081.424.349-10, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.668/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Giuliano da Silva Pastaga, matrícula 351958, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Íntegra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01.04.122.0040.2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01.04.126.0048.2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente, à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
- A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500

pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Mantiver em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Ancar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados; Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moralatória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor da 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3427-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



perdas e danos; e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada; sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA TM SUL LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



Parágrafo Primeiro: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

P/ Contratante:

gov.br: Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Data: 2022.06.23 13:29:41-0300
 Verifique em: https://portal.mec.gov.br

Marco Antônio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

gov.br: Documento assinado digitalmente
 ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
 Data: 2022.06.23 13:29:41-0300
 Verifique em: https://portal.mec.gov.br

Roberta Maria do Sacramento
 Espindula de Jesus
 Secretária Municipal de Administração

P/ Contratado:

gov.br: Documento assinado digitalmente
 JOAO WALDEMIR MALTICA CORDEIRO
 Data: 2022.06.23 13:29:41-0300
 Verifique em: https://portal.mec.gov.br

João Waldemir Maltica Cordeiro
 TM SUL LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br: Documento assinado digitalmente
 DECIRO MARCELINO DE LIMA COSTA
 Data: 2022.06.23 13:29:41-0300
 Verifique em: https://portal.mec.gov.br

gov.br: Documento assinado digitalmente
 DEBORA LEMOS
 Data: 2022.06.23 13:29:41-0300
 Verifique em: https://portal.mec.gov.br

Débora Lemos
 Procuradora-Geral do
 Município
 OAB/PR: 42.955

gov.br: Documento assinado digitalmente
 ROCIMAR APARECIDA DA SILVA
 Data: 2022.06.23 13:29:41-0300
 Verifique em: https://portal.mec.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **João Waldemiro Maltaca Cordelro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

gndr
João Waldemiro Maltaca Cordelro
TM SUL LTDA

João Waldemiro Maltaca Cordelro
TM SUL LTDA



Formulário de declaração de integridade e ética, contendo campos para identificação do declarante, dados da empresa, e uma seção de declaração com o texto: "Eu, João Waldemiro Maltaca Cordelro, representante legal da empresa/organização TM SUL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei."

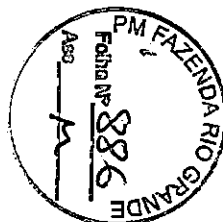


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. João Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 35652/2023, com fundamento no Ar. 57 inc. IV § 2º da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 55/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 28/2022, tendo por objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo Índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar R\$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Reajustado	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$66.938,29
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$29.372,58
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.274,11
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.011,72
VALOR TOTAL					R\$113.596,70

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 32.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA: 04318688917
Dados: 2023.06.22 16:40:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR: 00369176995
Dados: 2023.06.22 14:36:42 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Data: 22/06/2023 15:28:42 -03'00'
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CORDEIRO: 06142434910
Dados: 2023.06.22 14:00:51 -03'00'

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Testemunhas:

SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES
Data: 22/06/2023 16:48:06 -03'00'
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CAROL LUNG
Data: 22/06/2023 16:52:05 -03'00'
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022
ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SIGMA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº. 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO** (R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50), inscrito no CPF sob nº. 024.452.219-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA** (RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56), inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18006/2024, com fundamento no Art. 57 inc. IV da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 055/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto “**Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer**”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/06/2024 à 23/06/2025**.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2023 a maio/2024**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



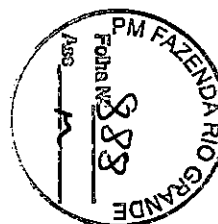
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

percentual de **3,2328%** (três vírgula dois mil trezentos e vinte e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o Índice INPC referente ao mês de **abril/2024** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 3.672,36** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de **R\$ 117.269,06** (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abril/24 3,2328%	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$66.938,29	R\$69.102,27	R\$69.102,27
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$14.686,29	R\$15.161,07	R\$30.322,14
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.274,11	R\$11.638,58	R\$11.638,58
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.011,72	R\$6.206,07	R\$6.206,07
TOTAL GERAL						R\$117.269,06



Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	VALOR BLOQUEADO
34	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.2.500.0000	R\$ 130.000,00
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.07 15:25:35 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Dados: 2024.06.07 10:24:01 -03'00'
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.06.07 14:18:31 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por ROBERTO FOFANO:02445221978
Dados: 2024.06.05 18:32:28 -03'00'
ROBERTO FOFANO
R1 Participações Societárias e Investimentos – Eireli

Assinado de forma digital por REYNALDO COSTA E ROSA:90158075587
Dados: 2024.06.05 18:32:51 -03'00'
REYNALDO COSTA E ROSA
RR Participações Societárias e Investimentos – Eireli

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 104 de 11 de junho de 2024
Página 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão Setorial de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.244.522/1978

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, reparos e serviços de limpeza do imóvel da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83823-901.

PREÇO DE VIGÊNCIA: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por mês, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL PARA O PÓS-PAGAMENTO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

Assinado de forma digital por: **Marco Antonio Marcondes Silva**
Dados: 2024.06.07 15:25:35 -03'00'

Assinado de forma digital por: **Roberto Fofano**
Dados: 2024.06.05 18:32:28 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 20.244.522/1978

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, reparos e serviços de limpeza do imóvel da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83823-901.

PREÇO DE VIGÊNCIA: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por mês, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL PARA O PÓS-PAGAMENTO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

Assinado de forma digital por: **Marco Antonio Marcondes Silva**
Dados: 2024.06.07 15:25:35 -03'00'

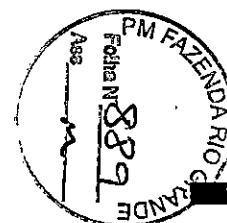
Assinado de forma digital por: **Roberto Fofano**
Dados: 2024.06.05 18:32:28 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPESA DE LICITAÇÃO Nº: 0002/2024
PROPOSTA Nº: 0002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO
QUANTO À LICITAÇÃO Nº 0002/2024

Assinado de forma digital por: **Roberto Fofano**
Dados: 2024.06.05 18:32:28 -03'00'



Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 – Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022
ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº. 027.XXX.XXX-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.XXX.XXX-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO** (R4F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.484.793/0001-41), inscrito no CPF sob nº. 024.XXX.XXX-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA** (R BLUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.484.529/0001-08), inscrito no CPF sob nº. 901.XXX.XXX-87, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 22099/2025, com fundamento no Art. 57 inc. IV da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 055/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2024 a maio/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo Índice

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



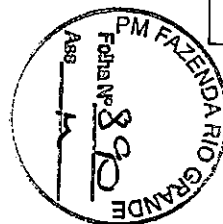
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apurado foi o percentual de 1,0532% (um virgula quinhentos e trinta e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Foi utilizado o Índice INPC referente ao mês de abril/2025 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 6.238,71 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de R\$ 123.507,77 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit.	Preço unit. Reajustado Inpc abr/25 1,0532	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R\$69.102,27	R\$72.778,51	R\$72.778,51
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R\$15.161,07	R\$15.967,64	R\$31.935,28
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R\$11.638,58	R\$12.257,75	R\$12.257,75
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R\$6.206,07	R\$6.536,23	R\$6.536,23
TOTAL GERAL						R\$123.507,77



Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



DOTAÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	VALOR BLOQUEADO
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.0 0.2.500.0000	R\$ 3.702,55
33	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.0 0.2.753.0000	R\$ 3.000,00
34	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.0 0.2.753.0000	R\$ 119.948,03

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.05 17:20:12
-03'00"
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

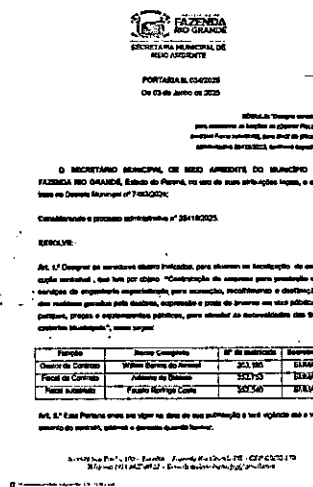
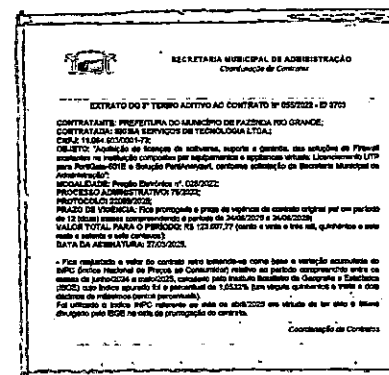
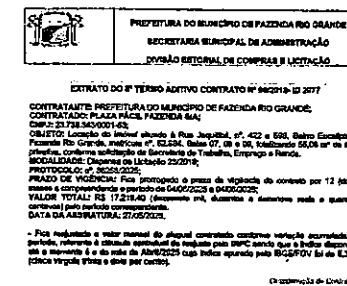
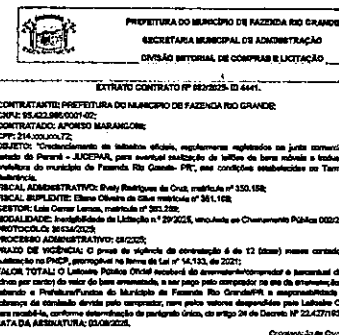
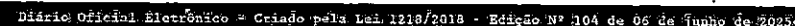
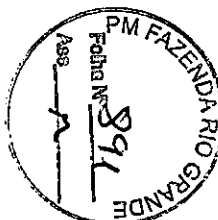
ROBERTO
FOFANO:0244522
1978

ROBERTO FOFANO
R4F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Cadastr: 2025.06.05
16:16:22 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

REYNALDO COSTA
E
ROSA:90158075587

REYNALDO COSTA E ROSA
R BLUE LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000060675/2025

Número Único: KNA.FG3.XTO-4J

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

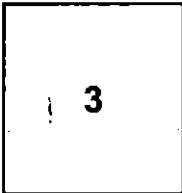
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/08/2025 5:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Alterado a Sociedade empresarial conforme solicitado.

Data Parecer: 22/08/2025 1:33 PM

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 55/2022
PE 28/2022
PROCESSO Nº 60675/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Contrato 55/2022, com a empresa TM SUL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.064.603/0001-73, cujo objeto é **“Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**

I – Considerando que já ocorreu a alteração do sociedade que gira sob o nome empresarial, **TM SUL LTDA** para **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, onde alteração só aconteceu via sistema Betha Contratos.

II – Fica alterada a sociedade que gira sob o nome empresarial de **SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, passando a denominar-se **SOOW SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** a partir de 09/07/2025 conforme Décima Terceira alteração contratual da Sociedade.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Editando fornecedor

☒ Ativo ☐ Pessoa jurídica X

Nome * Consultar Receita Federal

SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CPF / CNPJ *

11.054.603/0001-73

Data de inclusão *

19/01/2018

DADOS PESSOAIS DOCUMENTOS SÓCIOS CONTAS BANCÁRIAS CNAE REPRESENTANTES DADOS ADICIONAIS

Endereço(s) *

Rua São Francisco, 232 - Centro, Curitiba - Paraná

Telefone(s)

E-mail(s) *

JOAO@TITELECOM.COM.BR

Site

Ex.: http://www.site.com.br

Natureza jurídica

206-2 Sociedade Empresária Limitada

Responsável

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO (061.424.349-10)

Qualificação

Porte

Não Classificada

Órgão do registro

Junta Comercial

Número

20212730363

Data

05/05/2021

Inscrição municipal

Município de inscrição

Inscrição estadual

Estado de inscrição

☒ Fornecedor optante pelo simples nacional

☐ Registro desativado

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

☒ EXCLUIR

CANCELAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Editando fornecedor

Ativo Pessoa jurídica X

Nome * Consultar Receita Federal

SOOW SIGMA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CPF / CNPJ *

11.064.603/0001-73

Data de inclusão *

19/01/2018

DADOS PESSOAIS DOCUMENTOS SÓCIOS CONTAS BANCÁRIAS CNAE REPRESENTANTES DADOS ADICIONAIS

Endereço(s) *

(SAO FRANCISCO, 232 - Centro, Curitiba - Paraná X)

Telefone(s) *

((41) 9135-0012 X) ((41) 3365-1600 X)

E-mail(s) *

(JOAO@TMTELECOM.COM.BR X)

Site

Ex.: http://www.site.com.br

Natureza jurídica

206-2 Sociedade Empresária Limitada X

Responsável

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO (061.424.349-10) X

Qualificação

Porte

Não Classificada X

Órgão do registro

Junta Comercial X

Número

20212730363

Data

05/05/2021

Inscrição municipal

Município da inscrição

Inscrição estadual

Estado da inscrição

☒ Fornecedor optante pelo simples nacional

☐ Registro desativado

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

EXCLUIR

CANCELAR